PROPOSTA DE PREÇOS

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Pregão Eletrônico N°24/2023
Processo Administrativo N°23111.041118/2021-39

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina – CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06502-160	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA DE PREÇO

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R$).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Anual Estimativo (s/desconto)	Desconto ofertado	Valor anual estimativo (c/desconto)
GRUPO I – CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - TERESINA	1	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 558.815,52	28,03%	R$ 402.179,53
	2	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 744.798,12	28,03%	R$ 536.031,21
	3	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 6.518,07	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 1.310.131,71**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 938.210,73**

GRUPO II – COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA - TERESINA	4	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 73.757,88	28,03%	R$ 53.083,55
	5	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 136.562,04	28,03%	R$ 98.283,70
	6	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.051,60	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 211.371,52**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 151.367,24**
GRUPO III – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO	7	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 75.032,88	28,03%	R$ 54.001,16
	8	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 222.713,76	28,03%	R$ 160.287,09
	9	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.488,73	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 299.235,37**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 214.288,25**
GRUPO IV – COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - FLORIANO	10	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 73.757,88	28,03%	R$ 53.083,55
	11	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 136.562,04	28,03%	R$ 98.283,70
	12	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.051,60	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 211.371,52**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 151.367,24**
GRUPO V – CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – BOM JESUS	13	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 94.667,60	28,03%	R$ 68.132,27
	14	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 172.229,05	28,03%	R$ 123.953,25

	15	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.334,48	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 268.231,13**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 192.085,51**
GRUPO VI – COLEGIO TÉCNICO DE BOM JESUS -BOM JESUS	16	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 73.757,88	28,03%	R$ 53.083,55
	17	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 136.562,09	28,03%	R$ 98.283,74
	18	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.051,60	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 211.371,57**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 151.367,28**
GRUPO VII – CAMPUS HELVIDIO NUNES DE BARROS - PICOS	19	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 21.718,96	28,03%	R$ 15.631,14
	20	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 79.457,57	28,03%	R$ 57.185,61
	21	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 505,88	100,00%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 101.682,41**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 72.816,74**

VALOR ESTIMADO (s/desconto): R$ 2.613.395,23 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos);
VALOR ESTIMADO (c/ desconto): R$ 1.871.502,99 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos);

TAXA ADMINISTRATIVA, ITENS 3, 6, 9, 12, 15, 18 E 21: 0,00% (zero por cento);
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA: R$ 0,00 (zero reais)

DESCONTO OFERTADO PARA DEMAIS ITENS: 28,03% (vinte e oito, zero três por cento de desconto);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;
PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;
MARCA/MODELO: Própria;

a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2023 o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 31/10/2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Jonatã de Oliveira Nascimento – Procurador
RG: 50.628.252-1-SSP/SP CPF: 463.464.118-61
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

MOTIVOS DE SOBRA
PARA SER PRIME.
PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

QUEM SOMOS

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Oferecemos serviços de gerenciamento para o seu negócio buscando sempre novas tecnologias e soluções a fim de reduzir custos e automatizar os processos.

Contamos com atendimento personalizado e consultores sempre presentes.

Com um sistema próprio, a Prime Benefícios atende empresas de todos os portes.

Através dele é possível consultar relatórios gerenciais customizados, focados nas principais informações para o seu negócio.

As informações geradas em nossos relatórios auxiliam nas decisões, facilitando o controle de gastos e, consequentemente, geram redução de custos das empresas.

O QUE FAZEMOS

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Conheça todos os serviços que a Prime pode oferecer para sua empresa:

Até **25%** DE REDUÇÃO NOS CUSTOS OPERACIONAIS

Permite maior controle e planejamento de tudo que envolve a utilização da frota

Sistema online:
Realize os abastecimentos sem perder seu histórico e consumo dos veículos.

Relatórios de consumo:
Apresentam informações como custos, estabelecimentos, dados do veículo e do condutor, consumo etc.

Gestão de pagamento do combustível dos veículos da empresa

Postos credenciados:
O número de postos credenciados continua crescendo ano após ano. Os estabelecimentos estão em todas as regiões do país, oferecendo mais opções aos colaboradores.

Busca por estabelecimentos:
Facilidade e agilidade para consultar todos os postos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

Padronize os processos de orçamento, negociação, cotação e controle de serviços

Histórico de peças e produtos:
Contribui com a análise de custos, prazos de entrega e quantidade de peças necessárias em estoque.

Controle de estoque e de compras:
Aperfeiçoamento dos processos internos para evitar o excesso ou a falta de produtos e peças.

Economia em curto prazo:
Redução de gastos da empresa a partir da redução do desperdício e escolha de produtos mais rentáveis.

Substitui o benefício em dinheiro pelo cartão oferecido pela empresa

Ampla aceitação:
Diversos supermercados, mercearias, hortifrutis e açougues credenciados.

Busca por estabelecimentos:
O usuário pode consultar todos os pontos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

Garante maior controle dos pagamentos e permite que o usuário consulte seu saldo pela internet / app.

Liberdade de escolha:
Diversas padarias, lanchonetes e restaurantes credenciados.

Busca por estabelecimentos:
O usuário pode consultar todos os estabelecimentos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

Facilita o acesso à saúde e garante qualidade de vida

Extrato de compras:
Disponível para consultas sempre que o usuário precisar.

Controle de saldo:
Pela internet, o usuário pode consultar o saldo disponível de maneira fácil e prática.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

NÚMEROS

- **14.000 ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**
- **06 ANOS DE EXPERIÊNCIA**
- **120 MIL CARTÕES ATIVOS**
- **212 CLIENTES**

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES

- Correios (AC / AL / AP / CE / DF / ES / GO / MT / PE / PB / RJ / RN / RS / SE / SP / TO);
- Prefeitura de Campinas;
- Órgãos Estaduais (AL / PI / MT / RN);
- Polícia Federal (SE / CE / PR / RN / RJ);
- Universidades Federais (SP / MG / SC / RS / PE / RJ);
- COBRA - BBTecno

MEIOS DE PAGAMENTOS

DISPONIBILIZAMOS DE 03 MEIOS DE PAGAMENTOS UTILIZADOS PELOS CLIENTES

- Cartões Magnéticos;
- Cartões Magnéticos com Chip;
- Tag's instalados nos veículos com reconhecimento por proximidade nos estabelecimentos credenciados.

COMO FUNCIONA

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Cadastro dos condutores, veículos e parametrização

Consulta pelo site ou aplicativo dos estabelecimentos credenciados

Abastecimento ou manutenção do veículo

Informações disponíveis online para consulta de extratos e relatórios

Recolha das notas fiscais online

Faturamento único das despesas / mês

ATENDIMENTO

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- *Equipe prontamente qualificada a atender 24h / 7 dias por semana;*
- *Gestor dedicado - VIP BRK;*
- *Key Account Presencial;*

CONTATOS

0800.745.8877
(11) 4154.2398
(19) 3518.7000

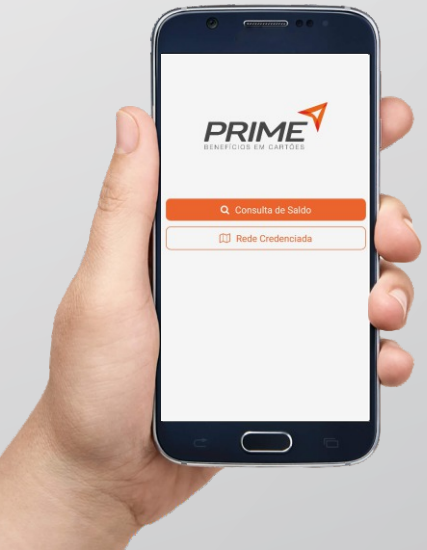

www.primebeneficios.com.br

- Aplicativo Prime Benefícios (IOS - Android)
Consulta de estabelecimentos credenciados

ORGANIZAÇÃO

Padronize os processos de orçamento, negociação, cotação, e controle de serviços e itens.

Tudo é feito de forma online para facilitar o acesso às informações.

Através do nosso sistema, é possível acompanhar a manutenção preventiva e corretiva, orçamentos online e agendamento de revisões. Assim, é possível controlar as manutenções e otimizar o rendimento.

PRIME PEÇAS

Contribui com a redução de custos em curto prazo.

O gerenciamento online facilita a padronização dos processos e gera redução de custos. Nosso sistema se baseia no histórico de pedidos para apresentar as marcas e os produtos que terão melhor aproveitamento na sua empresa.

Histórico de peças e produtos:

Contribui com a análise de custos, prazos de entrega e quantidade de peças necessárias em estoque.

Controle de estoque e de compras:

Aperfeiçoamento dos processos internos para evitar o excesso ou a falta de produtos e peças.

Economia em curto prazo:

Redução de gastos da empresa a partir da redução do desperdício e escolha de produtos mais rentáveis.

Baixe agora nosso App

App Store Google Play

0800 745 8877 | www.primebeneficios.com.br

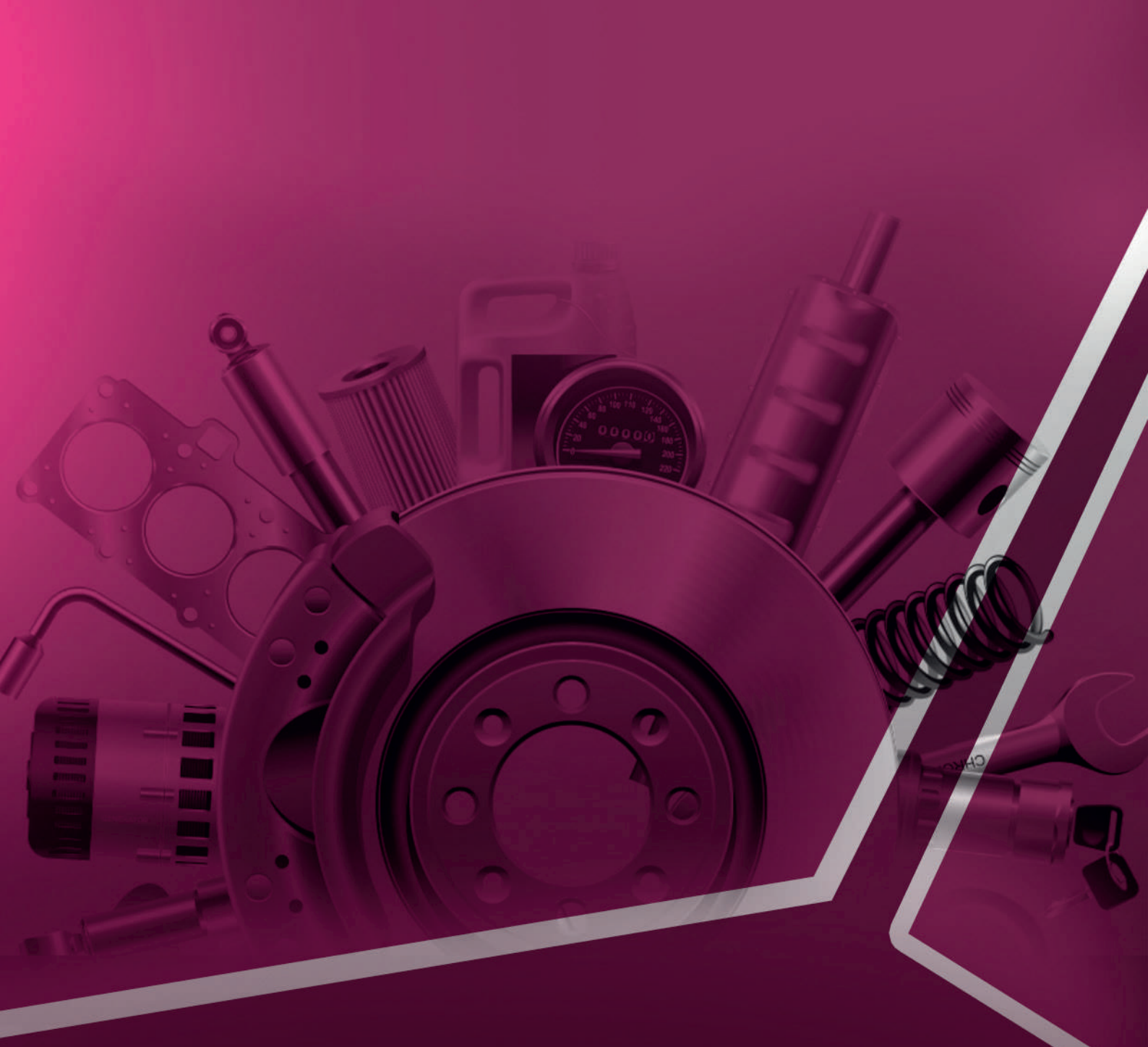

MANUAL DE OFICINAS

SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS, ANÁLISES E TECNOLOGIA

PRIME
MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO
2022

Sumário

Acesso ao Sistema 3

1. Tela Inicial 6

1.1 Entendendo o Sistema 6

1.2 Notificações do Sistema 6

1.3 Dados do Cliente 7

2. Gerenciador de Saldo 12

3. Atualização em Lote 15

4. Cadastro 19

4.1 Cadastro de Divisão 19

4.2 Cadastro de Unidade 19

4.3 Cadastro de Subunidade 20

4.4 Cadastro de Base 20

4.5 Cadastro de Condutor 21

4.6 Cadastro de Modelo 21

4.7 Cadastro de Marca 21

4.8 Cadastro de Tipo de Veículo 22

4.9 Cadastro de Veículo 22

4.10 Cadastro de Usuário 25

4.11 Cadastro de Subunidade 27

4.12 Cadastro de Abastecimento 27

4.13 Cadastro de Cartão Coringa 28

4.14 Importação de Veículo; Condutor; Usuário 29

4.15 Cadastro de Alçada 30

5. Consulta 32

5.1 Consulta Condutor 32

5.2 Consulta de Modelo 33

5.3 Consulta de Marcas 34

5.4 Consulta de Veículos 35
5.5 Consulta de Usuários 37
5.6 Consulta de Divisão 39
5.7 Consulta de Unidade 40
5.8 Consulta de Subunidade 41
5.9 Consulta de Base 42
5.10 Consulta Segurança 44
6. Controle 46
6.1 Restrições 46
6.2 Envio de SMS 52
7. Manutenção 55
7.1 Nova OS Plataforma 55
7.2 Fluxograma da OS 57
7.3 Preventivas 61
7.4 Alertas Preventivas 63
7.5 Consulta O.S 63
7.6 Consulta Estabelecimento 65
7.7 Relatório 67
7.8 Histórico da O.S 75
7.9 Cancelamento em Lote 76
8. Integração 77
9. Financeiro 78
10. Parametrização 79
10.1 Renovação de Saldo 79
10.2 Oficinas na Whitelist 80
10.3 Oficinas na Blacklist 81
10.4 Controle de Permissões 82

Este manual foi feito para orientação dos Gestores na operação do Sistema de Manutenção da Prime.

Acesso ao Sistema

Acesse o site da gerenciadora www.primebeneficios.com.br, clique em Login no canto superior direito da tela.

Em seguida no campo Empresa Cliente, clique em acessar

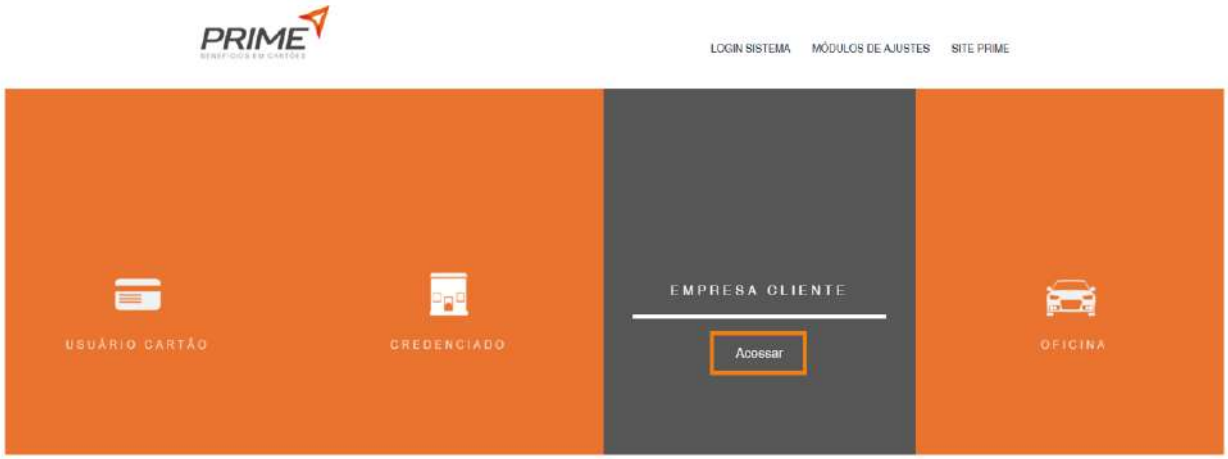

Preencha com os dos dados: Código de cliente, Login e Senha, previamente enviados por e-mail pelo setor de Relacionamento e clique em Acessar

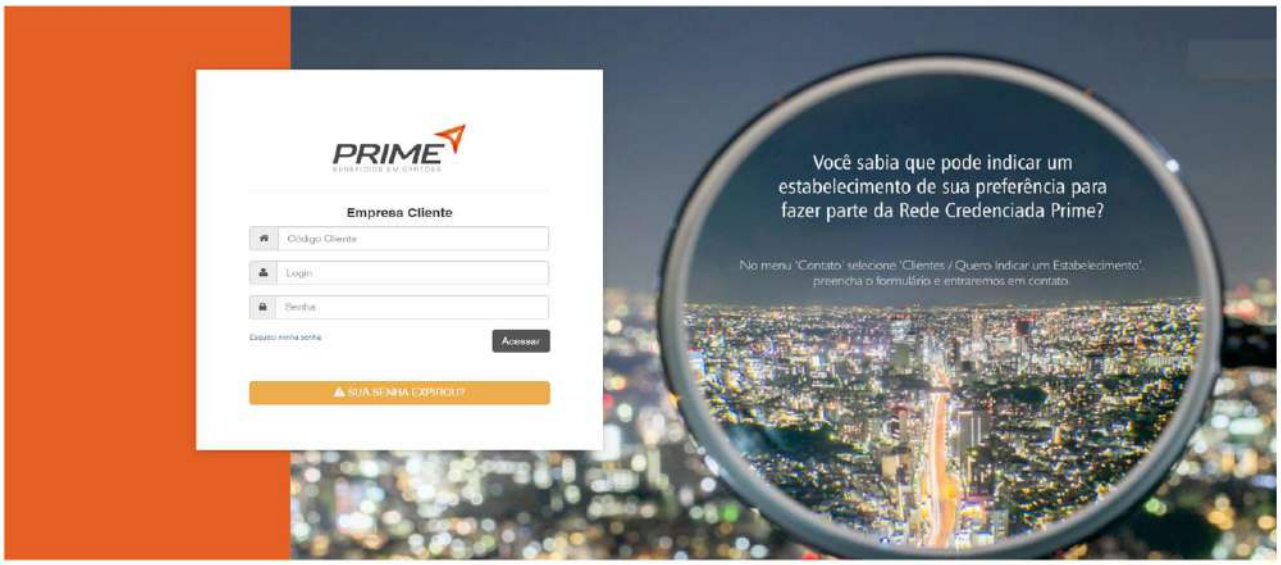

Caso você não lembre sua senha, clique em Esqueci minha senha, preencha os campos Código Cliente, Login e o e-mail cadastrado.

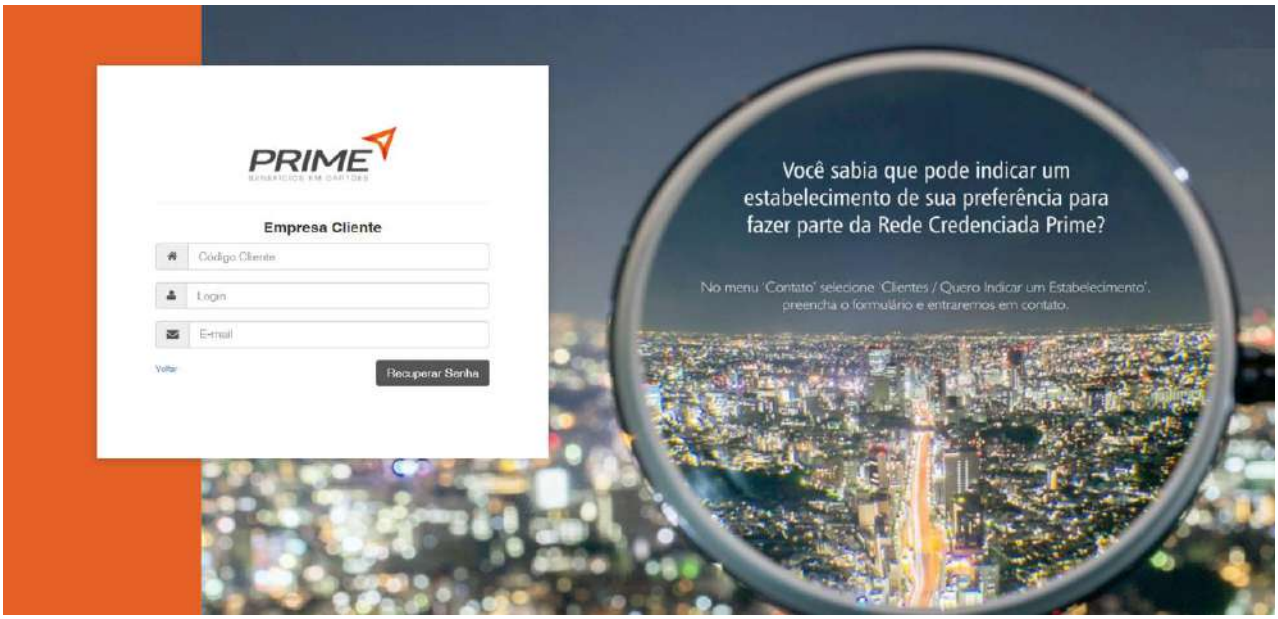

Será encaminhado um e-mail para gerar uma nova senha de acesso

SISTEMA PRIME DE MANUTENÇÃO

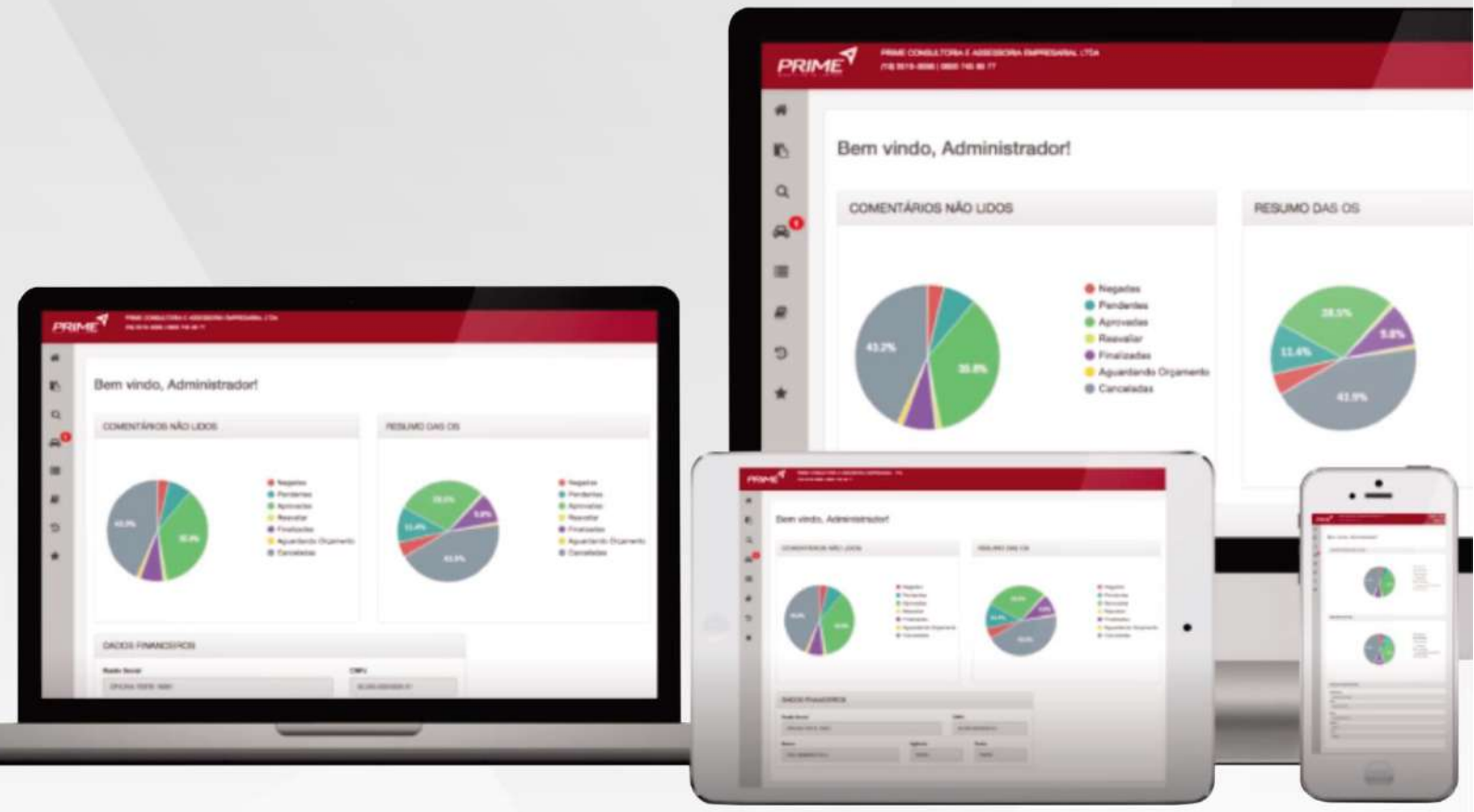

1. Tela Inicial

1.1 Entendendo o Sistema

Essa será a primeira tela que irá abrir para você, aqui você tem acesso à diversas informações, como por exemplo:

Nome e tipo de acesso do usuário

No canto superior esquerdo, você terá visualização do nome e tipo de acesso que você está logado.

1.2 Notificações do Sistema

Para visualizar as notificações passe o mouse no campo que deseja consultar. A numeração ao lado o é a quantidade de notificações pendentes de consulta.

Preventiva:

Aviso de veículos que precisam manutenção preventiva.

Status Ordem de Serviço

Para visualizar as O.S já criadas e status como número da O.S, nome do estabelecimento, etc.

Sair: Para sair o sistema de gerenciamento, retornando a página inicial o site da Prime Benefícios.

1.3 Dados do cliente e informações adicionais.

Na tela inicial, também constam informações financeiras e gráficos onde pode ser consultado:

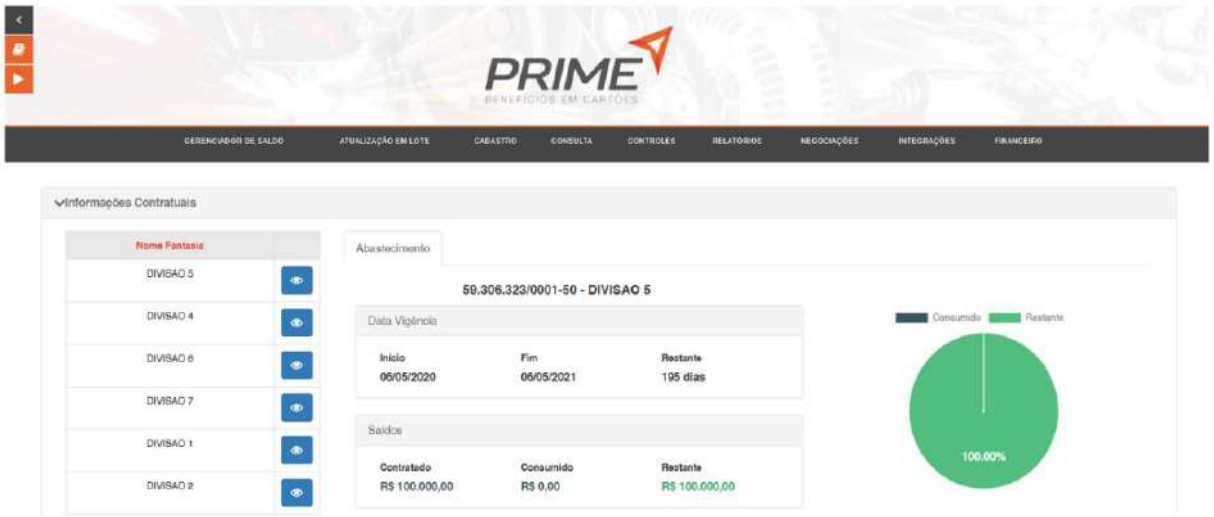

Data de vigência do contrato

Nesse quadro constam as informações de início e fim da vigência do contrato e a quantidade de dias restantes.

Saldos

No quadro **Saldos**, mostra o valor contratado, o que já foi consumido e o saldo restante.

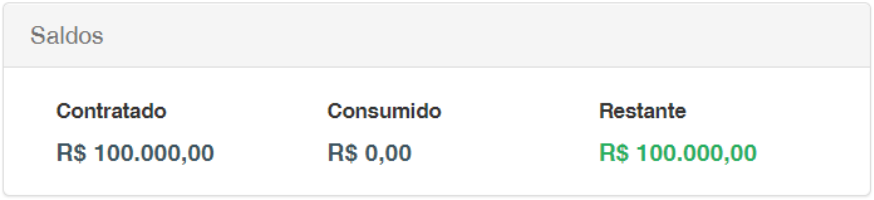

No **Gráfico Explicativo** é possível acompanhar o consumo em porcentagem.

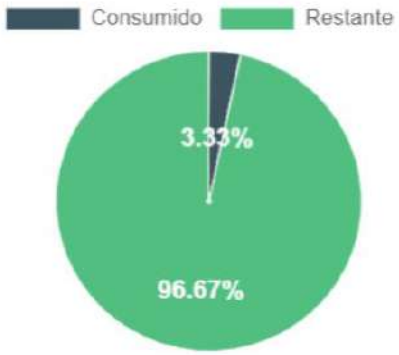

Serviços

No campo **Serviços**, o sistema mostra o percentual de consumo com cada tipo de serviço contratado:

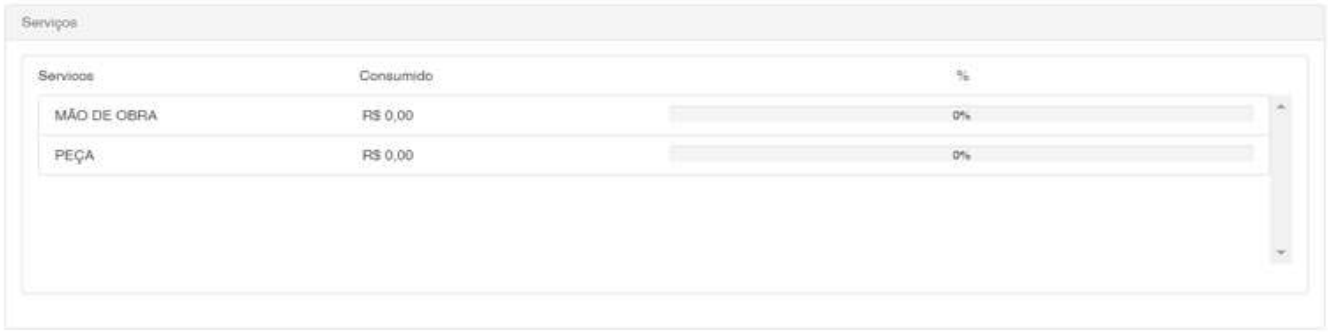

Para consultar os serviços contratados e o consumo em valores e em porcentagem.

Visualizar Histórico de Saldos

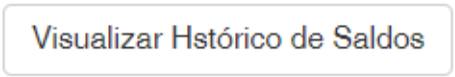

Nesse campo é possível consultar o histórico de saldo, constando o empenho investido, o que já foi consumido e o saldo restante.

No campo de **Empenho Detalhado**, contam as informações da data de criação do empenho, número do controle, número do empenho, usuário de empenho, o valor, a natureza, data inicial e final da vigência e o status (ativo ou inativo).

Resumo da Frota

É o resumo dos veículos e condutores que estão ativos e inativos da frota.

Inconsistências no Sistema

O gráfico mostra o resultado das inconsistências nos últimos dozes meses.

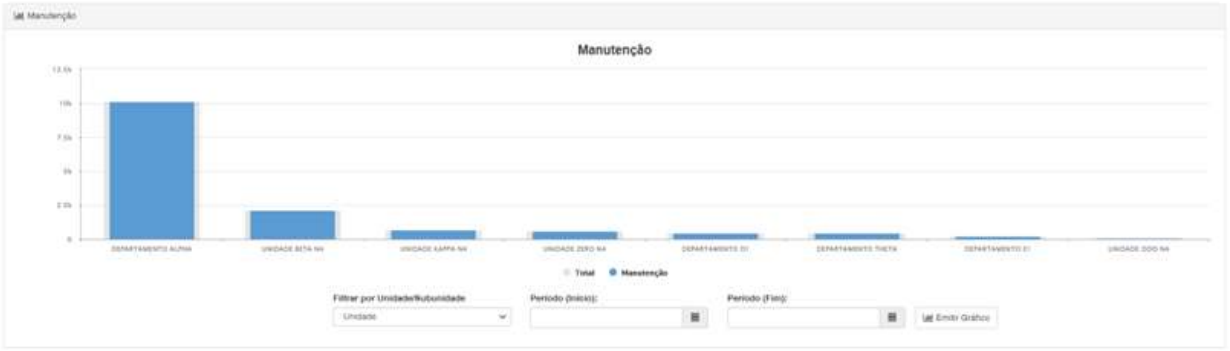

É possível consultar as inconsistências de uma unidade ou subunidade por período, insira a data inicial e final que deseja consultar e clique em **Emitir Gráfico.**

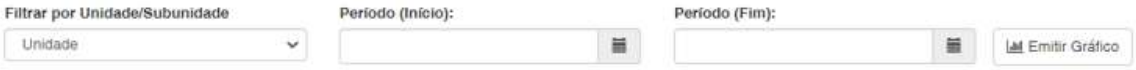

Na vertical do lado esquerdo, são valores das i inconsistências em ordem crescente.

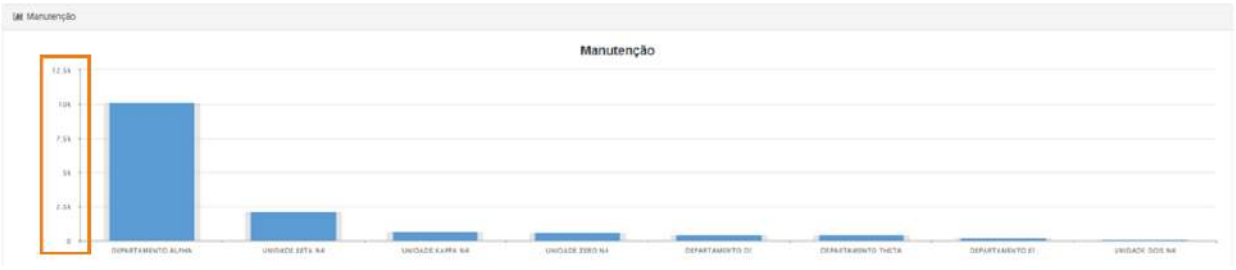

Na horizontal a unidade ou subunidade onde das inconsistências:

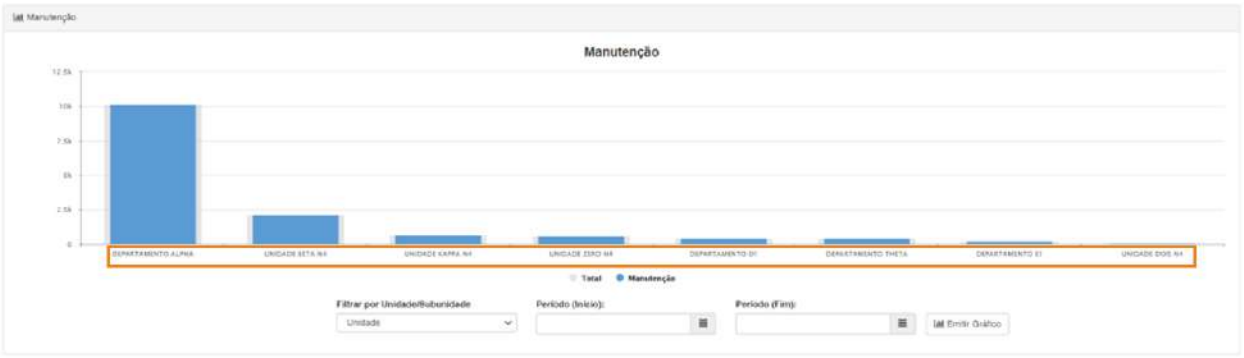

Gastos por Consumo

Nesse gráfico mostra a porcentagem e valor total do que já foi gasto com peça e mão de obra.

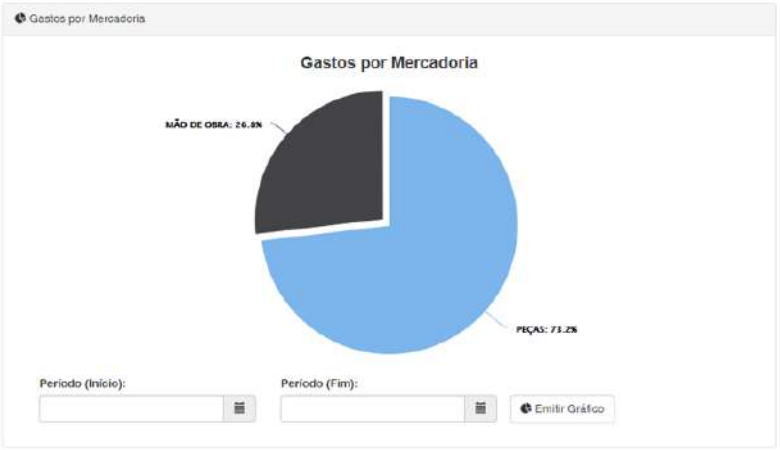

Manutenção por estabelecimento mês anterior

Para consultar o que foi consumido no mês anterior.

2. Gerenciador de Saldo

No gerenciador de saldo é possível parametrizar valores para a renovação e/ou alteração de saldo para os veículos e unidades.

Essa funcionalidade garante que os veículos de uma unidade ou subunidade não utilizem valores acima do que os determinados pelo gestor da frota.

Cliente: O nome do cliente de acordo com o nível (divisão, unidade, subunidade
Veículos: A quantidade de veículos da frota;
Valor Total: É o valor total que já foi movimento do contrato;
Valor Total Período: É o total que foi movimentado no período que foi determinado pelo cliente;
Data do último ajuste: Data do último ajuste de credito realizado;
A distribuir: O saldo disponível do contrato.
Ajuste: Esse campo é livre para que seja inserido o valor de credito.
Disponível Renovação: Saldo contratual disponível para o determinado nível.

Os saldos são divididos por níveis que são: Divisão; Unidade; Subunidade; Base onde constam os veículos da frota:

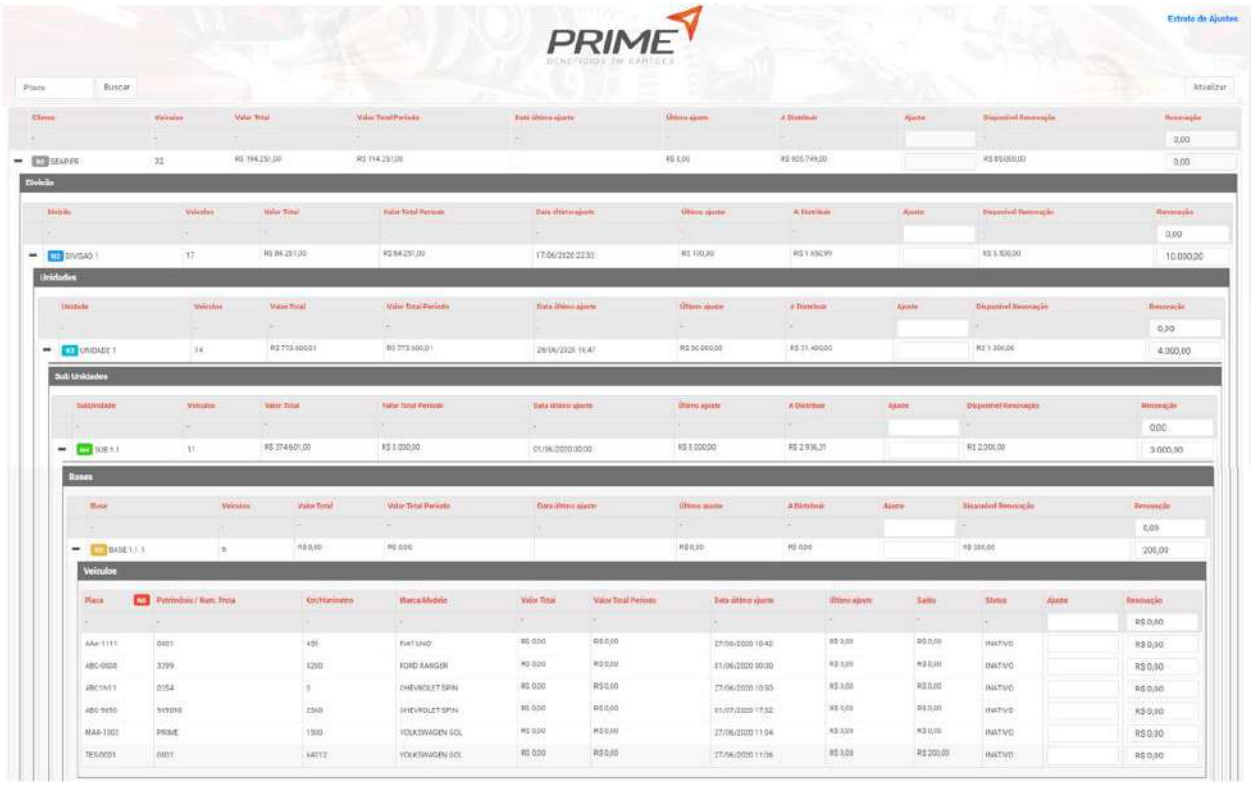

Para creditar saldo para determinado nível, coloque o valor desejado no campo **Ajuste**.

Insira o valor a ser creditado.

Para debitar coloque o sinal “- “e o valor que deseja à frente

Pesquisa por Placa

Para consultar um determinado veículo no gerenciador coloque a placa do veículo e clique em **Buscar.**

O veículo ficará em destaque, para melhor visualização. Para creditar ou debitar saldo desse veículo insira o valor no campo **Ajuste.**

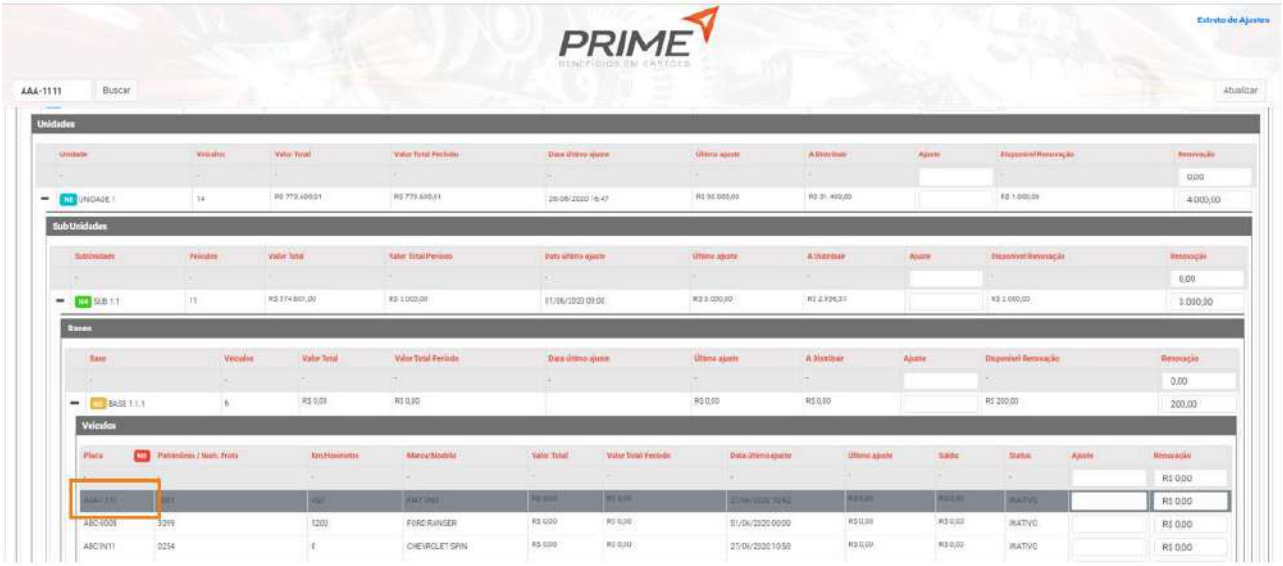

3. Atualização em Lote

Os administradores e gestores podem parametrizar os dados referentes aos veículos em lote, através de um filtro que determina a característica chave da alteração. Estes filtros são auxiliadores para a busca dos veículos.

Escolha os filtros em **"Selecione"**

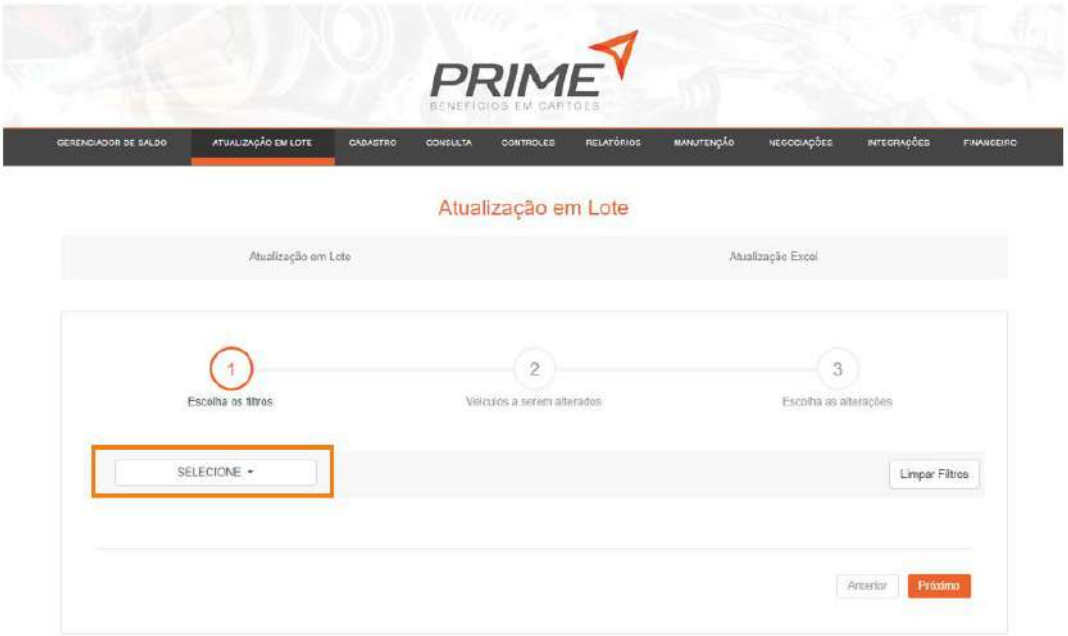

Selecione os itens de que deseja para o filtro, em seguida clique em **Próximo**:

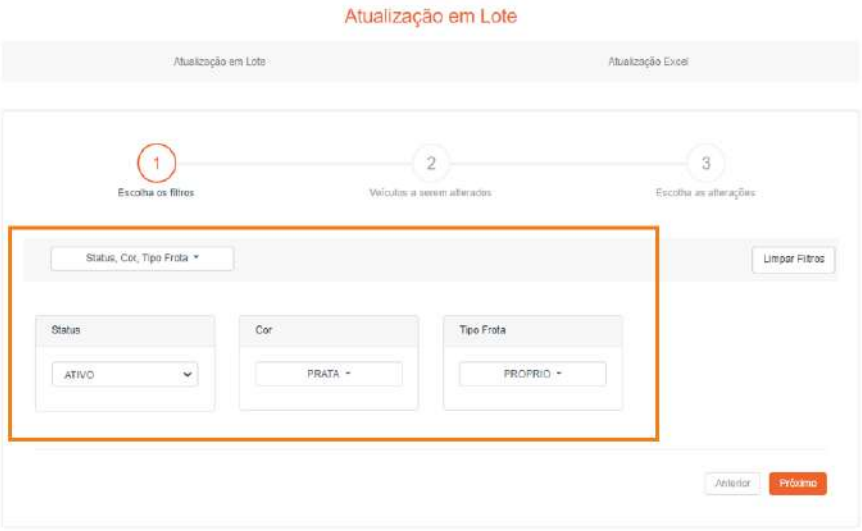

Para selecionar todos os veículos, clique no quadrado a linha de título, mas se deseja alterar um veículo especifico, clique no quadrado ao lado do veículo e em seguida clique em **próximo**.

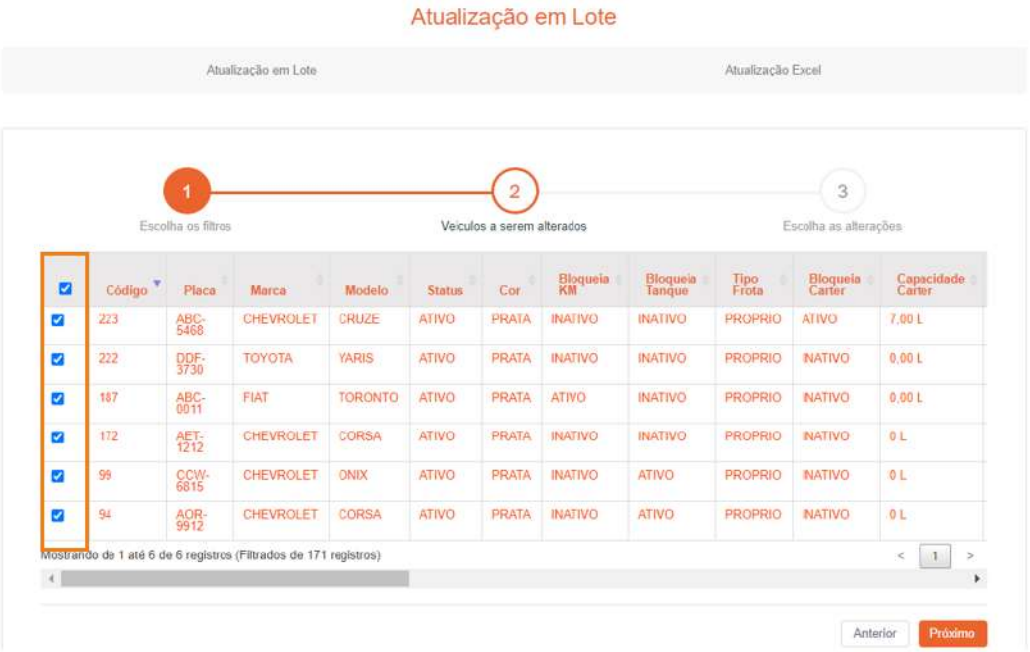

Escolha as alterações desejadas e em seguida **Finalizar.**

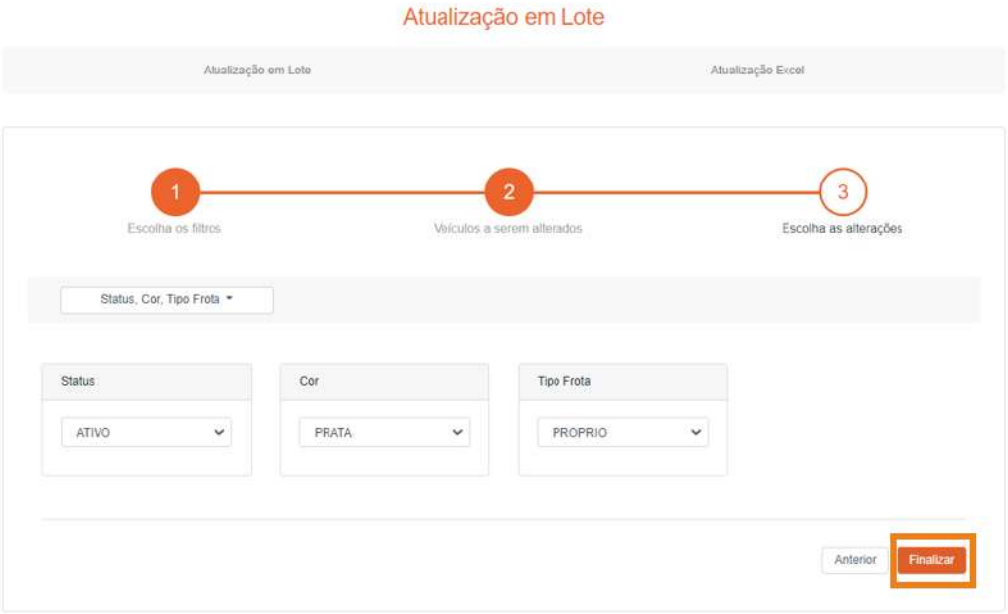

Será solicitado a confirmação da atualização, estando de acordo clique na opção SIM.

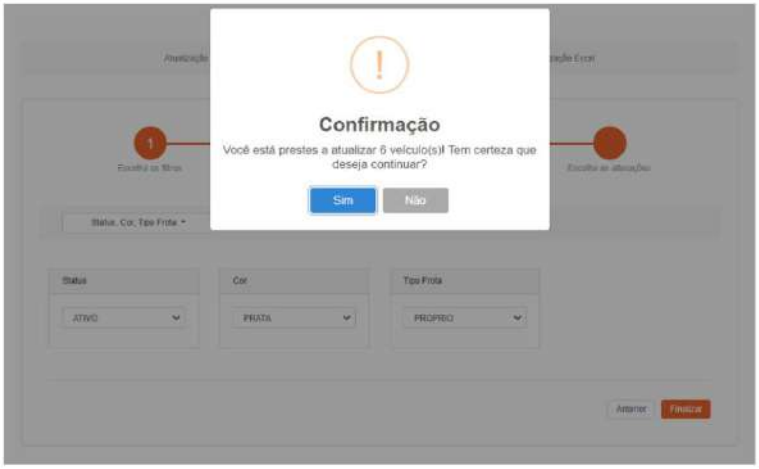

Finalize clicando em **OK.**

CADASTRO

4. Cadastro

O sistema oferece diversas opções de cadastro como condutor, veículos, unidades, etc.

4.1 Cadastro de Divisão

Para cadastrar nova divisão, insira os dados da divisão e em seguida clique em **Salvar**.

4.2 Cadastro de Unidade

Para cadastrar uma nova Unidade, preencha com as informações da Unidade, selecione uma divisão e em seguida clique em **Salvar.**

4.3 Cadastro de Subunidade

Para cadastrar um Subunidade e vinculá-la à uma Unidade. Coloque o nome da Subunidade, o CNPJ da Unidade e selecione para qual unidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.

4.4 Cadastro de Base

Para cadastrar uma base e vinculá-la à uma Subunidade.
Coloque o código da Base, a razão social, selecione a Subunidade, nome do responsável, telefone e endereço e em seguida clique em **Salvar.**

4.5 Cadastro de Condutores

Para realizar o cadastro dos condutores da frota, clique em **Condutor.**
Selecione o status Ativo ou Inativo, preencha dos demais dados (identificação no sistema e POS), matricula; nome; etc. Os dados da CNH, tempo entre abastecimentos (intervalo entre abastecimentos em minutos), os dados da unidade (unidade e subunidade) e clique em **Salvar.**

4.6 Cadastro de Modelo

Para o cadastro de um novo modelo de veículo da frota preencha os dados: montadora, o modelo, o tipo de veículo e a nacionalidade e clique em **Salvar**.

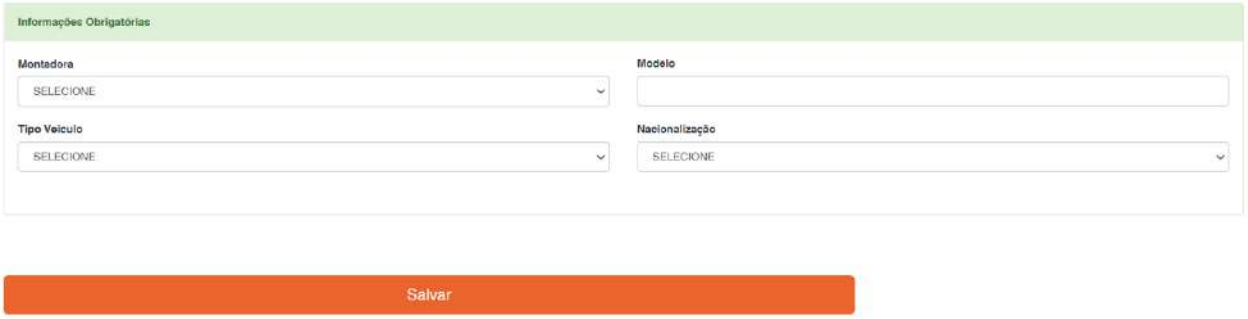

4.7 Cadastro de Marca

É possível cadastrar uma nova marca de veículo, para em seguida cadastra o modelo.

E em seguida **Salvar**. Após o cadastro da marca é possível cadastrar o modelo do veiculo

4.8 Cadastro de Tipos de Veículo

Para cadastrar o tipo de veículo insira o tipo ex. leve, médio, pesado, moto, ambulância, etc. selecione se o veículo é ou não **emplacado** em seguida clique em **Salvar.**

4.9 Cadastro de Veículos

Para cadastrar o veículo da frota, com dados da placa, chassi, a marca do veículo e outras informações

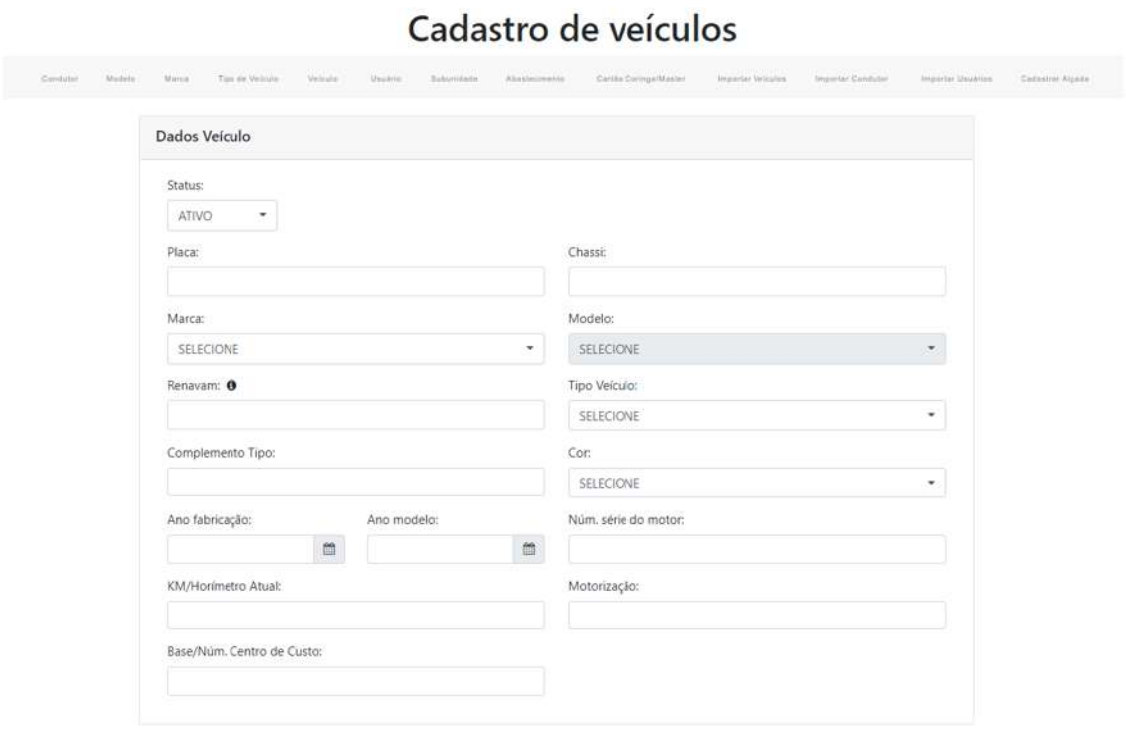

Para cadastrar as parametrizações do veículo:

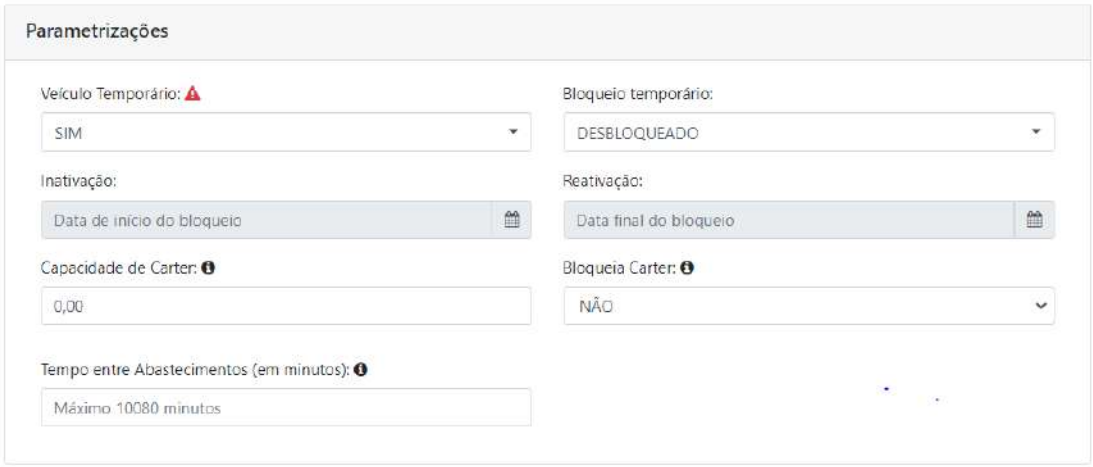

As informações da Frota a qual o veículo pertence:

Dados do abastecimento do veículo: capacidade do tanque do veículo, o tipo de controle do abastecimento (por valor, por litragem ou ilimitado), o Saldo Contratado é o saldo disponível para aquele veículo e o Saldo Restante que é o valor disponível para abastecimento.

Cadastro do combustível

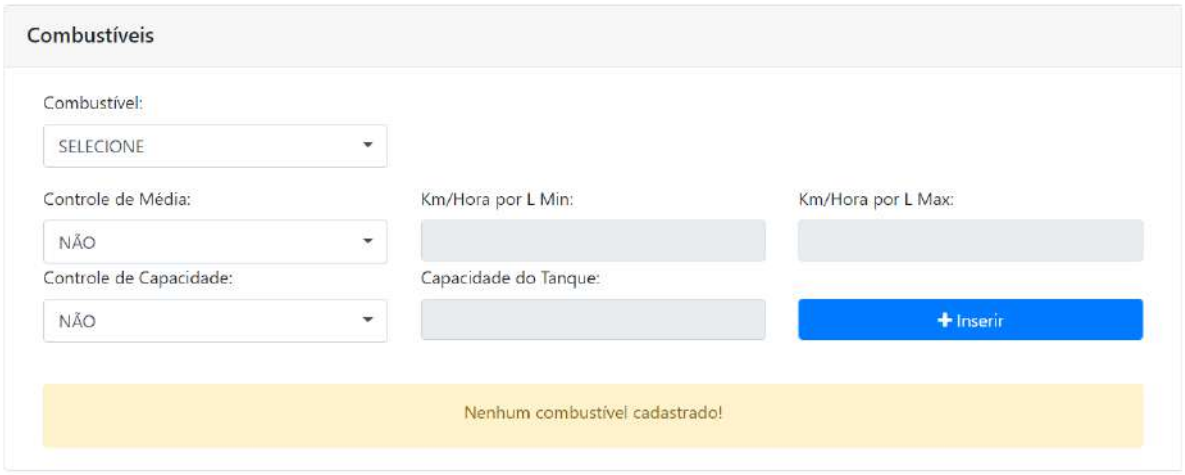

Combustível: O combustível do veículo (gasolina, etanol, diesel, etc.)
Controle de Média: Controle de km por litro de combustível.
Controle de Capacidade: Capacidade do tanque para abastecimento. A capacidade cadastrada não é obrigatoriamente a capacidade real do tanque.

Outras Informações

Informações sobre IPVA, seguro, licenciamento, se o veículo é adesivado e registro do DETRAN.

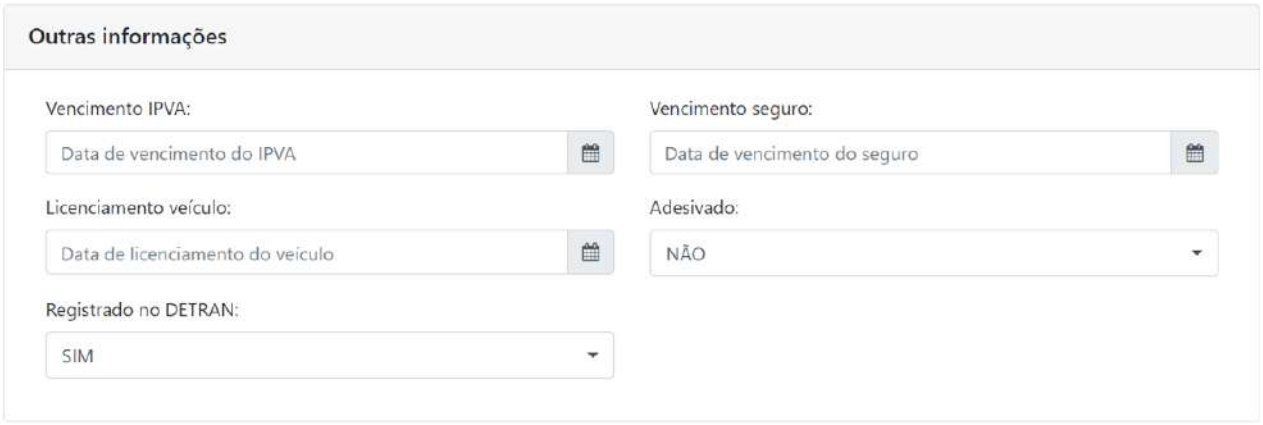

Localização

Cadastro da localidade do veículo:

Cadastro da Unidade e Subunidade do veículo:

Após o registro de todas as informações do veículo, clique no botão **Salvar.**

4.10 Cadastro Usuário

Essa opção é para cadastrar os usuários do sistema, podendo ser classificado em níveis diferentes, Administrador, Administrador Consulta, Gestor e Gestor Consulta.

O que diferencia cada um são os níveis de aprovação.

Administrador: Terá acesso ao sistema todo, podendo realizar consulta, edição, adição e exclusão.
Administrador Consulta: Terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização, sem poder editar.
Gestor: Terá acesso restrito do sistema, previamente estipulado em seu cadastro.
Gestor Consulta: Assim como o Administrador consulta, terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização.

Inserir as informações gerais: nome, data de nascimento, o usuário que será utilizado para acessar o sistema, tipo de usuário Abastecimento ou Manutenção, as informações do órgão endereço, telefone e e-mail.
Obs.: Os itens com o * são dados obrigatórios.
Inserida todas as informações, clique em **Salvar.**

No caso de Gestor as permissões desejadas podem ser escolhidas para esse nível.

Em seguida selecione a unidade do gestor

Clique em **Adicionar** e em seguida **Salvar.**

4.11 Cadastrar Subunidade

Para cadastrar um Subunidade e vinculá-la à uma Unidade

Coloque o nome da Subunidade, o CNPJ da Unidade e selecione para qual unidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.

Para cadastrar outra subunidade, clique em **Novo** e realize o mesmo processo.

4.12 Cadastro de Abastecimento

É possível lançar uma venda manual através do sistema, esse cadastro tem a finalidade de registrar abastecimentos feitos fora da rede credenciada, ou seja, se a utilização dos recursos da gerenciadora

Selecione o estabelecimento, insira as informações dos abastecimentos número do cartão, placa do veículo, matricula e nome do condutor, data do abastecimento, o tipo de combustível, Km do veículo, litragem e valor total e em seguida clique em **Salvar**.

4.13 Cadastrar Cartão Coringa

Cartão Coringa: É utilizado por um veículo de cada vez, sendo necessário vincular a uma placa. O mesmo deve ser desvinculado após o recebimento do cartão titular ou uso.
Para solicitar insira a quantidade, a unidade para onde irá o cartão e a nomenclatura e clique em **Cadastrar**.

4.14 Importar Veículos / Importar Condutor / Importar Usuários

Para cadastrar veículos, condutor e usuários em massa, clique no item que deseja cadastrar.

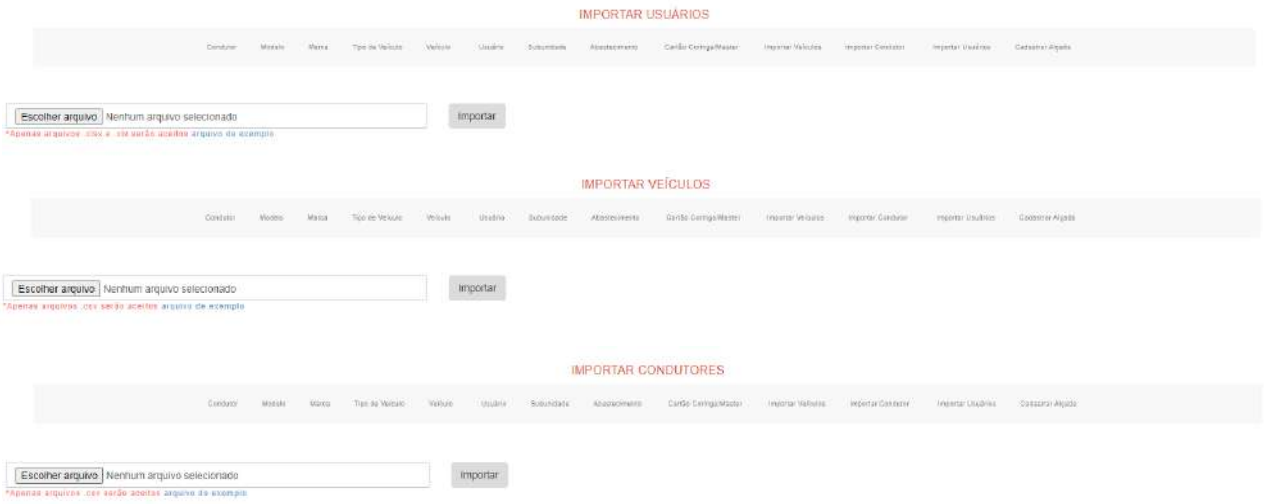

Caso não tenha arquivo próprio, baixe o arquivo de exemplo. Insira as informações na planilha, em seguida anexe o arquivo e importe.

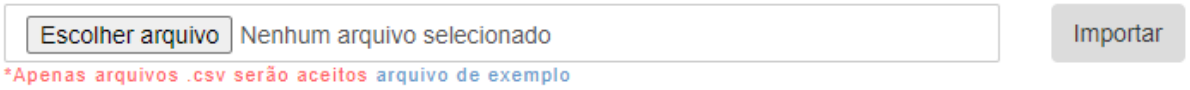

4.15 Cadastrar Alçada

Para cadastrar alçadas de aprovação de OS, digite o nível da alçada, determine o valor máximo para aprovação e o tipo de categoria da alçada e clique em **Salvar**.

CONSULTA

5. Consulta

Informações Gerais

É possível realizar a consulta de diversas informações nesse campo.

Em **Ações** é possível exportar (em XLS, XML, CSV E TXT) uma base de dados do campo que deseja.
Obs.: Fazendo isso na tele inicial, valerá para todas as abas.

Para consultar informação de um condutor, modelo de veículo, usuário, etc. clique em **Filtros**, insira a informação e clique em

5.1 Consulta Condutores

Para consultar os condutores cadastrados, clique em **Condutores**

O sistema trará as informações dos condutores e a quantidade exibida por página.
Para editar informações do condutor, clique em **Editar**, abrirá a janela **Detalhes do Condutor**

Atualize a informação desejada do condutor:

Preencha o campo de **Justificativa da alteração** que é campo obrigatório e clique em **Atualizar Dados.**

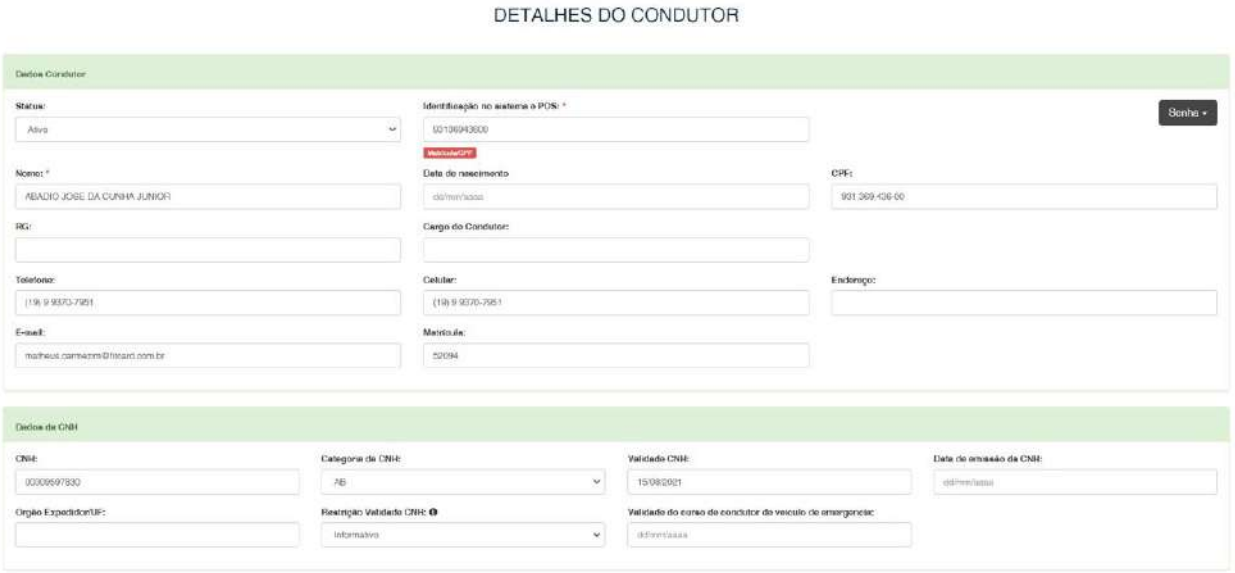

5.2 Consulta de Modelos

Campo para consultar os modelos dos veículos da frota

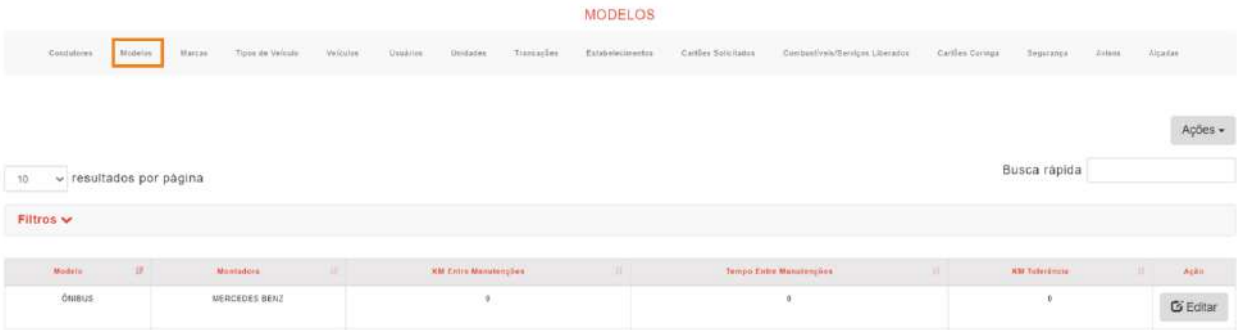

Para editar informações de marca, clique em **Editar**:

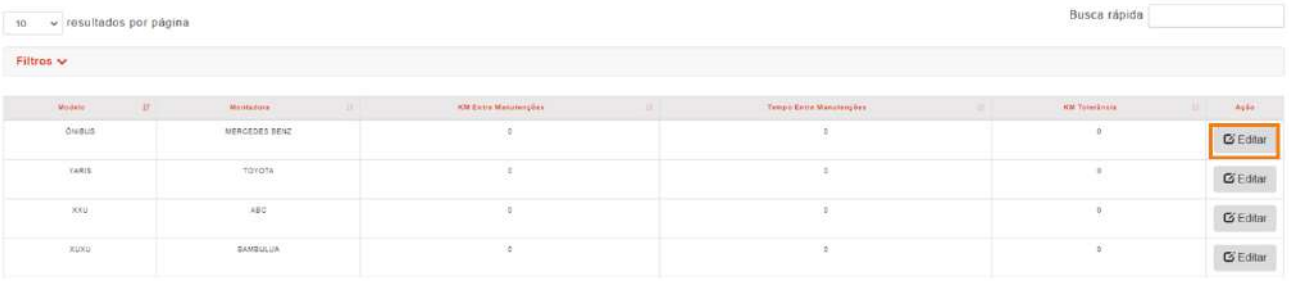

Abrirá a janela **Detalhes do Modelo** e clique em **Atualizar.**

5.3 Consulta de Marcas

Campo para consultar a marcas criadas para os veículos da frota e seus códigos

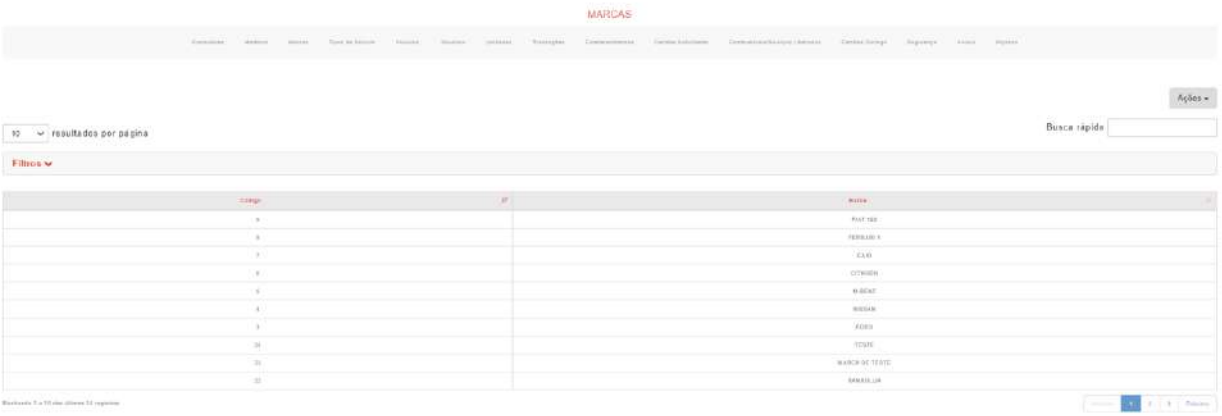

5.4 Consulta de Veículos

Para consultar informações de os veículos cadastrados da frota.

Para editar as informações que foram previamente cadastrados. Clique no botão **Editar.**

E atualize as informações necessárias.

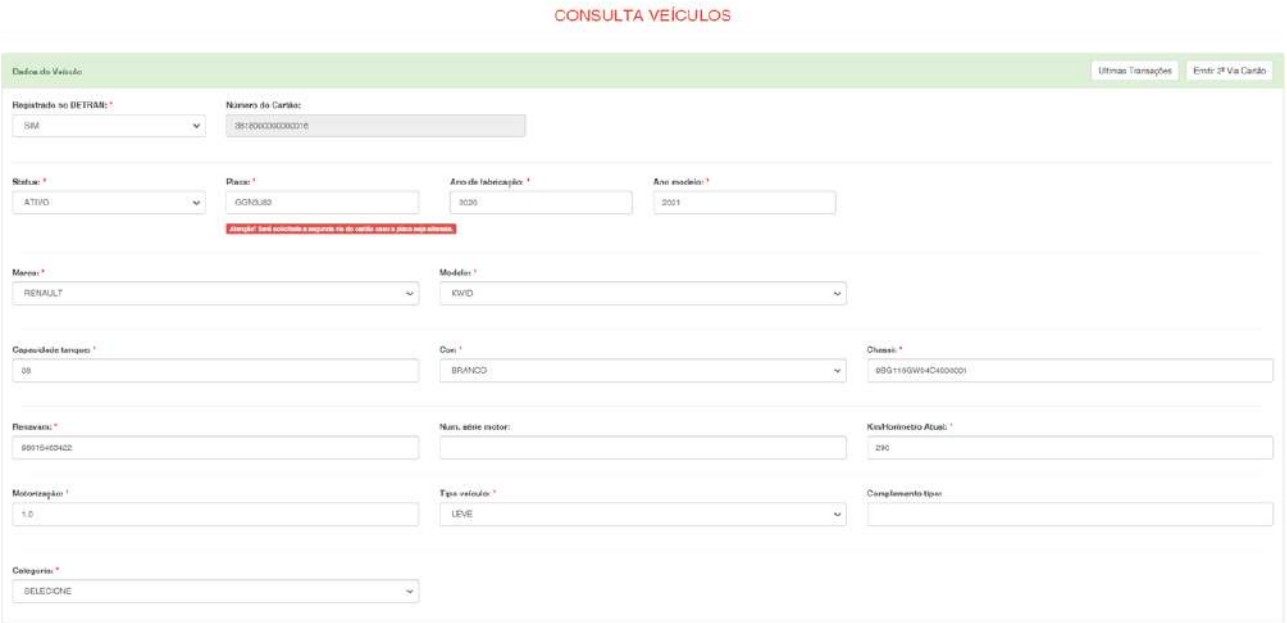

Na tela de **Detalhes do Veículo**, é possível consultar as últimas transações

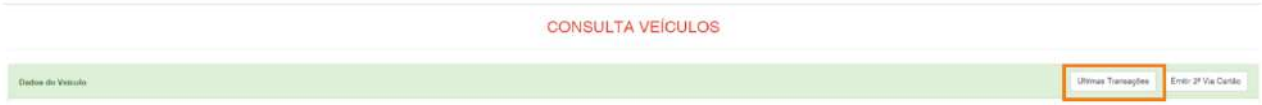

O sistema irá abrir uma janela no navegador com as últimas transações do veículo.

Também pode solicitar a 2ª via do cartão do veículo

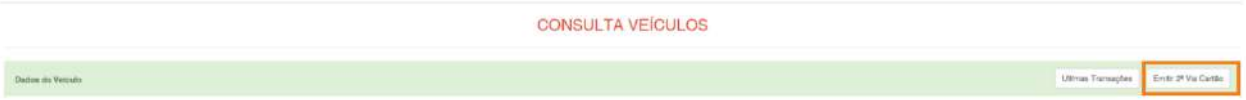

Selecione o motivo da Solicitação

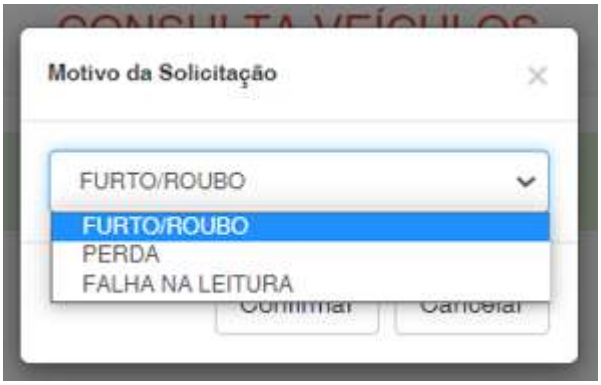

O sistema apresentará a mensagem confirmando a solicitação

5.5 Consulta de Usuários

Em consulta de usuáros é possivel também ativar ou inativar usuário do sistema.

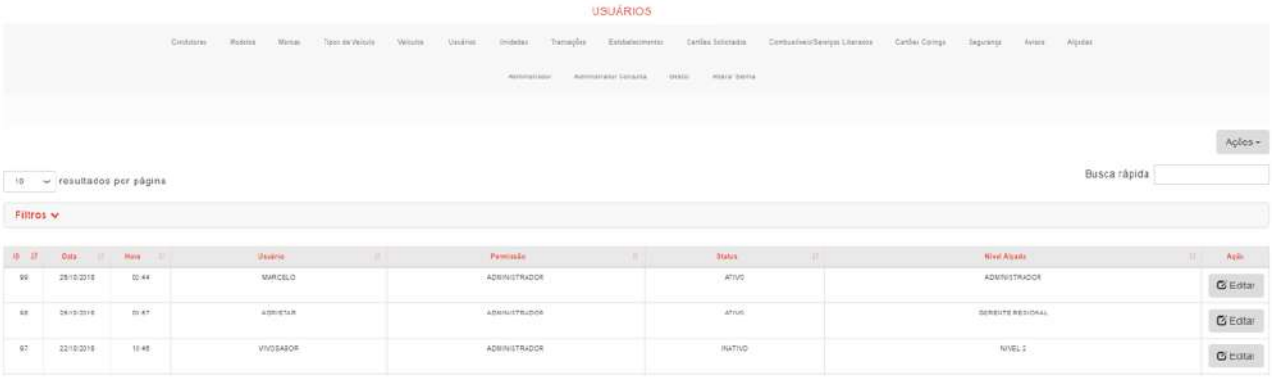

Clique no usuário que você deseja consultar (Administrador, Administrador Consulta, Gestor, Gestor Consulta) clique em **Editar** para alterar ou atualizar a informações do usuário:

- Dados do usuário
- Permissões
- Nível de acesso
- Unidade do usuário
- Meio comunicativo para receber as notificações.

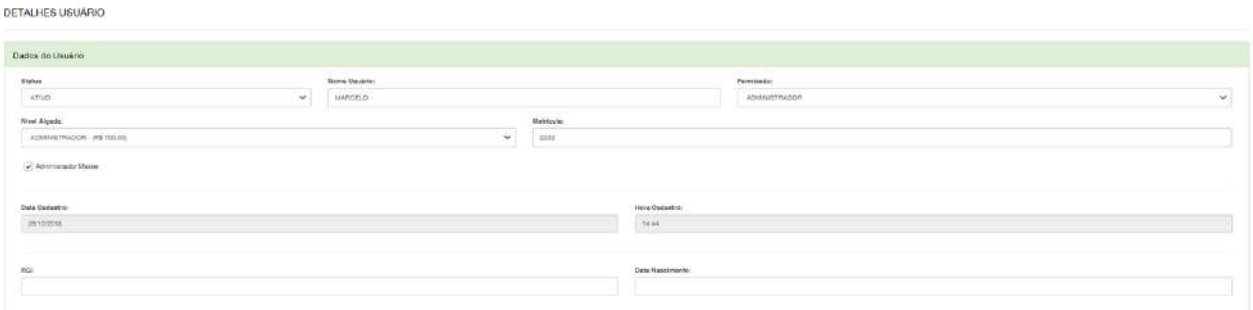

Após realizar as alterações clique em **Salvar** no final da página.

Nessa pagina também é possível resetar a senha de acesso ao sistema:

Clique em **Resetar Senha**, confirme a redefinição em **Sim**.

O sistema apresentará a notificação que foi encaminhado para o e-mail cadastrado do usuário, as orientações para a alteração de senha.

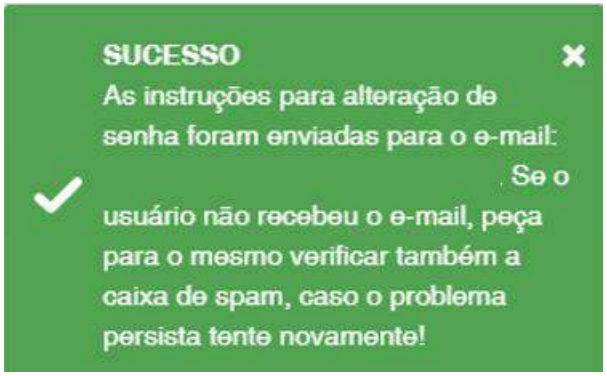

O usuário pode alterar a própria senha clicando em **Alterar Senha**

Insira a senha atual, a nova e confirme a nova senha e clique em **Salvar**.

5.6 Consulta de Divisões

Para consultar as informações de uma determinada Divisão:

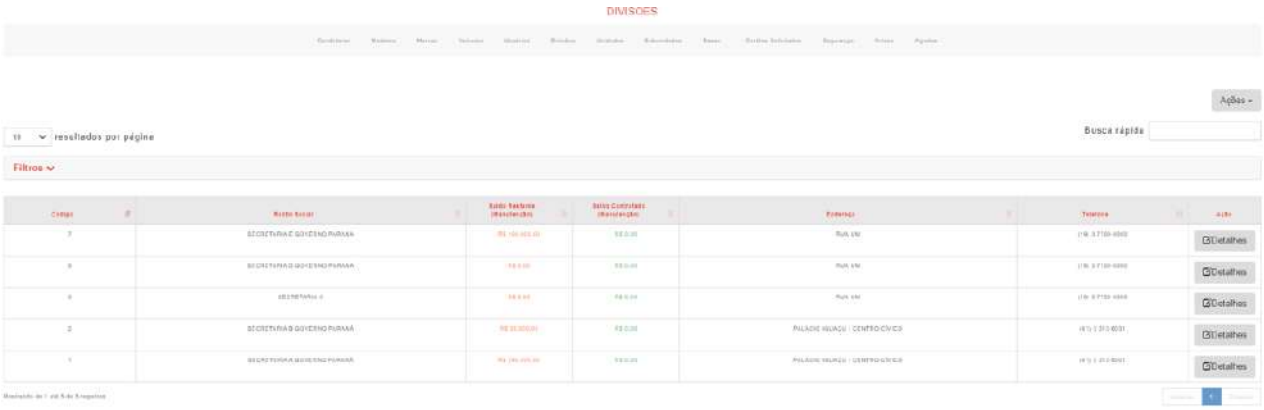

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da Divisão, como o tipo de controle da divisão.

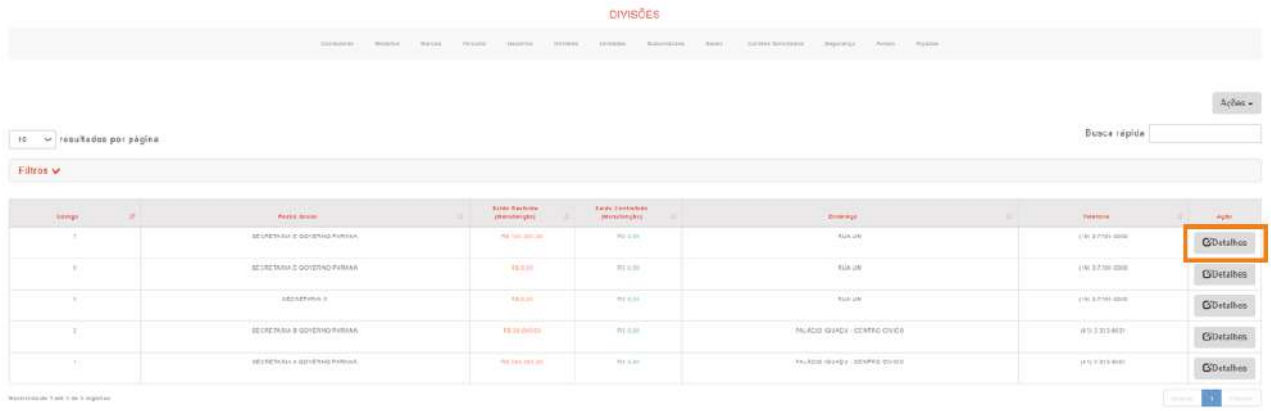

Na janela de **Detalhes da Divisão,** realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

5.7 Consulta Unidade

Para consultar as informações de uma Unidade:

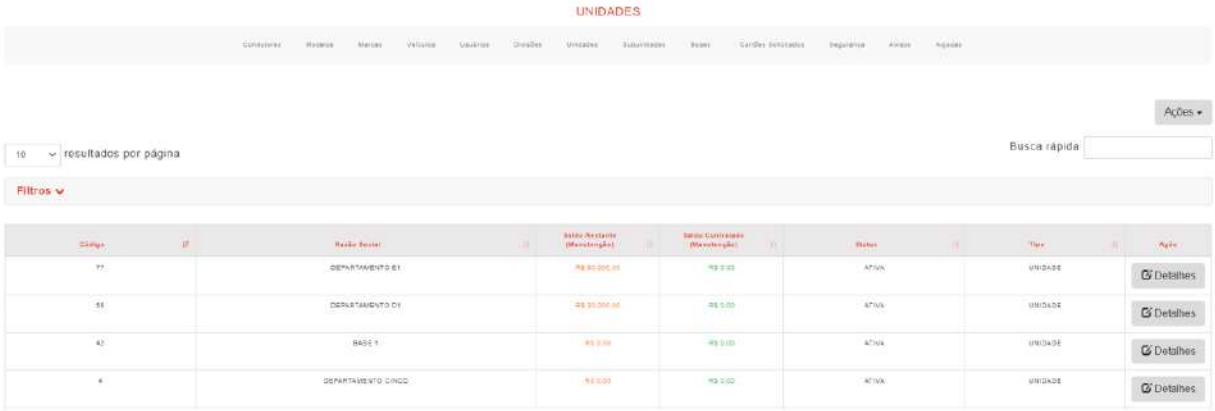

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da divisão, como o tipo de controle da divisão, atualização de saldo.

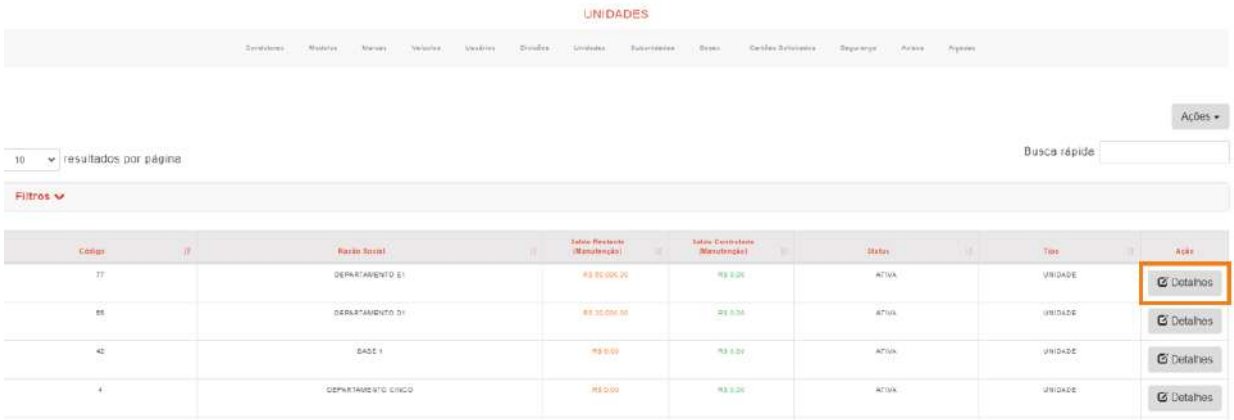

Na janela de **Detalhes da Unidade**, realize as alterações desejas e no final da página clique em **Atualizar Dados.**

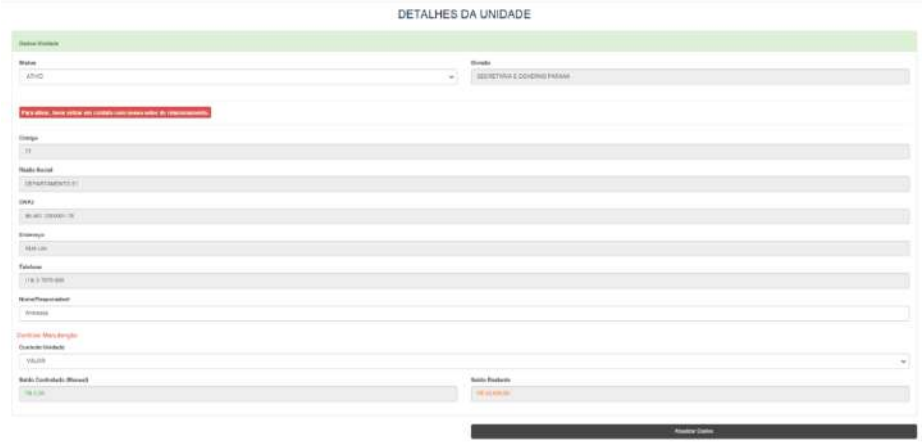

5.8 Consulta de Subunidade

Para consultar as informações de uma Subunidade.

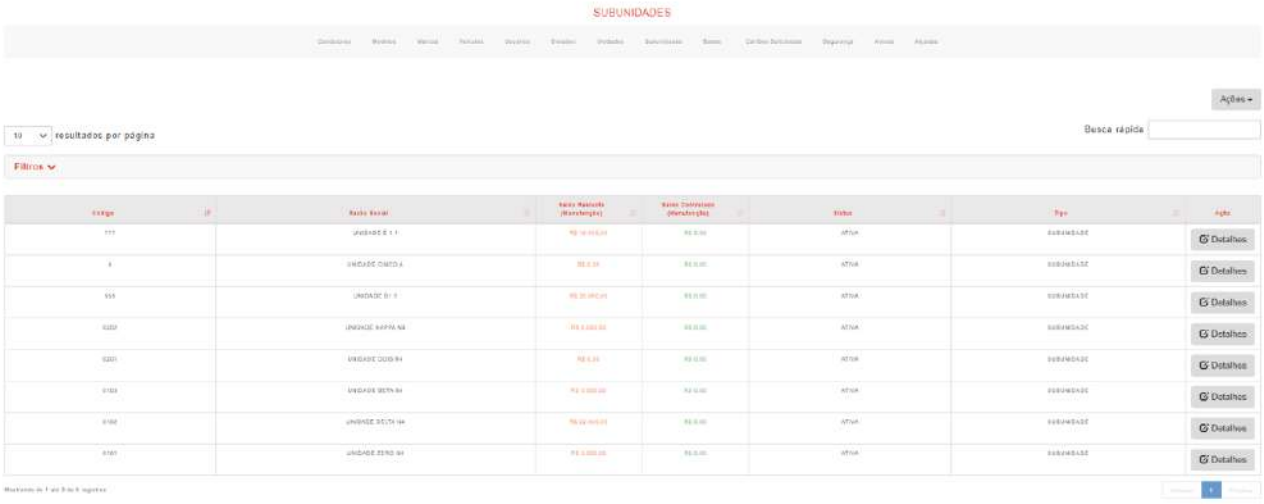

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da Subunidade, como o tipo de controle da divisão, atualização de saldo.

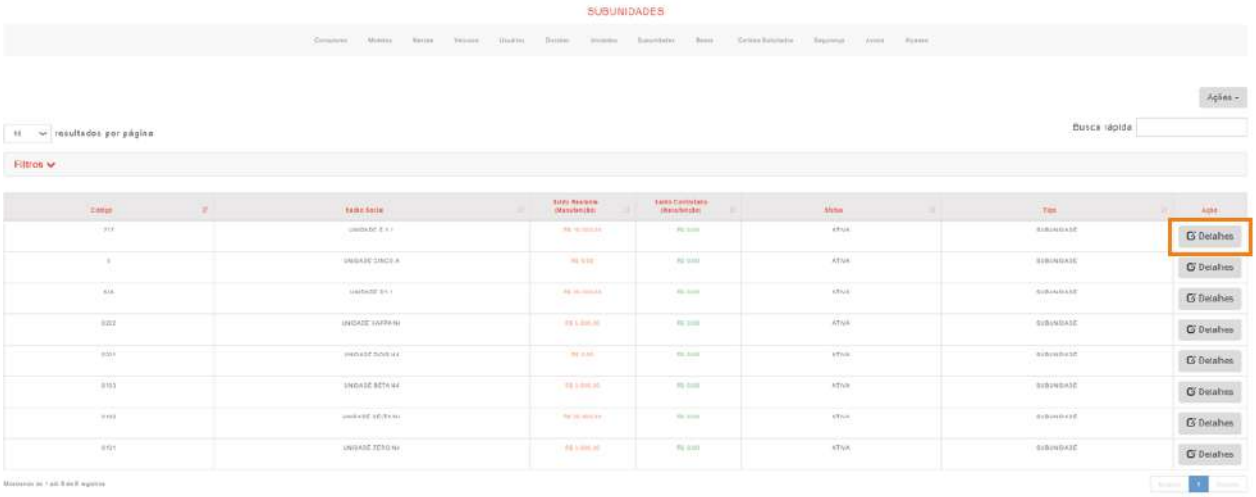

Na janela de **Detalhes da Subunidade**, realize as alterações desejas e no final da página clique em **Atualizar Dados.**

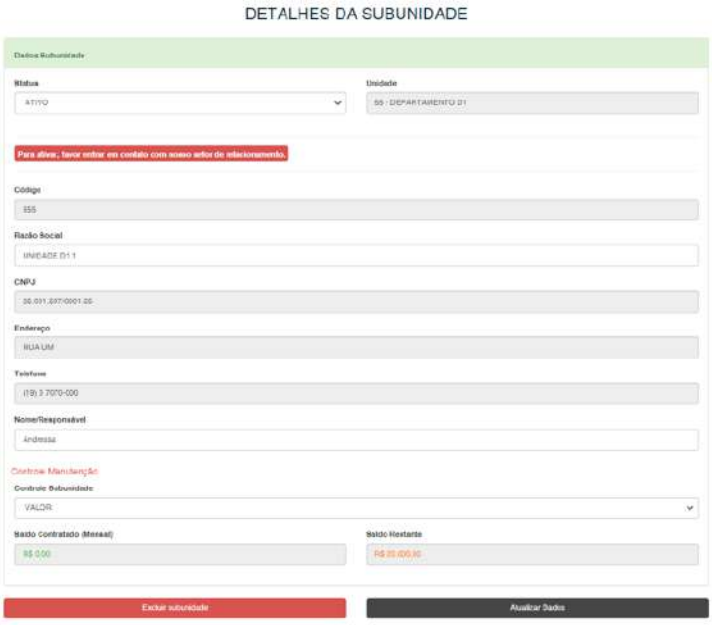

5.9 Consulta Base

Para consultar as informações de uma Base.

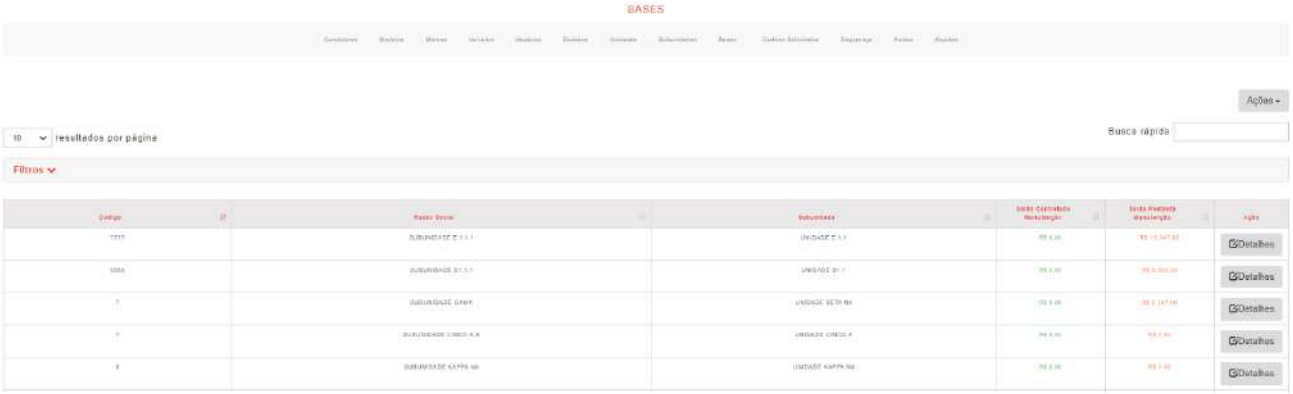

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da unidade, como o tipo de controle da Base.

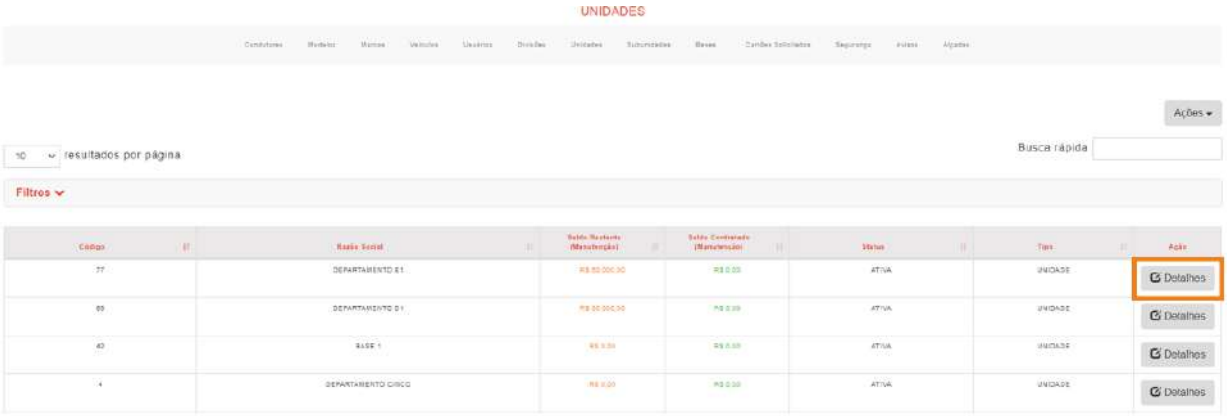

Na janela de **Detalhes da Unidade**, realize as alterações desejas e no final da página clique em **Atualizar Dados.**

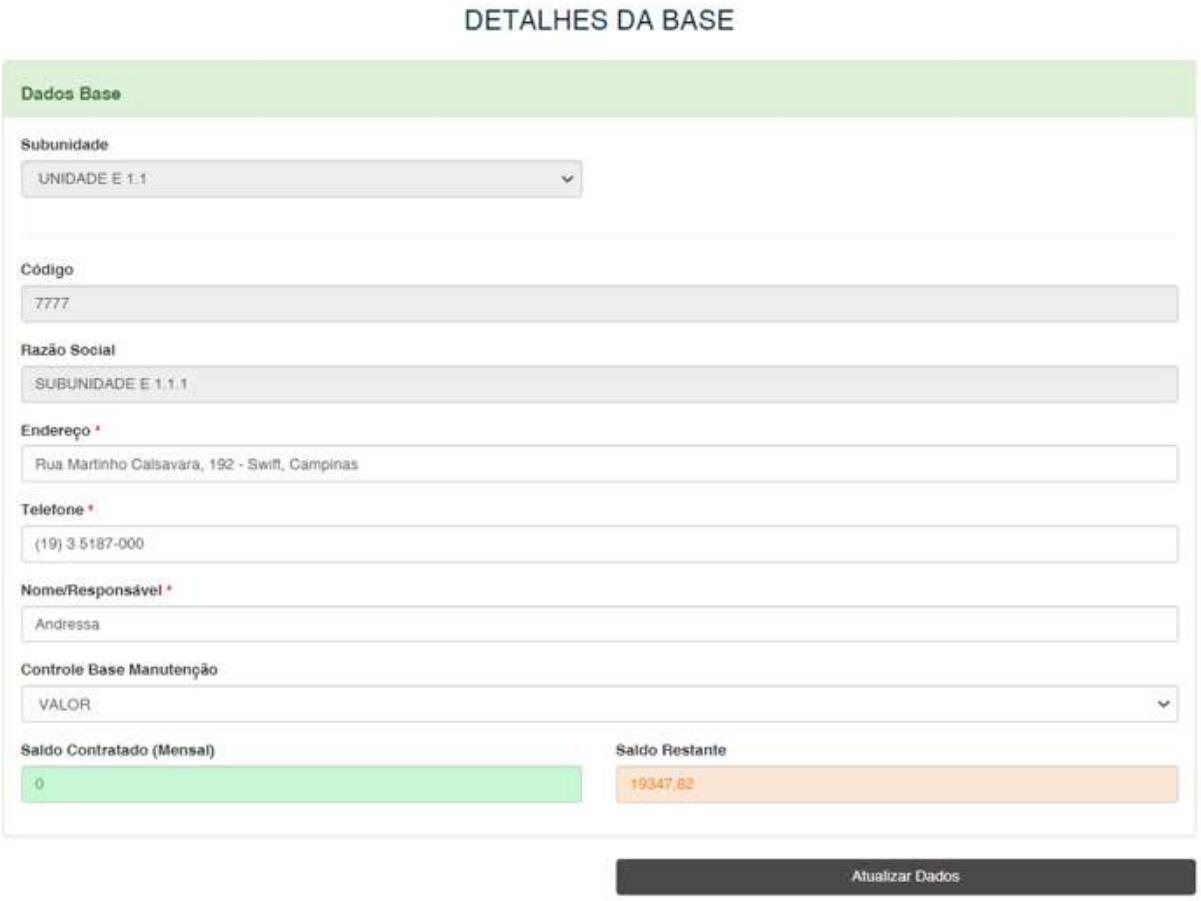

5.10 Consulta Segurança

Para visualizar o histórico de operações nos veículos, bloqueio de condutor, bloqueio de veículo e Histórico de Login.

Histórico

No histórico de operação está o registro de ações feitas no sistema por determinado período. Contém todos os principais detalhes referentes à determinado cartão, condutor, veículo e bloqueios do sistema.

Bloqueio Condutor

Os condutores seus respectivos registros e unidades que foram bloqueadas pelo gestor no sistema, ou previamente parametrizadas para bloquear.

Bloqueio Veículo

O bloqueio do veículo ocorrerá quando o mesmo ficar no status **Inativo.**

Histórico de Login

É possível consultar o histórico dos acessos ao sistema. Nesse item é possível consultar a data, horário, o usuário e o IP do usuário que realizou acesso ao sistema.

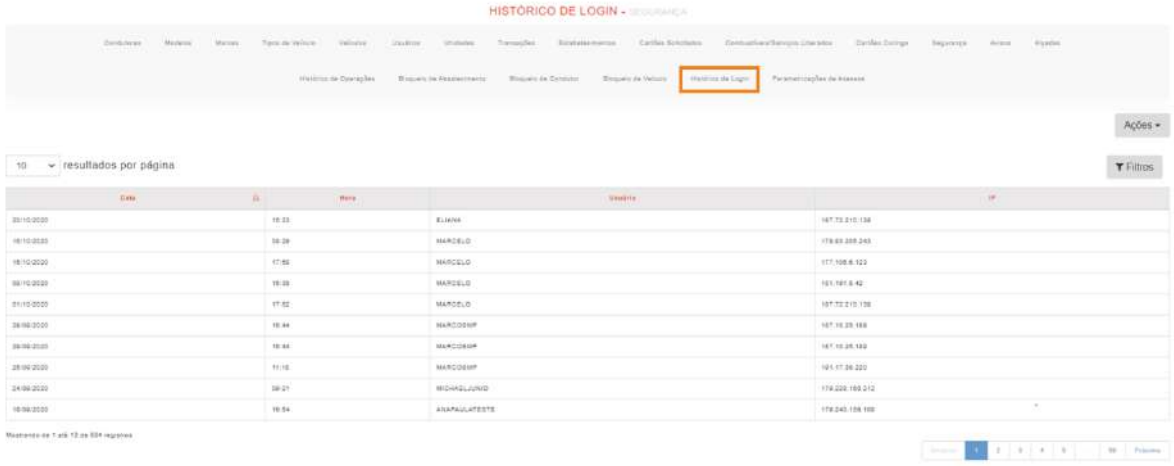

6. Controles

6.1 Restrições

Para realizar a consulta e criação de restrições para melhor controle da frota.

Ao clicar em **Acessar** é direcionado para a tela de restrições onde as informações das restrições ativas: Código da restrição, nome, mensagem da restrição, parâmetro que podem ter dois níveis, se é informativa onde o usuário receberá uma notificação sobre o veículos ou restritiva onde ocorre o bloqueio de um certo item ou serviço.

Para editar uma restrição já existente, clique no símbolo realize as alterações necessárias e em seguida clique em **Salvar Restrição** no canto superior direito da tela.

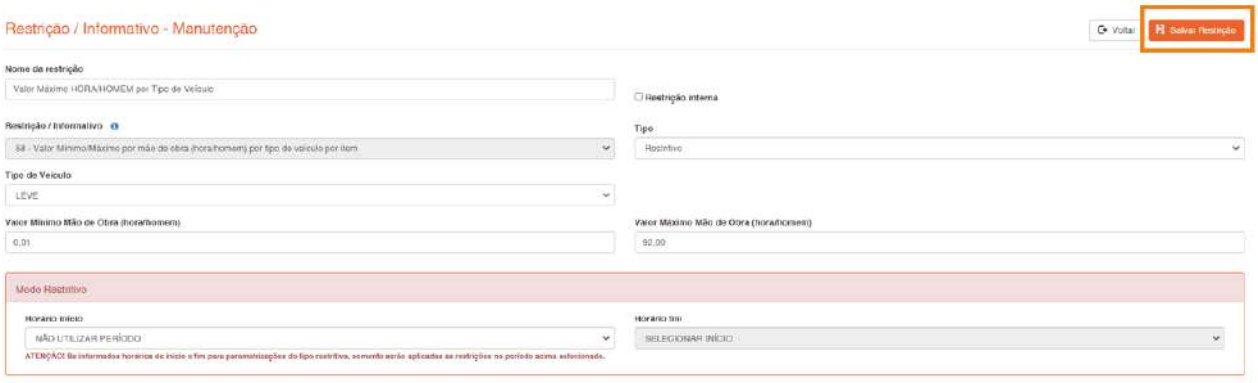

Para criar uma nova restrição, clique no botão **Ações** em seguida em **Nova Restrição**

Preencha os campos solicitados, o tipo de restrição e o nível da restrição

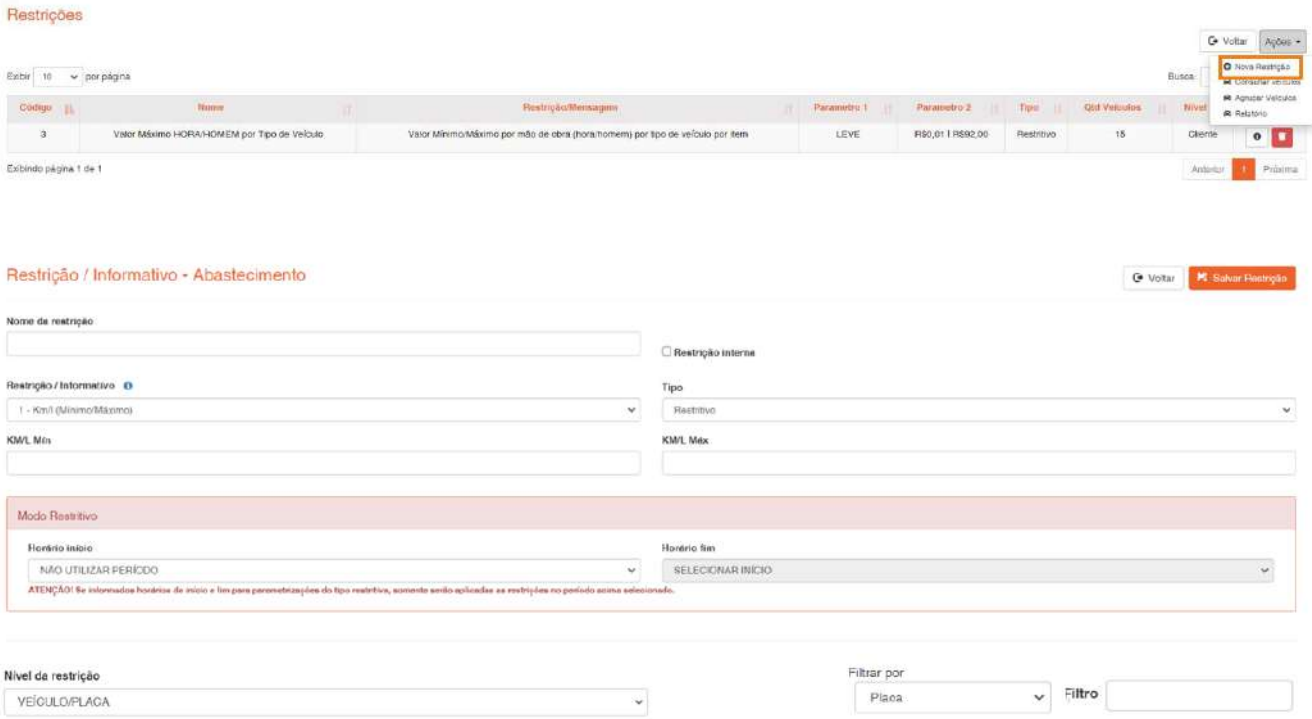

Caso o nível de restrição seja por veículo/placa, selecione as placas que entrarão na restrição:

Agora se o nível de restrição for modelo de veículo, ao lado selecione os modelos que entrarão na restrição:

E em seguida clique em **Salvar Restrição**, para salvar a restrição criada.

Em **Consultar Veículos**, é possível visualizar as restrições e abastecimentos bloqueados para um determinado veículo.

Pesquise pela placa do veículo:

Na primeira aba são as restrições do veículo pesquisado.

Na segunda aba são os abastecimentos bloqueados do veículo pesquisado devido a restrição estabelecida:

Em **Agrupar Veículo**, permite que seja criado o próprio grupo de veículos, para os quais serão aplicados uma determinada restrição.

Clique em **Novo Grupo**:

Selecione os filtros desejados e clique em **Próximo**:

Preencha as informações dos filtros e clique em próximo:

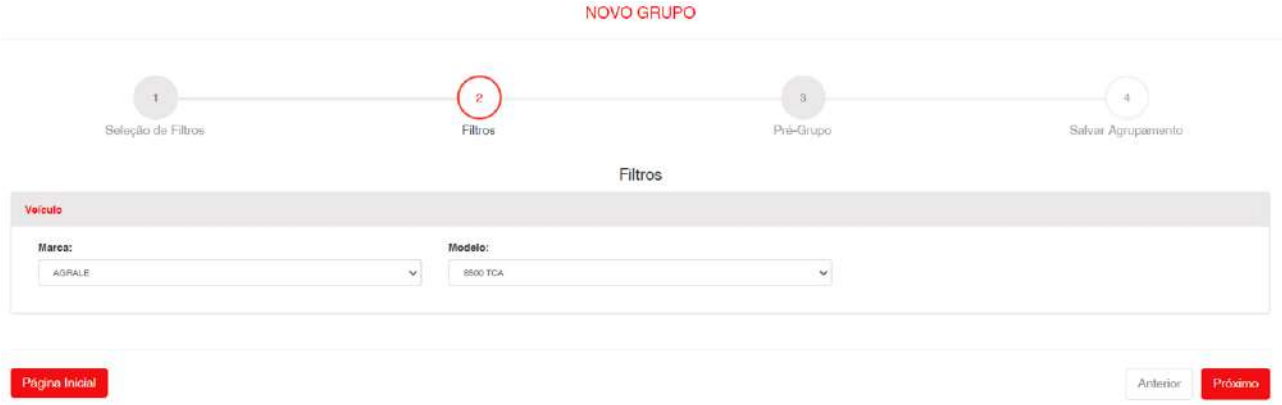

Consulte o **Pré-Grupo** para verificar se todas as informações do filtro estão corretas:

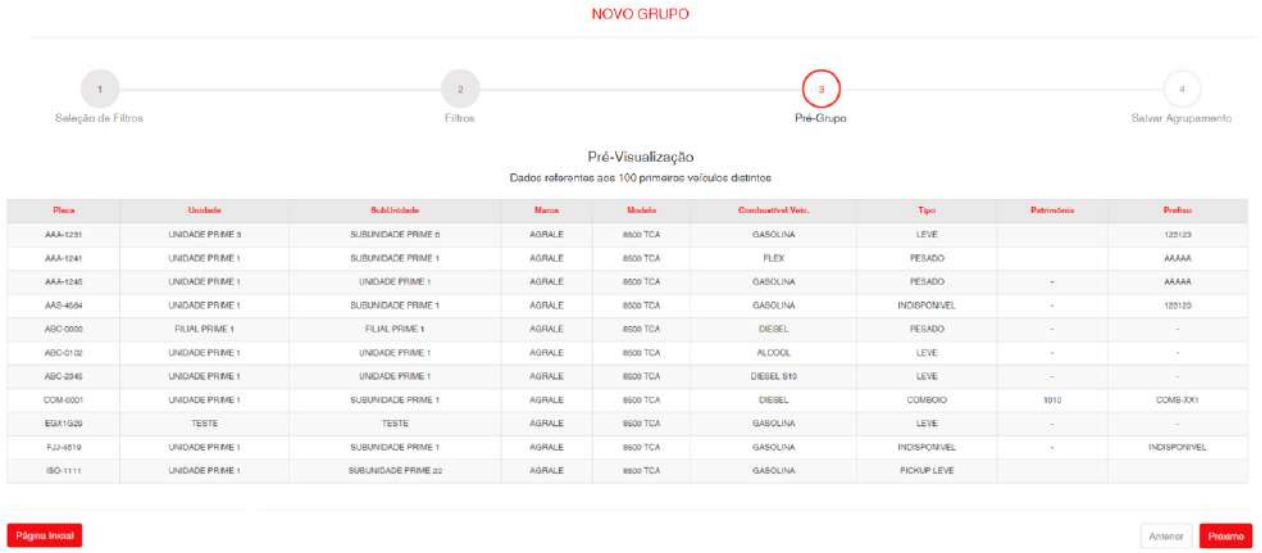

Crie um título e descreva o filtro:

Antes de salvar é disponibilizado a visualização do filtro, clicando em **Visualizar** é aberta uma segunda página para consulta do filtro

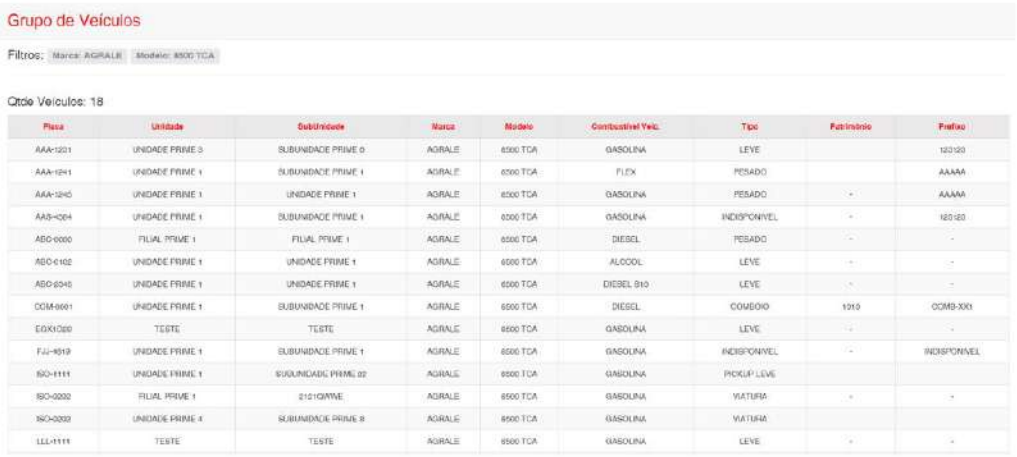

Estando tudo correto, clique no botão **Salvar** no fim da página:

6.2 Envio de SMS

Para enviar mensagens de texto para os condutores ou demais usuário da frota:

Na tela inicial fica disponível o código do SMS, o número do celular que ele foi enviado, a mensagem e data do último envio.

Para enviar um novo SMS, clique em **Envio de SMS**

Em **Tipo de Pessoa** selecione para quem será encaminhado o SMS e clique em **Próximo**:

Selecione no ícone o número que receberá o SMS e clique em **Próximo**:

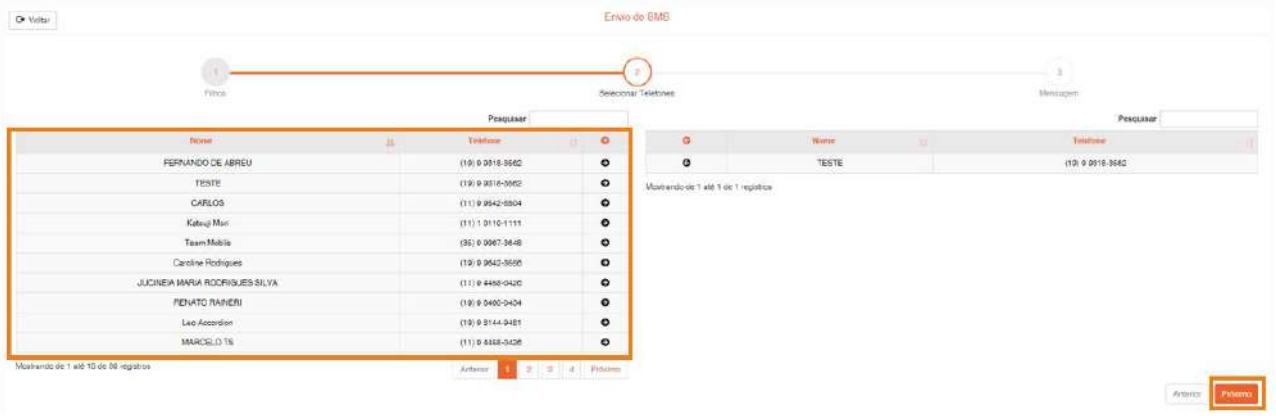

Obs.: Para retirar o número da coluna de entrega de SMS clique no ícone na coluna dos números selecionados.

Em **Mensagem** escreva a mensagem que deseja enviar, com indicadores de letras que estão faltando para o limite e clique e **Enviar Mensagem**.

MANUTENÇÃO

7. Manutenção

Para criar ordens de serviço afim de organizar e agendar os serviços de manutenção.

Ao criar uma OS, ela será encaminhada para a equipe especializada, onde será direcionada para o estabelecimento

7.1 Nova O.S Plataforma:

Para solicitar um orçamento, é necessário criar uma O.S. em **Nova OS Plataforma**, preencha com as informações do veículo e condutor que será solicitado o orçamento.

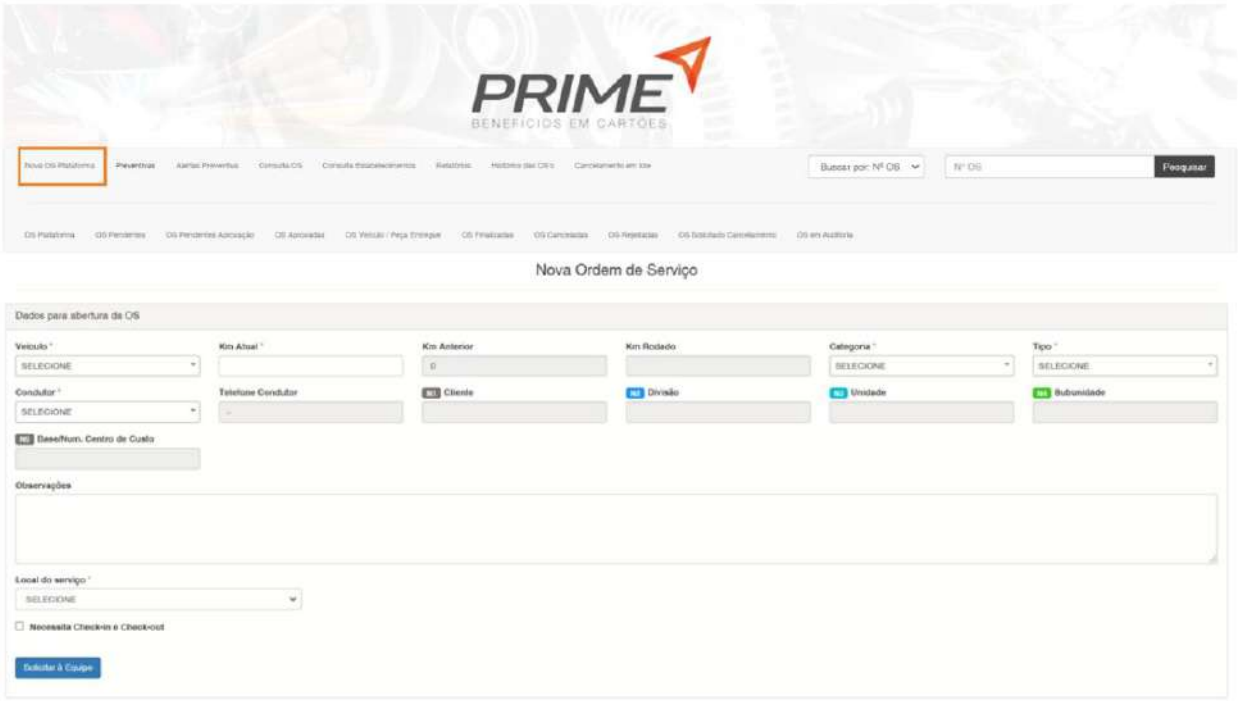

Obs.: Selecionando o condutor, os campos de telefone do condutor, nome do órgão, divisão, unidade e subunidade serão preenchidas automaticamente.

Selecione o local onde o serviço será realizado

Selecionando a opção **Necessita Check-in e Check-out**, o estabelecimento deve preencher o checklist, antes da orçamentação, em seguida clique em **Solicitar à Equipe.**

Caso o serviço for realizado em Outro Local, pesquise pelo endereço:

Escolha o prazo limite para a resposta dos orçamentos e clique em **Enviar.**

7.2 Fluxograma da Ordem de Serviço

As Ordens de Serviço seguem um fluxo desde a criação até a sua finalização assumindo o status **Finalizada**. Cada etapa da OS fica registrada em sistema com o Histórico da OS, com a data e horário de acordo com o progresso do processo.

Após abertura da Ordem de Serviço, ela ficará no status **OS Equipe Plataforma** para análise e direcionamento para as oficinas.

A OS ficará no status **Aguardando Orçamento** para que a oficina preencha o orçamento.

Se a opção **Necessita Check-in e Check-out** foi sinalizada no momento de abertura da OS, a oficina terá que preencher o checklist.

Quando a OS está no status **Checklist**, está aguardando a validação do condutor, que levou o veículo para a oficina.

Após a validação do checklist pelo condutor, a oficina irá preencher o orçamento, assumindo o status **Pendente**.

Nesse status, a equipe plataforma vai liberar a O.S para a aprovação.

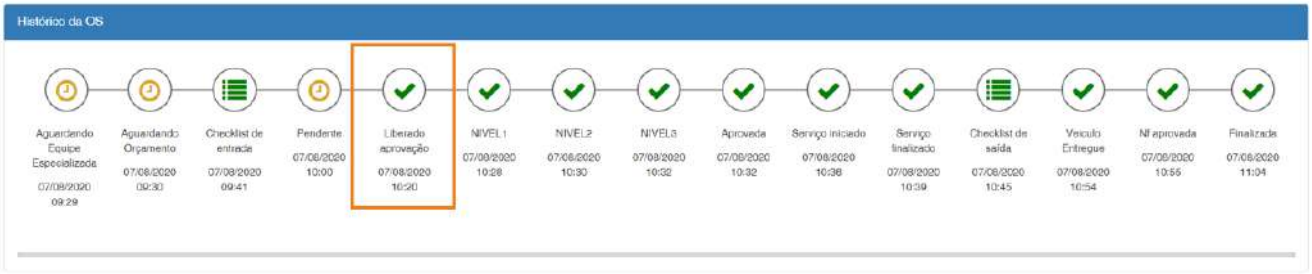

A O.S pode ter um ou mais níveis de aprovação e a cada nível aprovado, o registro fica no histórico da O.S.

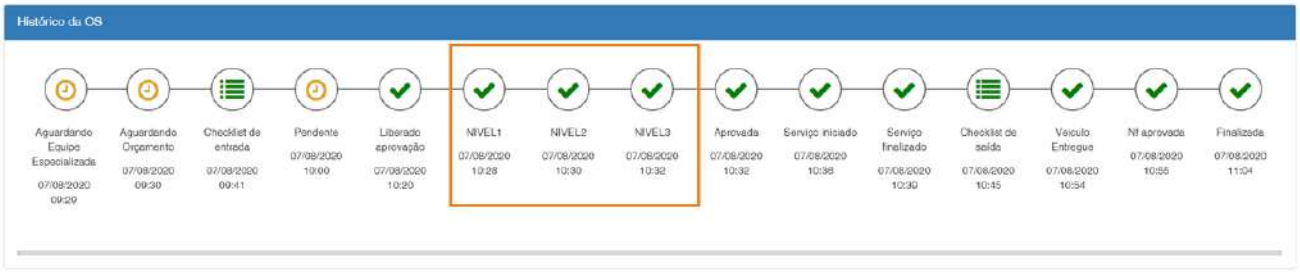

Após a aprovação de todos dos níveis a O.S vai para o status **Aprovada**, a oficina receberá e-mail informando a aprovação da O.S e assim iniciar o serviço.

A oficina irá enviar um comunicado que início o serviço, ficando registro no histórico da O.S.

O serviço finalizado a oficina enviará o comunicado de finalização do serviço, para que o gestor designe um condutor para retirar o veículo.

Serão anexadas as notas ficais, as imagens do antes e depois do serviço realizado e preenchido o **Checklist de Saída**. Que também deverá ser validado pelo condutor que foi retirar o veículo da oficina.

Após a validação a oficina fará a entrega do veículo no sistema para a validação das notas ficais

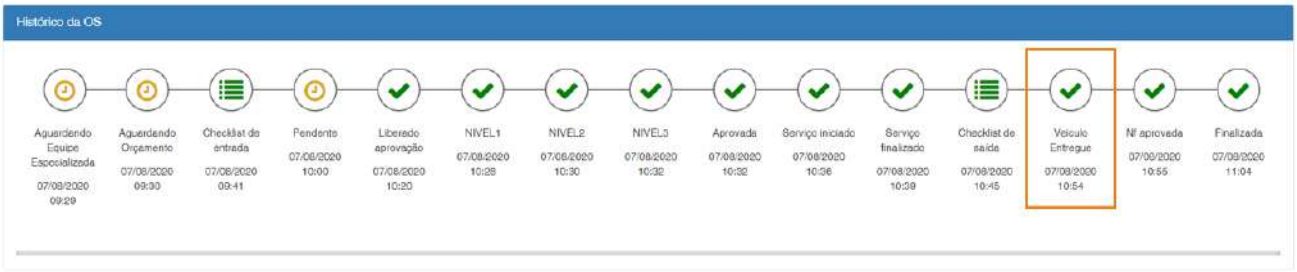

As notas validadas a OS ficarão disponível para finalização.

O.S Finalizada é o último status da O.S, onde será liberada para o faturamento.

7.3 Preventivas

Para organizar por datas as manutenções preventivas dos veículos

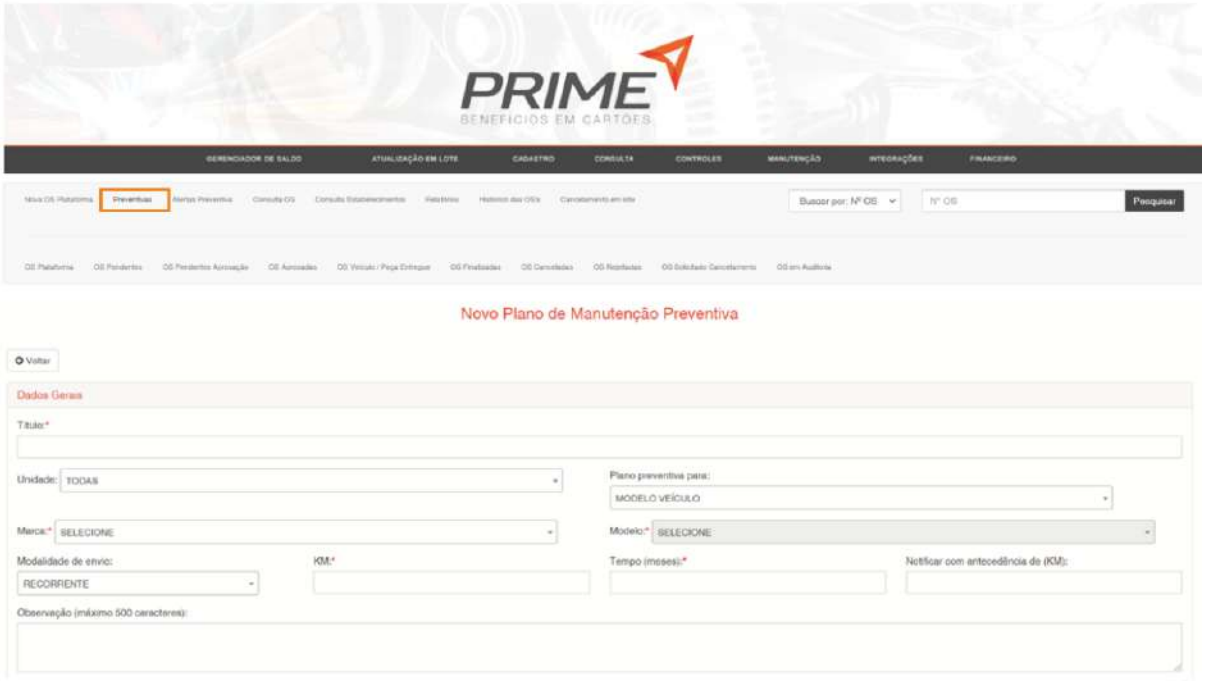

Clique no botão **Preventivas:**

Preencha os campos solicitados indicando o tipo plano preventivo.

Selecione os itens para a manutenção preventiva e como será enviado o alerta de manutenção preventiva e em seguida Inserir Item.

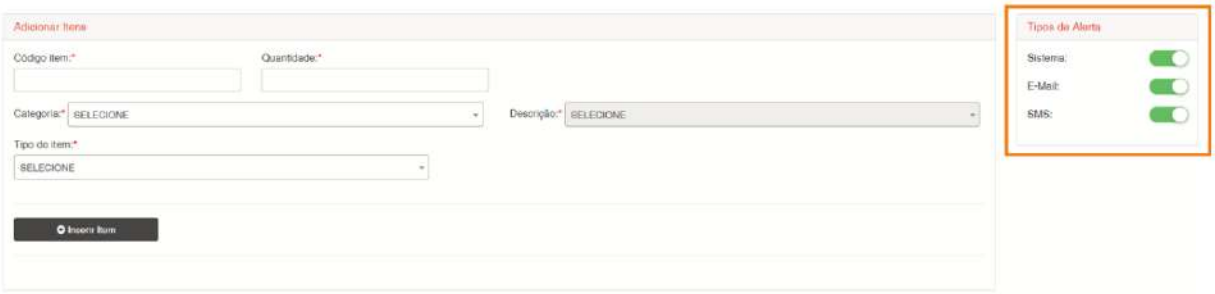

Para adicionar uma oficina especifica, clique em **Adicionar** no final da linha o estabelecimento.

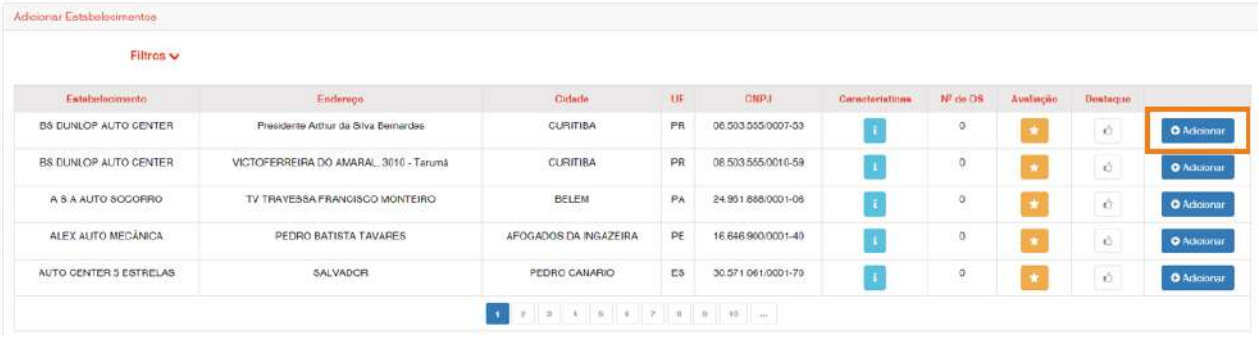

E clique em **Salvar** no final da página.

O sistema trará a mensagem de confirmação do plano de manutenção preventiva.

7.4 Alertas Preventivas

Para consultar as preventivas que estão inseridas no sistema, assim como o a placa do carro, data e qual o plano preventivo selecionado.

Nesse campo é possível descartar o alerta e abrir a O.S preventiva.

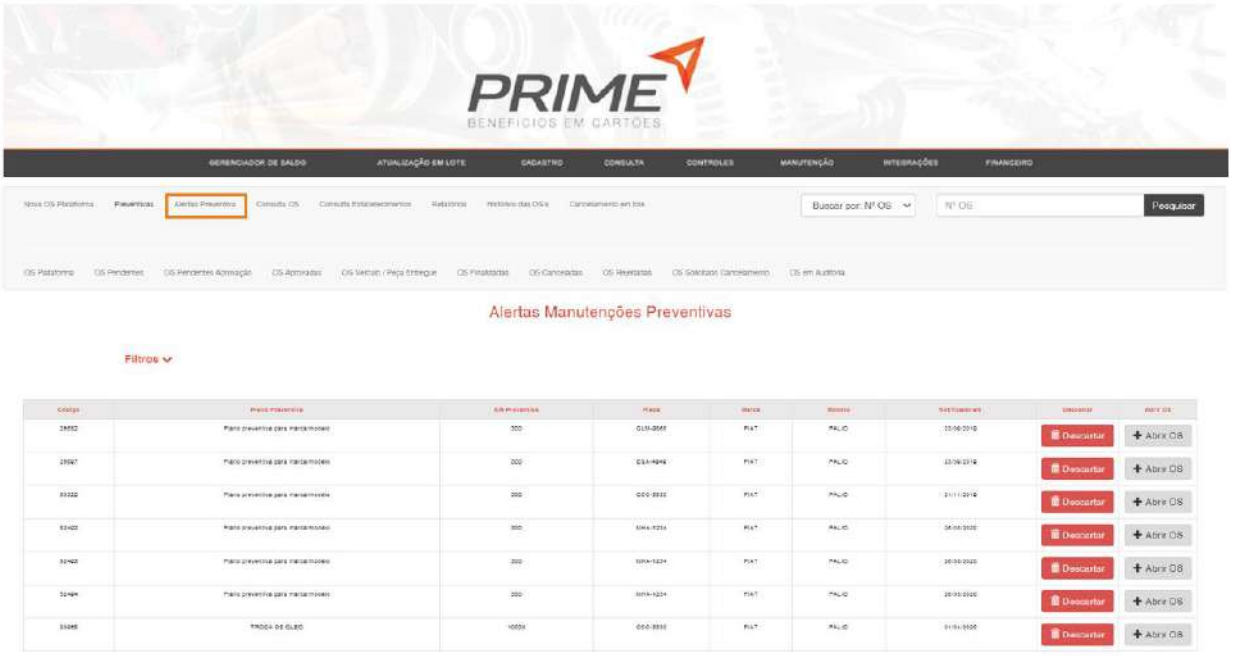

7.5 Consulta OS

Para consultar as O. S´s já criadas no sistema de acordo com a etapa.

A busca pode ser feita pelo número da O.S ou pela Placa

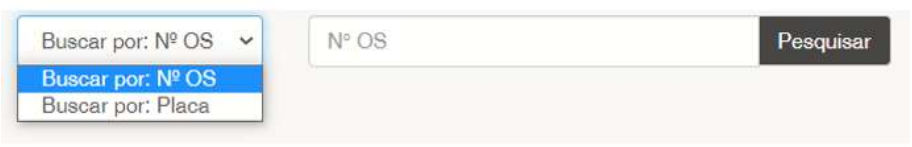

OS Plataforma:

São as O.S´s que estão em análise com a Equipe Plataforma, antes de ser direcionada para os estabelecimentos.

OS Pendente: É a primeira solicitação de orçamento e está aguardando o preenchimento do estabelecimento indicado.

OS Pendente Aprovação: São O.S's que estão aguardando a aprovação do gestor. Caso a opção de Aprovação por Níveis de Alçadas estiver habilitadas, ela ficará nesse status até a aprovação do último nível

OS Aprovada: São O.S que já foram aprovadas pelo gestor e liberadas para a oficina realizar o serviço.

OS Veículos / Peça entregue: São O.S´s que os veículos já foram entregues pela oficina e estão aguardando a finalização do gestor.

OS Finalizada: São OS já finalizadas pelo gestor,

OS Canceladas: São as O.S´s que foram canceladas por solicitação da oficina ou quando a oficina não respondeu dentro do prazo estipulado.

OS Rejeitadas: São todas as O.S´s que os estabelecimentos rejeitaram por algum motivo descrito no campo **Justificativa**.

OS Solicitado Cancelamento: O.S's que foram solicitadas o cancelamento por algum motivo proveniente do estabelecimento.

OS em Auditoria: São O.S´s que estão aguardando uma resposta do usuário nível auditor essa aba só existirá se tiver opção de níveis de alçada ativada.

7.6 Consulta Estabelecimento

Para consultar os estabelecimentos para manutenção.

A visualização pode ser por lista ou mapa.

Se a consultar for de algum estabelecimento especifico, cliquem em **Filtro** e preencha um dos campos e clique em **Buscar**:

RELATÓRIOS

7.7 Relatório

O painel de relatórios do sistema disponibiliza todas as informações necessárias para o gerenciamento da frota.

Eles são subdivididos em categorias

Manutenção: Em detalhes por placa, unidade e subunidade informa a categoria das manutenções realizadas, valor gasto com peças, valor gasto com mão de obra por OS.

Evolução dos Gastos: Em determinado período de tempo informa os custos com mão de obra e peças por unidade e subunidade.

Média de Preços: Este relatório traz a média de preços disponível para que o cliente consulte separado por ITEM / FABRICANTE e diferença de preços.

Consumo Unidade / Veículo: Separado por unidade, o relatório informa através de determinado período de tempo o custo total com peças e mão de obra por estabelecimento.

Consumo Município / Oficinas: Separado por Município, o relatório informa através de determinado período de tempo o custo total por estabelecimento de cada município e suas respectivas NF´s.

Manutenção Realizada / Oficina: Informa o total de manutenções executadas por estabelecimento e o custo total das OS´s que foram direcionadas a aquele estabelecimento.

Relatório Resumido Global e Mensal: O relatório traz as informações do gasto mensal de todas as despesas, ou seja, faz um agrupamento dos gastos e evidencia na tabela.

Redução: Demonstra a base de dados em que as cotações enviadas foram reavaliadas quanto a valor de serviço e peças utilizadas. O objetivo deste relatório é demonstrar a economia em % e R$ que a ação de negociação do gestor gerou para empresa.

Gasto por KM Rodado: Informa os gastos relacionando a mão de obra, custo das peças, apresentando o valor km rodado inicial e o final.

Saldo Restante Veículo: O relatório informa o saldo contratado e o restante de cada veículo, sendo filtrado por unidade.

Relatório de Redução Maior Valor x Aprovada: Demonstra o maior valor orçado na OS e o real aprovado pelo gestor para execução, exibindo a redução de custo.

Visão do Veículo: Através dessa tela o cliente poderá saber por veículo o histórico de manutenções e o custo total que ele obteve com aquele veículo. (Este relatório é geralmente utilizado no momento de troca de frota).

Demonstrativo de Manutenção: Relatório por ordem de serviço que descreve o tempo, valor de mão de obra utilizadas no serviço.

Acompanhamento de OS: Através do número da OS / Placa e ou Unidade / Subunidade é possível validar as OS's pendentes, aprovadas, tempo de serviço da oficina, data e hora que o veículo foi liberado.

Segurança: Este relatório descreve todas as ações tomadas em relação a frota do cliente e ordem de serviços, informando alteração da OS e quem executou a ação.

Planos Preventiva: Relaciona toda manutenção preventiva cadastrada na base de dados do sistema.

Manutenção de itens em Garantia: Relatório de itens com garantia que foram utilizados nas OS's cadastradas e finalizadas.

Controle de garantia: Relatório proporciona as datas de garantia por placa de veículo e divididos por unidade.

Comentários OS: O cliente poderá visualizar os comentários realizados organizados por OS.

Back LOG: Apresenta todos os dados da OS, como tempo decorrido, nome do estabelecimento, hora de aprovação, etc.

Preventivas: Apresenta todas as manutenções preventivas que foram cadastradas no sistema, contendo placa do veículo, km da ocorrência, etc.

Veículos Cadastrados: Apresenta todos os veículos cadastrados no sistema do cliente, divididos por placas e unidades.

Condutores Cadastrados: O relatório traz os condutores cadastrados no seu sistema.

Customizado

Permite de maneira dinâmica estruture o relatório com as informações que são convenientes para melhor gestão.

No icone do Relatório Custumizado, clique em relatório

Na tela de Relatorio Customizado, clique em **Novo**:

Selecione os campos que deseja no relatório e clique em **Próximo**

Agrupadores são itens que serão chaves de busca das informações selecionadas no item 1.
Os itens podem ser previamente agrupados após selecionados, clique e **Próximo:**

Totalizadores será o resultado do agrupamento das informações. É possível escolher os totalizadores dos itens, clique em **Adicionar:**

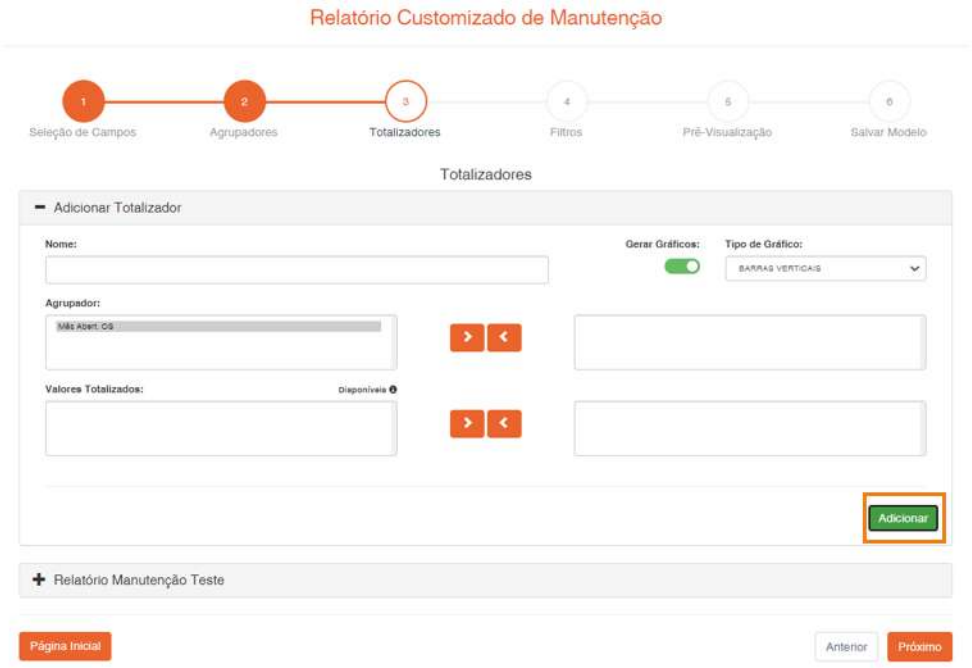

O totalizador do relatório ficará disponivel, para consulta em seguida clique em **Próximo**.

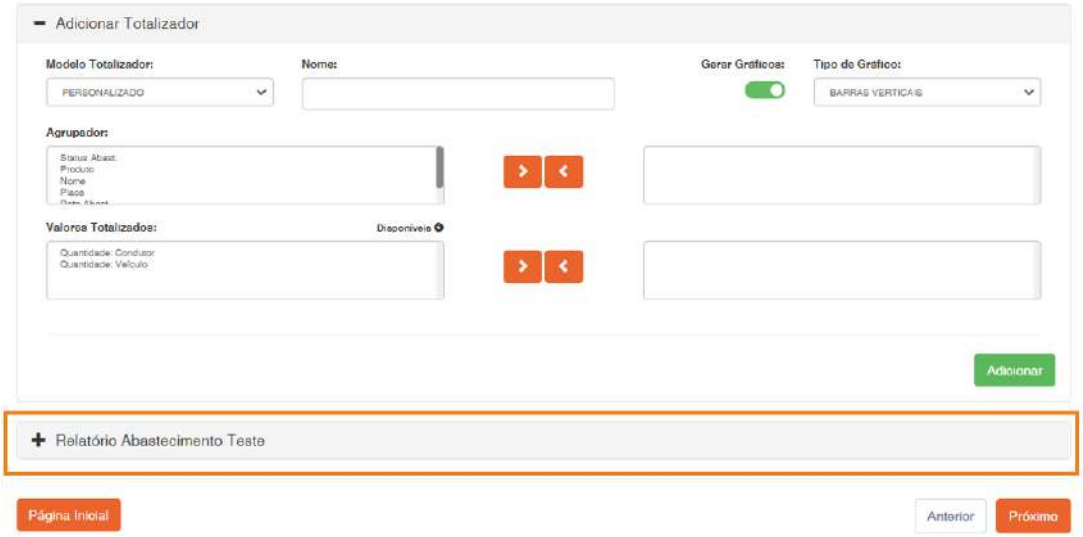

Os **Filtros** serão usados antes de gerar o relatorio, disponibilizados para preenchimento ou seleção.

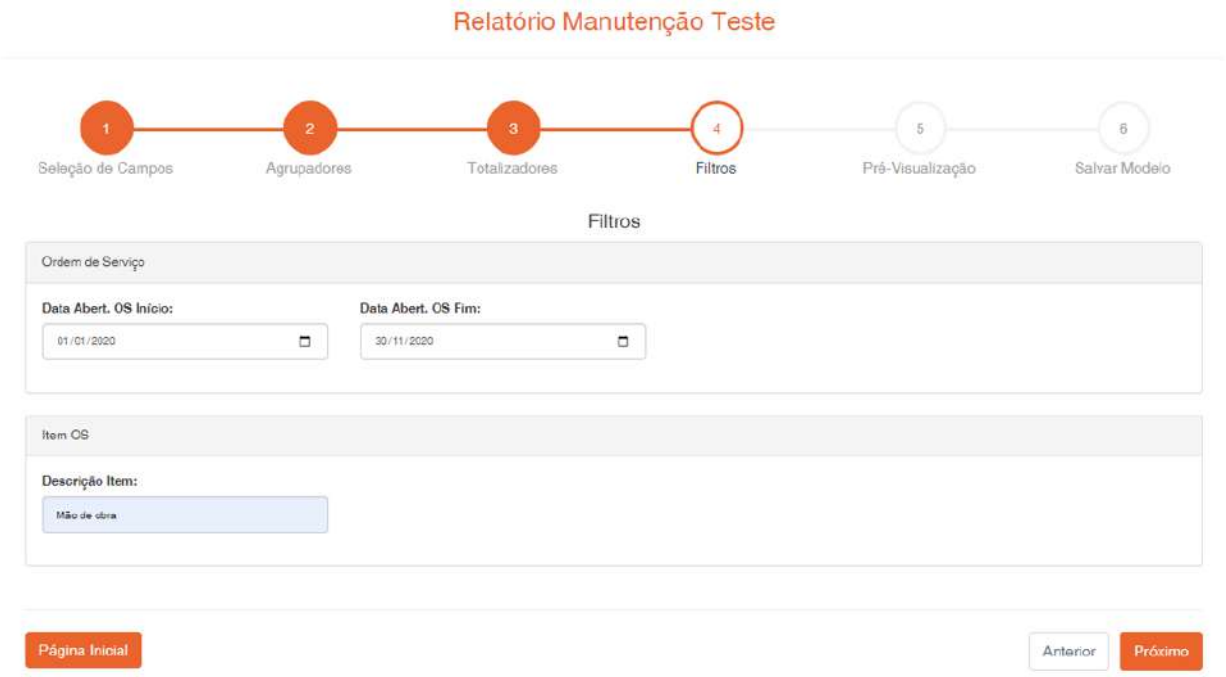

Em **Pré-Visualização** é possível consultar o formato do relatório antes da finalização.
Clique em **Próximo** no final da página para concluir o relatório.

Em **Salvar Modelo** preencha o título e a descrição do relatório.

Para que qualquer usuário do sistema tenha acesso ao relatório, selecione a opção **Relatório Público**.

Clique em **Salvar** finalizar o relatório.

Será aberta uma nova guia no navegador com o relatório:

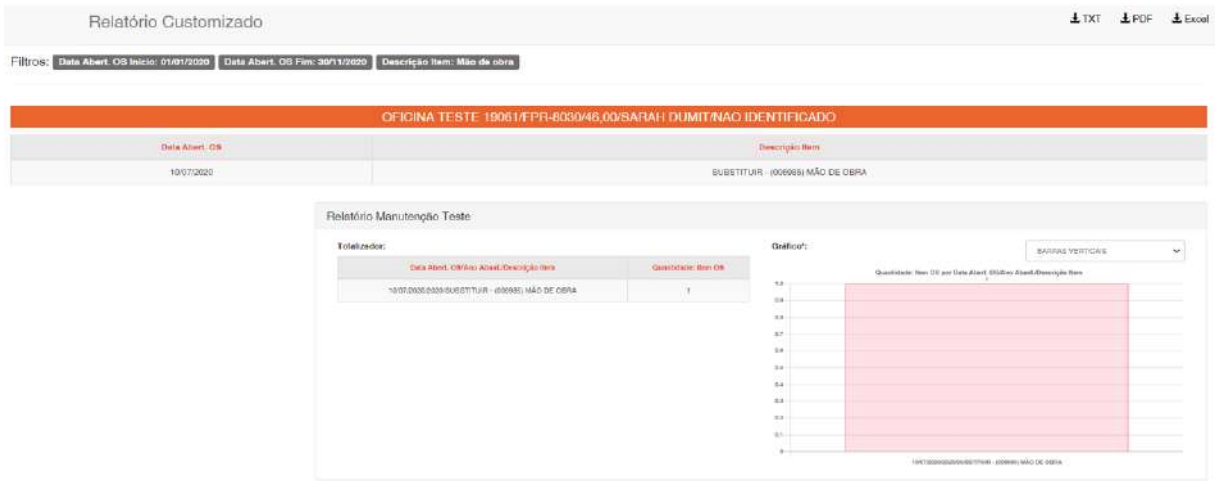

O relatório ficará salvo na tela inicial do Relatório Customizado.

7.8 Histórico das OS´s

Nesse campo mostra o histórico das OS´s e o status atualizado.

7.9 Cancelamento em Lote.

Nesse campo é possível solicitar o cancelamento em lote de OS´s

Anexo o arquivo com as OS´s que seja cancelar, caso não tenha pode utilizar o arquivo de exemplo.

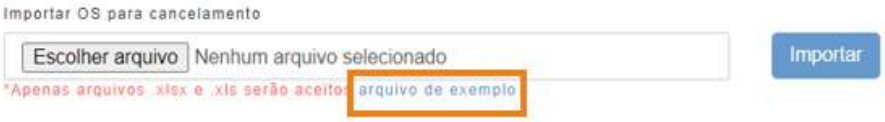

Em seguida clique em **Importar** e **Cancelar OS.**

8. Integrações

Para extrair e consultar do banco de dados os abastecimentos transacionados, dos condutores e veículos da frota.

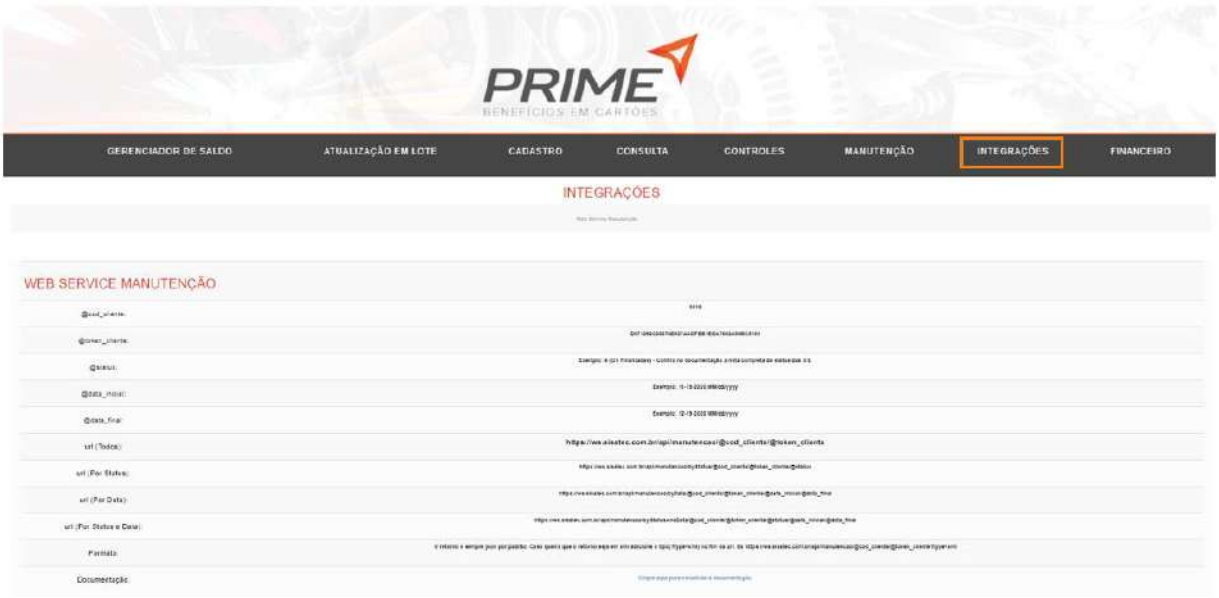

Clique no link em **Documentação**, para ter acesso à todas as informações que necessita para puxar os dados necessários:

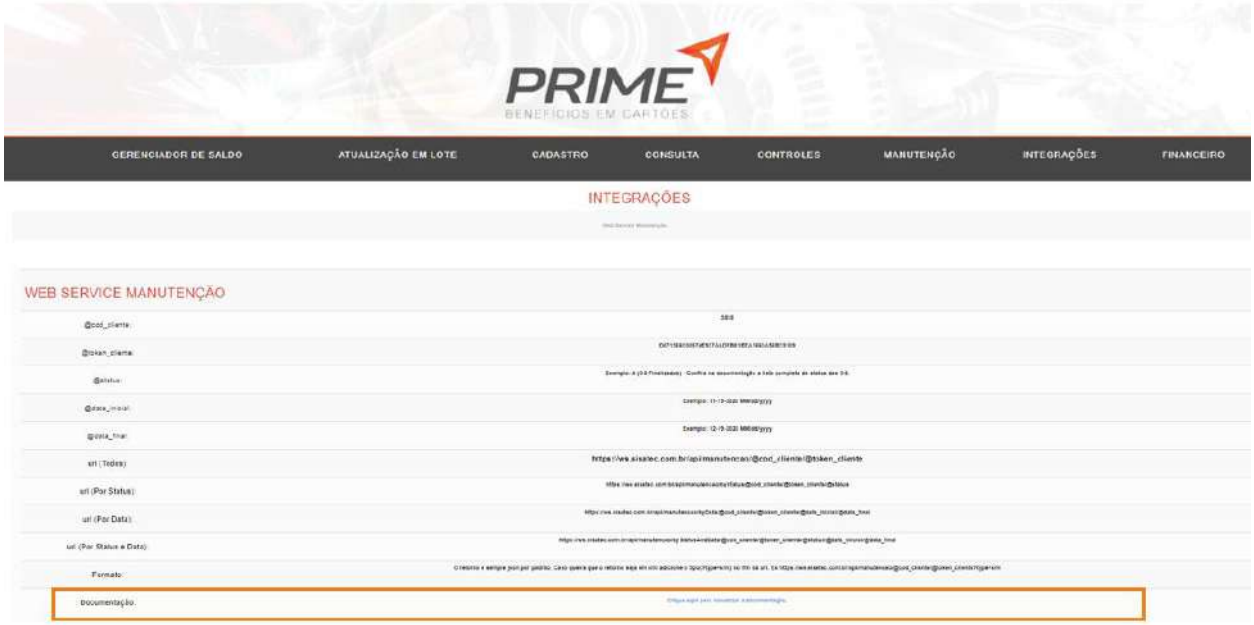

9. Financeiro

Para ter acesso às informações financeiras, como ateste de transações, faturas, empenhos, planilha de pagamento, etc.

Ateste de Transações não Faturadas:

Faturas: Para ter acesso as faturas, clique no ícone selecione o arquivo referente a fatura.

Fatura de Juros: Faturas de juros por atraso de pagamento

Certidões: Os comprovantes de regularização para os órgãos.

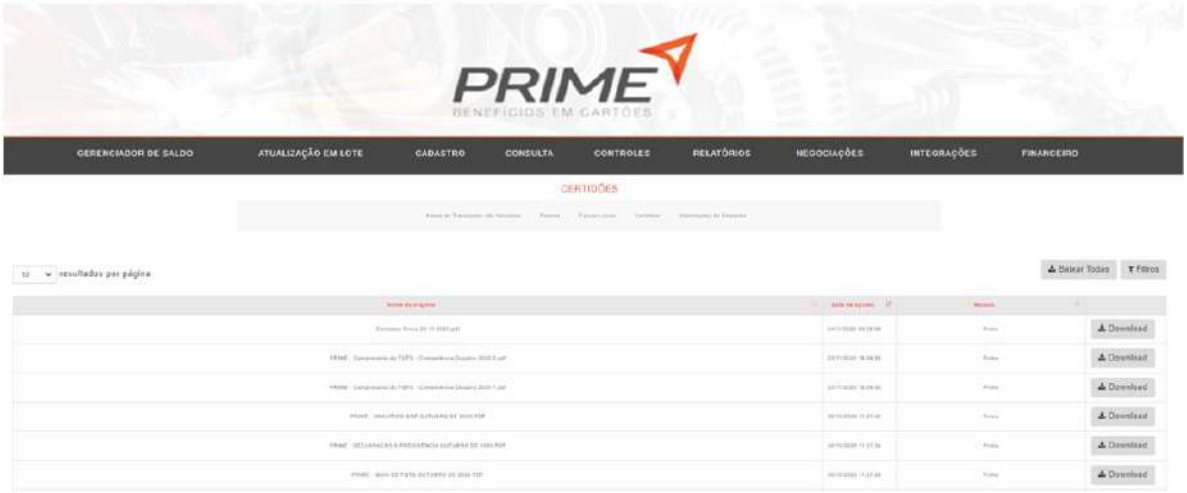

Empenho: Histórico de saldo contendo o valor de empenho investido, o consumido e o saldo restante.

10. Parametrizações

No ícone constam as parametrizações do contrato como a renovação de saldo, oficinas na Whitelist e Blacklist e o controle das permissões do contrato.

10.1 Renovação de Saldo

O registro de renovação de saldo, da frota.

Para cadastrar, clique em **Ações** em seguida em **Cadastrar** do lado direito.

Em seguida preencha as informações de qual será a frequência da renovação, o tipo de renovação, as informações do abastecimento e tipo de renovação por veículo e clique em **Salvar**.

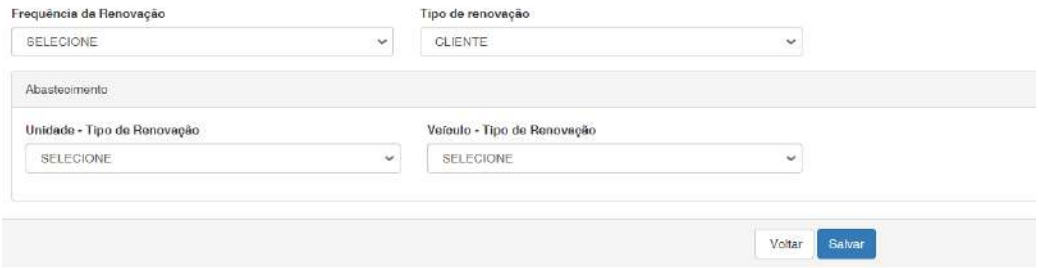

10.2 Oficina na Whitelist

Whitelist são os estabelecimentos liberados para abastecimento de acordo com a parametrização:

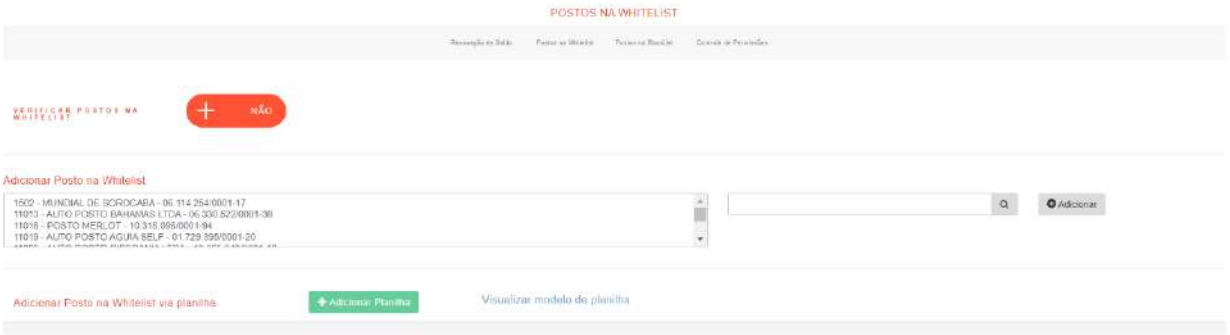

Para adicionar estabelecimento, selecione o estabelecimento na lista do lado esquerdo e clique no botão **Adicionar.**

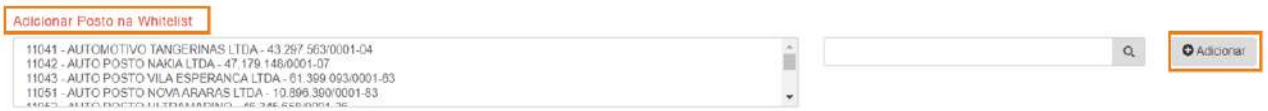

Os oficina da Whitelist ficarão disponíveis para consulta logo abaixo:

É possível importar por Excel os estabelecimentos, clicando em **Adicionar Planilha**, localize o arquivo e anexe ao sistema. Se preferir baixe o modelo de planilha, salve e anexe.

10.3 Oficina na Blacklist

A Blacklist são os estabelecimentos bloqueados para abastecimento de acordo com a parametrização.

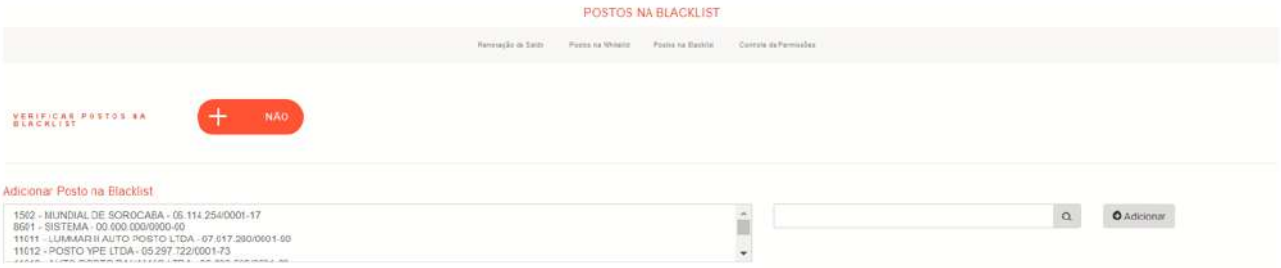

O procedimento para inclusão é o mesmo que da Whitelist.

Para ambas as listas é possível habilitar e desabilitar a visualização para os demais usuários.

10.4 Controle de Permissões

Para a consulta das permissões cadastradas, sendo possível a edição, habilitação e desabilitação da mesma.

TREINAMENTO E RECICLAGEM

Os gestores que precisarem de reciclagem ou novo treinamento devem procurar o assessor responsável pelo contrato, informado na implantação do contrato.

Para demais dúvidas ou solicitações entre em contato com a Central de Atendimento da Prime Benefícios: 0800 745 88 77. Atendimento 24 horas.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 - SL. 03 - Santana do Parnaíba / SP - Tel: (11) 4154-2398

BAIXE NOSSO APLICATIVO

App Store Google Play

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Acompanhamento de OS

OS	OS	Estabelecimento	Cidade	UF	Placa	Marca	Modelo	Unidade	Subunidade	Entrada Oficina	Envio Orçamento	Horas p/ Emissão	Aprovação Orçamento	Horas p/ Aprovação	Liberação do Veículo	Horas p/ Liberação	Horas de Indisponibilidade
68	68	OFICINA 1302145455	CAMPINAS	ES	QWE-2222	MARCA	MODELO	TESTE	TESTE	19/11/2018 09:25	19/11/2018 09:32	0	19/11/2018 15:33	6	05/02/2019 15:14	1871	1877
78	78	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	QWE-2211	AGRALE	8500 TCA	TESTE	TESTE	05/12/2018 12:36	05/12/2018 16:07	3	06/12/2018 10:12	18	07/01/2019 11:06	768	790
89	89	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	QQQ-1111	CHEVROLET	PRISMA 1.4	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	26/02/2019 17:11	26/02/2019 17:12	0	26/02/2019 17:21	0	04/04/2019 11:11	881	882
95	95	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	AWQ-1231	CHEVROLET	PRISMA 1.4	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	12/04/2019 15:33	12/04/2019 15:36	0	12/04/2019 15:43	0	12/04/2019 15:49	0	0
97	97	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	FBP-3546	FIAT	STRADA	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	13/04/2019 23:50	14/04/2019 00:15	0	14/04/2019 01:07	0	14/04/2019 01:21	0	1
98	98	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	TES-1234	CHEVROLET	PRISMA 1.4	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	14/04/2019 00:50	14/04/2019 16:24	15	14/04/2019 16:24	0	14/04/2019 16:28	0	15
99	99	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	AOR-9912	CHEVROLET	CORSA	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	15/04/2019 01:01	15/04/2019 01:02	0	15/04/2019 01:04	0	15/04/2019 01:06	0	0

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

FILIAL PRIME 1

OS: CHEVROLET CORSA - AOR-9912

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
99	15/04/2019 01:07	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	MECANICA	R$ 0,00	R$ 90,00	R$ 90,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 90,00	R$ 0,00	R$ 90,00

SUBUNIDADE PRIME 1

OS: CHEVROLET PRISMA 1.4 - TES-1234

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
98	14/04/2019 16:29	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 130,00

OS: CHEVROLET PRISMA 1.4 - AWQ-1231

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
95	12/04/2019 15:51	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	R$ 100,00	R$ 130,00	R$ 230,00

OS: CHEVROLET PRISMA 1.4 - QQQ-1111

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
89	04/04/2019 11:12	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 410,00	R$ 250,00	R$ 660,00

SUBUNIDADE PRIME 8

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

OS: FIAT STRADA - FBP-3546

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
97	14/04/2019 01:22	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	MECANICA	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00

OS: FIAT STRADA - FBP-3548

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
35	08/02/2019 14:27	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	00.000.000/0000-01	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	ELÉTRICA	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 10,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 1.210,00	R$ 100,00	R$ 1.310,00

TESTE

OS: AGRALE 8500 TCA - QWE-2211

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
78	19/03/2019 18:55	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	00.000.000/0000-01	TESTE	TESTE	MECANICA	R$ 50,00	R$ 560,00	R$ 610,00

OS: MARCA MODELO - QWE-2222

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
68	05/02/2019 15:24	OFICINA 1302145455	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-53	TESTE	TESTE	MECANICA	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 1.060,00	R$ 50,00	R$ 1.110,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Ano: 2018

UNIDADE: UNIDADE PRIME 1 - SUBUNIDADE: SUBUNIDADE PRIME 1

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
ABRIL	R$ 3.573,12	R$ 520,72	R$ 4.093,84
JULHO	R$ 200,00	R$ 130,00	R$ 330,00
	Total: R$ 3.773,12	Total: R$ 650,72	Total: R$ 4.423,84

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Prefixo	Modelo	Ano	Km	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Categoria OS	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração Simples	Carta de Correção	Total MDO	Total Peças	Total
99	15/04/2019 01:07	AOR-9912	N/A	CORSA	2007/2007	15000	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	MECANICA	PREVENTIVA	121	N/A	N/A	NÃO	NÃO	R$ 0,00	R$ 90,00	R$ 90,00
98	14/04/2019 16:29	TES-1234	PT-020-LOCADO	PRISMA 1.4	2005	19200	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	ACIDENTE	2000	500	N/A	NÃO	NÃO	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 130,00
97	14/04/2019 01:22	FBP-3546	INDISPONIVEL	STRADA	2013	5200	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	MECANICA	CORRETIVA	2814	58003	N/A	NÃO	NÃO	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
95	12/04/2019 15:51	AWQ-1231	321132	PRISMA 1.4	2012	25200	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	PREVENTIVA	20	234	N/A	NÃO	NÃO	R$ 100,00	R$ 130,00	R$ 230,00
89	04/04/2019 11:12	QQQ-1111	12312	PRISMA 1.4	2012	180	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	ACIDENTE	1	1	N/A	NÃO	NÃO	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00
78	19/03/2019 18:55	QWE-2211	1	8500 TCA	2001	2121211	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	00.000.000/0000-01	TESTE	TESTE	MECANICA	CORRETIVA	3124	N/A	N/A	NÃO	NÃO	R$ 50,00	R$ 560,00	R$ 610,00
35	08/02/2019 14:27	FBP-3548	INDISPONIVEL	STRADA	2013	35000	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	00.000.000/0000-01	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	ELÉTRICA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	123	N/A	N/A	NÃO	NÃO	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 10,00
68	05/02/2019 15:24	QWE-2222	1	MODELO	2001	99999999	OFICINA 1302145455	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-53	TESTE	TESTE	MECANICA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	353	N/A	N/A	NÃO	NÃO	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00

Totais Agrupados por Categoria

Categoria	Total Peças	Total MDO	Total Geral
ACIDENTE	R$ 280,00	R$ 150,00	R$ 430,00
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R$ 510,00	R$ 0,00	R$ 510,00
CORRETIVA	R$ 1.760,00	R$ 150,00	R$ 1.910,00
PREVENTIVA	R$ 220,00	R$ 100,00	R$ 320,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 2.770,00	R$ 400,00	R$ 3.170,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Relatório de Manutenções Realizadas/Oficinas

CNPJ	Nome Fantasia	Quantidade O.S	Valor Peças	Valor M.D.O	Valor Total
81.255.859/0001-53	OFICINA 1302145455	1	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00
81.255.859/0001-45	OFICINA TESTE 1302145457	5	R$ 1.800,00	R$ 350,00	R$ 2.150,00
00.000.000/0000-01	OFICINA TESTE 19061	2	R$ 570,00	R$ 50,00	R$ 620,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Relatório de Planos Preventiva

Código Plano	Título	Data	Distância (KM)	Tempo (Meses)	Unidade	Preventiva Por	Placa Veículo	Modelo Veículo	Tipo Veículo	Status
10	TROCA DE OLEO	15/04/2019	10000	3	TODAS	Placa Veículo	AAS-4564	-	-	Ativo
9	Preventiva	15/04/2019	100	1	TODAS	Placa Veículo	AWQ-1231	-	-	Ativo
8	TROCA DE OLEO - GGG-6665	14/04/2019	10000	1	TODAS	Placa Veículo	TES-1234	-	-	Ativo
7	TROCA DE OLEO	12/04/2019	10000	6	TODAS	Modelo Veículo	-	PALIO	-	Ativo
6	Preventiva Cliente	04/02/2019	500	4	TODAS	Cliente	-	-	-	Ativo
4	Plano preventiva para tipo de veículo	17/12/2018	1000	5	TODAS	Tipo Veículo	-	-	PESADO	Ativo
3	Plano preventiva para marca/modelo	17/12/2018	300	1	UNIDADE PRIME 1	Modelo Veículo	-	PALIO	-	Ativo
2	Plano preventiva para placa/veículo	17/12/2018	500	3	UNIDADE PRIME 3	Placa Veículo	GGG-6666	-	-	Ativo
1	Plano preventiva para cliente	17/12/2018	1000	6	TODAS	Cliente	-	-	-	Inativo

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Itens

Item	Marca	Preço Mínimo Peça	Preço Médio Peça	Preço Máximo Peça	Preço Mínimo M. Obra	Preço Médio M. Obra	Preço Máximo M. Obra	Estabelecimento Menor Valor Peça	Estabelecimento Menor Valor M. Obra
ACABAMENTO DA COLUNA INTERNA	cofap	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145455	N/A
165/60R14	MICHELIN	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
165/70R14	PIRELLI	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
185/60R14	MICHELIN	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
ACABAMENTO DA SAIA DIANTEIRA	teste	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA TESTE 1302145457	N/A
AMORTECEDOR	COFAP	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
AMORTECEDOR DA DIRECAO	cofap	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145455	N/A
CALOTAS	TESTE	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
CAMARA AR PNEU	TESTE	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
FILTRO DE OLEO	MAN	R$ 20,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 25,00	R$ 50,00	OFICINA 1302145460	N/A
MEDIDA 175/70 R13	PIRELLI	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA TESTE 19061	N/A
OLEO 10W 40	LUBRAX	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
OLEO 20W50 MINERAL	CASTROL	R$ 20,00	R$ 49,00	R$ 78,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
OLEO MINERAL 15W40	LUBRAX	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
OLEO SINTETICO 10W 40	LUBRAX	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA TESTE 1302145457	N/A
REPARO	N/A	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	N/A	OFICINA TESTE 1302145457
SOM	TESTE2	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
SUBSTITUIR - TROCA DOS PNEUS	N/A	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	N/A	OFICINA TESTE 19061
TESTE	TESTE3	R$ 20,00	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA TESTE 1302145457	N/A
TESTE 10	DDD	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
VELA	NGK	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Relatório de Redução

OS	Tipo OS	Estabelecimento	Cidade	Estado	Unidade	Subunidade	Data OS	Valor inicial	Valor Final	Placa	Redução	%
35	ELÉTRICA	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	08/02/2019	R$ 10,00	R$ 10,00	FBP-3548	R$ 0,00	0,00%
68	MECANICA	OFICINA 1302145455	CAMPINAS	ES	TESTE	TESTE	05/02/2019	R$ 500,00	R$ 500,00	QWE-2222	R$ 0,00	0,00%
78	MECANICA	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	TESTE	TESTE	19/03/2019	R$ 610,00	R$ 610,00	QWE-2211	R$ 0,00	0,00%
89	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	04/04/2019	R$ 300,00	R$ 300,00	QQQ-1111	R$ 0,00	0,00%
95	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	12/04/2019	R$ 230,00	R$ 230,00	AWQ-1231	R$ 0,00	0,00%
97	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	14/04/2019	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	FBP-3546	R$ 0,00	0,00%
98	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	14/04/2019	R$ 130,00	R$ 130,00	TES-1234	R$ 0,00	0,00%
99	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	15/04/2019	R$ 90,00	R$ 90,00	AOR-9912	R$ 0,00	0,00%

Totais

Valor Inicial Total	Valor Final Total	Redução Total	% Total de Redução
R$ 3.170,00	R$ 3.170,00	R$ 0,00	0,00%

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Acompanhamento de OS

OS	OS	Estabelecimento	Cidade	UF	Placa	Marca	Modelo	Unidade	Subunidade	Entrada Oficina	Envio Orçamento	Horas p/ Emissão	Aprovação Orçamento	Horas p/ Aprovação	Liberação do Veículo	Horas p/ Liberação	Horas de Indisponibilidade
68	68	OFICINA 1302145455	CAMPINAS	ES	QWE-2222	MARCA	MODELO	TESTE	TESTE	19/11/2018 09:25	19/11/2018 09:32	0	19/11/2018 15:33	6	05/02/2019 15:14	1871	1877
78	78	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	QWE-2211	AGRALE	8500 TCA	TESTE	TESTE	05/12/2018 12:36	05/12/2018 16:07	3	06/12/2018 10:12	18	07/01/2019 11:06	768	790
89	89	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	QQQ-1111	CHEVROLET	PRISMA 1.4	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	26/02/2019 17:11	26/02/2019 17:12	0	26/02/2019 17:21	0	04/04/2019 11:11	881	882
95	95	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	AWQ-1231	CHEVROLET	PRISMA 1.4	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	12/04/2019 15:33	12/04/2019 15:36	0	12/04/2019 15:43	0	12/04/2019 15:49	0	0
97	97	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	FBP-3546	FIAT	STRADA	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	13/04/2019 23:50	14/04/2019 00:15	0	14/04/2019 01:07	0	14/04/2019 01:21	0	1
98	98	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	TES-1234	CHEVROLET	PRISMA 1.4	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	14/04/2019 00:50	14/04/2019 16:24	15	14/04/2019 16:24	0	14/04/2019 16:28	0	15
99	99	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	AOR-9912	CHEVROLET	CORSA	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	15/04/2019 01:01	15/04/2019 01:02	0	15/04/2019 01:04	0	15/04/2019 01:06	0	0

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

FILIAL PRIME 1

OS: CHEVROLET CORSA - AOR-9912

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
99	15/04/2019 01:07	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	MECANICA	R$ 0,00	R$ 90,00	R$ 90,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 90,00	R$ 0,00	R$ 90,00

SUBUNIDADE PRIME 1

OS: CHEVROLET PRISMA 1.4 - TES-1234

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
98	14/04/2019 16:29	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 130,00

OS: CHEVROLET PRISMA 1.4 - AWQ-1231

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
95	12/04/2019 15:51	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	R$ 100,00	R$ 130,00	R$ 230,00

OS: CHEVROLET PRISMA 1.4 - QQQ-1111

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
89	04/04/2019 11:12	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 410,00	R$ 250,00	R$ 660,00

SUBUNIDADE PRIME 8

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

OS: FIAT STRADA - FBP-3546

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
97	14/04/2019 01:22	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	MECANICA	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00

OS: FIAT STRADA - FBP-3548

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
35	08/02/2019 14:27	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	00.000.000/0000-01	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	ELÉTRICA	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 10,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 1.210,00	R$ 100,00	R$ 1.310,00

TESTE

OS: AGRALE 8500 TCA - QWE-2211

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
78	19/03/2019 18:55	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	00.000.000/0000-01	TESTE	TESTE	MECANICA	R$ 50,00	R$ 560,00	R$ 610,00

OS: MARCA MODELO - QWE-2222

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Total MDO	Total Peças	Total
68	05/02/2019 15:24	OFICINA 1302145455	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-53	TESTE	TESTE	MECANICA	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 1.060,00	R$ 50,00	R$ 1.110,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Ano: 2018

UNIDADE: UNIDADE PRIME 1 - SUBUNIDADE: SUBUNIDADE PRIME 1

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
ABRIL	R$ 3.573,12	R$ 520,72	R$ 4.093,84
JULHO	R$ 200,00	R$ 130,00	R$ 330,00
	Total: R$ 3.773,12	Total: R$ 650,72	Total: R$ 4.423,84

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Prefixo	Modelo	Ano	Km	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo	Categoria OS	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração Simples	Carta de Correção	Total MDO	Total Peças	Total
99	15/04/2019 01:07	AOR-9912	N/A	CORSA	2007/2007	15000	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	MECANICA	PREVENTIVA	121	N/A	N/A	NÃO	NÃO	R$ 0,00	R$ 90,00	R$ 90,00
98	14/04/2019 16:29	TES-1234	PT-020-LOCADO	PRISMA 1.4	2005	19200	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	ACIDENTE	2000	500	N/A	NÃO	NÃO	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 130,00
97	14/04/2019 01:22	FBP-3546	INDISPONIVEL	STRADA	2013	5200	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	MECANICA	CORRETIVA	2814	58003	N/A	NÃO	NÃO	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
95	12/04/2019 15:51	AWQ-1231	321132	PRISMA 1.4	2012	25200	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	PREVENTIVA	20	234	N/A	NÃO	NÃO	R$ 100,00	R$ 130,00	R$ 230,00
89	04/04/2019 11:12	QQQ-1111	12312	PRISMA 1.4	2012	180	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-45	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	MECANICA	ACIDENTE	1	1	N/A	NÃO	NÃO	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00
78	19/03/2019 18:55	QWE-2211	1	8500 TCA	2001	2121211	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	00.000.000/0000-01	TESTE	TESTE	MECANICA	CORRETIVA	3124	N/A	N/A	NÃO	NÃO	R$ 50,00	R$ 560,00	R$ 610,00
35	08/02/2019 14:27	FBP-3548	INDISPONIVEL	STRADA	2013	35000	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	00.000.000/0000-01	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	ELÉTRICA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	123	N/A	N/A	NÃO	NÃO	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 10,00
68	05/02/2019 15:24	QWE-2222	1	MODELO	2001	99999999	OFICINA 1302145455	CAMPINAS	ES	81.255.859/0001-53	TESTE	TESTE	MECANICA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	353	N/A	N/A	NÃO	NÃO	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00

Totais Agrupados por Categoria

Categoria	Total Peças	Total MDO	Total Geral
ACIDENTE	R$ 280,00	R$ 150,00	R$ 430,00
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R$ 510,00	R$ 0,00	R$ 510,00
CORRETIVA	R$ 1.760,00	R$ 150,00	R$ 1.910,00
PREVENTIVA	R$ 220,00	R$ 100,00	R$ 320,00

Totais

Total Peças	Total MDO	Total Geral
R$ 2.770,00	R$ 400,00	R$ 3.170,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Relatório de Manutenções Realizadas/Oficinas

CNPJ	Nome Fantasia	Quantidade O.S	Valor Peças	Valor M.D.O	Valor Total
81.255.859/0001-53	OFICINA 1302145455	1	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00
81.255.859/0001-45	OFICINA TESTE 1302145457	5	R$ 1.800,00	R$ 350,00	R$ 2.150,00
00.000.000/0000-01	OFICINA TESTE 19061	2	R$ 570,00	R$ 50,00	R$ 620,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Relatório de Planos Preventiva

Código Plano	Título	Data	Distância (KM)	Tempo (Meses)	Unidade	Preventiva Por	Placa Veículo	Modelo Veículo	Tipo Veículo	Status
10	TROCA DE OLEO	15/04/2019	10000	3	TODAS	Placa Veículo	AAS-4564	-	-	Ativo
9	Preventiva	15/04/2019	100	1	TODAS	Placa Veículo	AWQ-1231	-	-	Ativo
8	TROCA DE OLEO - GGG-6665	14/04/2019	10000	1	TODAS	Placa Veículo	TES-1234	-	-	Ativo
7	TROCA DE OLEO	12/04/2019	10000	6	TODAS	Modelo Veículo	-	PALIO	-	Ativo
6	Preventiva Cliente	04/02/2019	500	4	TODAS	Cliente	-	-	-	Ativo
4	Plano preventiva para tipo de veículo	17/12/2018	1000	5	TODAS	Tipo Veículo	-	-	PESADO	Ativo
3	Plano preventiva para marca/modelo	17/12/2018	300	1	UNIDADE PRIME 1	Modelo Veículo	-	PALIO	-	Ativo
2	Plano preventiva para placa/veículo	17/12/2018	500	3	UNIDADE PRIME 3	Placa Veículo	GGG-6666	-	-	Ativo
1	Plano preventiva para cliente	17/12/2018	1000	6	TODAS	Cliente	-	-	-	Inativo

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Itens

Item	Marca	Preço Mínimo Peça	Preço Médio Peça	Preço Máximo Peça	Preço Mínimo M. Obra	Preço Médio M. Obra	Preço Máximo M. Obra	Estabelecimento Menor Valor Peça	Estabelecimento Menor Valor M. Obra
ACABAMENTO DA COLUNA INTERNA	cofap	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145455	N/A
165/60R14	MICHELIN	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
165/70R14	PIRELLI	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
185/60R14	MICHELIN	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
ACABAMENTO DA SAIA DIANTEIRA	teste	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA TESTE 1302145457	N/A
AMORTECEDOR	COFAP	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
AMORTECEDOR DA DIRECAO	cofap	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145455	N/A
CALOTAS	TESTE	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
CAMARA AR PNEU	TESTE	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
FILTRO DE OLEO	MAN	R$ 20,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 25,00	R$ 50,00	OFICINA 1302145460	N/A
MEDIDA 175/70 R13	PIRELLI	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA TESTE 19061	N/A
OLEO 10W 40	LUBRAX	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
OLEO 20W50 MINERAL	CASTROL	R$ 20,00	R$ 49,00	R$ 78,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
OLEO MINERAL 15W40	LUBRAX	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
OLEO SINTETICO 10W 40	LUBRAX	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA TESTE 1302145457	N/A
REPARO	N/A	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	N/A	OFICINA TESTE 1302145457
SOM	TESTE2	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A
SUBSTITUIR - TROCA DOS PNEUS	N/A	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	N/A	OFICINA TESTE 19061
TESTE	TESTE3	R$ 20,00	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA TESTE 1302145457	N/A
TESTE 10	DDD	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	OFICINA TESTE 1302145457	OFICINA TESTE 1302145457
VELA	NGK	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	OFICINA 1302145460	N/A

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

SISTEMA PRIME COMPLETO

Data de emissão: 25/04/2019

Período: de 01/09/2018 até 30/04/2019

Data inicial: 01/09/2018, Data final: 30/04/2019

Relatório de Redução

OS	Tipo OS	Estabelecimento	Cidade	Estado	Unidade	Subunidade	Data OS	Valor inicial	Valor Final	Placa	Redução	%
35	ELÉTRICA	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	08/02/2019	R$ 10,00	R$ 10,00	FBP-3548	R$ 0,00	0,00%
68	MECANICA	OFICINA 1302145455	CAMPINAS	ES	TESTE	TESTE	05/02/2019	R$ 500,00	R$ 500,00	QWE-2222	R$ 0,00	0,00%
78	MECANICA	OFICINA TESTE 19061	CAMPINAS	SP	TESTE	TESTE	19/03/2019	R$ 610,00	R$ 610,00	QWE-2211	R$ 0,00	0,00%
89	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	04/04/2019	R$ 300,00	R$ 300,00	QQQ-1111	R$ 0,00	0,00%
95	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	12/04/2019	R$ 230,00	R$ 230,00	AWQ-1231	R$ 0,00	0,00%
97	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	14/04/2019	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	FBP-3546	R$ 0,00	0,00%
98	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	14/04/2019	R$ 130,00	R$ 130,00	TES-1234	R$ 0,00	0,00%
99	MECANICA	OFICINA TESTE 1302145457	CAMPINAS	ES	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	15/04/2019	R$ 90,00	R$ 90,00	AOR-9912	R$ 0,00	0,00%

Totais

Valor Inicial Total	Valor Final Total	Redução Total	% Total de Redução
R$ 3.170,00	R$ 3.170,00	R$ 0,00	0,00%

3. 4. Todos os dados cadastrados do Estabelecimento.

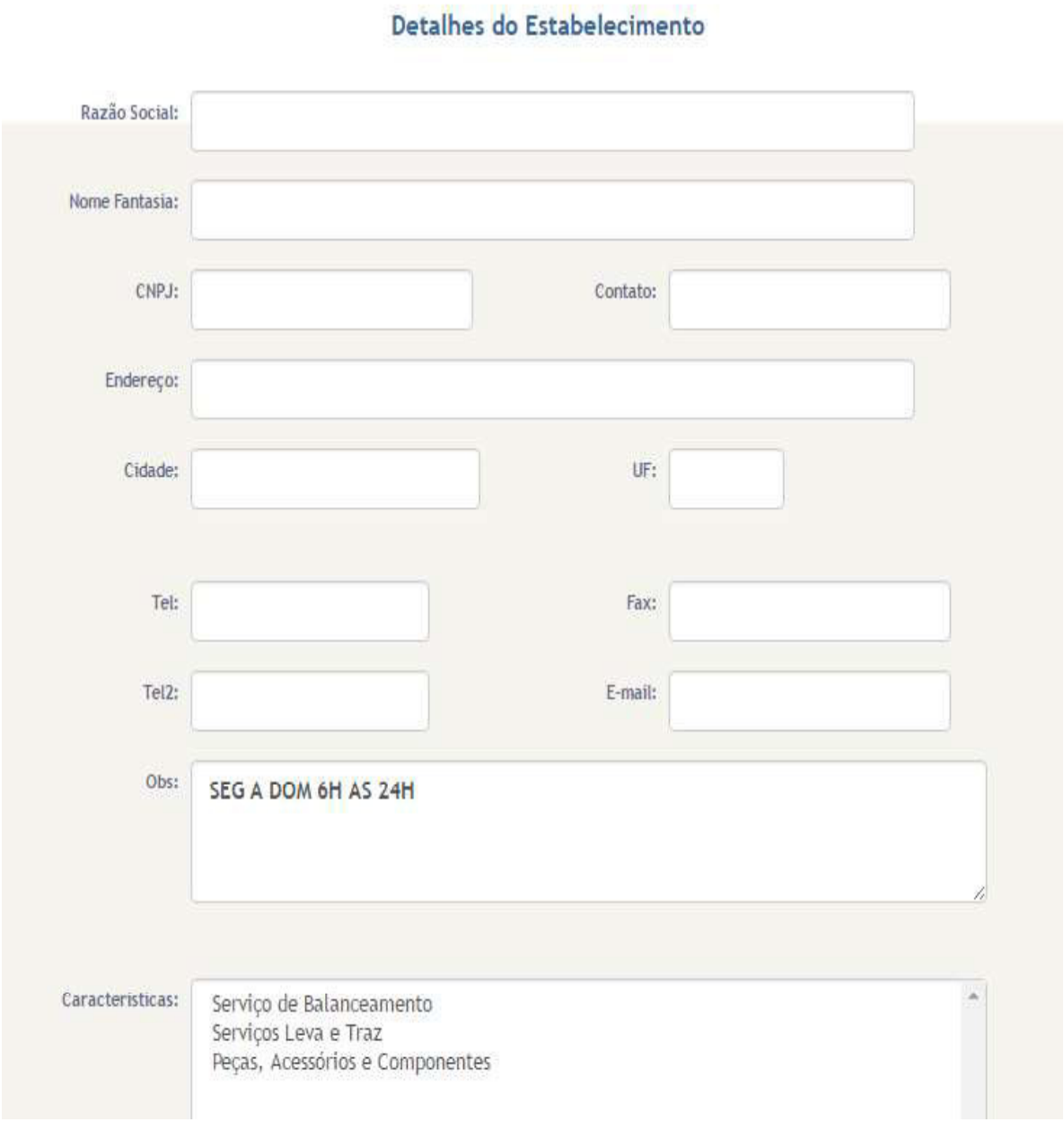

4. Relatórios: Nesse Menu se encontra os relatórios os relatórios disponíveis no sistema, clique no Submenu **RELATÓRIOS.**

4.1. Relatório Unidade

- Esse relatório indicará todos os dados de cada Ordem de Serviço dentro do período selecionado.

I.I. Relatório por: Todos, Unidade ou Estabelecimento.

I.II. Filtro Unidade: Demosntrativo das despesas por unidade.

I.III. Filtro Estabelecimento: Demonstrativo das despesas por estabelecimento.

I.IV. Filtro Serviço: Demonstrativo das despesas por tipo de serviço.

4.1.1. Após selecionar os filtros desejados, clicar em

.

1.1.2. Você pode exportar os dados desses veículos nas extensões .XLS e .PDF.

4.2. Relatório Anual/Valor R$

- Demonstrativo das despesas por unidade ou veículo no período selecionado (Anual).

I.I. Relatório por: Unidade ou Veículo.

4.2.1. Após selecionar os filtros desejados, clicar em

.

4.2.2. Você pode exportar os dados desses veículos nas extensões .XLS e .PDF.

4.3. Relatório Veículo II

- Demosntrativo de todas as Ordens de Serviços geradas ao veículo selecionado dentro do período selecionado.

Obs: Caso desejar emitir um relatório de todos as OS desse veículo, clique em Todas OS e emita.

4.3.1. Após selecionar as opções desejados, clicar em

.

4.3.2. Você pode exportar os dados desses veículos nas extensões .XLS e .PDF.

4.4. Relatório Manutenção

- Este relatório indicará detalhadamente as Ordens de Serviço dentro do período selecionado.

I.I. Relatório por: Todos, Unidade ou Estabelecimento.

I.II. Filtro Unidade: Demosntrativo das despesas por unidade.

I.III. Filtro Oficina: Demonstrativo das despesas por estabelecimento.

I.IV. Filtro Status OS: Pendentes/Aprovadas/Veículo Entregue/Reavalidas/Negadas

4.3.1. Após selecionar os filtros desejados, clicar em Emitir Relatório .

4.3.2. Você pode exportar os dados desses veículos nas extensões .XLS e .PDF.

4.4. Relatório Itens O.S

- Demonstrativo detalhado de todos os itens substituídos dentro do período selecionado.

I.I. Filtro por Categoria do Item: Categoria do item a ser detalhada

I.II. Filtro Garantia Item: Na garantia/ Fora da Garantia ou Todos.

4.4.1. Após selecionar os filtros desejados, clicar em

.

3. 4. Todos os dados cadastrados do Estabelecimento.

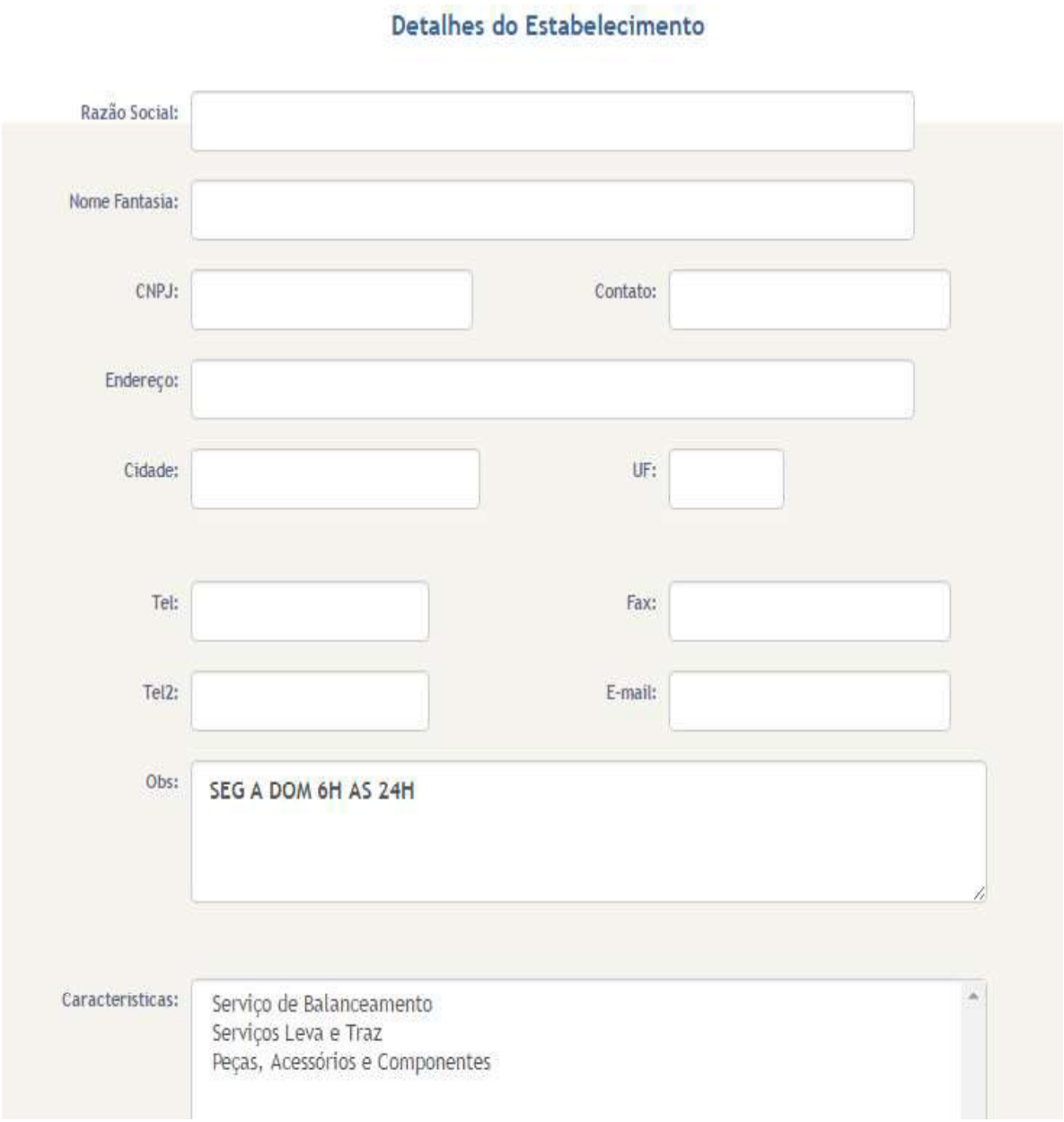

4. Relatórios: Nesse Menu se encontra os relatórios os relatórios disponíveis no sistema, clique no Submenu **RELATÓRIOS.**

4.1. Relatório Unidade

- Esse relatório indicará todos os dados de cada Ordem de Serviço dentro do período selecionado.

I.I. Relatório por: Todos, Unidade ou Estabelecimento.

I.II. Filtro Unidade: Demosntrativo das despesas por unidade.

I.III. Filtro Estabelecimento: Demonstrativo das despesas por estabelecimento.

I.IV. Filtro Serviço: Demonstrativo das despesas por tipo de serviço.

4.1.1. Após selecionar os filtros desejados, clicar em

.

1.1.2. Você pode exportar os dados desses veículos nas extensões .XLS e .PDF.

4.2. Relatório Anual/Valor R$

- Demonstrativo das despesas por unidade ou veículo no período selecionado (Anual).

I.I. Relatório por: Unidade ou Veículo.

4.2.1. Após selecionar os filtros desejados, clicar em

.

4.2.2. Você pode exportar os dados desses veículos nas extensões .XLS e .PDF.

4.3. Relatório Veículo II

- Demosntrativo de todas as Ordens de Serviços geradas ao veículo selecionado dentro do período selecionado.

Obs: Caso desejar emitir um relatório de todos as OS desse veículo, clique em Todas OS e emita.

4.3.1. Após selecionar as opções desejados, clicar em

.

4.3.2. Você pode exportar os dados desses veículos nas extensões .XLS e .PDF.

4.4. Relatório Manutenção

- Este relatório indicará detalhadamente as Ordens de Serviço dentro do período selecionado.

I.I. Relatório por: Todos, Unidade ou Estabelecimento.

I.II. Filtro Unidade: Demosntrativo das despesas por unidade.

I.III. Filtro Oficina: Demonstrativo das despesas por estabelecimento.

I.IV. Filtro Status OS: Pendentes/Aprovadas/Veículo Entregue/Reavalidas/Negadas

4.3.1. Após selecionar os filtros desejados, clicar em Emitir Relatório .

4.3.2. Você pode exportar os dados desses veículos nas extensões .XLS e .PDF.

4.4. Relatório Itens O.S

- Demonstrativo detalhado de todos os itens substituídos dentro do período selecionado.

I.I. Filtro por Categoria do Item: Categoria do item a ser detalhada

I.II. Filtro Garantia Item: Na garantia/ Fora da Garantia ou Todos.

4.4.1. Após selecionar os filtros desejados, clicar em

.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**	DUNS®:	**898466011**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/11/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/04/2024**
FGTS		Validade:	**11/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/11/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/12/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 019.036.953-17 Nome: CAROLINE CARMEN BARBOSA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/10/2002**
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

CNAE Secundário 1: **4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 3: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 4: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 6: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 7: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 8: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 9: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 10: **8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E**
CNAE Secundário 11: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Dados para Contato

CEP: **06.541-078**
Endereço: **CALCADA CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II -**
Município / UF: **Santana de Parnaíba / São Paulo**
Telefone: **(11) 41542398**
E-mail: **LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **186.425.208-17**
Nome: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**371.237.288-40**
Nome:	**RENATA NUNES FERREIRA**
E-mail:	**renatanf1705@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **159.882.778-29** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **RODRIGO MANTOVANI**
Número do Documento: **20103621** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **29/08/2008** Data de Nascimento: **25/03/1972**
Filiação Materna: **ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **247.781.498-23**
Nome: **ELIANA MARCIA DE BRITO MANTOVANI**
Carteira de Identidade: **25.573137-1** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **26/12/2011**

CEP: **13.087-723**
Endereço: **RUA ALVARO BOSCO, 95 - AP 92B - RES VILLA BELLA**
Município / UF: **Campinas / São Paulo**
Telefone: **(19) 81160942**
E-mail: **roman@dglnet.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **186.425.208-17** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**
Número do Documento: **20907947-2** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **16/11/2000** Data de Nascimento: **19/06/1972**
Filiação Materna: **MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **311.632.308-98**
Nome: **CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA**
Carteira de Identidade: **341227250** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **06/06/2006**

CEP: **13.097-173**
Endereço: **RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109 - MONT BLANC RESIDENCE**
Município / UF: **Campinas / São Paulo**
Telefone: **(19) 81246998**
E-mail: **jmof@dglnet.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

16470 - Comercialização / Distribuição - Vale Transporte

25372 - Controle de Abastecimento de Veículos

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Relatório de Credenciamento

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2023 11:08:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:05:21 do dia 01/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YNRF011123110521

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:39:09 do dia 03/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: WK93031123083909

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:38:02 do dia 03/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: SB1G031123083802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/11/2023 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6542.5C67.B3B1.5847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2023 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6544.DD9D.B779.7997 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2023 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6544.DDBC.E9ED.C028 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05340639000130 15988277829 18642520817

LIMPAR

Data da consulta: 03/11/2023 08:35:10

Data da última atualização: 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	**ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **09:26:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/11/2023** às **09:28** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7758329 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de junho de 2022.

PEDIDO N°: 0057724245

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	50512695	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/10/2023 08:11:49	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100028270-62
Data e hora da emissão	02/10/2023 10:34:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 194/2023 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaiba, 2 de outubro de 2023

Departamento de Receita Imobiliária – DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE AUTENTICAÇÃO
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,72
04 OUT 2023
Autentico a presente cópia repr... original a mim apresentado. ... Em testemunho ... JULIANA CAMARGO RIBEIRO CH...
Colégio Notarial do Brasil – ARPEN SP
111104
AUTENTICACÃO
AU0195AL0507776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13983/2023 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro .....:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP .....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

---

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2023

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral **: 72270** Número de Controle **: 10657252750994528** Data da Emissão **: 02/10/2023** Hora da Emissão **: 10:52:34**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 62.098.138,88	R$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R$ 60.870.963,88	R$ 75.899.755,50
DISPONÍVEL		R$ 18.869.746,30	R$ 54.777.156,51
BENS NUMERÁRIOS		R$ 9.810,58	R$ 4.836,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 4.009.541,30	R$ 4.696.866,11
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 14.850.394,42	R$ 50.075.454,26
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R$ 40.017.971,42	R$ 19.136.331,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 39.974.930,71	R$ 17.871.883,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 43.025,80	R$ 150.332,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 14,91	R$ 24.114,44
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 1.090.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 3.021,83
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 3.021,83
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.227.175,00	R$ 1.593.976,45
IMOBILIZADO		R$ 858.390,27	R$ 1.225.191,72
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.695.399,95	R$ 2.325.511,37
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (903.009,68)	R$ (1.166.319,65)
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 368.784,73
PASSIVO		R$ 62.098.138,88	R$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R$ 23.856.494,15	R$ 34.307.502,04
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 40.776,09	R$ 4.563,82
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R$ 40.776,09	R$ 4.563,82
FORNECEDORES		R$ 488.667,87	R$ 1.118.172,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 488.667,87	R$ 1.118.172,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.661.114,71	R$ 2.499.599,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.633.863,50	R$ 2.484.103,62
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 27.251,21	R$ 15.495,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 675.231,54	R$ 973.372,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 15.543,78	R$ 21.672,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 135.218,67	R$ 303.483,71
PROVISÕES		R$ 524.469,09	R$ 648.217,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 20.990.703,94	R$ 29.711.793,74
CONTAS A PAGAR		R$ 20.942.703,94	R$ 29.663.793,74
OUTROS DÉBITOS		R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 38.241.644,73	R$ 43.186.229,91
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 28.241.644,73	R$ 33.186.229,91
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.627.415,26	R$ 3.061,85
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 20.614.229,47	R$ 33.183.168,06

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 47.658.753,69	R$ 76.373.085,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 47.658.753,69	R$ 76.373.085,78
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.726.621,89)	R$ (4.358.812,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (2.726.621,89)	R$ (4.358.812,33)
(-) (-) Iss		R$ (987.077,42)	R$ (1.571.194,69)
(-) (-) Pis		R$ (309.781,90)	R$ (496.425,07)
(-) (-) Cofins		R$ (1.429.762,57)	R$ (2.291.192,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (11.843.694,36)	R$ (15.579.047,66)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 10.543.308,19	R$ 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (10.543.308,19)	R$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (11.843.694,36)	R$ (15.579.047,66)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (7.287.680,16)	R$ (7.679.034,48)
DE VENDAS		R$ (42.220,00)	R$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (42.220,00)	R$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (6.928.591,49)	R$ (7.601.926,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.003.532,14)	R$ (2.166.929,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (28.183,43)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (1.257.841,74)	R$ (927.120,26)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (477.371,59)	R$ (499.314,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (113.375,26)	R$ (263.309,97)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (964.152,48)	R$ (1.758.334,69)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (25.336,44)	R$ (299.943,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.086.981,84)	R$ (1.658.790,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (332.296,82)	R$ (672.629,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (332.296,82)	R$ (672.629,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 69.356,54	R$ 748.756,02
Descontos Obtidos		R$ 42,68	R$ 192,68
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 69.313,86	R$ 748.563,34
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (54.056,43)	R$ (153.234,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (54.056,43)	R$ (153.234,84)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 128,04	R$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 128,04	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (1.379.257,37)	R$ (2.266.932,92)
(-) Csll		R$ (1.379.257,37)	R$ (2.266.932,92)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (3.807.270,44)	R$ (6.273.035,88)
(-) Irpj		R$ (3.807.270,44)	R$ (6.273.035,88)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 20.614.229,47	R$ 40.216.222,51

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 05.340.639/0001-30 Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	10.000.000,00	7.627.415,26	0,00	20.614.229,47	38.241.644,73
Lucro Acumulado		20.614.229,47		(-)20.614.229,47	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			3.061,85		3.061,85
Lucro Líquido do Exercício				40.216.222,51	40.216.222,51
Distribuição de Lucros		(-)28.241.644,73		(-)7.033.054,45	(-)35.274.699,18
Saldo Final em 31.12.2021	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Notas					

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/ RAZÃO	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.7
9.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2022 às 17:24:38

A3.71.C9.1F.65.BF.3F.23
2C.09.3D.2F.54.D4.9D.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28 17:13:20 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302280422552823782 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302280422552823782 4-1
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63218-CNQS;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.836,14.
Bancos	R$ 4.696.866,11.
Aplicações	R$ 50.075.454,26.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 54.777.156,51.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -124.961,17
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -232.704,67
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -220.807,18
Equipamentos de Informática	R$ 1.222.540,33	R$ -471.547,97
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -22.563,81
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -2.409,77
Total	R$ 2.325.511,37	R$ -1.166.319,65

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 368.784,73	R$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022804225528237824

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302280422552823782 4-2
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63219-6WO3;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 – Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2021	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	77.493.731,95	2,26	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	34.307.502,04	0,44	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	77.493.731,95		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	43.186.229,91	1,26	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	54.777.156,51	1,60	18.869.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:21:05 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:04:25 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022804225528237824

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302280422552823782 4-3
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63220-HV01;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

DFC - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	40.216.222,51	20.614.229,47
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	3.061,85	0,00
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	263.309,97	198.004,79
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	0,00	4.233.738,14
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	20.878.618,59	(3.388.654,96)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	629.504,53	282.039,77
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	298.141,34	557.412,83
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	838.484,49	293.202,79
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.721.089,80	(3.489.785,50)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	71.848.433,08	19.300.187,33
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(630.111,42)	(222.983,80)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(630.111,42)	(222.983,80)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(35.274.699,18)	(8.306.050,16)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	20.381,44	76.758,36
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(56.593,71)	(35.982,27)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(35.310.911,45)	(8.265.274,07)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**35.907.410,21**	**10.811.929,46**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**18.869.746,30**	**8.057.816,84**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**54.777.156,51**	**18.869.746,30**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:17:37 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:02:28 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28 16:30:47 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 16:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302280422427520191 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302280422427520191 3-1
Data: 28/04/2022 16:35:52
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63095-V2XR;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **28/04/2022 10:01 Pág:0001**
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DRA
Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	40.216.222,51
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.061,85
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	40.219.284,36
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:19:14 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:03:24 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28 16:31:36 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 16:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302280422830206201 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302280422830206201 5-1
Data: 28/04/2022 16:35:54
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63097-JK76;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 75.899.755,50	R$ 71.441.200,30
DISPONÍVEL		R$ 54.777.156,51	R$ 44.074.157,59
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.836,14	R$ 4.427,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 4.696.866,11	R$ 12.172.839,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 50.075.454,26	R$ 31.896.890,79
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R$ 19.136.331,00	R$ 25.378.155,50
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 17.871.883,71	R$ 24.170.286,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 150.332,85	R$ 110.031,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 24.114,44	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.090.000,00	R$ 1.042.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.593.976,45	R$ 1.372.853,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 40.707,25
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
IMOBILIZADO		R$ 1.225.191,72	R$ 1.319.677,61
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.325.511,37	R$ 2.762.141,27
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.166.319,65)	R$ (1.508.463,66)
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 12.468,80
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ (13.531,20)
PASSIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 34.307.502,04	R$ 30.358.061,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.499.599,20	R$ 5.067.848,83

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.484.103,62	R$ 4.893.194,69
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 15.495,58	R$ 174.654,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 973.372,88	R$ 1.570.782,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 21.672,05	R$ 33.214,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 303.483,71	R$ 369.510,56
PROVISÕES		R$ 648.217,12	R$ 1.168.058,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 29.711.793,74	R$ 23.142.876,07
CONTAS A PAGAR		R$ 29.663.793,74	R$ 23.142.876,07
OUTROS DÉBITOS		R$ 48.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 43.186.229,91	R$ 42.455.992,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 33.186.229,91	R$ 32.455.992,82
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.061,85	R$ 86.971,20
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 33.183.168,06	R$ 32.369.021,62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) (-) Iss		R$ (1.571.194,69)	R$ (3.391.217,59)
(-) (-) Pis		R$ (496.425,07)	R$ (1.077.171,33)
(-) (-) Cofins		R$ (2.291.192,57)	R$ (4.971.559,93)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (7.679.034,48)	R$ (9.278.134,18)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (7.601.926,58)	R$ (8.623.670,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.166.929,72)	R$ (3.091.668,39)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (28.183,43)	R$ (42.895,99)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (927.120,26)	R$ (517.719,61)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (499.314,02)	R$ (588.572,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (263.309,97)	R$ (344.737,03)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (1.758.334,69)	R$ (2.844.777,52)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (299.943,86)	R$ (69.579,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.658.790,63)	R$ (1.123.719,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 748.756,02	R$ 495.416,98
Descontos Obtidos		R$ 192,68	R$ 0,08
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 748.563,34	R$ 495.416,90
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) Csll		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(-) Irpj		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 40.216.222,51	R$ 100.911.828,17

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)375.159,19		(-)375.159,19
Lucro Líquido do Exercício		33.186.229,91	(-)3.061,85	(-)33.183.168,06	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			462.130,39		462.130,39
Lucro Líquido do Exercício				100.911.828,17	100.911.828,17
Distribuição de Lucros		(-)33.186.229,91		(-)68.542.806,55	(-)101.729.036,46
Saldo Final em 31.12.2022	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Notas					

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/RAZAO	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136767394814118 8	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	747852434088115363 9	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.
A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:46:24

30.BF.F5.A6.AC.3E.53.61
3B.83.22.27.BE.83.08.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DFC - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	100.911.828,17	40.216.222,51
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	86.971,20	3.061,85
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	355.675,21	263.309,97
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(40.707,25)	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(6.244.443,72)	20.878.618,59
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(541.619,15)	629.504,53
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	597.410,11	298.141,34
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.568.249,63	838.484,49
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(6.568.917,67)	8.721.089,80
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	91.124.446,53	71.848.433,08
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(93.845,17)	(630.111,42)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(93.845,17)	(630.111,42)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(101.729.036,46)	(35.274.699,18)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	97,89	20.381,44
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(4.661,71)	(56.593,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(101.733.600,28)	(35.310.911,45)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(10.702.998,92)**	**35.907.410,21**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**54.777.156,51**	**18.869.746,30**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:12:46 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:08:36 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DRA

Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**100.911.828,17**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**86.971,20**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**100.998.799,37**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:14:59 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:09:46 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores
ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores,

os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.427,25.
Bancos	R$ 12.172.839,55.
Aplicações	R$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 44.074.157,59.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -272.868,98
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R$ 1.659.170,23	R$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -3.321,07
Total	R$ 2.762.141,27	R$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
	ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.589.855/23-2
247

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2023, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) ***RODRIGO MANTOVANI,*** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) *JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,*** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o "*quorum*" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2022;

DAS DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Ficou acordado entre todos os sócios a distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço deste exercício conforme o disposto na cláusula décima primeira da consolidação do contrato social arquivado na JUCESP em 27.12.2019.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
114.004/23-7
JUCESP
JUCESP
29 MAR 2023
ACIC - CAMPINAS

JUCESP

14

23/03/23

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de arquivamento de Ata de Reunião de Sócios na Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** – CNPJ sob nr. 05.340.639 / 0001-30 que esta empresa no exercício de 2022, não era uma sociedade de grande porte nos termos da Lei 11.638 / 2007 e da Deliberação Jucesp 02/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2.023

Rodrigo Mantovani
CPF sob nr 159.882.778-29
Sócio *Administrador*

José Roberto Vicinança Filho
CPF sob nr. 820.199.088-91
Contador – CRC/SP 091805/O-1

1º desde 1889

Ribeirão Preto
Primeiro Subdistrito

Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 75, do livro B-AUXILIAR nº 16 de Registro de Casamento religioso com efeito civil, sob o nº de ordem 4.662, foi lavrado em primeiro de outubro de dois mil e oito (01/10/2008),. o assento do matrimônio de RODRIGO MANTOVANI e ELIANA MARCIA DE BRITO,. celebrado no dia seis de setembro de dois mil e oito (06/09/2008), na Igreja Matriz Cristo Rei, nesta cidade pelo Padre Luiz Fernando Ribeiro,. sob o regime da separação Total de Bens, conforme escritura pública lavrada no 1o Tabelião de Notas desta cidade em, 09/06/2008, no Livro nº 955, folhas 259 a 260. Ele, solteiro, administrador de empresas, natural de Ribeirão Preto, 1o Subdistrito, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e cinco de março de um mil e novecentos e setenta e dois (25/03/1972), residente em Ribeirão Preto, 1o subdistrito, Estado de São Paulo, filho de Aldo Mario Mantovani e de Elzira Pereira Ribeiro Mantovani. Ela, solteira, escriturária, natural de Cravinhos, Estado de São Paulo, nascida no dia dezesseis de julho de um mil e novecentos e setenta e cinco (16/07/1975), residente em Ribeirão Preto, 1o subdistrito, Estado de São Paulo, filha de João Carlos Ferreira de Brito e de Maria de Lourdes da Silva e Brito. A contraente passou a assinar ELIANA MARCIA DE BRITO MANTOVANI. O contraente passou a assinar RODRIGO MANTOVANI (conservou o mesmo nome). Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1525 nº I,III e IV, do Código Civil.. Observações:

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2008.

1º SUBDISTRITO

Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

Sheila Maris Praxedes P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 SSP/SP

Reconheço por semelhança a firma supra de Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade e dou fé.
Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2008.
Em testemunho ____ da verdade.

Bel. Nivaldo Godoy de Andrade
Escrevente Autorizado

Bel. Nivaldo Godoy de Andrade
Escrevente Autorizado
RG: 27.230.263-

Por firma: R$ 2,75
* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

OFICIAL	IPESP	TOTAL
14,83	2,97	17,80

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 4d819b4f-3dc0-4fa6-8161-e7f3bbabcc28

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11 **Complemento:** ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078 **Bairro:** ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.07.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

ALVARÁ 472/2022

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias**, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, ***VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.***

RAZÃO SOCIAL **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

RAMO DE ATIVIDADE ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ENDEREÇO **CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3**

BAIRRO **ALPHAVILLE C A2**

CIDADE **SANTANA DE PARNAIBA**

CCM **72270**

CNPJ/CPF **05.340.639/0001-30**

I.E **623.051.405.115**

Obs.: - **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63911/2018.**
- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 – Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAÍBA, 27 de Junho de 2022.

MARLUCIA LUIZ OLIVEIRA SMF PRONT 4 6A

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.06.28 10:50:41 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022806227461246271

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 163022806227461246271-1**
Data: 28/06/2022 11:48:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94710-J4PL;

CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 13:31:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:51:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 163022806227461246271-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6688299ca249cc878265f22a3cdb43089a338d96084bb60090090f9992fdea4a9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015396/2018-71

Interessado: Gerência Regional de Transporte - GETRA/SPI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR, CNPJ Nº 34.028.316/7101 -51, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº**: 0077/2013;
- **Origem**: PGE/12000280-DR/SPI;
- **Primeira Vigência:** 27/02/2013 a 27/02/2014, Valor Global: R$ 9.724.651,04;;
- **Segunda Vigência:** 28/02/2014 a 28/02/2015, Valor Global R$ 10.556.122,17;
- **Terceira Vigência:** 01/03/2015 a 01/03/2016, Valor Global R$ 10.556.122,17;
- **Quarta Vigência:** 02/03/2016 a 02/03/2017, Valor de R$ 12.398.464,04 ;
- **Última Vigência:** 03/03/2017 a 26/02/2018, Valor Global: R$ 12.398.359,16.
- **Serviços realizados:**

  Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-SPI, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	1943	867	70
Consumo anual estimado de combustível	1.201.275	2.285.815	1.178.321

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos
Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc

Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos**, **Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253314** e o código CRC **91E07962**.

Referência: Processo nº 53177.015396/2018-71 SEI nº 1253314

Correios
Soluções que aproximam

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);

- **1º Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

- **2º Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);

- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	31.648	158.240
02	Filtro de óleo	6.448	32.240
03	Elemento do filtro de ar	6.448	32.240
04	Filtro de combustível	6.448	32.240

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva**, **Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.

Correios
Soluções que aproximam

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro, CNPJ 34.028.316/0002-94, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – 29º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20210-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 121/2015;
- **Vigência Inicial:** 10/11/2015 a 10/11/2016:
- **Valor:** R$ 7.733.014,23 (sete milhões, setecentos e trinta e três mil, quatorze reais e vinte e três centavos);

- **1º Prorrogação:** 11/11/2016 a 11/11/2017:
- **Valor:** R$ 8.301.979,73 (oito milhões, trezentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos);

- **2º Prorrogação:** 12/11/2017 a 12/11/2018:
- **Valor:** R$ 8.650.779,05 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos);

- **3º Prorrogação:** 13/11/2018 a 13/11/2019:
- **Valor:** R$ 8.848.250,47 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);

- **4º Prorrogação:** 14/11/2019 a 09/11/2020:
- **Valor:** R$ 9.812.860,12 (nove milhões, oitocentos e doze mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos);

- **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT.

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S/10 S/50
Quantidade estimada de veículos	2051	169	166	285
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m^3)	1.120.735,83	968,00	332.201,75	779.681,89

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 20 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva**, **Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 20/10/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17999527** e o código CRC **09347830**.

Referência: Processo nº 53117.036810/2020-13 São Paulo - 20/10/2020 SEI nº 17999527

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015435/2018-31

Interessado: Centro de Transporte Operacional Vitória

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 34.028.316/0012 -66, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº**: 0046/2015;
- **Origem**: PGE/30/2015-DR/ES;
- **Primeira Vigência:** 24/12/2015 a 24/12/2016, Valor Global: R$ 2.478.507,94;
- **Segunda Vigência:** 25/12/2016 a 25/12/2017, Valor Global: R$ 2.478.507,94;
- **Vigência Atual:** 26/12/2017 a 26/12/2018, Valor Global: R$ 2.478.533,83;
- **Serviços realizados:**
  Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-DR/ES, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	8	109
Consumo anual estimado de combustível	475.858,71	200,99	306.441,23

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos

Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc

Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos**, **Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1231442** e o código CRC **832A7E5D**.

Referência: Processo nº 53177.015435/2018-31 SEI nº 1231442

Correios

ATESTADO Nº 1/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** , situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificados:

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 116/2014

Valor Global: R$ 6.092.972,80

(seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/12/2014 a 04/12/2018

QUANTIDADE DE LITROS:

MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATADA (LITROS)
GASOLINA COMUM	1.296.125,18
ALCOOL	780,00
OLEO DIESEL S10	415.765,66

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS: *1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)*

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.

PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA
Gerente do CTO/GEDIS/SE/RS
Matrícula 86889460

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO/SE/RS
Avenida Sertório 4.222 – Porto Alegre/RS– CEP 91040-620 ;Telefone: (51) 3361-7640

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, **Gerente Centro Transp Oper TP III**, em 02/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador **0999436** e o código CRC **BE04E3A5**.

Modelo criado por: DEGSS/GDOC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7470218/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.015916/2018-65

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, n° 01, Bairro Centro, Rio de Janeiro /RJ**,** os serviços conforme especificamos abaixo**:**

Contrato nº 25/2012
Processo nº 08455.056538/2012-84

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 25/2012:

- Vigência: 01/01/2013 A 31/12/2013 - Valor do Contrato: R$ 1.159.740,73

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Supressão de 20% do valor contratado – Valor do Contrato R$ 927.792,50

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014 – Valor: R$ 927.792,50

- 3º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R$ 927.792,50

- 4º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R$ 1.315.289,49

Quantidade total de veículos: 413

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Digital)

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI**, **Superintendente Regional**, em 18/07/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7470218** e o código CRC **16FAA3B4**.

Referência: Processo nº 08455.015916/2018-65 SEI nº 7470218

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do processo: 1.974/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2018
Contrato nº: 04/2019-DT
Vigência: 01/09/2019 a 31/11/2020

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº: 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº: 72270; prestou a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do ***Contrato 04/2019-DT***, os serviços a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado ***(com chip)*** que possam ser utilizados no posto mantido pela **Polícia Civil do Estado de São Paulo** e na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), troca de filtros de óleo e serviços de lavagem, para a frota de veículos automotores, da **Polícia Civil do Estado de São Paulo**.

Consumo Total no Período de Vigência do Contrato – 01/09/2019 a 31/11/2020

Tipo de Combustível	Nº de Veículos	Consumo Mensal (Lts)	Valor Mensal	Consumo Total (lts)	Valor Anual
Álcool (etanol)	7.062	1.298.321,00	R$ 2.534.322,59	19.474.815,00	R$ 38.014.838,88
Gasolina	2.076	342.188,71	R$ 1.119.641,46	5.132.830,65	R$ 16.794.621,89
Diesel e S10	654	99.615,00	R$ 271.749,72	1.494.225,00	R$ 4.076.245,80
Total	***9.792***	***1.740.124,71***	***R$ 3.925.713,77***	***26.101.870,65***	***R$ 58.885.706,57***

Tipo de Produto	Nº de Veículos	Consumo Mensal (Lts)	Valor Mensal	Consumo Total (lts)	Valor Anual
Óleo fluido de motor	10.280	1 troca a cada 10 mil	R$ 146.666,67	110.000,00	R$ 2.200.000,00
Filtro de óleo	10.280	1 troca a cada 10 mil	R$ 45.000,00	15.000,00	R$ 675.000,00
Arla 32	4	712,68 litros anual	R$ 259,59	890,85	R$ 3.893,82
Total			***R$ 191.926,25***	***125.890,85***	***R$ 2.878.893,82***

Porte do Veículo	Nº de Veículos	Quantidade Mensal 2 lavagens	Valor Mensal	Quantidade Anual de Lavagens	Valor Anual
Pequeno	9.956	19.912	R$ 935.864,00	298.680,00	R$ 14.037.960,00
Grande	324	648	R$ 55.663,20	9.720,00	R$ 834.948,00
Total	***10.280***	***20.560***	***R$ 991.527,20***	***308.400,00***	***R$ 14.872.908,00***

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 08 de outubro de 2020

EDSON MINORU NAKAMURA
DELEGADO DE POLICIA DIVISIONÁRIO
DA DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP
RG :7.901.367
Tel:11.3331.0784

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º SUBDISTRITO SANTA EFIGÊNIA
Av. Ipiranga, nº 1092, São Paulo- SP – Fone/Fax: (11)3228.3071

Carlos Eduardo Rodrigues
Oficial Interino

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDSON MINORU NAKAMURA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo , 14 de outubro de 2020.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [20181407121641000953352-000181]

Qtd.I;Total R$ 6,45; Valido somente com selo de autenticidade
Selo(s): 1 Ato:1053AA-0685271

AB427752

5º Subdistrito Santa Efigênia

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
115337
FIRMA 1
S11053AA0685271

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Manutenção e Documentação – SAAB 3.2

Nº do processo: 140118/18
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 235/18
Contrato nº: 000.370/18
Vigência: 15/02/2019 a 14/02/2021

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº: 623.01.405.115; Inscr. Municipal nº: 72270; prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº: 51.174.001/0001-93, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 000.370/18, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou TAG, e disponibilização de "Rede Credenciada de Postos de Combustíveis" no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, ARLA 32, bem como, serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede e das 10 (dez) Unidades da Região Administrativa Judiciária (RAJ) que compõem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Consumo Total no Período de Vigência do Contrato – 15/02/2019 a 14/02/2020

Tipo de combustível / Serviço Unidade	Unidade	Quantidade (12 meses)	Quantidade Anual	Preço unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
Gasolina comum	Litro	512.400	6.148.800	R$ 4,396	R$ 187.709,200	R$ 2.252.510,40
Álcool hidratado	Litro	1.706.400	20.476.800	R$ 2,766	R$ 393.325,200	R$ 4.719.902,40
Óleo diesel S-10	Litro	107.280	1.287.360	R$ 3,675	R$ 32.854,500	R$ 394.254,00
ARLA 3	Gl 20l	112	1.344	R$ 259,411	R$ 2.421,169	R$ 29.054,03
Lavagem simples de veículos (PMG)*	Lavagem	35.520	426.240	R$ 30,000	R$ 88.800,000	R$ 1.065.600,00
Lavagem simples de veículos (Extra G)**	Lavagem	576	6.912	R$ 130,000	R$ 6.240,000	R$ 74.880,00
				Valor Total	**R$ 711.350,069**	**R$ 8.536.200,83**

Consumo Total no Período de Vigência do 1º Termo Aditivo – 15/02/2020 a 14/02/2021

Tipo de combustível / Serviço Unidade	Unidade	Quantidade (12 meses)	Quantidade Anual	Preço unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
Gasolina comum	Litro	512.400	6.148.800	R$ 4,396	R$ 187.709,200	R$ 2.252.510,40
Álcool hidratado	Litro	1.706.400	20.476.800	R$ 2,766	R$ 393.325,200	R$ 4.719.902,40
Óleo diesel S-10	Litro	107.280	1.287.360	R$ 3,675	R$ 32.854,500	R$ 394.254,00
ARLA 3	Gl 20l	112	1.344	R$ 259,411	R$ 2.421,169	R$ 29.054,03
Lavagem simples de veículos (PMG)*	Lavagem	35.520	426.240	R$ 30,000	R$ 88.800,000	R$ 1.065.600,00
Lavagem simples de veículos (Extra G)**	Lavagem	576	6.912	R$ 130,000	R$ 6.240,000	R$ 74.880,00
				Valor Total	**R$ 711.350,069**	**R$ 8.536.200,83**

Quantidade total de veículos: 1156

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 08 de outubro de 2.020

Emerson de Souza Magalhães
Coordenador

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº do processo: 61660221/2013
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 018/2013
Contrato SEGER: 017/2013
Vigência: 22/11/2013 a 21/11/2017

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº 72270; prestou à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, situada à Avenida Governador Bley, 236, Edifício. Fabio Rusch, Cep 29010-150 - CNPJ nº 07.162.270/0001-48, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 017/2013, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espirito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Web, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados através de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede de postos credenciados.

Consumo Total no Período de Vigência			
Combustível	**Total Litros**		**Valor Total**
DIESEL S10	4.759.115,28	R$	14.190.182,07
DIESEL	1.422.754,34	R$	3.988.196,22
ALCOOL	10.783,61	R$	30.388,49
DIESEL MARITIMO	50,91	R$	137,46
GASOLINA	23.979.496,75	R$	82.124.732,45
GASOLINA ADITIVADA	1.716,41	R$	6.229,59
Total	**30.173.917,30**	**R$**	**100.339.866,28**

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Combustível	**Litro**		**R$**	**Litro**		**R$**
DIESEL S10	1.189.778,82	R$	3.547.545,52	99.148,24	R$	295.628,79
DIESEL	355.688,59	R$	997.049,06	29.640,72	R$	83.087,42
ALCOOL	2.695,90	R$	7.597,12	224,66	R$	633,09

DIESEL MARITIMO	12,73	R$	34,37	1,06	R$	2,86
GASOLINA	5.994.874,19	R$	20.531.183,11	499.572,85	R$	1.710.931,93
GASOLINA ADITIVADA	429,10	R$	1.557,40	35,76	R$	129,78
Total	**7.543.479,33**	**R$**	**25.084.966,57**	**628.623,28**	**R$**	**2.090.413,88**

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Consumo Total no Período de Vigência		
Lubrificantes	**Total**	**Valor Total**
ADITIVO	147	R$ 3.785,42
ARLA 32	3.482	R$ 47.221,06
OLEO DE MOTOR	83.861	R$ 2.453.573,07
OLEO HIDRAULICO	392	R$ 7.327,45
FLUIDO DE FREIO	681	R$ 13.787,25

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Lubrificantes	**Unidades**	**R$**		**Unidades**	**R$**	
ADITIVO	37	R$	946,36	3	R$	78,86
ARLA 32	871	R$	11.805,27	73	R$	983,77
OLEO DE MOTOR	20.965	R$	613.393,27	1.747	R$	51.116,11
OLEO HIDRAULICO	98	R$	1.831,86	8	R$	152,66
FLUIDO DE FREIO	170	R$	3.446,81	14	R$	287,23

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Manutenção Leve	**Unidades**	**R$**		**Unidades**	**R$**	
EXTINTOR	61	R$	3.635,12	5	R$	302,93
FILTRO DE AR	1.631	R$	81.073,97	136	R$	6.756,16
FILTRO DE COMBUSTIVEL	646	R$	30.872,64	54	R$	2.572,72
FILTRO DE OLEO	3.761	R$	112.587,91	313	R$	9.382,33
PALHETA LIMPADOR	458	R$	15.555,90	38	R$	1.296,33

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

1.º R.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Nuro Moreira C. Penteado, 47 F. 3749-7333
José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original. Dou fé.
14 MAI 2019
AUTENTICAÇÃO
AVI DIAS BARBOSA
Escrevente Autorizado
EMITIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTOS R$ 3,65

Quantitativos

- **barcos: 27**
- **equipamentos: 92**
- **veículos pesados:150**
- **veículos leves médios e vans: 4.638**
- **motos e quadrículos: 421**

Total de veículos e equipamentos: 5.328

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória – Espírito Santo, 02 de abril de 2018.

2º Ofício de Notas Vitória - ES

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Cartório Camburi
1º Ofício de Notas do Juízo de Vitória
Márcio Henrique Martins de Almeida - Tabelião
R. Irdina Pereira Motta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3024-9600
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS (1x), o dou fé. Em Test. da verdade.
Vitoria-ES, 04 de abril de 2018.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada /TRDS
Selo: 023135.PDJ1801.37730/Cod.5QR - Emol: R$ 5,12, Enc: R$ 1,51
TOTAL: R$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: *www.tjes.jus.br*

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Rua: Nura Musi de C. Penedo, 42 - Tel: 3749-7333
José Maria de Almeida Cézar - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica e qual confere com o original. Decreto.
14 MAI 2019
AUTENTICAÇÃO
Selo Digital
Selo Autorizado
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTOS R$ 3,65

EM BRANCO

Correios
Soluções que aproximam

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro, CNPJ 34.028.316/0002-94, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – 29º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20210-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 030/2016
- **Vigência Inicial:** 05/04/2016 a 05/10/2018:
- **Valor:** R$ 19.092.259,71 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);

- **1º Prorrogação:** 06/10/2018 a 04/04/2021:
- **Valor:** R$ 23.843.384,72 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.623 (dois mil, seiscentos e vinte três	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	23.250	116.250
02	Filtro de óleo	5.915	29.575
03	Elemento do filtro de ar	4.823	24.115
04	Filtro de combustível	4819	24.095
05	Fluído de freio	690	3.450

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades

assumidas.

São Paulo, 19 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva**, **Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 19/10/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17971910** e o código CRC **D868D2F4**.

Referência: Processo nº 53117.036675/2020-06 São Paulo - 19/10/2020 SEI nº 17971910

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AVENIDA SERTORIO, - Bairro JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre/RS, CEP 91040920
Telefone: (051) 33617697 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53137.005672/2018-60

Interessado: Centro de Transporte Operacional Porto Alegre

O GERENTE DO CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares , examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, atua na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado de manutenção da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificado:

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 15/2016

Valor Global: R$ R$ 10.660.283,35

(Dez milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 01/03/2016 a 01/09/2018

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS ATENDIDOS: *1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)*

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 10 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, **Gerente Centro Transp Oper TP III**, em 10/05/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1446700** e o código CRC **E512FC7C**.

Referência: Processo nº 53137.005672/2018-60 SEI nº 1446700

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6935528/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.011467/2018-86

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com endereço à com sede na Avenida Rodrigues Alves, n° 01, Praça Mauá, Rio de Janeiro /RJ**,** os serviços conforme especificamos abaixo**:**

Contrato nº 07/2014-SR/PF/RJ

Processo nº 08455.030372/2013-57

OBJETO LICITADO: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação e sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e suas Delegacias Descentralizadas, e veículos com autorização de uso para a Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos**.**

CONTRATO Nº 07/2014:

- Vigência: 01/01/2014 A 31/12/2014
- Valor do Contrato: R$ 886.600.00

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R$ 886.608,00

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R$ 886.608,00

- 3º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:
- Data da assinatura: 21/10/2016 – Valor: R$ 177.321,60

- 4º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R$ 1.063.929,60

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R$ 1.063.929,60

Quantidade total de veículos: 449

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional
SR/PF/RJ

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI**, **Superintendente Regional**, em 13/06/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6935528** e o código CRC **580CFC49**.

Referência: Processo nº 08455.011467/2018-86 SEI nº 6935528

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº AA.002.1.001061/16-67

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - SRP

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 - SEARH

Quantidade de veículos: 3.464

Quantidade de Ordens de Serviço – OS: 7.065

Estado do Contratante: Piauí

Rede Credenciada: Teresina e demais cidades do Estado do Piauí.

CONTRATO 07/2016
Período contratual inicial: 18/02/2016 à 17/02/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo – 18/02/2017 à 18/02/2018
3º Termo Aditivo – 18/02/2018 à 18/02/2019
4º Termo Aditivo – 18/02/2019 à 18/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA –SEADPREV
Valor Anual da Contratação: R$ 600.000,00

CONTRATO 08/2016

Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017
1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018
2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019
3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à **18/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI –SESAPI
Valor Anual da Contratação: R$ 3.600.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO –SEPLAN
Valor Anual da Contratação: R$ 36.000,00

INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUI –EMATER
Valor Anual da Contratação: R$ 660.000,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI – INTERPI
Valor Anual da Contratação: R$ 60.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
Valor Anual da Contratação: R$ 375.000,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUI – FAPEPI
Valor Anual da Contratação: R$ 64.900,00

CONTRATO 09/2016

Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017
1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018
2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019
3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à 18/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -SEJUS
Valor Anual da Contratação: R$ 700.000,00

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CCOM
Valor Anual da Contratação: R$ 55.000,00

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE
Valor Anual da Contratação: R$ 60.000,00

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Valor Anual da Contratação: R$ 72.000,00

CONTRATO 10/2016

Período contratual inicial: 22/02/2016 à 22/02/2017
1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018
2º Termo Aditivo – 22/02/2018 à 22/02/2019
3º Termo Aditivo – 22/02/2019 à 22/02/2020 + Supressão 25%* e 50%**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA TECNICA SOCIAL E CIDADANIA-SASC
Valor Anual da Contratação: R$ 360.000,00
***Obs**. Supressão 50%*

GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI – GAMIL
Valor Anual da Contratação: R$ 70.000,00
***Obs**. Supressão 25%*

INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI-IASPI
Valor Anual da Contratação: R$ 20.000,00
Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

GABINETE DA VICE GOVERNADORA –GABVICE
Valor Anual da Contratação: R$ 50.000,00
Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

CONTRATO 11/2016

Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017
1º Termo Aditivo – Supressão
2º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018
3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019
4º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/05/2020 + Supressão 25%

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Valor Anual da Contratação: R$ 700.000,00

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI –HPMPI
Valor Anual da Contratação: R$ 66.000,00

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI –ADH
Valor Anual da Contratação: R$ 42.000,00
Obs. Última prorrogação: 3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019

CONTRATO 12/2016
Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017
1º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018
2º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019
3º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/02/2020 + Supressão 25%

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI – HEMOPI

Valor Anual da Contratação: R$ 154.800,00

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI – IMEPI
Valor Anual da Contratação: R$ 120.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ
Valor Anual da Contratação: R$ 440.000,00

CONTRATO 13/2016
Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017
1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018
2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019
3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à **24/05/2020** + Supressão 25%

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI –UESPI
Valor Anual da Contratação: R$ 420.000,00

CONTRATO 14/2016
Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017
1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018
2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019
3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à **24/05/2020** + Supressão 50%

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN
Valor Anual da Contratação: R$ 301.000,00

CONTRATO 15/2016
Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017
1º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018
2º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019
3º Termo Aditivo – 26/02/2019 à **26/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSAO DA PESSOA FISICA E COM DEFICIENCIA –SEID
Valor Anual da Contratação: R$ 14.400,00

CONTRATO 16/2016
Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%

2º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018
3º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019
4º Termo Aditivo – 26/02/2019 à **26/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR
Valor Anual da Contratação: R$ 120.000,00

CONTRATO 17/2016
Período contratual inicial: 01/03/2016 à 01/03/2017
1º Termo Aditivo – 01/03/2017 à 01/03/2018
2º Termo Aditivo – 01/03/2018 à 01/03/2019
3º Termo Aditivo – 01/03/2019 à **30/05/2020** + Supressão 25%

FUNDAÇÃO ANTARES –RADIO E TV EDUCATIVA
Valor Anual da Contratação: R$ 24.000,00

CONTRATO 18/2016
Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018
3º Termo Aditivo – 02/03/2018 à 02/03/2019
4º Termo Aditivo – 02/03/2019 à **30/05/2020** + Supressão 25%

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI –EMGERPI
Valor Anual da Contratação: R$ 24.000,00

CONTRATO 19/2016
Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES –FUNDESPI
Valor Anual da Contratação: R$ 12.000,00

CONTRATO 20/2016
Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018
2º Termo Aditivo - 02/03/2018 à 02/03/2019

HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES
Valor Anual da Contratação: R$ 100.000,00

CONTRATO 21/2016
Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
Valor Anual da Contratação: R$ 8.198,38

CONTRATO 22/2016
Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA ECONÔMICAS E SOCIAIS –CEPRO
Valor Anual da Contratação: R$ 18.000,00

CONTRATO 23/2016
Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 30%
2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER
Valor Anual da Contratação: R$ 45.000,00

CONTRATO 24/2016
Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018
2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI – PMPI

Valor Anual da Contratação: R$ 3.600.000,00

CONTRATO 25/2016
Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

HOSPITAL AEROLINO DE ABREU
Valor Anual da Contratação: R$ 135.000,00

CONTRATO 26/2016
Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA
Valor Anual da Contratação: R$ 60.000,00

CONTRATO 28/2016
Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018
2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019
3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à **02/06/2019** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
Valor Anual da Contratação: R$ 88.000,00

CONTRATO 29/2016
Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018
2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019
3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à **02/06/2019** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC
Valor Anual da Contratação: R$ 3.960.000,00

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadrículos, incluindo o fornecimento e a reposição de peças em rede credenciada, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquia e fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas diretas e indiretamente pelo Governo do Estado do Piauí, na capital e no interior do Estado.

Características do Sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades contratantes.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina (PI), 08 de agosto de 2019

Rogério Ximenes Prado – Fiscal de Contratos
RG: 232625 Matrícula: 338590-6
Telefone: (86) 9 8845-2289
E-mail: rogerioxprado@hotmail.com

CODANORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, prestou serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08, localizado à Rua Dr. Santos, 362, Loja 05, Ed. Herlindo Silveira, Montes Claros-MG, o serviço a seguir:

Ata de Registro de Preços nº	**002/2018**		
Pregão Presencial por Registro de Preços nº	**002/2018**	**Quantidade de veículos:**	**3855**
Objeto:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**		
Valor:	**R$ 37.864.750,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais**		
Vigência:	**12/03/2018 a 11/03/2019**		
Abrangência da Rede Credenciada:	**Cidades que fazem parte do Consórcio: Bocaiúva, Botumirim, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poçoes, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiricatu, Itacambira, Japonvar, Jequitaí, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Lontra, Mirabela, Montes Claros, Olhos D´Água, Padre Carvalho, Patis, Pirapora, Ponto Chique, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacuí, Várzea da Palma, Varzelândia.**		

Atestamos ainda que os serviços foram executados em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, e até a presente data não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Montes Claros-MG, 05 de agosto de 2019

Enilson Francisco dos Santos
Secretário Executivo do CODANORTE
CPF 093.[illegible].606-00

Enilson Francisco dos Santos.
Secretário Executivo.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - E.P.P.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 019753
Endereço: CALC CANOPO, Nº 11 - - 2º ANDAR - SALA 3 - CENTRO DE APOIO II - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA - SP - CEP: 06541078

Responsável(eis) Técnico(s)	**Registro(s)**
RODRIGO MANTOVANI	073225

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2023.

Validade: 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: fa7c7ea6-5d12-4a58-aa6f-878d0d00872d

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Nome: RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 073225
Data do Registro: 13/07/2000
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 19 de fevereiro de 2023.

Validade: 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: eb6f041d-631a-4bcd-8e43-e1c8ea26cdd8

JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("**Sociedade**"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421927809364 6

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-2
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- Filial 01 – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-3
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53881-EOEW;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) RODRIGO MANTOVANI – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421927809364 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-5
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53883-TXPW;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de **"Diretor A"**; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de **"Diretor B"**. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao **"Diretor A"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao **"Diretor B"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. "

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421927809364 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-7
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53885-QMWM;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421927809364 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-8
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53886-Q7NZ;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421927809364 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-9
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53887-E2LQ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
681.119/19-6
JUCESP
2 7 DEZ 2019
CAMPINAS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

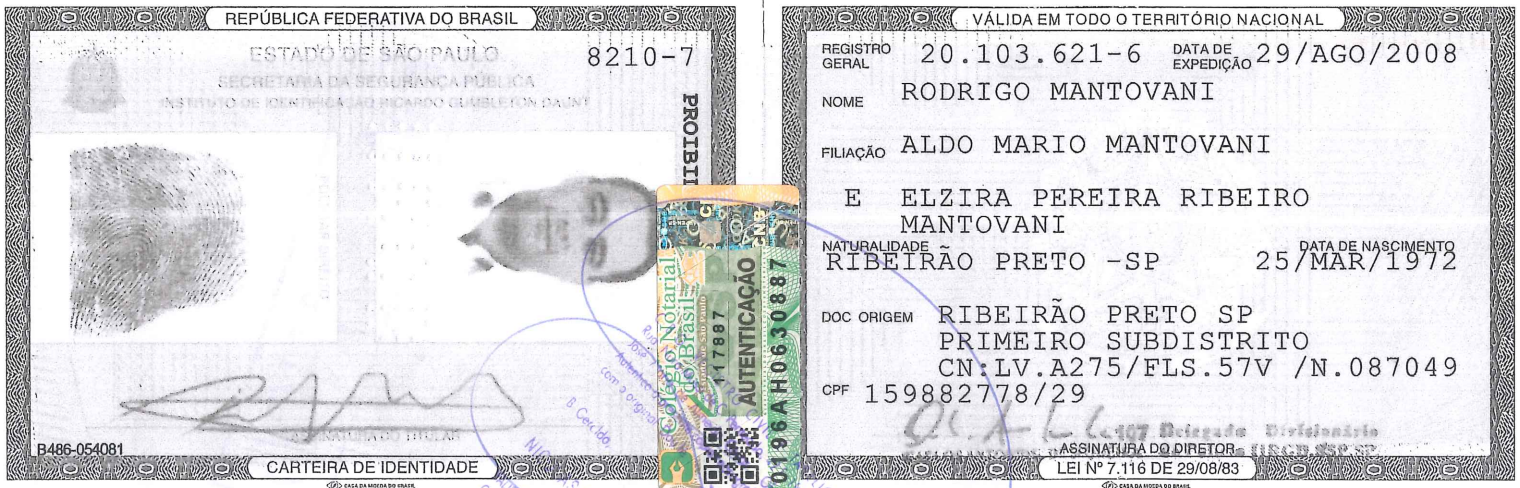

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

B486-054081

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.103.621-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/AGO/2008

NOME RODRIGO MANTOVANI

FILIAÇÃO ALDO MARIO MANTOVANI

E ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 25/MAR/1972

DOC ORIGEM RIBEIRÃO PRETO SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN:LV.A275/FLS.57V /N.087049

CPF 159882778/29

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0196AH0630887
117887

17 AGO 2023

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ**
Data Aplicação: **13/06/2023**
Número do Processo: **0000982/2023-34** Número do Contrato: **4/2022**
Descrição/Justificativa: **Falhas na execução de 02 (dois) itens do contrato n.ª 04/2022, previstas nos itens 15.7.“q” e 15.7.“y”:**

"15.7. q) não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO."

"15.7. y) não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);"

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Data Aplicação: **01/02/2023**
Número do Processo: **00087000450202122** Número do Contrato: **CY 16/2021**
Descrição/Justificativa: **Deixar de enviar documentação financeira solicitada pela Administração,, penalidade de advertência com fundamento no subitem 10.2.1 da Cláusula Décima do Contrato nª 16/2021**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **31/10/2023**
Número do Processo: **005056/2023** Número do Contrato: **029/2019**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Quinta - ...**

Parágrafo único - O percentual de desconto contratado, fixo e irreajustável, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento).

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **927737 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1º - RJ**
Data Aplicação: **09/06/2022**
Número do Processo: **040/2022**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do objeto.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL**
Data Aplicação: **04/04/2017**
Número do Processo: **08016000041201795** Número do Contrato: **39/2016 - DEPEN**
Descrição/Justificativa: **Não atendimento das demandas de operacionalização dos serviços contratados, retardando o início da prestação desses.**

De ordem (Despacho nª 1606/2017/DIREX/DEPEN), registra-se a referida sanção administrativa neste SICAF.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL**
Data Aplicação: **17/05/2021**
Número do Processo: **08230001866202179** Número do Contrato: **04/2020**
Descrição/Justificativa: **Sanção de Advertência segundo Item 20.2.1. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nª 03/2020, por falhas na execução do Contrato nª 04/2020 - SR/PF/AL.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM**
Data Aplicação: **04/04/2023**
Número do Processo: **08240.000311/2022** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **Processo administrativo de apuração de responsabilidade em face da empresa que cominou na penalidade de advertência em razão de não credenciamento de oficina em Tefé-AM e não credenciamento de concessionária em Manaus-AM para realização de revisão de fábrica, no prazo de 15 dias. Contrato nª 18/2021-SR/PF/AM**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS**
Data Aplicação: **26/07/2023**
Número do Processo: **08430.004311/2023** Número do Contrato: **06/2022**
Descrição/Justificativa: **Aplicar a penalidade de advertência, pela inexecução parcial do objeto do contrato nª 06/2022 , conforme descrição contida no Relatório (29529572) do GESCON/SELOG/SR/PF/RS (ensejar o retardamento da execução do objeto)**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **02/05/2022**
Número do Processo: **08455003223202214** Número do Contrato: **26/2021-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2 - Capitulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência).**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **24/02/2022**
Número do Processo: **08455023071202187** Número do Contrato: **26/2021-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2-Capitulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência)**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **10/11/2015**
Número do Processo: **08455030372201357** Número do Contrato: **072015**
Descrição/Justificativa: **A empresa contratada vem descumprindo parcialmente o contrato de manutenção de viaturas pelo credenciamento insuficiente de concessionárias de veículos, das marcar pertencentes à frota do DPF, nas cidades de Volta Redonda, Angra dos Reis, Macaé e Campos.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **09/06/2015**
Número do Processo: **08455056538201284** Número do Contrato: **252012**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento dos deveres elencados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nª 19/2012 e Contrato nª 25/2012 - SR/DPF/RJ.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR**
Data Aplicação: **19/06/2023**
Número do Processo: **08485.007091/2022** Número do Contrato: **25/2021 SR/PF/RR**
Descrição/Justificativa: **Devolução de veículo da SR/PF/RR sem condição de uso em descumprimento da cláusula 8.1.5, e atraso na sua entrega, caracterizando a conduta vedada na cláusula 25.1.2, ambas do Termo de Referência.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS**
Data Aplicação: **28/04/2016**
Número do Processo: **08748000073201405** Número do Contrato: **056/FUNAI/2015**
Descrição/Justificativa: **Manter o sistema bloqueado alegando encerramento de contrato mesmo com a publicação do TA no DOU no dia 29/03/2016.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS**
Data Aplicação: **04/10/2021**
Número do Processo: **11000.000001/2021** Número do Contrato: **02/2021**
Descrição/Justificativa: **Não disponibilizar o sistema de gestão em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido por cada base operacional, ao não estabelecer um nível de permissão (consulta/administração) coerente; não fornecer às bases operacionais os orçamentos obtidos nas oficinas credenciadas no respectivo município em seu sistema; e buscar transferir algumas de suas competências para as oficinas credenciadas e para a contratante.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA**
Data Aplicação: **05/07/2021**
Número do Processo: **11375220214018007** Número do Contrato: **13/2020**
Descrição/Justificativa: **A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, a penalidade de advertência, em razão da não disponibilização de três oficinas na cidade de Bacabal/MA para realizar os serviços previstos no termo de referência, conforme cláusula 3.1 e cláusula 8, item 8, alínea "a", do contrato 13/2020 e art. 87, I da Lei 8666/93.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO**
Data Aplicação: **06/05/2016**
Número do Processo: **14.0.000005481-0** Número do Contrato: **239/2014**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de Advertência com fulcro no item 19 do edital do Pregão Eletrônico nª 113/2014.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **30/05/2023**
Número do Processo: **2022.0.0007218-1** Número do Contrato: **88/2022**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de serviços objeto do contrato n. 88/2022.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **25/09/2023**
Número do Processo: **2023.0.0000258501** Número do Contrato: **Pregão Eletrônico nª 9/23**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou a empresa a penalidade de advertência, conforme despacho exarado nos autos do processo SEI nª 2023.0.000025850-1.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **20/09/2023**
Número do Processo: **2023-06006035** Número do Contrato: **2021-0655071**
Descrição/Justificativa: **ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2ª da Lei nª 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nª 10.520/02. Motivo: Irregularidades na prestação de serviços. Decisão publicada no DJERJ no dia 20/09/2023, na pag. 07.**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA**
Data Aplicação: **05/10/2022**
Número do Processo: **20681.130/22-35** Número do Contrato: **05/2021**
Descrição/Justificativa: **- Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento;**
- Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL**
Data Aplicação: **18/05/2023**
Número do Processo: **20883000673202282** Número do Contrato: **46/2022**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de cláusulas contratuais na contratação de serviço de gerenciamento de manutenção veicular.**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ**
Data Aplicação: **13/10/2014**
Número do Processo: **23083004167201303** Número do Contrato: **50/2014**
Descrição/Justificativa: **Advertencia pelo nao cumprimento parcial do contrato n 50/2014, com relação aos itens 4.9.6, 12.2, 12.8 e 13.1 do edital do pregão 03/2014**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**
Data Aplicação: **04/06/2020**
Número do Processo: **23101001229201947** Número do Contrato: **63/2019**
Descrição/Justificativa: **Tal sanção é decorrente de descumprimentos contratuais por parte da Contratada, iniciada através de comunicação do setor solicitante por diversas irregularidades na execução do contrato, e notificada à empresa através do OF. nª 115/2019 CCON/DIRAD/PROAD/UFT de 25 de setembro de 2019.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**
Data Aplicação: **29/08/2023**
Número do Processo: **23116004206202310**
Descrição/Justificativa: **DECISÃO ADMINISTRATIVA N 24, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **925923 - ECT - DIRETORIA REGIONAL MATO GROSSO DO SUL**
Data Aplicação: **22/04/2015**
Número do Processo: **53122000545201418** Número do Contrato: **5/2015**
Descrição/Justificativa: **Fulcro Subitem 16.1 e 16.1.1 do Contrato nª 05/2015.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **05/09/2022**
Número do Processo: **53161004714202143** Número do Contrato: **0159/2020**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR**
Data Aplicação: **10/06/2016**
Número do Processo: **54200000107201515** Número do Contrato: **CRT/PR/N 20.000/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de Cláusulas Contratuais e Editalícias, conforme OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/N 2123/2016.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO**
Data Aplicação: **01/02/2016**
Número do Processo: **54400001052/2015-** Número do Contrato: **9.000/2014**
Descrição/Justificativa: **Advertência pela Inexecução parcial do contrato - Não disponibilizou as Tabelas de Preços e Tempo padrão das fabricantes, durante a vigência do contrato.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200108 - PROCURAD.REGIONAL DO TRABALHO-18º REGIÃO/GO**
Data Aplicação: **13/09/2022**
Número do Processo: **671.2022.18.900/3** Número do Contrato: **19/2021**
Descrição/Justificativa: **Cláusulas infringidas, conforme termo de referência:**

CLÁUSULA TERCEIRA,
itens:
6. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.

16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

17. Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO**
Data Aplicação: **02/09/2022**
Número do Processo: **6896/2022**
Descrição/Justificativa: **Sanção administrativa de ADVERTÊNCIA por inobservância ao estabelecido no inciso II da Cláusula Décima do instrumento contratual.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS**
Data Aplicação: **15/06/2023**
Número do Processo: **74242/2022** Número do Contrato: **067/2021**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do Contrato nª 067/2021.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN**
Data Aplicação: **06/05/2019**
Número do Processo: **914/2018** Número do Contrato: **87/2017**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º , item 12.1 alínea "a", do Contrato nª 87/2017-TJRN e no art. 7ª da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7ª da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ**		
Data Aplicação:	**13/06/2023**	Valor da Multa:	**R$ 407,00**
Número do Processo:	**0000982/2023-34**	Número do Contrato:	**4/2022**
Descrição/Justificativa:	**Falhas na execução de 02 (dois) itens do contrato n.ª 04/2022, previstas nos itens 15.7.“q” e 15.7.“y”:** **"15.7. q) não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO."** **"15.7. y) não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);"**		

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**		
Data Aplicação:	**06/04/2017**	Valor da Multa:	**R$ 21.790,13**
Número do Processo:	**0007936-16.2016**	Número do Contrato:	**09/2015**
Descrição/Justificativa:	**descumprimento de obrigação contratual, em razão de atraso injustificado na prestação de serviço, por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.**		

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.**		
Data Aplicação:	**17/10/2023**	Valor da Multa:	**R$ 14.624,63**
Número do Processo:	**022054/2022-94**	Número do Contrato:	**TC nª 76/2021**
Descrição/Justificativa:	**Prestação de serviços de abastecimento e de manutenção de veículos suspenso de forma injustificada e sem prévio aviso ao contratante.**		

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL**		
Data Aplicação:	**17/05/2021**	Valor da Multa:	**R$ 6.203,65**
Número do Processo:	**08230001866202179**	Número do Contrato:	**04/2020**
Descrição/Justificativa:	**Multa pecuniária de R$ 6.203,65 correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme descrito nas Tabelas 1 (Grau 6/Correspondência) e 2 (Item 3/Descrição/Grau/Incidência) do Item 20.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nª 03/2020, por falha na execução do Contrato nª 04/2020.**		

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE**		
Data Aplicação:	**06/10/2023**	Valor da Multa:	**R$ 468,80**
Número do Processo:	**08270001405201913**	Número do Contrato:	**16/2019 SR/PF/CE**
Descrição/Justificativa:	**INSTALAÇÃO DE PEÇA (FILTRO DE ÓLEO) EM DIMENSÃO DIFERENTE DA PEÇA GENUÍNA/ORIGINAL CAUSANDO DANO AO VEÍCULO, QUAL SEJA, RUPTURA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO (CÁRTER)**		

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES**		
Data Aplicação:	**24/01/2022**	Valor da Multa:	**R$ 786,99**
Número do Processo:	**08285.002167/2021**	Número do Contrato:	**05/2020**
Descrição/Justificativa:	**Verifica-se que a Contratada, ao promover "alteração no formato de comunicação e segurança utilizados pelos servidores que hospedam o sistema dos terminais de venda", "acarretou em falhas de comunicação para um grupo de terminais da rede credenciada disponibilizada pela Contratada" e com isso os "servidores ficaram sobrecarregados, impossibilitando que as vendas acontecessem normalmente", incidiu em conduta que desrespeitou as obrigações previstas nos itens 6.2.8 e 6.2.9 do TR. Diante de tais descumprimentos, evidencia-se inexecução da obrigação principal e também de deveres acessório, implicando o dever de aplicação de sanção, conforme item 19.1.1 e 19.2 do TR.**		

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**		
Data Aplicação:	**02/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 2.255,44**
Número do Processo:	**08455003223202214**	Número do Contrato:	**26/2021-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2 do Termo de Referência), pela recusa por parte da oficina credenciada em realizar o agendamento para execução de serviços.**		

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**		
Data Aplicação:	**11/05/2021**	Valor da Multa:	**R$ 531,00**
Número do Processo:	**08455025258202034**	Número do Contrato:	**02/2019-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa:	**Inexecução parcial do contrato, conforme itens 11.7,118 e 11.11 do Termo Referência-Pregão 07/2018-SR/PF/RJ**		

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR**		
Data Aplicação:	**19/06/2023**	Valor da Multa:	**R$ 6.576,44**
Número do Processo:	**08485.007091/2022**	Número do Contrato:	**25/2021 SR/PF/RR**
Descrição/Justificativa:	**Uso irregular de veículo da SR/PF/RR pela oficina credenciada da contratada, caracterizando a conduta vedada na cláusula 25.1.4 do Termo de Referência.**		

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC**		
Data Aplicação:	**10/06/2021**	Valor da Multa:	**R$ 11.784,00**
Número do Processo:	**08490.001873/2021**	Número do Contrato:	**15/2019**
Descrição/Justificativa:	**Contratada deixou de credenciar fornecedores em desacordo com o prazo previsto nos itens 5.7.2 e 6.6.3, do Termo de Referência**		

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS**		
Data Aplicação:	**25/10/2021**	Valor da Multa:	**R$ 4.870,00**
Número do Processo:	**201/2021**	Número do Contrato:	**08/2021**
Descrição/Justificativa:	**Em sede de pedido de reconsideração, conforme Parecer Jurídico nª 166-21 (fls. 213/219), Voto do Relator (fls. 222/225) e Extrato de Ata da 459ª Reunião de Plenário (fls. 226), convertida a penalidade do Art. 87, III da Lei nª 8.666/93, para a penalidade do art. 87, II da Lei nª 8.666/93 para Multa de 2,5% do valor do Contrato.**		

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**		
Data Aplicação:	**28/06/2019**	Valor da Multa:	**R$ 13.746,72**
Número do Processo:	**201900000131997**	Número do Contrato:	**94/2017**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa de 20% sobre os valores das faturas n 351407 e n 366366, por falhas na gestão de abastecimento de combustível que resultaram em cobranças provenientes de abastecimentos não reconhecidos pela fiscal do contrato.**		

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**		
Data Aplicação:	**20/09/2023**	Valor da Multa:	**R$ 3.268,17**
Número do Processo:	**2023-06006035**	Número do Contrato:	**2021-0655071**
Descrição/Justificativa:	**MULTA de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nª 003/242/2022, no montante de R$3.268,17 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II e parágrafo 2ª da Lei nª 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nª 10.520/02. Motivo: Irregularidades na prestação de serviços. Decisão publicada no DJERJ no dia 20/09/2023, na pag. 07. Ciente do pagamento da multa no valor de R$3.268,17 em 27/09/2023 - GRERJ 62633809275-96.**		

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA**		
Data Aplicação:	**05/10/2022**	Valor da Multa:	**R$ 3.642,11**
Número do Processo:	**20681.130/2022-35**	Número do Contrato:	**05/2021**
Descrição/Justificativa:	**- Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento; - Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.**		

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**09/05/2018**	Valor da Multa:	**R$ 2.294,91**
Número do Processo:	**53102000145201785**	Número do Contrato:	**9/2016 - SE / AC**
Descrição/Justificativa:	**ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**		

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**		
Data Aplicação:	**03/09/0014**	Valor da Multa:	**R$ 31.755,36**
Número do Processo:	**53116000609201451**	Número do Contrato:	**133/2013**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigações contratuais definidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação, Anexo 1 do Contrato 133/2013.**		

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**		
Data Aplicação:	**22/09/2015**	Valor da Multa:	**R$ 13.451,71**
Número do Processo:	**53116000711201538**	Número do Contrato:	**29/2013**
Descrição/Justificativa:	**PENALIDADE DE MULTA MOTIVADA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DEFINIDAS NO SUBITEM 14.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**		

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925925 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA**		
Data Aplicação:	**07/10/2015**	Valor da Multa:	**R$ 8.465,54**
Número do Processo:	**53130.000384/2015**	Número do Contrato:	**46/2014**
Descrição/Justificativa:	**DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CREDENCIAMENTOS E OUTROS PRAZOS CONTRATUAIS**		

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**		
Data Aplicação:	**01/07/2014**	Valor da Multa:	**R$ 565.124,95**
Número do Processo:	**53136001002201451**	Número do Contrato:	**108/2013**
Descrição/Justificativa:	**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA NA LICITAÇÃO (PGE 089/2012), O QUE PERMITIU DE FORMA INDEVIDA A UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS ME's E EPP's.**		

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**11/09/2017**	Valor da Multa:	**R$ 288,10**
Número do Processo:	**53172.008079/2017**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**em decorrência do subitem 2.12. da Cláusula Segunda do mesmo instrumento. Web 1678/2017.**		

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**18/12/2017**	Valor da Multa:	**R$ 76,87**
Número do Processo:	**53172.010262/2017**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**em decorrência do descumprimento do subitem 1.1. do 1 Apostilamento. Web 1968/2017.**		

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**10/11/2021**	Valor da Multa:	**R$ 741,00**
Número do Processo:	**53173002497202118**	Número do Contrato:	**0002/2021**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência do descumprimento dos subitens 2.1.4.2 e 2.5.4, constantes da Cláusula Segunda - da Especificação Técnica, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alínea "c", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades**		

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**		
Data Aplicação:	**05/02/2015**	Valor da Multa:	**R$ 3.743,46**
Número do Processo:	**53175000237201469**	Número do Contrato:	**29/2013**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de multa motivada por descumprimento de obrigações contratuais definidas no subitem 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, alusiva ao Contrato nª. 29/2013.**		

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**30/06/2021**	Valor da Multa:	**R$ 2.059,31**
Número do Processo:	**53183004212202164**	Número do Contrato:	**0012/2021**
Descrição/Justificativa:	**EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 14.1.2.2, alínea "b"**		

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**19/08/2021**	Valor da Multa:	**R$ 2.655,47**
Número do Processo:	**53183008136202166**	Número do Contrato:	**0012/2021**
Descrição/Justificativa:	**em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, abrangido no histórico inicial do documento 24997887**		

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**03/12/2021**	Valor da Multa:	**R$ 4.344,01**
Número do Processo:	**53183008704202129**	Número do Contrato:	**0012/2021**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades.**		

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN**		
Data Aplicação:	**06/05/2019**	Valor da Multa:	**R$ 2.893,41**
Número do Processo:	**914/2018**	Número do Contrato:	**87/2017**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º , item 12.1 alínea "a", do Contrato nª 87/2017-TJRN e no art. 7ª da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7ª da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.**		

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**		
Data Aplicação:	**03/02/2022**	Valor da Multa:	**R$ 4.785,17**
Número do Processo:	**EOF-2020/321.01**	Número do Contrato:	**PE 84/20**
Descrição/Justificativa:	**Reconsiderar parcialmente a penalidade aplicada PARA CONVERTER a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em MULTA COMPENSATÓRIA de 10% sobre o valor cobrado nos meses 10 a 12/2021 (NF nª 967437, nª 994156, nª 1013063 e nª 1016786 - fls. 1150, 1337, 1450 e 1464 , nos termos do item 12 do Edital do PE n.ª 84/2020, Item 12 do TR e do Anexo I da PORTARIA Nª JFRJ-PGD-2020/39, de 12/11/2020, c/c art. 87, II, da Lei nª 8.666/93, em face das falhas sistêmicas que impediram a realização do abastecimento dos veículos em Caxias, Barra do Piraí e Magé, bem com bem como do descredenciamento de postos com impacto na quantidade mínima exigida em edital nas localidades de Magé e São João de Meriti e São Gonçalo**		

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**22/05/2015**	Valor da Multa:	**R$ 1.440,52**
Número do Processo:	**MA737717222/15**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**Em razão do descumprimento dos subitens 11.1. da Cláusula Décima Primeira do Contrato. WEB 0752/2015**		

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**26/03/2014**	Valor da Multa:	**R$ 576,21**
Número do Processo:	**WEB 0704/2014**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.4 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**		

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**26/03/2014**	Valor da Multa:	**R$ 11.524,14**
Número do Processo:	**WEB 0705/2014**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.7 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**		

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência:	**Outros Tipos de Ocorrência**		
UASG Sancionadora:	**130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**		
Prazo:	**Indeterminado**	Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**28/07/2022**		
Número do Processo:	**21012000846202202**	Número do Contrato:	**001/2021**
Descrição/Justificativa:	**Solicitação Defesa Prévia pois: 1. não disponibilizou Concessionárias autorizadas de todas marcas e localidades constantes TR. E não credenciou Concessionária FIAT em Teixeira de Freitas para o veículo oficial TORO REK0I90, OS 150, de 05/05/2022, REVISÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA (1 REVISÃO 10.000 km); 2. não disponibilizou outro socorro mecânico e guincho 24 horas, em cada localidade, 7 dias da semana, sem franquia de quilometragem. conforme TR; 3. não vem sendo efetiva no atendimento das demandas; 4. não justificou a suspensão dos serviços nos dias 09 e 10 /06/202. Pois a lei que rege este contrato é a lei 8.666/93.**		

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência:	**Outros Tipos de Ocorrência**		
UASG Sancionadora:	**130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**		
Prazo:	**Indeterminado**	Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**08/07/2022**		
Número do Processo:	**21012000846202202**	Número do Contrato:	**001/2021**
Descrição/Justificativa:	**Justificativa/regularização que a PRIME: 1. disponibilize Concessionárias autorizadas todas as marcas e localidades indicadas TR; 2. credencie Concessionária FIAT em Teixeira Freitas para atender veículo oficial TORO REK0I90, OS 150, de 05/05/2022, REVISÃO MANUTENÇÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA (1 REVISÃO 10.000 km); 3. informe as concessionárias autorizadas em Salvador-Ba, da JEEP e demais marcas; 4. disponibilize outro prestador socorro mecânico/ guincho 24 horas, 7 dias da semana, conforme TR; 5. disponibilize preposto/suporte técnico disponibilidade atendimento às demandas; 6. disponibilize treinamento adequado sistema, às concessionárias; 7. justifique suspensão serviços (09 e 10 /06/2022).**		

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**11/10/2019**		
Data Aplicação:	**11/10/2019**		
Número do Processo:	**0020449/2018**	Número do Contrato:	**024/2019**
Descrição/Justificativa:	**MULTA MORATÓRIA NO VALOR R$2.866,98. EM RAZÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA 4), COM 3 (TRÊS) DIAS DE ATRASO.**		

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/10/2019**		
Data Aplicação:	**10/10/2019**		
Número do Processo:	**0020462/2018**	Número do Contrato:	**033/2018**
Descrição/Justificativa:	**MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R$2.669,88. POR ATRASO DE TRÊS DIAS NO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA. CLÁUSULA 17º, §2ª, XIII DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2018.**		

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Advertência e Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I e II**
UASG Sancionadora: **200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/05/2023**
Data Aplicação: **08/05/2023**
Número do Processo: **5145/2021-92** Número do Contrato: **42/2020**
Descrição/Justificativa: **Aplicação das penalidades de advertência e multa moratória no valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais) por descumprimento contratual, com fulcro no ar. 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Sexta, inciso II, alíneas "b" e "c", do Contrato PGT/MPT nª 42/2020.**

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/12/2022**
Data Aplicação: **23/12/2022**
Número do Processo: **53131001636202263** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/09/2022**
Data Aplicação: **01/09/2022**
Número do Processo: **53173001268202267** Número do Contrato: **002/2021**
Descrição/Justificativa: **R$ 493,02**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**25/11/2022**
Data Aplicação:	**25/11/2022**
Número do Processo:	**53173001548202275** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa:	**Multa R$ 163.473,99, devido irregularidades na execução do Contrato, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.2.1, alíneas "a, b" do Contrato nª 002/2021 - SE/PB**

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**14/10/2022**
Data Aplicação:	**14/10/2022**
Número do Processo:	**53173.001583/2022** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa:	**R$ 271,69 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos) "atraso injustificado na execução dos serviços contratados**

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**04/08/2022**
Data Aplicação:	**04/08/2022**
Número do Processo:	**53173003398202234** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa:	**Advertência, motivada por Em face de arquivo XML não foi inserido e/ou a nota fiscal foi inserida no sistema de gerenciamento contendo erros, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/11/2022**
Data Aplicação: **10/11/2022**
Número do Processo: **53173005506202122** Número do Contrato: **02/2021**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R$ 17.385,78 pela inexecução parcial das Ordens de Serviço aprovadas no sistema PRIME, conforme previsto na alínea "c" do subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato**

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/08/2022**
Data Aplicação: **04/08/2022**
Número do Processo: **53173005507202177** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **Advertência, motivada por em 01/09/2021, durante todo o dia, o Sistema da empresa ficar inoperante, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/11/2022**
Data Aplicação: **04/11/2022**
Número do Processo: **53173005618202183** Número do Contrato: **0002/2021**
Descrição/Justificativa: **R$ 9,51**
Desse modo, diante da falha cometida e considerando que os argumentos dessa empresa foram considerados insuficientes para justificar o(s) descumprimento(s) contratual(is), vimos informar, com fundamento no(s) dispositivo(s) contratual(is) supramencionado(s), que fica aplicada a penalidade

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**24/11/2021**
Data Aplicação:	**24/11/2021**
Número do Processo:	**53173005619202128** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa:	**Em razão do descumprimento dos Subitens 2.5, 2.5.4, constante na Especificação Técnica do Contrato.**

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**31/07/2023**
Data Aplicação:	**31/07/2023**
Número do Processo:	**53173005669202113** Número do Contrato: **59/2019**
Descrição/Justificativa:	**Multa no valor de R$ 63.136,31 pelo Descumprimento do item referente ao credenciamento de postos de abastecimento, conforme previsto nas alíneas "a" e "a.1" do subitem 16.1.2.1 e 16.1.2.3 da Cláusula Décima Sexta do contrato**

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**27/04/2023**
Data Aplicação:	**27/04/2023**
Número do Processo:	**53173.005887/2022** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa:	**o Atraso injustificado na execução dos serviços, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção R$ 479,61 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/11/2021**
Data Aplicação: **23/11/2021**
Número do Processo: **53177050991202159** Número do Contrato: **15/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 27334772/2021- GCEC/CEGES, em decorrência de Multa de mora - Atraso na execução dos serviços. Fundamentação Legal: alínea "b" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nª 15/2020.**

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/02/2021**
Data Aplicação: **26/02/2021**
Número do Processo: **53183001329202196** Número do Contrato: **039/2019-SE/PE**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas "a"; "b"; "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/05/2021**
Data Aplicação: **24/05/2021**
Número do Processo: **53183003121202110** Número do Contrato: **12/2021-SE/PE**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas alíneas "a"; "b"; "c", do subitem 14.1.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato 12/2021-SE/PE.**

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**24/11/2020**		
Data Aplicação:	**24/11/2020**		
Número do Processo:	**53183011785202063**	Número do Contrato:	**nª 39/2019 - SE/PE**
Descrição/Justificativa:	**DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**		

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**29/06/2023**		
Data Aplicação:	**29/06/2023**		
Número do Processo:	**53187011489202375**	Número do Contrato:	**140/2022**
Descrição/Justificativa:	**7.13. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.** **11.2.1. Os Documentos Fiscais de Aplicação de Peças e Serviço de Manutenção serão liquidados pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos estabelecimentos credenciados.**		

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**18/05/2022**		
Data Aplicação:	**18/05/2022**		
Número do Processo:	**53187018244202298**	Número do Contrato:	**140/2022**
Descrição/Justificativa:	**Multa de mora - Inconformidade nos Relatórios.** **Fundamentação: alínea "a" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nª 140/2022. Valor da multa: R$ 2.146,23.**		

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**24/10/2023**		
Data Aplicação:	**24/10/2023**		
Número do Processo:	**53191010192202323**	Número do Contrato:	**CTR 10/2020**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor Multado por meio Carta nª 44532485/2023 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 3.8.2 poderiam ensejar a aplicação de penalidade de advertência prevista na alínea "b" do subitem 16.1.1.**		

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**26/07/2021**		
Data Aplicação:	**26/07/2021**		
Número do Processo:	**53191010266202160**	Número do Contrato:	**0028/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato nª 0028/2020 SE/GO, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 7.3.4, e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Nª 1/2019, subitens 2.2.9 e 2.3.3, de acordo com as disposições constantes da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES, subitem 14.1.1, alíneas"a", "b", e "c", do contrato em referência.**		

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/12/2020**
Data Aplicação: **08/12/2020**
Número do Processo: **53191.012806/2020** Número do Contrato: **17/2018 - SE/GO**
Descrição/Justificativa: **Ocorrência 1: Não efetuar reembolso a credenciado conforme pactuado;**

Ocorrência 2:Atraso de 17 dias na execução da manutenção do veiculo. Não apresentação da fatura dos serviços prestados referente ao mês de setembro/2020, bem como todos os anexos do faturamento.

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): 7.2 e 7.13

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/03/2022**
Data Aplicação: **15/03/2022**
Número do Processo: **53191019979202199** Número do Contrato: **CTR 28/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nª 28813291/2022 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 2.2.9, do SISTEMA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 14.1.2.2, Demais multas.**

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**19/03/2021**
Data Aplicação:	**19/03/2021**
Número do Processo:	**53197.000339/2021** Número do Contrato: **09/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa:	**multa no valor de R$ 806,59 (Oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) , com base na alínea "b" do subitem 14.1.2.2. da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nª 09/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11.da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento.**

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**26/06/2020**
Data Aplicação:	**26/06/2020**
Número do Processo:	**53197000436202067** Número do Contrato: **44/2020 - SE/RJ**
Descrição/Justificativa:	**Em razão do descumprimento do subitem 7.18, constante na Cláusula Sétima do Contrato.** **R$ 439,67**

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**27/08/2020**
Data Aplicação:	**27/08/2020**
Número do Processo:	**53197000436202067** Número do Contrato: **044/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa:	**R$ 439,67 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 7.18. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do Contrato nª 044/2020 - SE/TO**

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2020**
Data Aplicação: **28/07/2020**
Número do Processo: **53197001311202054** Número do Contrato: **0044/2020 SE/TO**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência, em decorrência do descumprimento dos subitens 7.3 e 7.3.1 da Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2020**
Data Aplicação: **23/10/2020**
Número do Processo: **53197.002348/2020** Número do Contrato: **009/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa: **manutenção da aplicação da penalidade de advertência , com base nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nª 009/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento e do subitem 2.1.4. do Anexo 01 - Especificação Técnica - ET - Nª 14835550 - GEOPE-TO.**

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/11/2020**
Data Aplicação: **30/11/2020**
Número do Processo: **53197002840202075** Número do Contrato: **nª 44/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa: **R$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos) . DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**30/11/2020**		
Data Aplicação:	**30/11/2020**		
Número do Processo:	**53197002840202075**	Número do Contrato:	**nª 44/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa:	**R$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos). DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**	DUNS®:	**898466011**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/11/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/04/2024**
FGTS		Validade:	**11/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/11/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/12/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 019.036.953-17 Nome: CAROLINE CARMEN BARBOSA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/10/2002**
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

CNAE Secundário 1: **4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 3: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 4: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 6: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 7: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 8: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 9: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 10: **8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E**
CNAE Secundário 11: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Dados para Contato

CEP: **06.541-078**
Endereço: **CALCADA CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II -**
Município / UF: **Santana de Parnaíba / São Paulo**
Telefone: **(11) 41542398**
E-mail: **LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **186.425.208-17**
Nome: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**371.237.288-40**
Nome:	**RENATA NUNES FERREIRA**
E-mail:	**renatanf1705@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **159.882.778-29** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **RODRIGO MANTOVANI**
Número do Documento: **20103621** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **29/08/2008** Data de Nascimento: **25/03/1972**
Filiação Materna: **ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **247.781.498-23**
Nome: **ELIANA MARCIA DE BRITO MANTOVANI**
Carteira de Identidade: **25.573137-1** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **26/12/2011**

CEP: **13.087-723**
Endereço: **RUA ALVARO BOSCO, 95 - AP 92B - RES VILLA BELLA**
Município / UF: **Campinas / São Paulo**
Telefone: **(19) 81160942**
E-mail: **roman@dglnet.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **186.425.208-17** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**
Número do Documento: **20907947-2** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **16/11/2000** Data de Nascimento: **19/06/1972**
Filiação Materna: **MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **311.632.308-98**
Nome: **CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA**
Carteira de Identidade: **341227250** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **06/06/2006**

CEP: **13.097-173**
Endereço: **RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109 - MONT BLANC RESIDENCE**
Município / UF: **Campinas / São Paulo**
Telefone: **(19) 81246998**
E-mail: **jmof@dglnet.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

16470 - Comercialização / Distribuição - Vale Transporte

25372 - Controle de Abastecimento de Veículos

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Relatório de Credenciamento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/04/2024**
Código de Controle: **EA861F972A817C75**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/11/2023**
Código de Controle: **2023101319155172410480**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/04/2024**
Código de Controle: **569638972023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **623.051.405.115**
Inscrição Municipal: **72270**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/11/2023**
Código de Controle: **50512695**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/12/2023**
Código de Controle: **194/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - PROFISSIONAL	073225	31/12/2023
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - EMPRESA	073225	31/12/2023

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPIRITO SANTO - COMB.	53177.015435/2018-31	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - COMB.	17999527	-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - COMB.	7470218/2018	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - MANUT.	17856754	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - COMB.	1/2018	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.	140118/18	-
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.	1974/2018	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - MANUT.	53137.005672/2018-60	-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.	17971910	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO - COMB.	**61660221/2013**	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - MANUT.	**AA.002.1.001061/16-67**	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - COMB.	**53177.015396/2018-71**	-
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.	**08455.011467/2018-86**	-
CONSORCIO INTERMUNICIAPL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - MANUT.	**002/2018**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **898466011**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5

247

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (**"Sociedade"**), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378826

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378827

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378828

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ANOTEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378829

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

C.R.C. REGISTRO CIVIL E TIT... 30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378830

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de **"Diretor A"**; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de **"Diretor B"**. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao **"Diretor A"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao **"Diretor B"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
20 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378831

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. "

C.R.O. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
30 MAI 2023
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378832

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

30 MAI 2023
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378833

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378834

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
681.119/19-6

JUCESP
ORIA EMPRESARIAL LTDA.
17 DEZ 2019
- CAMPINAS

Alteração Cor
BT - 983342v4

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378835

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2023** às **09:45** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

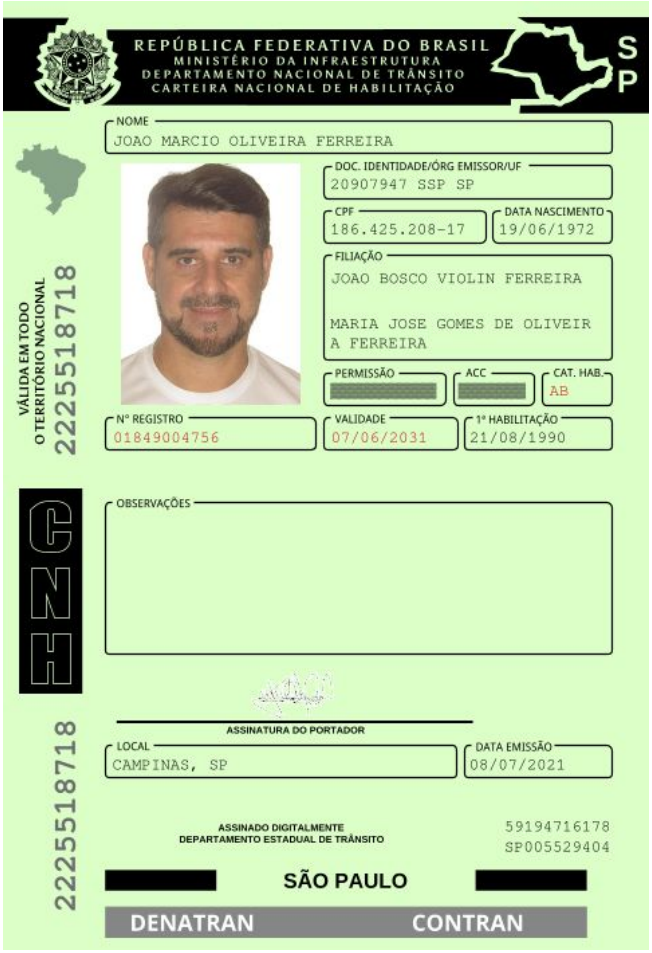

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO
073225

DATA DO REGISTRO
13/07/2000

VIA
2ª

NOME
RODRIGO MANTOVANI

TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
20.103.621-6

DATA EXP
29/08/2008

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/SP

CPF
159.882.778-29

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI
ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO
25/03/1972

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR
UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº
309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2019
LOCAL E DATA DE EXP

Roberto L. Cardoso
PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421392982010 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421392982010 3-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:57:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 163021904213929820103-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aeef23a8d57d54dd9d9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24, **WILLIAM CÉSAR CAVALARI,** brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ADARA ALMEIDA DE LIMA,** brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6, **DANIELA MORAES DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA,** brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **VINICIUS ROBERTO LOPES DE MELO,** brasileiro, solteiro, CPF: 353.257.088-21, portador do RG: 48.624.506-8; **VICTOR LOPES DE MELO,** brasileiro, solteiro, CPF: 493.993.628-76, portador do RG: 53.722.108-6; **GUSTAVO JERONYMO DE NADAI,** brasileiro, casado, CPF: 295.620.288-01, portador do RG: 34.010.825-3; **CAMILA HELENA BAPTISTA,** brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portador do RG: 32.233.818-9; **JESSICA ASSI TEODORO,** brasileira, divorciada, CPF: 396.646.318-09, portador do RG: 47.351.773-5; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO,** brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portador do RG: 27.752.152-X;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. ***Procuração válida por 12 (doze) meses.***

Santana de Parnaíba-SP, 14 de agosto de 2023.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, 169 - Fone (19) 37...
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,72
15 AGO. 2023
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
Em testemunho ... da verdade
RACHEL VARA ARANTES DE MORAES

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN-SP
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0499566

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-2737

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: JOÃO ***
MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (Ficha:921545)
****
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas R$ 12,42
Campinas-SP 15/08/2023
Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s):0195AB0156121

111104 C10195AB0156121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3104014185

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JONATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

1ª HABILITAÇÃO
20/04/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/11/1997, CAMPINAS, SP

4a DATA EMISSÃO
22/07/2022

4b VALIDADE
20/07/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
506282521 SSP SP

4d CPF
463.464.118-61

5 Nº REGISTRO
06829899735

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARCELO DA SILVA NASCIMENTO

MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		20/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68118450886
SP011694134

LOCAL
CAMPINAS, SP

3104014185

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA068298997<358<<<<<<<<<<<
9711068M3207202BRA<<<<<<<<<<<0
JONATA<<DE<OLIVEIRA<NASCIMENTO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

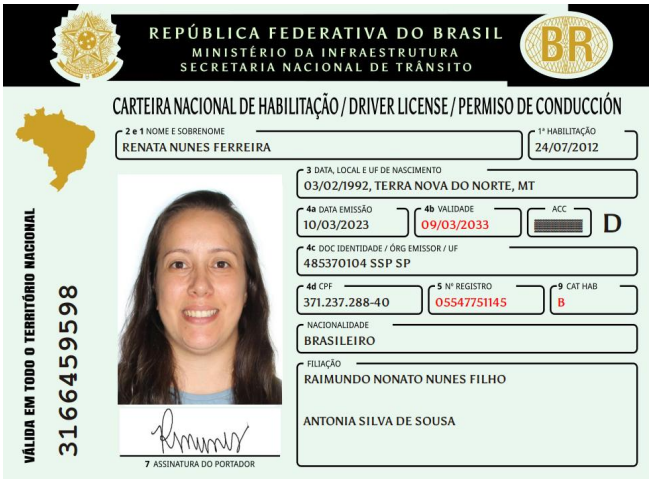

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3166459598

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RENATA NUNES FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 24/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT

4a DATA EMISSÃO: 10/03/2023

4b VALIDADE: 09/03/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 485370104 SSP SP

4d CPF: 371.237.288-40

5 Nº REGISTRO: 05547751145

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO

ANTONIA SILVA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10107459084
SP015547476

LOCAL
CAMPINAS, SP

3166459598

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	**ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **09:45:37** (data e hora de Brasília).

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

Usuário: 402.***.***-83
Data: 16/10/2023 16:53

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2023 - Usuário: 402.*.***-83]** Sistema CECAM

Contribuinte: 72270 **Inscrição Municipal : 72270**
Razão Social : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia :
Inscrição Anterior : ____-___ **Email : licitacao@primebeneficios.com.br**
Telefone : (19) 3518-7021 **Complemento :**
Início Atividade : 08/01/2013 **Encerramento :**
Reabertura : **Atualização : 15/02/2023**
Protocolo : 230214011525700 **Ano Protocolo : 2023**
Protocolo JUCESP :

Endereço : 221 - CALC - CANOPO Número : 11
Andar : Apto : Complemento : ANDAR 2 SALA 3
Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078

Órgão de Classe: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO **Sigla: JUCESP**
Registro: **CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30**
Inscrição Estadual/RG: 623.051.405.115 **Órgão Emissor: SSP/SP**
Nº do Alvará: 419 **Data do Alvará: 23/06/2023**
Proc. Alvará:

Área Ocupada : 10,00 **Tipo de Cálculo : Pagamento Total**
Área Construída : 0,00 **Valor do Capital Social: 0,00**
Área Indireta : 0,00 **Qtde. Funcionários : 0**
Estabelecido : NÃO

Endereço Entrega : CALC CANOPO Numero : 11
Complemento : ANDAR 2 SALA 3
Cidade : SANTANA DE PARNAIBA Estado : SP
Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078 Andar : Apto :

SÓCIOS

Sócio	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	Maj.
60488 - RODRIGO MANTOVANI	20.103.621-6	159.882.778-29	08/01/2013		X
60490 - JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	20.907.947-2	186.425.208-17	08/01/2013		

ATIVIDADES

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	52	134	1		COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PRA VEÍCULOS AUTOMOTORES
1	62	62	1		COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
2	15	15	1		PLANEJ COORD PROGRAMACAO FINANC/ADMIST
2	38	1	1		ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2	73	73	1		REPRESENTACAO COMERCIAL, BANCARIA E OUTRAS
2	75	75	1		INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS
2	80	80	1		AGENC/CORRET/E INTERM DE QUAISQUER TIT
2	190	1	1		LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
2	284	2	1		HOLDING
2	191	1	1		ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
2	41	41	1	X	ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
9	1	101	1	1	**INSCRICAO MUNICIPAL**
1	1	101	1	1	**ATE 50 M2**

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 238,47
Valor Imposto : 0,00
Valor Taxas : 238,47
Imposto Parcelas : 0,00
Parcela Única : 238,47
Taxas Parcelas : 238,47

IMPOSTO

Tipo de Imposto Variável
Cód. Serviço 17.01
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista

Valor Fixo 489,63 **Alíquota** **2,00%**

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA
ATUALIZÁÇÃO CADASTRAL EMAIL CONTRIBUINTE, TELEFONE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 7507c115-e69f-43bf-96ea-40a4c559b090

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11
Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078
Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

ALVARÁ 419/2023

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
111104
AUTENTICAÇÃO
AU01954103183260
1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,7
21 JUN 2023
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
JULIANA CAMARGO RIBEIRO CHRISTOFOLI

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias**, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, ***VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024.***

RAZÃO SOCIAL	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
RAMO DE ATIVIDADE	ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA **70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis62.04-0-00 -**
ENDEREÇO	**CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3**
BAIRRO	**ALPHAVILLE C A2**
CIDADE	**SANTANA DE PARNAIBA**
CCM	**72270**
CNPJ/CPF	**05.340.639/0001-30**
I.E	**623.051.405.115**

Obs.: - **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63911/2018.**
- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 – Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAIBA, 23 de Junho de 2023.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:46 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2024.
Código de controle da certidão: **4135.A00E.F03F.2F65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100028270-62
Data e hora da emissão	02/10/2023 10:34:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	50512695	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/10/2023 08:11:49	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 194/2023 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaiba, 2 de outubro de 2023

Departamento de Receita Imobiliária – DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE AUTENTICAÇÃO
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,72
04 OUT 2023
Autentico a presente cópia repr... original a mim apresentado. ... Em testemunho ... JULIANA CAMARGO RIBEIRO CH...
Colégio Notarial do Brasil – ARPEN SP
111104
AUTENTICACÃO
AU0195AL0507776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13983/2023 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro .....:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP .....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

---

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2023

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral **: 72270** Número de Controle **: 10657252750994528** Data da Emissão **: 02/10/2023** Hora da Emissão **: 10:52:34**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/10/2023 a 11/11/2023

Certificação Número: 2023101319155172410480

Informação obtida em 16/10/2023 08:07:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 52465471/2023
Expedição: 29/09/2023, às 08:30:08
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30
DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/09/2023, às 08:33:37, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: HC56GJMULZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ

35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/03/2023	114.004/23-7	

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2023. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONIMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/10/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 221594799, segunda-feira, 2 de outubro de 2023 às 10:50:46.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO “OUTROS ARQUIVAMENTOS” SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
29/03/2023	114.004/23-7

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2023. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONIMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/10/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 221594697, segunda-feira, 2 de outubro de 2023 às 10:50:12.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5717502 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: 0070123005

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 75.899.755,50	R$ 71.441.200,30
DISPONÍVEL		R$ 54.777.156,51	R$ 44.074.157,59
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.836,14	R$ 4.427,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 4.696.866,11	R$ 12.172.839,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 50.075.454,26	R$ 31.896.890,79
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R$ 19.136.331,00	R$ 25.378.155,50
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 17.871.883,71	R$ 24.170.286,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 150.332,85	R$ 110.031,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 24.114,44	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.090.000,00	R$ 1.042.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.593.976,45	R$ 1.372.853,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 40.707,25
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
IMOBILIZADO		R$ 1.225.191,72	R$ 1.319.677,61
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.325.511,37	R$ 2.762.141,27
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.166.319,65)	R$ (1.508.463,66)
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 12.468,80
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ (13.531,20)
PASSIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 34.307.502,04	R$ 30.358.061,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.499.599,20	R$ 5.067.848,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.484.103,62	R$ 4.893.194,69
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 15.495,58	R$ 174.654,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 973.372,88	R$ 1.570.782,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 21.672,05	R$ 33.214,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 303.483,71	R$ 369.510,56
PROVISÕES		R$ 648.217,12	R$ 1.168.058,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 29.711.793,74	R$ 23.142.876,07
CONTAS A PAGAR		R$ 29.663.793,74	R$ 23.142.876,07
OUTROS DÉBITOS		R$ 48.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 43.186.229,91	R$ 42.455.992,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 33.186.229,91	R$ 32.455.992,82
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.061,85	R$ 86.971,20
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 33.183.168,06	R$ 32.369.021,62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) (-) Iss		R$ (1.571.194,69)	R$ (3.391.217,59)
(-) (-) Pis		R$ (496.425,07)	R$ (1.077.171,33)
(-) (-) Cofins		R$ (2.291.192,57)	R$ (4.971.559,93)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (7.679.034,48)	R$ (9.278.134,18)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (7.601.926,58)	R$ (8.623.670,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.166.929,72)	R$ (3.091.668,39)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (28.183,43)	R$ (42.895,99)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (927.120,26)	R$ (517.719,61)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (499.314,02)	R$ (588.572,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (263.309,97)	R$ (344.737,03)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (1.758.334,69)	R$ (2.844.777,52)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (299.943,86)	R$ (69.579,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.658.790,63)	R$ (1.123.719,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 748.756,02	R$ 495.416,98
Descontos Obtidos		R$ 192,68	R$ 0,08
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 748.563,34	R$ 495.416,90
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) Csll		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(-) Irpj		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 40.216.222,51	R$ 100.911.828,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)375.159,19		(-)375.159,19
Lucro Líquido do Exercício		33.186.229,91	(-)3.061,85	(-)33.183.168,06	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			462.130,39		462.130,39
Lucro Líquido do Exercício				100.911.828,17	100.911.828,17
Distribuição de Lucros		(-)33.186.229,91		(-)68.542.806,55	(-)101.729.036,46
Saldo Final em 31.12.2022	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Notas					

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/RAZAO	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136767394814118 8	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	747852434088115363 9	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.
A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:46:24

30.BF.F5.A6.AC.3E.53.61
3B.83.22.27.BE.83.08.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO/RAZAO				
Identificação do arquivo(hash):	40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-				

Consulta Realizada em: 05/05/2023 08:16:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DFC - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	100.911.828,17	40.216.222,51
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	86.971,20	3.061,85
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	355.675,21	263.309,97
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(40.707,25)	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(6.244.443,72)	20.878.618,59
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(541.619,15)	629.504,53
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	597.410,11	298.141,34
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.568.249,63	838.484,49
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(6.568.917,67)	8.721.089,80
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	91.124.446,53	71.848.433,08
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(93.845,17)	(630.111,42)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(93.845,17)	(630.111,42)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(101.729.036,46)	(35.274.699,18)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	97,89	20.381,44
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(4.661,71)	(56.593,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(101.733.600,28)	(35.310.911,45)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(10.702.998,92)**	**35.907.410,21**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**54.777.156,51**	**18.869.746,30**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:12:46 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:08:36 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DRA

Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**100.911.828,17**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**86.971,20**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**100.998.799,37**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:14:59 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:09:46 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores,

os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.427,25.
Bancos	R$ 12.172.839,55.
Aplicações	R$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 44.074.157,59.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -272.868,98
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R$ 1.659.170,23	R$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -3.321,07
Total	R$ 2.762.141,27	R$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
	ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.589.855/23-2
247

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2023, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) ***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii)** ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,*** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o "*quorum*" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2022;

DAS DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Ficou acordado entre todos os sócios a distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço deste exercício conforme o disposto na cláusula décima primeira da consolidação do contrato social arquivado na JUCESP em 27.12.2019.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
114.004/23-7
JUCESP
JUCESP
29 MAR 2023
ACIC - CAMPINAS

JUCESP

14

23/03/23

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de arquivamento de Ata de Reunião de Sócios na Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** – CNPJ sob nr. 05.340.639 / 0001-30 que esta empresa no exercício de 2022, não era uma sociedade de grande porte nos termos da Lei 11.638 / 2007 e da Deliberação Jucesp 02/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2.023

Rodrigo Mantovani
CPF sob nr 159.882.778-29
Sócio *Administrador*

José Roberto Vicinança Filho
CPF sob nr. 820.199.088-91
Contador – CRC/SP 091805/O-1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2023/117860

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP091805/O-1
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 26/09/2023 às 09:33:02

Válido até: 25/12/2023

Código de Controle: 1271.7523.1125.3751

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2023/117853
Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME
Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
Validade: 25/12/2023
Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0258.7523.1224.3550

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**	DUNS®:	**89*****11**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/11/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/04/2024**
FGTS		Validade:	**11/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/11/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/12/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 371.237.288-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2023 10:28:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:45:21 do dia 02/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: EMJU021023104521

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:54 do dia 02/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: JO0C021023104654

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:21 do dia 02/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CRPH021023104621

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2023 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 651A.C8A6.BD05.5118 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/10/2023 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 651F.F38A.1F2D.E778 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2023 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 651A.C8D9.DEE3.C169 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROPOSTA DE PREÇOS

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Pregão Eletrônico N°24/2023
Processo Administrativo N°23111.041118/2021-39

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina – CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06502-160	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA DE PREÇO

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R$).

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Anual Estimativo (s/desconto)	Desconto ofertado	Valor anual estimativo (c/desconto)
GRUPO I – CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - TERESINA	1	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 558.815,52	11,01%	R$ 497.289,93
	2	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 744.798,12	11,01%	R$ 662.795,85
	3	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 6.518,07	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 1.310.131,71**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 1.160.085,78**

GRUPO II – COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA - TERESINA	4	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 73.757,88	11,01%	R$ 65.637,14
	5	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 136.562,04	11,01%	R$ 121.526,56
	6	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.051,60	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 211.371,52**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 187.163,70**
GRUPO III – CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO	7	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 75.032,88	11,01%	R$ 66.771,76
	8	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 222.713,76	11,01%	R$ 198.192,98
	9	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.488,73	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 299.235,37**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 264.964,73**
GRUPO IV – COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - FLORIANO	10	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 73.757,88	11,01%	R$ 65.637,14
	11	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 136.562,04	11,01%	R$ 121.526,56
	12	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.051,60	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 211.371,52**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 187.163,70**
GRUPO V – CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – BOM JESUS	13	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 94.667,60	11,01%	R$ 84.244,70
	14	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de	Und	R$ 172.229,05	11,01%	R$ 153.266,63

		peças para a Frota da UFPI				
	15	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.334,48	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 268.231,13**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 237.511,33**
GRUPO VI – COLEGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - BOM JESUS	16	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 73.757,88	11,01%	R$ 65.637,14
	17	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 136.562,09	11,01%	R$ 121.526,60
	18	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 1.051,60	100%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 211.371,57**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 187.163,74**
GRUPO VII – CAMPUS HELVIDIO NUNES DE BARROS - PICOS	19	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI	Und	R$ 21.718,96	11,01%	R$ 19.327,70
	20	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	Und	R$ 79.457,57	11,01%	R$ 70.709,29
	21	Taxa de Administração (0,5%)	Und	R$ 505,88	100,00%	R$ 0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 101.682,41**	**VALOR TOTAL OFERTADO:**	**R$ 90.036,99**

VALOR ESTIMADO (s/desconto): R$ 2.613.395,23 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos);
VALOR ESTIMADO (c/ desconto): R$ 2.314.089,97 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e sete centavos);

TAXA ADMINISTRATIVA, ITENS 3, 6, 9, 12, 15, 18 E 21: 0,00% (zero por cento);
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA: R$ 0,00 (zero reais)

DESCONTO OFERTADO PARA DEMAIS ITENS: 11,01% (onze, zero um por cento de desconto);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;
PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;
MARCA/MODELO: Própria;

a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2023 o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 31/10/2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Jonatã de Oliveira Nascimento – Procurador
RG: 50.628.252-1-SSP/SP CPF: 463.464.118-61
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Pregão Eletrônico N°24/2023
Processo Administrativo N°23111.041118/2021-39

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina – CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Dos serviços de gerenciamento: Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet-WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota dos campi da UFPI de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência; A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada: Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as cidades que possuam campus da UFPI; 8.2.4. Credenciar, junto ao órgão contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados; Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá efetuar uma consulta, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados do estabelecimento consultado, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado; Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador e participantes, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com este Termo de Referência: Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório; Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência; Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante ou Por quaisquer outras questões técnicas. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como que viabilizem o gerenciamento de informações da frota; Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico; A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante; O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente: A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada; ou Leva a um estabelecimento credenciado da rede para realização de um orçamento com os serviços e peças necessários à realização do serviço; Além de entregar o orçamento impresso ao órgão é necessário o cadastro do mesmo no sistema de gerenciamento por parte da credenciada; Após cadastro no sistema por parte do estabelecimento credenciado a contratante solicitará pelo menos 03(três) orçamentos distintos para conferência dos preços praticados; As oficinas credenciadas possuem até 03(três) dias úteis para apresentar o orçamento via sistema ao fiscal responsável pela aprovação do mesmo, que deverá conter os dados do estabelecimento consultado, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado; Em caso de não atendimento do item 8.7.2.3. a empresa Contratada será acionada pela fiscalização para que intervenha junto as oficinas credenciadas para que sejam fornecidos os orçamentos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação formal da fiscalização, considerando que já ocorreu a 1ª análise e diagnostica em uma das oficinas credenciadas de acordo com o item 8.7.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, após solicitação formal da contratada ou da credenciada; A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados; O estabelecimento

credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante; O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada; O Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada; Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, solicitar que faça, refaça ou desfaça qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas;8.7.8. É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência, Edital e seus anexos; A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais/faturas emiti das pelas credenciadas. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação: Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido; Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes fornecidos; O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 03 (três) dias úteis; Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line); Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas; O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux,e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso. Da implantação do sistema. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão contratante. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 03 (três) dias, após informações prestadas pela Contratante. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos. Do treinamento: A contratada tem até 15 dias após a assinatura do contrato para apresentação do sistema informatizado de gerenciamento da frota a ser realizado na Prefeitura Universitária /UFPI ou em um dos seus anexos, todos localizados em Teresina- PI, sem qualquer custo para contratante, exceto as diárias necessárias aos servidores participantes. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou eletrônico capaz de suprir necessidade, a critério da Contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais. Da rede credenciada: A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em atendimento ao objeto deste Termo de Referência que disponham dos seguintes requisitos mínimos: Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet; Pessoal disponível para atendimento e preenchimento dos orçamentos no sistema informatizado dentro do prazo estipulado no item 8.7.2.3.; Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita; Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com Fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo; Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados; Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento; Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante 8.10.1.8. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação vigente. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas nos moldes deste Termo de Referência. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc. 8.10.6. Nos serviços de manutenções que exigirem substituição de peças

a contratada deverá apresentar ou por interesse da contratante devolver as peças usadas que venham a ser substituídas. Das localidades onde deve existir rede credenciada: O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, bem como os demais serviços abrangidos por este Termo de Referência, deverão conter, obrigatoriamente, com estabelecimentos credenciados nos municípios descritos no item 1.9. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal ou a equipe de planejamento analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução. Dos produtos a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados pela rede credenciada: A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no item 5.1.9, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, de acordo com os itens 5.1.9, para fornecimento de materiais e serviços de: Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante; Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões da UFPI, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submeti da à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça; Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura deportas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submeti da à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça;8.12.6. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, pela Contratada, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emiti da pelo DETRAN, caso haja; Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submeti da à análise do fiscal da Contratante na datada necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça;8.12.8. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes; Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submeti da à análise do fiscal da Contratante na datada necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça; Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve; Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cáster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, temos que o que segue: Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel; Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo; Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura; Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submeti da à análise do fiscal da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do serviço. Da subcontratação por empresas credenciadas: Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los. A referida subcontratação não se confunde com a vedação de subcontratação do objeto licitatório constante no item 13.1 deste Termo de Referência. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não ti ver sido submeti da a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato para apreciação e aprovação prévia. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão aos critérios de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal para apreciação e aprovação prévia. Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos su bcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante. Dos serviços de manutenção, conservação e a serem executados: A manutenção e conservação dos veículos e

equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se: Mecânica Geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins; Lanternagem e funilaria - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira(tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins, Alinhamento, Cambagem e Cáster; Pintura - Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com Polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do Veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins; Capotaria - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a Tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins; Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda 8.14.7. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do órgão gerenciador e dos participantes, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com C.N.H adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo; Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido à escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo. Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garanti a expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça de uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 03 (três) dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante. O estabelecimento credenciado somente poderá emiti r notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 8h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição(código/marca/modelo/quantidade). Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, sob pena de não aceitação, ou de receberem glosa, mediante análise da situação pelo fiscal. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total, bem como outras descrições necessárias a correta identificação da peça/material/acessório. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade

desejada e com garanti a, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repeti dos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real ti me, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submeti do previamente. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado. A não realização deste procedimento deverá ser submetida à aprovação pelo fiscal do contrato. A execução dos serviços será iniciada em até 15 dias da assinatura do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 31/10/2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Jonatã de Oliveira Nascimento – Procurador
RG: 50.628.252-1-SSP/SP CPF: 463.464.118-61
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Pregão Eletrônico N°24/2023
Processo Administrativo N°23111.041118/2021-39

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina – CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG 50.628.252-1** e **CPF 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 31/10/2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Jonatã de Oliveira Nascimento – Procurador
RG: 50.628.252-1-SSP/SP CPF: 463.464.118-61
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 9.11.6.1 DO EDITAL E ITEM 7.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Pregão Eletrônico N°24/2023
Processo Administrativo N°23111.041118/2021-39

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina – CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG 50.628.252-1** e **CPF 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 31/10/2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Jonatã de Oliveira Nascimento – Procurador
RG: 50.628.252-1-SSP/SP CPF: 463.464.118-61
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 27.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Pregão Eletrônico N°24/2023
Processo Administrativo N°23111.041118/2021-39

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina – CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG 50.628.252-1** e **CPF 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 31/10/2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Jonatã de Oliveira Nascimento – Procurador
RG: 50.628.252-1-SSP/SP CPF: 463.464.118-61
Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Correios
Soluções que aproximam

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);

- **1º Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

- **2º Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);

- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	31.648	158.240
02	Filtro de óleo	6.448	32.240
03	Elemento do filtro de ar	6.448	32.240
04	Filtro de combustível	6.448	32.240

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva**, **Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.

CONTRATO nº. 0007/2015

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DOS CORREIOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 209.263.344.110
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTE(S):

- **COORDENADOR REGIONAL DE SUPORTE:** ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
- **IDENTIDADE:** 6.846.246-3 SSP/SP
- **CPF:** 693.204.708-04

- **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
- **IDENTIDADE:** 05.916.129-9
- **CPF:** 734.125.467-04

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRO APOIO II, BAIRRO ALPHAVILLE
- **CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06.502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3518-7000 / 3518-7021

REPRESENTANTE(S):

- **NOME:** SIRLENE CARDOSO MINGANTI
- **CARGO:** PROCURADORA
- **IDENTIDADE:** 26.813.241-0
- **CPF:** 260.464.618-80

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1. 1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação do serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de R$ 26.090.772,18(Vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme abaixo descrito:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto	Incidência do Percentual(1)-R$	Valor da Manutenção Veicular (2)-R$
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas		%		17.130.304,96
1.2	00220007	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)		%		9.224.010,37
1.3	09910250	C - Serviço de Gerenciamento	-1,00%		-263.543,15	
				VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO(R$):		**26.090.772,18**

(1) Incidência do Percentual sobre o Valor da Manutenção Veicular com desconto (R$)

(2) Valor da Manutenção Veicular com desconto (R$)

1.2.1. O Valor Global deste contrato corresponderá ao somatório das parcelas de Manutenção Veicular com desconto (A + B) e Serviço de Gerenciamento (C), sendo que:

1.2.1.1 Manutenção Veicular: correspondente aos gastos com aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra), já com a incidência dos descontos.

1.2.1.2. Serviço de Gerenciamento: incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).

1.2.1.2.1.Na ocorrência de Serviço de Gerenciamento negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).

1.3. Os valores das peças e partes automotivas e dos serviços de manutenção (mão de obra) deverão obedecer aos limites de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) meses, com início em 19/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

2.1.2. Em caso de não interesse da prorrogação, por qualquer das partes, deverá ocorrer manifestação expressa em contrário em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Assinado este Contrato, como condição indispensável para a operacionalização do sistema a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações preliminares:

a) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE;

b) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE;

c) Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com todas as funcionalidades previstas neste instrumento contratual e seus anexos, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.1. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do Apêndice A é, **cumulativamente**:

a) 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

b) 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

c) 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Lembrete: *A Regional poderá adequar os percentuais e prazos acima indicados.*

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, assim definidos na Especificação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Conforme descrito na Especificação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: 001(Banco do Brasil)
AGÊNCIA: 0052-3
CONTA CORRENTE: 86.151-0

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será exigida quando o valor total adjudicado à CONTRATADA for superior a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com as condições contidas na Cláusula Décima Oitava das Condições Gerais deste Contrato.

7.1.1. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Conta Orçamentária	Descrição
011.44403.07.0099	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ (Serviço de Gerenciamento)
011.44403.14.0002	REPAROS EM VEÍCULOS - PJ

8.2. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico **nº. 14000239/2014**, homologado por meio do Relatório 00036/2015.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

9.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE/FAX: (14) 4009-3621 / 4009-3533
E-MAIL: gerad-spi@correios.com.br

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
TELEFONE/FAX: (14) 4009-3623 / 4009-3761
E-MAIL: genaf-spi@correio.com.br

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: SIRLENE CARDOSO MINGANTI
TELEFONE/FAX: (19) 3518-7021 / 3518-7000
E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

10.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes neste Instrumento e seus Anexos.

10.3. Emitir documento fiscal VÁLIDO relativo ao serviço de gerenciamento, cujo percentual incidirá sobre o valor mensal da manutenção veicular, apresentando-o à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, discriminando o período a que se refere, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste contrato.

10.3.1. Emitir fatura relativa à manutenção veicular, por Centro de Transporte Operacional – CTO, mensalmente, com demonstrativo do valor dos serviços prestados e valor das peças/acessórios/componentes aplicados no período, discriminando os respectivos documentos fiscais de cada estabelecimento emitente.

10.3.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem da prestação de serviço, desde que a unidade seja da mesma empresa que consta neste Instrumento e na Proposta econômica.

10.3.2.1. Os documentos fiscais relativos aos serviços de manutenção veicular, prestados pela rede credenciada, deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE.

10.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

10.3.4. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do sítio www.correios.com.br, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML. Para tanto, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no referido portal.

10.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

10.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

10.8.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

10.9. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o seu bom andamento.

10.9.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

10.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

10.11. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

10.12. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

10.13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando os Correios ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

10.14. Credenciar estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem os serviços de manutenção de veículos, de acordo com os prazos, quantidades, especialidades e locais previstos na Especificação Técnica.

10.15. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.

10.16. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à CONTRATANTE, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

10.17. Disponibilizar serviço de gerenciamento informatizado da manutenção da frota de veículos automotores dos Correios via Internet (web), on-line e em tempo real, consoante critérios, funcionalidades e relatórios de controle estabelecidos na Especificação Técnica.

10.18. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

10.18.1. O preposto, sempre que convocado, deverá comparecer na sede do Centro de Transporte Operacional da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

10.19. Prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

10.20. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de estabelecimentos aptos a realizar os serviços de manutenção constantes do objeto deste contrato.

10.21. Fornecer à CONTRATANTE, ao final do contrato, "back up" em meio magnético com o histórico da manutenção dos veículos durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato.

11.4. Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das notificações de descumprimento contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previstos nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

11.5. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, discriminando a Unidade Operacional de lotação do veículo e, se necessário, os condutores, mantendo-o atualizado ao longo da vigência da contratação.

11.6. Demandar cotações de preços (valor homem/hora e desconto sobre peças) e orçamentos aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de forma a aferir o menor preço para o serviço a ser executado.

11.7. Anotar em registro próprio todas as irregularidades na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.8. Solicitar à CONTRATADA a substituição de estabelecimentos credenciados que não estejam desempenhando os serviços a contento.

11.9. Analisar os custos em função das cotações e orçamentos obtidos da rede credenciada, bem como a conveniência da execução total ou parcial dos serviços, de forma a que, verificada sua economicidade, autorize o estabelecimento credenciado que cotou o melhor preço a executar o serviço de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

12.1. Valor Global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

12.2. Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, equipamentos e suprimentos, o fornecimento de dados, implantação e manutenção do sistema da rede, fornecimento de manuais de operação, credenciamento da rede de estabelecimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal válido, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

ATESTO	PAGAMENTO
01 a 05	Dia 25 do mesmo mês
06 a 10	Dia 27 do mesmo mês
11 a 17	Dia 30 do mesmo mês
18 a 25	Dia 18 do mês seguinte
26 a 31	Dia 23 do mês seguinte

13.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

13.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

13.1.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.5. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

13.1.6. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observando o prazo de atesto.

13.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

13.1.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

13.1.10. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas condições especificas deste Contrato.

13.1.11. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

13.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

13.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

13.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

14.1. O percentual referente ao Serviço de Gerenciamento será fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato e sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Instrumento.

15.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

15.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

15.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

15.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

15.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

16.1.2. Multa: aplicada nos seguintes casos:

16.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados na Especificação Técnica – Cronograma de Execução: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global deste Instrumento, por dia de atraso, para cada evento, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos cumulativos para credenciamento da rede estabelecimentos previstos na Especificação Técnica – Percentual de Atendimento para Credenciamento: 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor global deste Instrumento, por dia de atraso, para cada Unidade, até o limite de 10 (dez) dias;

b.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará a rescisão contratual;

c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na Especificação Técnica – Procedimentos Operacionais: 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará envio de solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA para descredenciamento daquele estabelecimento;

d) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, por evento;

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando esta exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

16.1.2.2. Demais multas:

a) não disponibilização dos relatórios de consulta elencados na Especificação Técnica – Relatórios: 0,05% (cinco centésimo por cento) para cada tipo de relatório;

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,01% (um centésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

c) na rescisão do contrato, com ba se nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 17.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.
16.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

16.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 17.6. deste Instrumento.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do contrato;

b) falhar na execução contratual;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fazer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

16.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

16.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

16.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

17.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando não prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

17.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 17.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 17.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

17.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

17.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA comprovará, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 16.1.2.1, alínea "e", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

18.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

18.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3. Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5;

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

d) cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro. Somente para os casos de fiança bancária;

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Décima.

18.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.8.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

19.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

19.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, 30 de Fevereiro de 2015

PELA CONTRATADA:

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora

PELA CONTRATANTE:

ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
Coordenador Regional de Suporte

FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:

LUIZ ADOLFO ZARATINI
AGENTE DE CORREIOS-ATENDENTE
8.918.684-2
SPCD/SCONS/GERAD/SPI

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Chefe de Seção
Matrícula: 81097972
SEC. CONTRATAÇÃO/GERAD

ANEXO 1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS

Unidade Operacional: AC Adamantina

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Adamantina/SP	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2013	8
	Fiat Fiorino	2011	3
	Fiat Doblo	2013	2

Unidade Operacional: AC Brotas

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Brotas/SP	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Dracena

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Dracena/SP	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: AC Garça

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Garça/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	1
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Piraju

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.

Piraju/SP	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	1
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Fiorino	2013	2

Unidade Operacional: AC Presidente Epitácio

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Presidente Epitácio/SP	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Santa Cruz do Rio Pardo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Santa Cruz do Rio Pardo/SP	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Andradina

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Andradina/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Fiorino	2011	1
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Assis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Assis/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7

	Suzuki Intruder	2013	9
	Fiat Doblo	2013	4
	Renault Kangoo	2011	2
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Avaré

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Avaré/SP	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiar Fiorino	2011	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Barra Bonita

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Barra Bonita/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2013	4
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Birigui

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Birigui/SP	Honda Bros	2013	4
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	7
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Botucatu

Localidade	Marca/Modelo do	Ano	Qtde.

	Veículo		
Botucatu/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	8
	Fiat Ducato	2013	8

Unidade Operacional: CDD Cascata

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Marília/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	21
	Yamaha XTZ	2012	7
	Fiat Fiorino	2011	5
	Fiat Ducato	2013	9

Unidade Operacional: CDD Jaú

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jaú/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2013	10
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Lençóis Paulista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lençóis Paulista/SP	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Lins

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lins/SP	Honda Bros	2011	11
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	6
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Ourinhos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ourinhos/SP	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	6
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Penápolis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Penápolis/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Tupã

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tupã/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	10
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Fiorino	2011	1

	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CTO Bauru

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bauru/SP	Honda CG Cargo	2014	18
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	13
	Yamaha XTZ	2012	26
	Fiat Doblo	2013	14
	Fiat Fiorino	2010	7
	Fiat Fiorino	2011	4
	Fiat Ducato	2013	33
	Renault Kangoo Express	2011	2
	Renault Kangoo Express	2012	2
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	2
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 2426	2013	1

Unidade Operacional: PA Araçatuba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Araçatuba/SP	Honda Bros	2011	2
	Honda Bros	2013	6
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	13
	Fiat Doblo	2013	12
	Fiat Fiorino	2010	1
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1
	Fiat Ducato	2013	6

Unidade Operacional: PA Presidente Prudente

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Presidente Prudente/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	14
	Yamaha XTZ	2012	9
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2006	2
	Fiat Ducato	2013	19
	Renault Kangoo Express	2011	4

Unidade Operacional: AC São José do Rio Pardo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José do Rio Pardo/SP	Honda Bros	2011	12
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Amparo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Amparo/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	21
	Yamaha XTZ	2012	6
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	8

Unidade Operacional: CDD Mogi-Guaçu

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Mogi-Guaçu/SP	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	17
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	6
	Renault Kangoo Express	2012	7

Unidade Operacional: CDD Morada do Sol

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Indaiatuba/SP	Honda Bros	2011	22
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	10
	Renault Kangoo Express	2012	12

Unidade Operacional: CDD Pirassununga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Pirassununga/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	16
	Fiat Ducato	2013	8
	Renault Kangoo Express	2012	4

Unidade Operacional: CDD São João da Boa Vista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São João da Boa Vista/SP	Honda Bros	2011	6
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	10

	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CEE Americana

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Americana/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	30
	Yamaha XTZ	2012	12
	Fiat Doblo	2013	5
	Fiat Ducato	2013	44
	Renault Kangoo Express	2011	5

Unidade Operacional: CEE Jundiaí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jundiaí/SP	Suzuki Intruder	2012	16
	Yamaha XTZ	2012	39
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2013	45
	Renault Kangoo Express	2012	6

Unidade Operacional: CEE Limeira

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Limeira/SP	Honda Bros	2011	13
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	11
	Fiat Ducato	2013	12
	Renault Kangoo Express	2012	12

Unidade Operacional: CEE São Carlos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Carlos/SP	Honda Bros	2011	6

	Suzuki Intruder	2012	14
	Fiat Doblo	2013	8
	Fiat Ducato	2013	13

Unidade Operacional: CEE Piracicaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Piracicaba/SP	Honda Bros	2011	13
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Ducato	2013	25
	Renault Kangoo Express	2012	3

Unidade Operacional: CTO Campinas

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Valinhos/SP	CG Cargo	2014	24
	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2011	29
	Suzuki Intruder	2012	36
	Yamaha XTZ	2012	46
	Fiat Doblo	2013	24
	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Fiorino	2011	11
	Renault Kangoo Express	2011	43
	Renault Kangoo Express	2012	8
	Fiat Ducato	2006	8
	Fiat Ducato	2013	68
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	10
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	4
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	3
	Mercedes-Benz Atego 2426	2013	2

	Volvo VM 260	2011	1

Unidade Operacional: PA Rio Claro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Rio Claro/SP	CG Cargo	2014	8
	Honda Bros	2011	22
	Suzuki Intruder	2011	15
	Suzuki Intruder	2012	17
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2010	3
	Renault Kangoo Express	2011	12
	Renault Kangoo Express	2012	3
	Fiat Ducato	2006	3
	Fiat Ducato	2013	8
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1
	Peugeot Boxer	2011	2

Unidade Operacional: AC Ituverava

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ituverava/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: AC Orlândia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Orlândia/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	4

	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Barretos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Barretos/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD Bebedouro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bebedouro/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Ibitinga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ibitinga/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	1
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Jaboticabal

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.

Jaboticabal/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	9
	Yamaha XTZ	2012	7
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Matão

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Matão/SP	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CEE Araraquara

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Araraquara/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	15
	Suzuki Intruder	2013	8
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Ducato	2013	16

Unidade Operacional: CEE Franca

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Franca/SP	Suzuki Intruder	2011	26
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	6
	Fiat Doblo	2013	12

	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Ducato	2013	14

Unidade Operacional: CTO Ribeirão Preto

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ribeirão Preto/SP	Honda CG Cargo	2014	14
	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	35
	Yamaha XTZ	2012	29
	Fiat Doblo	2013	27
	Fiat Fiorino	2010	4
	Fiat Fiorino	2011	3
	Fiat Ducato	2013	42
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	6
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: AC Auriflama

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Auriflama/SP	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Ilha Solteira

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ilha Solteira/SP	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: AC José Bonifácio

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
José Bonifácio/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Novo Horizonte

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Novo Horizonte/SP	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Santa Fé do Sul

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Santa Fé do Sul/SP	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Catanduva

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Catanduva/SP	Suzuki Intruder	2012	8
	Suzuki Intruder	2013	11
	Fiat Ducato	2013	8
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: CDD Fernandópolis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Fernandópolis/SP	Suzuki Intruder	2013	9
	Fiat Doblo	2013	3

Unidade Operacional: CDD Jales

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jales/SP	Honda Bros	2011	2

	Suzuki Intruder	2013	10
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Olimpia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Olimpia/SP	Suzuki Intruder	2013	7
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Votuporanga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Votuporanga/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	6
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CTO São José do Rio Preto

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José do Rio Preto/SP	Honda CG Cargo	2014	13
	Honda Bros	2011	11
	Suzuki Intruder	2011	14
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	26
	Fiat Doblo	2013	11
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2006	1
	Fiat Ducato	2013	34
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: AC Capão Bonito

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Capão Bonito/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Tietê

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tietê/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	10
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	4
	Renault Kangoo Express	2011	1

Unidade Operacional: CDD Itapetininga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Itapetininga/SP	Suzuki Intruder	2011	8
	Suzuki Intruder	2012	9
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Itapeva

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Itapeva/SP	Suzuki Intruder	2011	9
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD São Roque

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Roque/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	6
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Fiorino	2011	1
	Renault Kangoo Express	2011	3

Unidade Operacional: CDD Tatuí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tatuí/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	11
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Doblo	2013	5
	Renault Kangoo Express	2011	2

Unidade Operacional: CTO Sorocaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Sorocaba/SP	Honda CG Cargo	2014	18
	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2011	12
	Suzuki Intruder	2012	52
	Fiat Doblo	2013	15
	Fiat Fiorino	2010	6
	Fiat Fiorino	2011	2
	Renault Kangoo Express	2011	6
	Fiat Ducato	2006	5

	Fiat Ducato	2013	33
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: CDD Atibaia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Atibaia/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	4
	Yamaha XTZ	2012	9
	Renault Kangoo Express	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Bragança Paulista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bragança Paulista/SP	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2012	6
	Renault Kangoo Express	2012	2
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD São Sebastião

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Sebastião/SP	Honda Bros	2011	12
	Honda Bros	2013	12
	Suzuki Intruder	2012	14
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD Campos do Jordão

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Campos do Jordão/SP	Honda Bros	2011	7
	Honda Bros	2013	6
	Suzuki Intruder	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	2

Unidade Operacional: CDD Cruzeiro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Cruzeiro/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	4
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2
	Renault Kangoo Express	2012	2

Unidade Operacional: CDD Garatinguetá

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Guaratinguetá/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	4
	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Jacareí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jacareí/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	3
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Ducato	2013	5
	Renault Kangoo Express	2011	3
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Lorena

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lorena/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2011	1

Unidade Operacional: CDD Pindamonhangaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Pindamonhangaba/SP	Honda Bros	2011	6
	Suzuki Intruder	2012	12
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Ubatuba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ubatuba/SP	Suzuki Intruder	2012	5
	Yamaha XTZ	2012	11
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CEE Taubaté

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Taubaté/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	5
	Yamaha XTZ	2012	5

	Renault Kangoo Express	2012	4
	Fiat Ducato	2013	16
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1

Unidade Operacional: CTO São José dos Campos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José dos Campos/SP	Honda CG Cargo	2014	40
	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	22
	Fiat Doblo	2013	14
	Fiat Fiorino	2010	9
	Fiat Fiorino	2011	1
	Renault Kangoo Express	2011	5
	Renault Kangoo Express	2012	7
	Fiat Ducato	2013	18
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	3
	Agrale 8500 TCA	2005	1
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	2
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APÊNDICE - A

RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS, QUANTIDADE DE VEÍCULOS E REDE CREDENCIADA.																								
Endereço da Unidade Operacional				Quantidade de veículos			Rede Credenciada																	
Tipo	Unidade Operacional	Município	UF	Motos	Leves	Pesados	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p		
Jurisdição - CTO Bauru																								
B	AC Adamantina	Adamantina	SP	15	5	0	X	X					X											
B	AC Brotas	Brotas	SP	5	1	0	X	X																
B	AC Dracena	Dracena	SP	9	3	0	X	X					X											
B	AC Garça	Garça	SP	5	2	0	X	X																
B	AC Piraju	Piraju	SP	8	2	0	X	X																
B	AC Presidente Epitácio	Presidente Epitácio	SP	3	2	0	X	X																
B	AC Santa Cruz do Rio Pardo	Santa C. do Rio Pardo	SP	6	2	0	X	X																
A	CDD Andradina	Andradina	SP	9	5	0	X	X					X											
A	CDD Assis	Assis	SP	19	9	0	X	X					X											
A	CDD Avaré	Avaré	SP	14	5	0	X	X					X											
B	CDD Barra Bonita	Barra Bonita	SP	12	4	0	X	X																
A	CDD Birigui	Birigui	SP	12	6	0	X	X																

A	**CDD Botucatu**	**Botucatu**	SP	16	8	0	X	X					X									
A	**CDD Cascata**	**Marilia**	SP	32	14	0	X	X		X			X			X						
A	**CDD Jaú**	**Jaú**	SP	25	7	0	X	X					X									
A	**CDD Lençóis Paulista**	**Lençóis Paulista**	SP	17	5	0	X	X					X									
A	**CDD Lins**	**Lins**	SP	19	5	0	X	X					X									
A	**CDD Ourinhos**	**Ourinhos**	SP	15	7	0	X	X					X									
A	**CDD Penápolis**	**Penápolis**	SP	7	3	0	X	X														
A	**CDD Tupã**	**Tupã**	SP	11	5	0	X	X					X									
A	**CTO Bauru**	**Bauru**	SP	67	62	4	X	X	X	X	X		X		X	X		X				
A	**PA Araçatuba**	**Araçatuba**	SP	27	20	0	X	X		X			X		X	X		X				
A	**PA Presidente Prudente**	**Presidente Prudente**	SP	30	31	0	X	X		X			X		X	X		X				
Jurisdição - CTO Campinas																						
A	**AC São José do Rio Pardo**	**São José do Rio Pardo**	SP	14	6	0	X	X					X									
A	**CDD Amparo**	**Amparo**	SP	29	14	0	X	X					X									
A	**CDD Mogi-Guaçu**	**Mogi-Guaçu**	SP	27	14	0	X	X					X									
A	**CDD Morada do Sol**	**Indaiatuba**	SP	39	23	0	X	X		X			X									
A	**CDD Pirassununga**	**Pirassununga**	SP	20	12	0	X	X					X									
A	**CDD São João da Boa Vista**	**São João da B. Vista**	SP	17	6	0	X	X					X									
A	**CEE Americana**	**Americana**	SP	49	54	0	X	X		X			X									
A	**CEE Jundiaí**	**Jundiaí**	SP	55	57	1	X	X		X			X									

A	**CEE Limeira**	**Limeira**	SP	28	24	0	X	X		X			X									
A	**CEE São Carlos**	**São Carlos**	SP	20	21	0	X	X		X			X									
A	**CEE Piracicaba**	**Piracicaba**	SP	31	28	0	X	X		X			X									
A	**CTO Campinas**	**Valinhos**	SP	143	175	9	X	X	X	X	X		X		X	X		X				
A	**PA Rio Claro**	**Rio Claro**	SP	62	33	0	X	X		X			X			X		X				
Jurisdição - CTO Ribeirão Preto																						
B	**AC Ituverava**	**Ituverava**	SP	9	4	0	X	X														
B	**AC Orlândia**	**Orlândia**	SP	10	5	0	X	X					X									
A	**CDD Barretos**	**Barretos**	SP	14	9	0	X	X					X									
A	**CDD Bebedouro**	**Bebedouro**	SP	14	6	0	X	X					X									
A	**CDD Ibitinga**	**Ibitinga**	SP	11	5	0	X	X					X									
A	**CDD Jaboticabal**	**Jaboticabal**	SP	25	10	0	X	X					X									
A	**CDD Matão**	**Matão**	SP	8	5	0	X	X					X									
A	**CEE Araraquara**	**Araraquara**	SP	27	22	0	X	X					X									
A	**CEE Franca**	**Franca**	SP	34	28	0	X	X					X									
A	**CTO Ribeirão Preto**	**Ribeirão Preto**	SP	90	82	2	X	X	X	X	X		X			X		X				
Jurisdição - CTO São José do Rio Preto																						
B	**AC Auriflama**	**Auriflama**	SP	5	1	0	X	X														
B	**AC Ilha Solteira**	**Ilha Solteira**	SP	5	3	0	X	X														
B	**AC José Bonifácio**	**José Bonifácio**	SP	6	1	0	X	X														
B	**AC Novo Horizonte**	**Novo Horizonte**	SP	5	1	0	X	X														

B	**AC Santa Fé do Sul**	**Santa Fé do Sul**	SP	4	1	0	X	X															
A	**CDD Catanduva**	**Catanduva**	SP	19	9	0	X	X					X										
A	**CDD Fernandópolis**	**Fernandópolis**	SP	9	3	0	X	X															
A	**CDD Jales**	**Jales**	SP	7	2	0	X	X															
A	**CDD Olímpia**	**Olímpia**	SP	7	2	0	X	X															
A	**CDD Votuporanga**	**Votuporanga**	SP	20	5	0	X	X					X										
A	**CTO São José do Rio Preto**	**S.José do Rio Preto**	SP	65	47	2	X	X	X	X	X		X			X		X					
Jurisdição - CTO São José dos Campos																							
A	**CDD Atibaia**	**Atibaia**	SP	21	10	0	X	X					X										
A	**CDD Bragança Paulista**	**Bragança Paulista**	SP	14	9	0	X	X					X										
A	**CDD Caraguatatuba**	**Caraguatatuba**	SP	38	9	0	X	X		X			X										
A	**CDD Campos do Jordão**	**Campos do Jordão**	SP	11	9	0	X	X					X										
A	**CDD Cruzeiro**	**Cruzeiro**	SP	6	5	0	X	X					X										
A	**CDD Guaratinguetá**	**Guaratinguetá**	SP	11	9	0	X	X					X										
A	**CDD Jacareí**	**Jacareí**	SP	11	9	0	X	X					X										
A	**CDD Lorena**	**Lorena**	SP	5	5	0	X	X					X										
A	**CDD Pindamonhangaba**	**Pindamonhangaba**	SP	18	4	0	X	X					X										
B	**CDD Ubatuba**	**Ubatuba**	SP	16	3	0	X	X					X										
A	**CEE Taubaté**	**Taubaté**	SP	20	21	0	X	X		X			X										
A	**CTO São José dos Campos**	**São José dos Campos**	SP	80	50	4	X	X	X	X	X		X			X		X					
Jurisdição - CTO Sorocaba																							

A	**AC Capão Bonito**	**AC Capão Bonito**	SP	5	3	0	X	X													
A	**AC Tietê**	**Tietê**	SP	13	5	0	X	X					X								
A	**CDD Itapetininga**	**Itapetininga**	SP	21	6	0	X	X					X								
A	**CDD Itapeva**	**CDD Itapeva**	SP	13	4	0	X	X					X								
A	**CDD São Roque**	**São Roque**	SP	16	6	0	X	X					X								
A	**CDD Tatuí**	**Tatuí**	SP	18	7	0	X	X					X								
A	**CTO Sorocaba**	**Sorocaba**	SP	87	67	2	X	X	X	X	X		X			X		X			

a. Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica)	g. Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas.	m. Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados
b. Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica)	h. Peças, Partes, Componentes e Acessórios.	n. Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados
c. Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica)	i. Serviço Elétrico e de Baterias	o. Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados
d. Lanternagem e Pintura – Leves	j. Serviço de Lavagem de Veículos	p. Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna)
e. Lanternagem e Pintura – Pesados	k. Serviço de Borracharia	
f. Manutenção Leve/Serviço Expresso	l. Serviço de Reboque/Guincho	

Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

APÊNDICE - B

ENDEREÇO DA DIRETORIA REGIONAL E DOS CENTROS DE TRANSPORTE OPERACIONAIS

DR: São Paulo Interior
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Bauru/SP
C.E.P: 17015-905
Fone: (14) 4009-3602
CNPJ: 34.028.316/7101-51
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/Bauru
Endereço: Av. Izzet Farha, nº. 2-88, Bauru/SP
C.E.P.: 17034-979
Fone: (14) 3281-5707
CNPJ: 34.028.316/7083-35
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/Campinas
Endereço: Rua Clark, nº. 3401, Valinhos/SP
C.E.P.: 13279-400
Fone: (19) 3881-7260
CNPJ: 34.028.316/7067-15
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/Ribeirão Preto
Endereço: Rua Antonio Fernandes Figueroa, nº. 2470, Ribeirão Preto/SP
C.E.P.: 14095-280
Fone: (16) 3629-1073
CNPJ: 34.028.316/6773-59
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/São José do Rio Preto
Endereço: Rua Roque de Campos Teixeira, nº. 155, São José do Rio Preto/SP
C.E.P.: 15035-976
Fone: (17) 3231-9135
CNPJ: 34.028.316/7033-76
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/Sorocaba
Endereço: Rua Padre Vieira, nº. 68, Sorocaba/SP
C.E.P.: 18025-370
Fone: (15) 3224-2691
CNPJ: 34.028.316/6775-10
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/São José dos Campos
Endereço: Avenida Doutor Sebastião Henrique da Cunha, s/n, São José dos Campos/SP

C.E.P.: 12237-974
Fone: (12) 3937-7315
CNPJ: 34.028.316/7080-92
INSC. EST.: 209.263.344-110

APÊNDICE - C

FICHA DE CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL / NOME:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ / CPF:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		UF:
CEP:	-	
E – MAIL:		
TELEFONE:	( ) -	FAX: ( ) -
Nº DO BANCO:		
NOME DO BANCO:		
Nº DA AGÊNCIA:		
Nº CONTA CORRENTE:		
Nº CONTA POUPANÇA:		
RAMO FORNECEDOR:		
Nº RG:		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:
DATA DA EXPEDIÇÃO:		
INSC MUNICIPAL (ISS):		
CIDADE:		UF:
CBO:		
NIT:		

APÊNDICE - D

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS POR MARCA/MODELO

(Estimativa Anual por Marca/Modelo de Veículo)

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: SUZUKI - MODELO: INTRUDER CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	9.650
2	Filtro de óleo	4.825
3	Pastilha de freio dianteiro	2.895
4	Elemento do filtro de ar	2.895
5	Filtro de combustível	2.895
6	Kit Transmissão	1.930
7	Vela de ignição	1.930
8	Sapata do freio traseiro	1.930
9	Kit embreagem	1.450
10	Bateria	1.050
11	Rolamento de esfera dianteiro	850
12	Rolamento de esfera traseiro	850
13	Lâmpada de 02 polos	450
14	Lâmpada do farol dianteiro	450
15	Junta da tampa lateral	410
16	Cubo de roda traseiro	365
17	Cabo de embreagem	350
18	Disco de freio dianteiro	315
19	Lâmpada de 01 polo	300
20	Cabo de freio	290
21	Alavanca de embreagem	285
22	Manopla	280
23	Cubo de roda dianteiro	270
24	Espelho retrovisor	250
25	Amortecedor traseiro	180
26	Cavalete central	180
27	Cavalete lateral	180
28	Alavanca de freio	170
29	Kit cilindro	125
30	Amortecedor dianteiro	125

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: HONDA - MODELO: CG CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	1.690
2	Filtro de óleo	845
3	Pastilha de freio dianteiro	506
4	Elemento do filtro de ar	506
5	Filtro de combustível	506
6	Kit Transmissão	340
7	Vela de ignição	340
8	Sapata do freio traseiro	340
9	Kit embreagem	255
10	Bateria	185
11	Rolamento de esfera dianteiro	150
12	Rolamento de esfera traseiro	150
13	Lâmpada de 02 polos	80
14	Lâmpada do farol dianteiro	80
15	Junta da tampa lateral	70
16	Cubo de roda traseiro	65
17	Cabo de embreagem	60
18	Disco de freio dianteiro	55
19	Lâmpada de 01 polo	50
20	Cabo de freio	50
21	Alavanca de embreagem	50
22	Manopla	50
23	Cubo de roda dianteiro	50
24	Espelho retrovisor	45
25	Amortecedor traseiro	30
26	Cavalete central	30
27	Cavalete lateral	30
28	Alavanca de freio	30
29	Kit cilindro	22
30	Amortecedor dianteiro	22

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: HONDA - MODELO: BROS CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	3.088
2	Filtro de óleo	1.544
3	Pastilha de freio dianteiro	930
4	Elemento do filtro de ar	930
5	Filtro de combustível	930
6	Kit Transmissão	615
7	Vela de ignição	615
8	Sapata do freio traseiro	615
9	Kit embreagem	465
10	Bateria	335
11	Rolamento de esfera dianteiro	270
12	Rolamento de esfera traseiro	270
13	Lâmpada de 02 polos	145
14	Lâmpada do farol dianteiro	145
15	Junta da tampa lateral	130
16	Cubo de roda traseiro	115
17	Cabo de embreagem	112
18	Disco de freio dianteiro	100
19	Lâmpada de 01 polo	96
20	Cabo de freio	93
21	Alavanca de embreagem	92
22	Manopla	90
23	Cubo de roda dianteiro	90
24	Espelho retrovisor	80
25	Amortecedor traseiro	60
26	Cavalete central	60
27	Cavalete lateral	60
28	Alavanca de freio	55
29	Kit cilindro	40
30	Amortecedor dianteiro	40

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: YAMAHA - MODELO: XTZ CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	3.280
2	Filtro de óleo	1.640
3	Pastilha de freio dianteiro	985
4	Elemento do filtro de ar	985
5	Filtro de combustível	985
6	Kit Transmissão	655
7	Vela de ignição	655
8	Sapata do freio traseiro	655
9	Kit embreagem	495
10	Bateria	355
11	Rolamento de esfera dianteiro	290
12	Rolamento de esfera traseiro	290
13	Lâmpada de 02 polos	155
14	Lâmpada do farol dianteiro	155
15	Junta da tampa lateral	140
16	Cubo de roda traseiro	125
17	Cabo de embreagem	120
18	Disco de freio dianteiro	110
19	Lâmpada de 01 polo	100
20	Cabo de freio	100
21	Alavanca de embreagem	95
22	Manopla	95
23	Cubo de roda dianteiro	92
24	Espelho retrovisor	85
25	Amortecedor traseiro	60
26	Cavalete central	60
27	Cavalete lateral	60
28	Alavanca de freio	57
29	Kit cilindro	42
30	Amortecedor dianteiro	42

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: FIORINO 1.3 FIRE FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	576
2	Elemento do filtro de ar	96
3	Filtro de combustível	96
4	Filtro de óleo	192
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	144
6	Vela de ignição	116
7	Líquido de arrefecimento (litros)	80
8	Disco de freio dianteiro	80
9	Lona de freio traseiro	75
10	Bateria	65
11	Correia dentada	60
12	Rolamento da correia dentada	60
13	Maçaneta da porta traseira	45
14	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	40
15	Amortecedor dianteiro	35
16	Batente do amortecedor dianteiro	35
17	Batente da fechadura da porta traseira	35
18	Batente da suspensão traseira	30
19	Amortecedor traseiro	25
20	Correia alternador	25
21	Limitador da porta traseira	25
22	Bomba d'água	25
23	Coxim do motor dianteiro	25
24	Cabo do freio estacionamento	20
25	Kit embreagem	20
26	Mola da suspensão dianteira	20
27	Rolamento da roda dianteira	18
28	Fluído de freio (litros)	18
29	Silencioso traseiro	15
30	Rolamento da roda traseira	14
31	Fechadura da porta dianteira	14
32	Silencioso intermediário	10
33	Jogo de juntas do motor	8
34	Caixa de direção	5
35	Catalisador	5

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO 1.4 FIRE FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	920
2	Elemento do filtro de ar	153
3	Filtro de combustível	153
4	Filtro de óleo	306
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	230
6	Vela de ignição	185
7	Líquido de arrefecimento (litros)	128
8	Disco de freio dianteiro	128
9	Lona de freio traseiro	120
10	Bateria	104
11	Correia dentada	96
12	Rolamento da correia dentada	96
13	Maçaneta da porta traseira	72
14	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	64
15	Amortecedor dianteiro	56
16	Batente do amortecedor dianteiro	56
17	Batente da fechadura da porta traseira	56
18	Batente da suspensão traseira	48
19	Amortecedor traseiro	40
20	Correia alternador	40
21	Limitador da porta traseira	40
22	Bomba d'água	40
23	Coxim do motor dianteiro	40
24	Fluído de freio (litros)	38
25	Cabo do freio estacionamento	32
26	Kit embreagem	32
27	Mola da suspensão dianteira	32
28	Rolamento da roda dianteira	29
29	Silencioso traseiro	29
30	Rolamento da roda traseira	24
31	Fechadura da porta dianteira	22
32	Silencioso intermediário	22
33	Jogo de juntas do motor	16
34	Caixa de direção	12
35	Catalisador	8

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: RENAULT - MODELO: KANGOO 1.6 HI-FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	720
2	Elemento do filtro de ar	103
3	Filtro de combustível	103
4	Filtro de óleo	205
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	180
6	Vela de ignição	146
7	Líquido de arrefecimento (litros)	100
8	Disco de freio dianteiro	100
9	Lona de freio traseiro	94
10	Bateria	82
11	Maçaneta da porta lateral	80
12	Correia dentada	75
13	Rolamento da correia dentada	75
14	Maçaneta da porta traseira	56
15	Amortecedor dianteiro	44
16	Batente do amortecedor dianteiro	44
17	Batente da fechadura da porta traseira	44
18	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	40
19	Fechadura da porta lateral	40
20	Batente da suspensão traseira	38
21	Amortecedor traseiro	32
22	Correia alternador	32
23	Limitador da porta traseira	32
24	Bomba d'água	32
25	Coxim do motor dianteiro	32
26	Fluído de freio (litros)	28
27	Cabo do freio estacionamento	25
28	Kit embreagem	25
29	Mola da suspensão dianteira	25
30	Rolamento da roda dianteira	22
31	Silencioso traseiro	22
32	Rolamento da roda traseira	18
33	Fechadura da porta dianteira	17
34	Silencioso intermediário	17
35	Jogo de juntas do motor	12
36	Caixa de direção	10
37	Catalisador	6

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO CARGO - DIESEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	10.500
2	Filtro de óleo	1.500
3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	750
4	Elemento do filtro de ar	750
5	Filtro de combustível	750
6	Jogo de pastilhas de freio traseiro	392
7	Disco de freio dianteiro	375
8	Fechadura da porta lateral	280
9	Maçaneta da porta lateral	280
10	Coxim do motor dianteiro	250
11	Batente do amortecedor dianteiro	220
12	Líquido de arrefecimento (litros)	218
13	Rolamento da roda dianteira	216
14	Amortecedor dianteiro	214
15	Fluído de freio (litros)	210
16	Bateria	200
17	Disco de freio traseiro	196
18	Amortecedor traseiro	162
19	Maçaneta da porta traseira	160
20	Kit embreagem	158
21	Homocinética	156
22	Rolamento da roda traseira	128
23	Caixa de direção	120
24	Batente da fechadura da porta traseira	110
25	Cabo do freio estacionamento	110
26	Silencioso traseiro	96
27	Batente da suspensão traseira	80
28	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	80
29	Correia alternador	80
30	Limitador da porta traseira	80
31	Mola da suspensão dianteira	80
32	Fechadura da porta dianteira	70
33	Bomba d'água	60
34	Silencioso intermediário	60
35	Jogo de juntas do motor	40

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: SPRINTER 313 CDI		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE. ESTIMADA/ANO**
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	315
2	Filtro de óleo	45
3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	22
4	Elemento do filtro de ar	22
5	Filtro de combustível	22
6	Jogo de pastilhas de freio traseiro	12
7	Disco de freio dianteiro	12
8	Fechadura da porta lateral	9
9	Maçaneta da porta lateral	9
10	Coxim do motor dianteiro	8
11	Batente do amortecedor dianteiro	7
12	Líquido de arrefecimento (litros)	7
13	Rolamento da roda dianteira	7
14	Amortecedor dianteiro	7
15	Fluído de freio (litros)	6
16	Bateria	6
17	Disco de freio traseiro	6
18	Amortecedor traseiro	5
19	Maçaneta da porta traseira	5
20	Kit embreagem	5
21	Homocinética	5
22	Rolamento da roda traseira	4
23	Caixa de direção	4
24	Batente da fechadura da porta traseira	4
25	Cabo do freio estacionamento	4
26	Silencioso traseiro	3
27	Batente da suspensão traseira	3
28	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	3
29	Correia alternador	3
30	Limitador da porta traseira	3
31	Mola da suspensão dianteira	4
32	Fechadura da porta dianteira	2
33	Bomba d'água	2
34	Silencioso intermediário	2
35	Jogo de juntas do motor	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: ACCELO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	330
2	Palheta do limpador	22
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	16
4	Retentor de graxa - Roda traseira	16
5	Líquido de arrefecimento (litros)	12
6	Bucha do feixe de molas	12
7	Lona de freio dianteiro	10
8	Lona de freio traseiro	10
9	Amortecedor dianteiro	8
10	Batente do amortecedor dianteiro	8
11	Coxim do motor dianteiro	8
12	Rolamento da roda dianteira	8
13	Rolamento da roda traseira	8
14	Amortecedor traseiro	6
15	Mola da suspensão dianteira	6
16	Rolamento interno - roda dianteira	6
17	Rolamento interno - Roda traseira	6
18	Tambor de freio dianteiro	6
19	Bateria	5
20	Fluído de freio (litros)	5
21	Mangueira de arrefecimento inferior	5
22	Mangueira de arrefecimento superior	5
23	Bomba d'água	3
24	Filtro de óleo	3
25	Caixa de direção	2
26	Elemento do filtro de ar	2
27	Filtro de combustível	2
28	Jogo de juntas do motor	2
29	Kit embreagem	2
30	Silencioso traseiro	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: ATEGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	495
2	Palheta do limpador	22
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	16
4	Retentor de graxa - Roda traseira	16
5	Líquido de arrefecimento (litros)	12
6	Bucha do feixe de molas	12
7	Lona de freio dianteiro	10
8	Lona de freio traseiro	10
9	Amortecedor dianteiro	8
10	Batente do amortecedor dianteiro	8
11	Coxim do motor dianteiro	8
12	Rolamento da roda dianteira	8
13	Rolamento da roda traseira	8
14	Amortecedor traseiro	6
15	Mola da suspensão dianteira	6
16	Rolamento interno - roda dianteira	6
17	Rolamento interno - Roda traseira	6
18	Tambor de freio dianteiro	6
19	Bateria	5
20	Fluído de freio (litros)	5
21	Mangueira de arrefecimento inferior	5
22	Mangueira de arrefecimento superior	5
23	Bomba d'água	3
24	Filtro de óleo	3
25	Caixa de direção	2
26	Elemento do filtro de ar	2
27	Filtro de combustível	2
28	Jogo de juntas do motor	2
29	Kit embreagem	2
30	Silencioso traseiro	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: AGRALE - MODELO: 8500 TCA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	30
2	Palheta do limpador	4
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	4
4	Retentor de graxa - Roda traseira	4
5	Bucha do feixe de molas	4
6	Lona de freio dianteiro	4
7	Lona de freio traseiro	4
8	Líquido de arrefecimento (litros)	3
9	Filtro de óleo	3
10	Amortecedor dianteiro	2
11	Batente do amortecedor dianteiro	2
12	Coxim do motor dianteiro	2
13	Rolamento da roda dianteira	2
14	Rolamento da roda traseira	2
15	Amortecedor traseiro	2
16	Mola da suspensão dianteira	2
17	Rolamento interno - roda dianteira	2
18	Rolamento interno - Roda traseira	2
19	Tambor de freio dianteiro	2
20	Fluído de freio (litros)	2
21	Elemento do filtro de ar	2
22	Filtro de combustível	2
23	Bateria	1
24	Mangueira de arrefecimento inferior	1
25	Mangueira de arrefecimento superior	1
26	Bomba d'água	1
27	Caixa de direção	1
28	Jogo de juntas do motor	1
29	Kit embreagem	1
30	Silencioso traseiro	1

MARCA: VOLVO - MODELO: VM 260		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	54
2	Líquido de arrefecimento (litros)	8
3	Palheta do limpador	4
4	Retentor de graxa - Roda dianteira	4
5	Retentor de graxa - Roda traseira	4
6	Bucha do feixe de molas	4
7	Lona de freio dianteiro	4
8	Lona de freio traseiro	4
9	Filtro de óleo	3
10	Amortecedor dianteiro	2
11	Batente do amortecedor dianteiro	2
12	Coxim do motor dianteiro	2
13	Rolamento da roda dianteira	2
14	Rolamento da roda traseira	2
15	Amortecedor traseiro	2
16	Mola da suspensão dianteira	2
17	Rolamento interno - roda dianteira	2
18	Rolamento interno - Roda traseira	2
19	Tambor de freio dianteiro	2
20	Fluído de freio (litros)	2
21	Elemento do filtro de ar	2
22	Filtro de combustível	2
23	Bateria	1
24	Mangueira de arrefecimento inferior	1
25	Mangueira de arrefecimento superior	1
26	Bomba d'água	1
27	Caixa de direção	1
28	Jogo de juntas do motor	1
29	Kit embreagem	1
30	Silencioso traseiro	1

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

13. OBJETO

13.1. Prestação do serviço de gerenciamento informatizado de manutenção de veículos automotivos da ECT, de acordo com as características estabelecidas nesta Especificação Técnica, sendo:

1.1.1 Manutenção Veicular: aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra).

1.1.2. Taxa de Gerenciamento: percentual que incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

e) **DA OPERAÇÃO COM A REDE CREDENCIADA:**

f) A CONTRATADA deverá operar por meio de rede credenciada, com a quantidade mínima de estabelecimentos por Unidade Operacional, conforme **Apêndice A** desta Especificação Técnica.

2.1.1.1. Entende-se por rede credenciada os estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem serviços de manutenção dos veículos e atividades afins.

2.1.2. Serão disponibilizados à CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, na forma descrita no **Apêndice C** desta Especificação Técnica, atualizando-os sempre que houver alterações.

13.4.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão estar localizados em distância máxima **de 40 (quarenta) Km** a partir da Unidade Operacional onde o veículo estiver lotado, salvo nas localidades em que, comprovadamente, não existam estabelecimentos em funcionamento nesse raio.

13.4.1.1. Deverão ser credenciadas concessionárias autorizadas pelo fabricante para os veículos em período de garantia, de acordo com a disponibilidade do mercado, localidade e demanda da CONTRATANTE, neste caso não se aplicando o previsto no subitem anterior.

13.4.1.2. Nas localidades onde houver restrição de estabelecimentos, a CONTRATADA, sempre que possível, procurará buscar novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa vir a realizar os serviços de manutenção naquela localidade.

13.4.2. Somente poderão ser credenciados estabelecimentos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores e que estejam em conformidade com a legislação específica e ambiental, que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os serviços de manutenção e aplicação de peças/partes automotivas.

2.1.4.1. Caberá a CONTRATADA verificar a condição de regularidade de funcionamento dos estabelecimentos por ela credenciados a atuar para a CONTRATANTE.

d) Os estabelecimentos credenciados deverão emitir notas fiscais apartadas para os serviços (mão de obra) e para as peças/partes automotivas aplicadas, que deverão acompanhar o veículo por ocasião de sua liberação (manutenido).

e) As especialidades a serem atendidas pela rede credenciada são:

15. Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica);
16. Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica);
17. Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica);
18. Lanternagem e Pintura – Leves;
19. Lanternagem e Pintura – Pesados;
20. Manutenção Leve/Serviço Expresso;
21. Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas;
22. Aplicação de Peças, Partes, Componentes e Acessórios;
23. Serviço Elétrico e de Baterias;
24. Serviço de Lavagem de Veículos;
25. Serviço de Borracharia;
26. Serviço de Guincho;
27. Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados;
28. Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados;
29. Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados;
30. Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna).

2.1.5.1. A tabela a seguir apresenta, em linhas gerais, rol explicativo dos serviços a serem executados:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica e motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bamba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação de baús de motocicletas, confeccionados em fibra de vidro.
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veiculos e outros serviços afins. OBS: A identificação visual e a adesivagem deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Guia de Comunicação Visual da ECT, que será fornecido à Contratada por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
Capotaria/Carpintaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação do revestimento interno de madeira dos veículos de carga.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, e outros serviços afins.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviço de substituição ou conserto nos sistema hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros)
Borracharia Completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca

	de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto de equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança e combate a incêndios).
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borracha dos vidros e portas e polimento dos parabrisas e outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste no serviço de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com fornecimento do óleo e substituição dos elementos filtrantes (do ar, do combustível e do óleo lubrificante).
Reboque/Guincho	Consiste no serviço de remoção dos veículos avariados para os estabelecimentos credenciados.
Lavagem	Consiste no serviço de lavagem do veículo manutenido, para sua liberação.

f) As oficinas credenciadas deverão prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim definidas:

a) Manutenção Preventiva: compreende as intervenções programadas em períodos e/ou quilometragens percorridas pré-definidos, quando a substituição de componentes (aqui incluídas as trocas de fluídos lubrificantes) ou ajustes necessários, são executados conforme o Plano de Manutenção constante no manual do proprietário ou através de inspeções;

b) Manutenção Corretiva: compreende a intervenção eventual para correção de defeito decorrente de mau funcionamento ou quebra inesperada de um componente ou para restabelecer as condições do veículo após algum acidente.

g) As peças e acessórios aplicados nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser novas, originais e genuínas, conforme definição a seguir:

a) Genuínas: peças/acessórios/componentes que são comercializadas na rede de concessionárias autorizadas da marca, com estampa do logotipo do fabricante do veículo na embalagem (selo) e, em algumas situações, no próprio corpo da peça;

b) Originais: peças/acessórios/componentes que possuem as mesmas especificações mecânicas (matérias e processos) das genuínas, mas são comercializadas na rede varejista com estampa do nome do fabricante da peça na embalagem.

2.1.8. O prazo de garantia dos serviços de manutenção executados pela rede credenciada e das peças e componentes aplicados será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor

– CDC, computado a partir do ateste das respectivas notas fiscais, ressalvado prazo maior concedido pelo estabelecimento ou fabricante, respectivamente.

2.1.8.1. No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional.

2.1.8.2. Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

i) Os estabelecimentos credenciados são responsáveis pelo armazenamento e descarte dos lubrificantes, peças/componentes e demais resíduos poluentes utilizados nos serviços de manutenção veicular, fazendo-o em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

ii) Os estabelecimentos credenciados deverão operar com pessoal habilitado e qualificado para execução dos serviços, de acordo com as especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

a.2.) DO SISTEMA:

10.3.1. Será disponibilizado pela CONTRATADA sistema informatizado de gerenciamento da manutenção, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line e em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

10.3.2. Será fornecido, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize a utilização desse sistema, bem como das atualizações que nele vierem a ser implementadas.

10.3.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter as seguintes funcionalidades básicas:

12. Permitir a execução de serviços de manutenção veicular no estabelecimento credenciado, com base em transações autorizadas via sistema disponível na Internet;

13. Possuir solução de segurança que vincule a Administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade;

14. Cadastrar empregados para acesso ao sistema através de senha pessoal, com solução que permita configurar o perfil e nível de acesso de cada usuário;

15. Cadastrar e atualizar o cadastro de veículos da CONTRATANTE, com possibilidade de incluir as seguintes características: placa, chassi, Renavam, fabricante, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, data de incorporação, categoria (motocicleta, leve, pesado), combustível, Status do Veículo (ativo, inativo), Centro de Transporte Operacional (CTO) e Centro de Custo;

16. Permitir o acompanhamento de todas as fases do fluxo do processo de manutenção veicular;

17. Controlar, com base na quilometragem percorrida, o cumprimento da Revisão Preventiva definida pela CONTRATANTE;

18. Permitir, em uma única operação, a atualização da quilometragem da frota ativa através de importação de dados (*upload)* no formato placa e quilometragem;

19. Possibilitar a realização pela CONTRATANTE de, no mínimo, 3 (três) orçamentos em estabelecimentos credenciados diferenciados, sem que haja bloqueio do sistema no caso de opção por uso de apenas 1 (um) orçamento;

20. Permitir alerta via e-mail, em tempo real, de solicitação de aprovação das Ordens de Serviço, pedido de reparação do veículo, solicitação de cotação, negociação de orçamento;

21. Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para XLS, TXT, PDF e outras que se tornarem padrão no mercado de tecnologia;

22. Disponibilizar as informações gerenciais dos serviços executados e itens fornecidos via internet, para consulta da CONTRATANTE;

23. Permitir a distribuição orçamentária do contrato por Centro de Transporte Operacional – CTO, com a possibilidade de redefinição por usuário com autorização específica para essa finalidade;

24. Permitir a identificação do usuário da CONTRATANTE responsável pela aprovação do orçamento.

2.2.4. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE a transmissão dos itens de peças/componentes e serviços (sem valores) do orçamento inicial para, no mínimo, 2 (dois) credenciados da rede.

2.2.5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura de segurança de dados incluindo backup diário de todos os dados das transações realizadas pela CONTRATANTE.

1. O sistema deverá permitir a realização de orçamento através de Ordem de Serviço (OS) após o recebimento do veículo no estabelecimento credenciado, incluindo os seguintes campos:

2. Placa do veículo;
3. Hodômetro do veículo;
4. Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
5. Relato resumido do problema/necessidade;
6. Data e horário de entrada do veículo no estabelecimento credenciado;
7. Descrição de itens, quantitativo, valor e prazo de garantia;
8. Descrição do serviço, valor e prazo de garantia;
9. Data e horário do envio do orçamento pelo estabelecimento credenciado para aprovação à CONTRATANTE;
10. Data e horário de aprovação ou reprovação do orçamento pela CONTRATANTE;
11. Data e horário de término previsto;
12. Data e horário da conclusão da manutenção.

2.2.6.1. Os dados dos itens **"f"** e **"g"** do subitem acima deverão ser gerados automaticamente pelo sistema sem propriedade de edição.

2. O sistema deverá ter controle para itens de peças/componentes e serviços em garantia.

2.2.8. A partir da geração da Ordem de Serviço todos os registros a ela relacionados deverão estar disponíveis através de consulta ao sistema pelo seu código ou pela placa do veículo.

2.2.9. O sistema deverá operar de forma integrada, ininterrupta e contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.

2.2.10. O sistema deverá permitir a impressão da Ordem de Serviço de forma individual.

2.2.11. O acesso ao sistema para qualquer operação deverá ser realizado somente após a digitação de uma senha válida do usuário (configurada por níveis de acesso).

2.2.11.1. O acesso não autorizado ao sistema, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

16.1.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

2.2.12. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e freqüência de manutenção.

2.2.13. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de manutenção veicular (preventiva e corretiva) de acordo com as especialidades previstas nesta Especificação Técnica.

b) **DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS**

c) Deverão ser previstas pelo sistema soluções para as possíveis situações de contingências, de forma a não afetar a execução das manutenções, no caso de falhas na transferência de dados ou outra ocorrência.

d) Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

e) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

f) **DOS RELATÓRIOS**

g) Deverão ser disponibilizados para acesso via internet, on-line, em tempo real, relatórios para consulta, conforme abaixo descrito:

11. Relatório I - Permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão, Ano de Fabricação e do Modelo do Veículo, Tipo de Combustível, CTO e Centro de Custo;
12. Relatório II – Permite apresentar a relação completa dos credenciados por município;

13. Relatório III - Permite identificar os registros de todas as Ordens de Serviços num determinado período, classificados por Placa do Veículo, Rede Credenciada, CTO, Centro de Custo, Responsável pela Aprovação;

14. Relatório IV – Permite acompanhar todas as transações realizadas num determinado período;

15. Relatório V - Permite acompanhar a execução x previsão orçamentária por CTO;

16. Relatório VI – Permite acompanhar, num determinado período a despesa de forma agrupada, através da seleção pelos seguintes filtros: período, categoria, modelo e placa de veículo, CTO, especialidade da manutenção, centro custo e rede credenciada;

17. Relatório VII – Permite acompanhar, num determinado período, por estabelecimento, o tempo de disponibilização do orçamento pelo estabelecimento credenciado, entendido como a diferença entre a data/hora do encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado e a data/hora da apresentação do veículo no estabelecimento credenciado para o primeiro orçamento;

18. Relatório VIII – Permite acompanhar, num determinado período o tempo de aprovação do orçamento, por responsável da CONTRATANTE, entendido como a diferença entre a data/hora da aprovação do orçamento e o encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado;

19. Relatório IX - Permite acompanhar, num determinado período o tempo de manutenção do veículo, entendido entre a diferença entre data/hora de liberação do veículo pelo estabelecimento credenciado e a data/hora de entrada do veículo no respectivo estabelecimento;

20. Relatório X - Permite acompanhar, num determinado período a despesa por Quilometro Rodado (R$/KM) por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

21. Relatório XI - Permite acompanhar, diária e mensalmente, por CTO, categoria e modelo do veículo, a indisponibilidade da frota, entendida como a relação entre o total de veículo em manutenção e o total de veículo ativo da frota;

22. Relatório XII – Permite relacionar, num determinado período, produtos e serviços utilizados com preço e quantidade, por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

23. Relatório XIII – Permite acompanhar o cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva através do comparativo entre a quilometragem atual e a revisão preventiva programada por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo.

2.4.1.1. Os relatórios poderão ser apresentados de forma agrupada, contemplando dois ou mais dos relatórios individuais previstos do subitem acima.

h) Os relatórios deverão permitir a exportação de dados para formato XLS, TXT e PDF ou outro formato que vier a se tornar padrão no mercado de tecnologia.

i) **DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

j) As Unidades Operacionais da CONTRATANTE, trimestralmente, formalizarão envio de consulta de preços aos estabelecimentos credenciados, solicitando-lhes cotação do valor homem/hora para os serviços e do desconto (percentual) sobre peças, que servirá de base à escolha da melhor condição para execução dos serviços de manutenção veicular e, por conseguinte, identificar o estabelecimento que irá atender em sua especialidade, naquele período, as demandas da Unidade.

k) A CONTRATANTE encaminhará os veículos ao(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e deles os recolherá devidamente manutenidos.

l) O estabelecimento inserirá no sistema o laudo/orçamento com a identificação do veículo e de seu hodômetro, com a indicação do defeito verificado, as peças/componentes/óleos lubrificantes a serem aplicadas no reparo, com a respectiva codificação, a quantidade de horas

a serem utilizadas por tipo de serviço e o prazo para conclusão.

m) O laudo/orçamento deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento credenciado.

2.5.4.1. Para os casos que envolvam desmontagem de motor, câmbio ou suspensão, ou outros que apresentem maior complexidade, o laudo/orçamento deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento.

2.5.4.2. Para definição do prazo de reparo e consequente liberação do veículo à CONTRATADA, deverão ser considerados os tempos previstos na Tabela Tempária do fabricante, acrescidos dos tempos de preparação de veículo, dos equipamentos/ferramentas e da lavagem, quando necessária.

2.5.4.2.1. Nos casos em que, comprovadamente, se verifique no mercado indisponibilidade de peças de reposição ou outros insumos, os prazos de execução serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e o estabelecimento da rede credenciada.

n) Conhecido o laudo/orçamento, a CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial dos serviços e, verificada sua economicidade, autorizará aquele estabelecimento que lhe ofertou o melhor preço para executar o serviço de manutenção.

o) Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, o estabelecimento credenciado será ressarcido do ônus decorrente de mão-de-obra da desmontagem/montagem, pertinente a Ordem de Serviço, devidamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

p) Caso durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento do orçamento original aprovado, o estabelecimento credenciado deverá submeter novo orçamento para aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.

q) Não serão aceitos pela CONTRATANTE, orçamentos que indiquem preços de peças/componentes e de serviços superiores aos da tabela do fabricante. De forma análoga, também não serão aceitos prazos de realização dos serviços maiores que o estabelecido na tabela tempária do fabricante.

r) A CONTRATADA também disponibilizará à CONTRATANTE acesso a sistema que permita consulta de preços de peças e tempo padrão do fabricante, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

s) A CONTRATANTE poderá vir a fornecer as peças/acessórios/componentes necessários ao reparo dos veículos, oriundas de Contrato(s) de fornecimento que já possua.

t) Os serviços somente poderão ser executados pelo estabelecimento credenciado após expressa aprovação e autorização no sistema pelo(s) fiscal (is) da CONTRATANTE.

u) **DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:**

v) A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve e pesado) e por município/estado, conforme **Apêndice A** desta Especificação.

w) Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

x) **'DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

y) O credenciamento da rede de estabelecimentos observará os prazos previstos nesta Especificação Técnica e o percentual de atendimento deverá ser de:

f) 100% (cem por cento) das Unidades Operacionais indicadas como do tipo "A" do **Apêndice A;**

g) 30% (trinta por cento), no mínimo, das Unidades Operacionais indicadas como do tipo "B" do **Apêndice A.**

Lembrete:
Devem ser elencadas no grupo de Unidades do tipo "A" aquelas cujo atendimento deverá ser integral (100%),
Já o grupo de Unidades do tipo "B" poderá ser atendido parcialmente, cujo percentual de atendimento será definido pela Regional em razão das demandas operacionais e localização geográfica dessas Unidades.
Ao preencher o Apêndice A deverá ser observado pela Regional a disponibilidade do mercado local de cada especialidade, priorizando os itens de "a" a "f".

z) Considera-se como atendida a Unidade Operacional para qual for credenciada a rede de estabelecimentos em acordo com a especialidade e quantidade indicadas no **Apêndice A.**

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.2. Deverão ser observados os seguintes prazos para operacionalização do sistema:

3.1.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE.

3.1.2. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE.

3.1.3. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novos veículos da CONTRATANTE ou fornecer novas senhas de acesso.

3.1.4. Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com vistas a efetuar repasse de conhecimento aos empregados indicados pela CONTRATANTE, demonstrando-lhes todas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.4.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura; softwares de gravação e transmissão de dados; credenciamento da rede de empresas fornecedoras; manutenção do sistema e repasse de conhecimento ao pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom

funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.1.5. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do **Apêndice A** deste Anexo é, **acumulativamente:**

12.2. 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

12.3. 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

12.4. 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.1.6. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de estabelecimento para novas demandas.

3.1.7. Em até 5 (cinco) dias úteis, credenciar novos estabelecimentos em substituição àqueles descredenciados.

3.1.8. Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer Relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar à CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

Correios

Carta 2005/2015 – GENAF/DR/SPI

Bauru, 22 de abril de 2015.

A
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Rua Embu, 286 Alphaville Empresarial
13098-325 CAMPINAS / SP

Assunto: **Alteração da Inscrição Estadual – DR/SPI**

Prezados Senhores,

A Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), em atendimento ao disposto Ajuste SINIEF 03/89, determinou aos Correios a unificação do cadastro estadual das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior.

O efeito prático desta determinação implicará na descontinuidade da inscrição estadual da Diretoria Regional São Paulo Interior (209.263.344.110), permanecendo ativa apenas a inscrição da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana (112.388.853.119).

Assim, a partir de 01/05/2015 os documentos fiscais encaminhados para pagamento dos serviços de GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA, bem como dos serviços de GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS prestados deverão indicar a inscrição estadual 112.388.853.119.

A autorização dos documentos fiscais eletrônicos, concedida pelos fiscos Estadual e Distrital às contratadas da DR/SPI, estará condicionada a indicação da inscrição supracitada, não sendo mais possível a emissão na inscrição antiga, que será retirada do sistema eletrônico da SEFAZ-SP.

Reforçamos que a correta informação do número de inscrição estadual é fator de sucesso na emissão do documento fiscal e caso seja informado o numero antigo o documento fiscal não será emitido. Da mesma forma, os Termos Aditivos emitidos após 01/05/15 constarão com a inscrição estadual atualizada.

Orientar as Oficinas credenciadas para a correta emissão das Notas Fiscais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos telefones (14) 40093773/3716, com Adilson ou José Fernando.

Atenciosamente,

CESAR RICARDO SOILA
Gerente de Encaminhamento e
Administração da Frota/DR/SPI

AB/ab

ECT - Diretoria Regional de São Paulo - Interior – GENAF - Praça Dom Pedro II nº 4-55 – 2º Andar, CEP 17015-905 Bauru/SP
Telefones: (14) 4009 3773 – Fax: (14) 4009 3761 – E-mail: spigenafsugec@correios.com.br

Correios

Carta 3795 /2015 – GERAD/DR/SPI
Ref. CTR 007 / 2015

Bauru, 16 de abril de 2015.

À PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SL 03, CENTRO APOIO II
06502-160 SANTANA DO PARNAÍBA/SP

Assunto: **Alteração da Inscrição Estadual Correios DR/SPI – Apostilamento nº 01**

Prezado(s) Senhor(es),

Mantemos com essa empresa, o CTR nº 007/2015, cujo objeto prestação de serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.

Através desta, comunicamos que a Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), em atendimento ao disposto Ajuste SINIEF 03/89, determinou aos Correios a unificação do cadastro estadual das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior.

Com essa determinação ocorrerá a descontinuidade da inscrição estadual da Diretoria Regional São Paulo Interior, 209.263.344.110, permanecendo ativa apenas a inscrição da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana 112.388.853.119.

Diante do exposto, alteramos a partir desta data o presente contrato da seguinte forma:

Onde se lê:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209.263.344.110

Leia-se:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119

A autorização dos documentos fiscais eletrônicos, concedida pelos fiscos Estadual e Distrital às contratadas da DR/SPI estará condicionada a indicação da inscrição supracitada.

Assim, **a partir de 01/05/2015 todos os documentos fiscais deverão ser emitidos com a Inscrição Estadual 112.388.853.119**, sob pena de sua não aceitação.

Rio2016 Rio2016
PATROCINADOR OFICIAL
TM Rio 2016.

Gerência de Administração – Praça Dom Pedro II, 4-55, 3º andar, CEP 17015-905 – Bauru/SP
Telefones/fax (14) 4009-3690/4009-3677 – E-mail: gerad.spi@correios.com.br

Correios

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original e seus anexos, bem como no(s) termo(s) anteriormente firmado(s), desde que não conflitem com as disposições contidas no presente instrumento.

Atenciosamente,

FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
Gerente de Administração
GERAD/DR/SPI

LUIZ ANTONIO SANCHES
Gerente Eventual - GERAD/SPI
Matr. 81005555
PRT/DR/SPI 2264/2014

KRKI\ACD

Rio2016 Rio2016

PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016.

Gerência de Administração – Praça Dom Pedro II, 4-55, 3º andar, CEP 17015-905 – Bauru/SP
Telefones/fax (14) 4009-3690/4009-3677 – E-mail: gerad.spi@correios.com.br

C.27

cod. 1105

Correios

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015 ENTRE A DR/SÃO PAULO INTERIOR E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 112.388.853.119
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTES:

- **COORDENADOR REGIONAL DE SUPORTE:** MAURO MITSUO ARAI
- **IDENTIDADE:** 11.403.447-3 SSP/SP
- **CPF:** 065.673.618-67

- **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
- **IDENTIDADE:** 27.713.974-0 – SSP/SP
- **CPF:** 257.509.428-30

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRP APOIO II, BAIRRO ALPHAVILLE
- **CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06.502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3518-7000/ 3518-7021

REPRESENTANTE(S):

- **NOME**: RENATA NUNES FERREIRA
- **CARGO:** PROCURADORA
- **IDENTIDADE:** 48.537.010-4 SSP/SP
- **CPF:** 371.237.288-40

Termo Aditivo elaborado por Karina Ferreira Frederico Sanches em conformidade à minuta chancelada pela Nota Jurídica/ARJUC-SPI/DECORP//DEJUR – 823/2017. Rubrica do elaborador:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da redução do percentual de serviço de gerenciamento, visto negociação junto ao fornecedor, o subitem 1.2 das Condições Específicas da Contratação – 1.OBJETO E PREÇO, passa a vigorar da seguinte maneira:

1.2. A partir de 20/08/2017, o valor global para o presente Contrato é de **R$ 26.030.157,25 (Vinte e seis milhões, trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo descrito:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto Concedido (%)	Incidência do Percentual (1)-R$	Valor da Manutenção Veicular (2) em
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas		%		17.130.304,96
1.2	220007	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)		%		9.224.010,37
1.3	9910250	C - Serviço de Gerenciamento	-1,23%		-324.158,08	
					VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (R$):	26.030.157,25

1.3 – De acordo com o subitem 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, a vigência fica prorrogada por mais 30 meses, compreendendo o período de **20/08/2017** a **18/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e anexos, bem como do(s) Termo(s) Aditivo(s) anteriormente firmado(s), desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas devidas, para um só efeito.

Termo Aditivo elaborado por Karina Ferreira Frederico Sanches em conformidade à minuta chancelada pela Nota Jurídica/ARJUC-SPI/DECORP//DEJUR 823/2017. Rubrica do elaborador:

Correios

Bauru/SP, 03 de agosto de 2017.

PELA CONTRATADA:

RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

PELA CONTRATANTE:

MAURO MITSUO ARAI
Coordenador Regional de Suporte

Enelas Francisco Pereira Rosa
Coordenador
Matr. 81078293
COOR/SCONT/GERAD-SPI

ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
RG. 26.813.241-0
CPF. 260.464.618-80

KARINA F. FREDERICO SANCHES
Técnico de Correios Jr.
Matricula: 81093306
SEC. CONTRATAÇÃO/GERAD

Termo Aditivo elaborado por Karina Ferreira Frederico Sanches em conformidade à minuta chancelada pela Nota Jurídica/ARJUR - SPI/DECORP//DEJUR – 823/2017. Rubrica do elaborador:

Correios
de Brasil a gente entende

Supervisão de Processamento de Prorrogações - CGEC/GEGEC/POLO SPM
R. MERGENTHALER BL II 13 ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311-900
Telefone: 4313-8540 - **E-mail:** spm-cgec-sppr@correios.com.br - http://www.correios.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015-SE/SPI

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS / SE / SPM
CNPJ: 34.028.316/0031-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2.802.013-8
ENDEREÇO: Rua Mergenthaler, 592 – Bloco II – 13º andar - Vila Leopoldina – São Paulo/SP
CEP: 05311-900

REPRESENTANTES:

COORDENADOR POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/GEGEC/SPM: EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
CPF: 153.076.968.09
RG: 22.740.243-1

GERENTE POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/SPM: CARLOS RENATO PIRES DA SILVA
CPF: 174.248.348-86
RG: 20.112.359-9

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115
ENDEREÇO: Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 3 – Centro de Apoio II - Bairro Alphaville – Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06.541-078
Tel: (19) 3518-7000 – Ramal 7021

REPRESENTANTE(S):

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
PROCURADORA
CPF: 358.233.098-21
RG: 48.585.759-5 - SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 07/2015, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **por mais 06 (seis) meses**, período de **19/02/2020 a 19/08/2020,** sem reajuste de preços.

1.2. Incluir a possibilidade de rescisão antecipada com comunicação prévia de 30 (trinta) dias por parte dos Correios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a presente prorrogação, o valor global do contrato será de **R$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo será de **19/02/2020 a 19/08/2020,** com possibilidade de encerramento antes do final da vigência, desde que comunicado pela Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A presente prorrogação contratual foi autorizada pela Autoridade Competente, conforme consta no processo nº 53177.068242/2019-63.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Cláusula Décima Quinta - Das Alterações Contratuais, subitem, 15.1.2, "c", do contrato.
5.2. Lei nº 8.666/93, artigo 57, Inciso II, § 4º.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS DOCUMENTOS

6.1. Garantia de execução: Havendo alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser atualizada e comprovada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou no caso de manutenção do valor, a garantia deverá ser comprovada até o término da vigência da garantia atual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e termo aditivo anterior, desde que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que se cumpram todos os efeitos a que ele se destina.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

CARLOS RENATO PIRES DA SILVA
GERENTE POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/SPM (8152735)

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
COORDENADOR POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/GEGEC/SPM (8152888)

PELA CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
PROCURADORA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Pires da Silva**, **Gerente - G1**, em 07/02/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva**, **Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 07/02/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA**, **Usuário Externo**, em 12/02/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12211650** e o código CRC **000D72DA**.

Referência: Processo nº 53177.068242/2019-63 SEI nº 12211650

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-180
Telefone: (41) 3595-44274 – yana.tavares@ibge.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, fornece à **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, Órgão do Governo Federal, pessoa jurídica de direito público, tendo como sua representante no Estado do Paraná a Unidade Estadual do IBGE no Paraná, sediada na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0019-79, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Serviço especializado, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, para gestão da frota da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, com peças e acessórios originais de reposição, a fim de atender aos veículos oficiais do IBGE nos municípios do Estado do Paraná.

- Número do Pregão: 16/2013
- Processo Número: 03641.001936/2013-23
- Data da assinatura do contrato: 18/03/2014
- Valor contratual: R$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- Vigência contratual: 12 (doze) meses.
- Vigência dos Termos Aditivos: 18/03/2015 à 18/09/2019 – Período referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos.
- Quantidade atual de veículos atendida: 93 (noventa e três) veículos;

Atestamos ainda que, até o momento, os serviços foram entregues em ordem e dentro do prazo pactuado, bem como executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos. Ademais, até a presente data, não constam em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta da contratada.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Yana E. Tavares Schenatto
Gerente de Recursos Materiais
IBGE/UE/PR

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, por intermédio de sua Unidade Estadual do Estado do Paraná, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1880, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0019-79, representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Sr. Sinval Dias dos Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF nº 302.944.879-72, conforme delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, c/c artigo 6º da R.PR-003/2002, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP, CNPJ 05.340.639/0001-30**, situada na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora Sirlene Cardoso Mingati, RG 26.813.241-0 e CPF 260.464.618-80, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº **03641.001936/2013-23**, referente ao PREGÃO **nº 16/2013,** realizado com fundamento no disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Viaturas Oficiais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, na forma especificada e detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão e seus Anexos, e da Proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução do Contrato, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as CONTRATANTES, na forma prevista no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.886/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços efetivamente prestados e aceitos de manutenção preventiva e corretiva, o valor do **Homem/hora** trabalhada de **R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e pelas peças, acessórios, componentes e materiais efetivamente fornecidos, o preço da Tabela de Preços de Peças, acessórios, componentes e materiais, originais ou recomendados pelo fabricante, com o **Fator de Desconto de 0,001% (um milésimo por cento)**, além da **taxa de administração** de **2,69% (dois virgula sessenta e nove por cento)**, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, até o 5° (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço e/ou fornecimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do IBGE, obedecido ao que consta dos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado, o nº do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco, a Agência e o nº da Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na Nota Fiscal de Serviço/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ela ficará pendente, e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo qualquer acréscimo, decorrente da suspensão, sobre o valor a ser pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento, estabelecida no *caput* desta Cláusula, será reiniciada a partir da entrega do faturamento por parte da CONTRATADA, com as retificações devidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se data do pagamento, o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da Ordem Bancária.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos do pagamento, exceto nas situações decorrentes do não atendimento às exigências contidas nos Parágrafos Segundo e Sexto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data referida no *caput* até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substitui-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=[(1 + TR / 100)^{N/30} - 1] \times VP$$, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR,
EM = Encargos Moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Será consultado *online* o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, previamente ao pagamento de cada fatura, condicionando-se a efetivação do pagamento à verificação da regularidade da situação da CONTRATADA no referido Sistema, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado na instrução do respectivo processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a prestação dos serviços for efetuada por filial da CQNTRATADA, o faturamento poderá ser emitido com base no CNPJ dessa filial. Neste caso, a efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação de que esse CNPJ se encontra regular perante o SICAF, com as pertinentes certidões negativas dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG, nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo, das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

– não produziu os resultados acordados;

– deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

– deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

– deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

– Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

– A CQNTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

1) Entrar em contato com a Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, até 48 horas após a publicação da homologação da licitação, através dos telefones: (41) 3595-4424 e/ou 3595-4429, a/c de Elisabete Alves da Silva e/ou Alexandre Schenatto, para as tratativas que viabilizarão o início da prestação dos serviços objeto do contrato.

2) Pagar pontualmente, à rede credenciada, os serviços realizados e as peças fornecidas, ficando claro que a Contratante não responde solidariamente ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada.

3) Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

4) Disponibilizar capacidade de armazenamento de dados compatível com a natureza dos serviços prestados.

5) Fornecer, caso seja necessário para acesso ao site que prestará os serviços objeto do presente Contrato, sem ônus para a Contratante, a licença de uso de software, e suas respectivas atualizações, que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos da Contratante e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, softwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

6) Atender às solicitações da Contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7) Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Comarcas ou em Comarcas que venham ser de interesse da Contratante por razões operacionais.

8) Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema tais como instalação, gravação e transmissão de dados, migração, *back-up*, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação.

9) Disponibilizar, de forma permanente, via internet, a relação atualizada de concessionárias, oficinas e multimarcas, devendo comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer acréscimo ou supressão.

10) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses.

11) Nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

12) Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe e indenizações civis no caso de treinamento, instalação ou manutenção do sistema de gerenciamento e manutenção, objeto deste contrato.

13) Estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

15) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná.

16) Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

17) Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

18) A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

19) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná.

20) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

21) Responsabilizar-se pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico – Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

22) Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e escorreito funcionamento dos sistemas empregados.

23) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor.

24) Recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a vigência.

25) À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

26) Preservar a Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

27) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná.

28) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

30) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

31) Desenvolver às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento e administração do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, *online*, interligando os locais de atendimento com a Contratante.

32) São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, neste Termo de Referência;

b) Operação e controle dos sistemas *Web* utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente a fim de não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

h) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

i) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

A CONTRATANTE designará um representante, com assessoria do responsável pela Supervisão de Recursos Materiais, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços,

devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

a) **Peças:** no mínimo 90 (noventa) dias. Caso o prazo de garantia do fabricante seja maior, deverá ser considerado o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.

b) Serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

c) **Demais serviços**: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

d) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação do preço do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, podendo o preço inicialmente contratado ser repactuado, mediante negociação prévia entre as partes e observados os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente. No caso de aplicação de multas, o seu total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor estimado deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, a multa corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, calculada ao dia, até o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, a multa corresponderá a 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual, a multa corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de rescisão unilateral, por culpa da CONTRATADA, a multa corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor anual estimado do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas definidas nesta cláusula não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro e seu parágrafo único, bem como quando a comunicação do problema referente ao serviço não for feita à CONTRATADA, pelos meios definidos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo, conforme disposto no art. 109, I, "f", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado da garantia prestada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Administração ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do artigo 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: A intimação do ato de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será feita através de publicação no Diário Oficial da União, e as penalidades de advertência e multa serão comunicadas por escrito à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, a CONTRATADA será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações

Funcionais Programáticas: 04.122.2125.2000.0001, 04.127.2038.20U8.0001, 04.127.2038.20U7.0001, 04.121.2038.20U6.0001; Natureza das Despesas: 339030.39 (peças), 339039.19 (serviço) e 339039.03 (taxa de administração); Planos Internos: CADASTROS, INFRA, MAPEAMENTO, TERRITÓRIO, PNAD, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT, CONTAG2015, AGRO2015 e CONVÊNIOS, para o custeio das despesas do exercício 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, e obedecidas às regras previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo aos procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do referido artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A tolerância da CONTRATANTE em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do Contrato não constituirá novação, nem implicará renúncia ao direito de exigi-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ensejarão rescisão contratual a subcontratação parcial que não tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, obedecidas às disposições contidas nas alíneas *m* e *n* da Cláusula Ouinta, bem como a subcontratação total do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.
A subcontratação somente poderá ser utilizada em casos excepcionais, devidamente motivados e desde que presente o interesse público.
O pedido de subcontratação deverá ser submetido previamente à CONTRATANTE com as especificações das razões do serviço a ser subcontratado e do prazo desejado.
O total do serviço subcontratado não poderá ser superior a 30 (trinta por cento) do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** prestará em até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato, garantia em favor do **IBGE**, no valor de R$ 13.131,48 (treze mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme documento comprovante anexado ao **processo nº 03641.001936/2013-23.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente o percentual do valor contratado, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que, para tanto, for notificado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia somente será restituída à CONTRATADA após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a garantia ser prestada por fiança, o fiador renuncia aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, conforme declaração expressa no documento apresentado pela CONTRATADA e que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as pessoas empenhadas em levar a cabo quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, no Contrato, não serão consideradas como representantes ou empregadas do IBGE, não tendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se enviadas com registro de recebimento por carta/ofício, telegrama, *fac-símile* ou *e-mail*. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE designará um seu representante, com a competência de Gestor do Contrato do IBGE, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor do Contrato do IBGE, solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato, reservando-se ao IBGE o direito de aceitá-lo ou não, caso em que deverá a CONTRATADA indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VEDAÇÃO DA CESSÃO DE CRÉDITO

É vedado à CONTRATADA ceder os créditos a que venha a ter direito pelo adimplemento deste Contrato, ressalvadas as disposições legais em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias contados daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

O cumprimento das Cláusulas deste Contrato, sua execução e seu acompanhamento, estão vinculados ao Pregão nº 16/2013 e à Proposta da CONTRATADA que lhe deu origem, regendo-se pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005; e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; da Lei n º 9.069/95 e da Lei nº 10.192/2001 – Plano Real; da Lei nº 9.430/96; do Decreto nº 3000/99 e da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012; do Decreto nº 3.722/2001, e, no que couber, da IN/MPOG/SLTI nº 02/2010 ; da Lei nº 10.522/2002 – CADIN; da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007 e da IN SLTI nº 02/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Sede da Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e combinadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas a seguir mencionadas, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Curitiba/PR, 18 de MARÇO de 2014.

PELA CONTRATANTE
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
Sinval Dias Dos Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

PELA CONTRATADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP
João Márcio Oliveira Ferreira
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF: 005.961.359-98

Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Franklin Roosevelt, 166, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Senhor Sinval Dias do Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF 302.944.879-72, nos termos do artigo 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP,** CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada por João Márcio Oliveira Ferreira, RG nº 20.907.947-2, CPF nº 186.425.208-17, Sócio-Proprietário, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, celebrado em 18/03/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, tal qual permitido pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, c/c a Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de **18/03/2015** a **18/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R$ 262.629,58 (duzentos e

sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal estimado em R$ 21.885,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações Funcionais Programáticas: 04.121.2038.20U7.0001, 04.122. 2125.2000.0001, 04.127.2038.20U8.0001 e 04.121.2038.20U6.0001. Natureza da Despesa: 33903039, 33903919 e 33903903. Planos Internos: INFRA, CADASTROS, CONTAG2015, AGRO2015, MAPEAMENTO, TERRITORIO, PNAD, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT e CONVÊNIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam **ratificadas**, naquilo que não forem alteradas por este Termo Aditivo, as **condições** e **cláusulas** previstas no **contrato originário**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade CONTRATANTE providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE
Sinval Dias do Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

CONTRATADA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – EPP
João Marcio Oliveira Ferreira
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHA:

YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF: 005.961.359-98

TESTEMUNHA:

NOME: Elenice Rotunda
CPF: 383.627.039-20

2º TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Franklin Roosevelt, 166, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Senhor Sinval Dias do Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF 302.944.879-72, nos termos do artigo 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP,** CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada por Sirlene Cardoso Minganti, RG nº 26.813.241-0, CPF nº 260.464.618-80, Procuradora, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23**,** e tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, celebrado em 18/03/2014**,** conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, tal qual permitido pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de **18/03/2016** a **18/03/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal estimado em R$ 21.885,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações Funcionais Programáticas: 04.121.2038.20U7.0001, 04.122. 2125.2000.0001, 04.127.2038.20U8.0001 e 04.121.2038.20U6.0001. Natureza da Despesa: 33903039, 33903919 e 33903903. Planos Internos: INFRA, CADASTROS, MAPEAMENTO, TERRITORIO, PNAD, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT e CONVÊNIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam **ratificadas**, naquilo que não forem alteradas por este Termo Aditivo, as **condições** e **cláusulas** previstas no **contrato originário**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade CONTRATANTE providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE
Sinval Dias do Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

CONTRATADA
Prime Cons. e Asses. Empresarial Ltda. – EPP
Sirlene Cardoso Minganti
Procuradora

TESTEMUNHAS:

YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF 005.961.359-98

NOME: DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
CPF: RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57

3º TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Franklin Roosevelt, 166, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Senhor Sinval Dias do Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF 302.944.879-72, nos termos do artigo 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP,** CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada por Sirlene Cardoso Minganti, RG nº 26.813.241-0, CPF nº 260.464.618-80, Procuradora, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, celebrado em 18/03/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, tal qual permitido pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de **18/03/2017** a **18/03/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal estimado em R$ 21.885,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações Funcionais Programáticas: 04.121.2038.20U7.0001, 04.122. 2125.2000.0001, 04.127.2038.20U8.0001 e 04.121.2038.20U6.0001. Natureza da Despesa: 33903039, 33903919 e 33903903. Planos Internos: INFRA, CADASTROS, MAPEAMENTO, TERRITORIO, PNAD, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT e CONVÊNIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam **ratificadas**, naquilo que não forem alteradas por este Termo Aditivo, as **condições** e **cláusulas** previstas no **contrato originário**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade CONTRATANTE providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 14 de março de 2017.

CONTRATANTE
Sinval Dias do Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

CONTRATADA
Prime Cons. e Asses. Empresarial Ltda. – EPP
Sirlene Cardoso Minganti
Procuradora

TESTEMUNHAS:

YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF 005.961.359-98

NOME: Renata N. Ferreira
CPF: 371.237.288-40

QUARTO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Franklin Roosevelt, 166, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Senhor Sinval Dias do Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF 302.944.879-72, nos termos do artigo 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP,** CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada por Renata Nunes Ferreira, RG nº 48.537.010-40, CPF nº 371.237.288-40, Procuradora, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, celebrado em 18/03/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, tal qual permitido pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de **18/03/2018** a **18/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal estimado em R$ 21.885,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações Funcionais Programáticas: 04.122.2125.2000.0001, 04.121. 2038.20U6.0001, 04.127.2038.20U8.0001, 04.121.2038.15MV.0001 e 04.121.2038. 20U7.0001. Natureza da Despesa: 33903039, 33903919 e 33903903. Planos Internos: INFRA, CADASTRO, MAPEAMENTO, TERRITORIO, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT, CONVÊNIOS e AGRO2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam **ratificadas**, naquilo que não forem alteradas por este Termo Aditivo, as **condições** e **cláusulas** previstas no **contrato originário e nos aditivos anteriores**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade CONTRATANTE providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 15 de março de 2018.

CONTRATANTE
Sinval Dias do Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

CONTRATADA
Prime Cons. e Asses. Empresarial Ltda. – EPP
Renata Nunes Ferreira
Procuradora

TESTEMUNHAS:

YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF 005.961.359-98

NOME:
CPF:

IBGE

5º TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, 166, bairro Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, por intermédio da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, localizada na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-180, CNPJ nº 33.787.094/0019-79, neste ato representada pelo *Sr. Sinval Dias dos Santos*, RG nº 1924102 II/PR e CPF nº 302.944.879-72, Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, conforme delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º c/c artigo 6° da R.PR 003/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Flávia Thais Gomes Moreira, RG nº 48.585.759-5, CPF nº 358.233.098-21, Procuradora, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do contrato originário, bem como o artigo 57, §4º da Lei nº 8666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de administração e

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade CONTRATANTE providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 14 de março de 2019.

CONTRATANTE
Sinval Dias dos Santos
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
IBGE

CONTRATADA
Flávia Thais Gomes Moreira
Procuradora
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP

TESTEMUNHA

NOME: Yana Tavares Schenatto
CPF: 005.961.359-98

TESTEMUNHA

NOME: Renata Nunes Ferreira
CPF: CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 016/2018

Processo Administrativo nº 574/2015

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 075/2015

Contrato nº 073/2015

Objeto contratual: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota atraves de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustiveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atende a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel.

Informamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, executou o serviço acima referido, tendo sido consumidos os quantitativos e serviços a seguir dispostos:

Valor original do contrato: R$ 1.534.965,00 **Vigência inicial:** 26/10/2015 a 25/10/2016

				CONTRATO ORIGINAL				CONTRATO EXECUTADO
COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R$ 1.200.000,00	-0,97%	-R$ 11.640,00	R$ 1.188.360,00	R$ 1.002.723,33
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R$ 350.000,00	-0,97%	-R$ 3.395,00	R$ 346.605,00	R$ 135.620,48
VALOR TOTAL				**R$ 1.534.965,00**				**R$ 1.138.343,81**

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPESATO GNONE WILLIAMS S. CAMPESATO GNONE TABELIÃO Av. 169 - Fone (19) 3737-2727 - Campinas-SP VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO AU019AK0554564
Presente cópia reprográfica fiel ao mim apresentado, do que dou fé.
Testemunho a verdade. Em testemunho

Elaborado por: Robson Kallai

Valor do 1º Aditivo: R$ 1.534.965,00 **Vigência inicial:** 26/10/2016 a 25/10/2017

				CONTRATO ORIGINAL				CONTRATO EXECUTADO
COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R$ 1.200.000,00	-0,97%	-R$ 11.640,00	R$ 1.188.360,00	R$ 1.058.083,69
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R$ 350.000,00	-0,97%	-R$ 3.395,00	R$ 346.605,00	R$ 192.623,60
VALOR TOTAL				**R$ 1.534.965,00**				**R$ 1.250.707,29**

Valor do 2º Aditivo: R$ 1.534.965,00 **Vigência inicial:** 26/10/2017 a 25/10/2018

				CONTRATO ORIGINAL				CONTRATO EXECUTADO
COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R$ 1.200.000,00	-0,97%	-R$ 11.640,00	R$ 1.188.360,00	R$ 475.413,35
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R$ 350.000,00	-0,97%	-R$ 3.395,00	R$ 346.605,00	R$ 111.386,43
VALOR TOTAL				**R$ 1.534.965,00**				**R$ 586.799,78**

O contrato encontra-se vigente, tendo sido consumidos os quantitativos e valores acima mencionados até a data de emissão deste documento, conforme relatório extraído do Sistema RM.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Indira Mabel Ugarteche Vargas
Gestora do Contrato

Núbia Brandão de Britto
Gerente da Unidade Administração

Luis Rogério Nascimento Muniz
Gerente da Unidade Suprimentos

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
ANTONIO CARLOS GARCIA JUNIOR
19 ABR. 2019
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Elaborado por: Robson Kallai

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 073/2015, REFERENTE AO PROCESSO 574/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota atraves de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustiveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atende a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel, cujas especificações constam do termo de referência.

2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 26 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2016, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.534.965,00.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2015.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro da Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **BRUNO CAETANO RAIMUNDO**, portador da cédula de identidade R.G. 28.241.849-0, inscrito no CPF/MF 215.252.658-90, por seu Diretor Técnico **IVAN HUSSNI**, portador da cédula de identidade R.G. 18.405.097-2, inscrito no CPF/MF 089.776.278-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças **PEDRO RUBEZ JEHÁ,** portador da cédula de identidade RG. 32.424.638-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 218.021.668-82.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP,** com endereço na Calçada Canopo, n° 11 – 2° andar – Sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, CEP 06541-078, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu procurador **RENAN BENVENUTE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 32.251.265 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.974.658-28.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento contratual decorre de licitação regularmente processada, nos autos do processo supra identificado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

SEBRAE/SP JURÍDICO

Cláusula primeira - Do objeto

1.1. Por meio do presente instrumento, a contratada se obriga a prestar ao contratante os serviços e/ou a fornecer os produtos especificados no anexo deste contrato, intitulado "Termo de Referência".

Cláusula segunda - Das responsabilidades das partes

2.1. CABERÁ À CONTRATADA:

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto.

2.2. CABERÁ AO SEBRAE-SP:

2.2.1. Pagar os valores pactuados, nos termos do presente ajuste.

2.2.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Para tanto, o SEBRAE-SP poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do contrato, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

Cláusula terceira – Da composição do valor total deste contrato

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 1.534.965,00, sendo assim composto:

COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
01.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R$ 1.200.000,00	-0,97 %	- R$ 11.640,00	R$ 1.188.360,00
02.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R$ 350.000,00	-0,97 %	- R$ 3.395,00	R$ 346.605,00
VALOR TOTAL							R$ 1.534.965,00

Nota explicativa: O valor do contrato será composto do valor da taxa administrativa, **acrescido de R$1.200.000,00,** para reembolso das despesas com fornecimento de combustíveis, lubrificantes e serviço de lavagem e **de R$350.000,00,** para reembolso das despesas com serviço de manutenção preventiva e corretiva. **Valores sob demanda.**

Nota explicativa: O serviço de Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagens, deverá ter início apenas em **19/11/2015**.

3.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

Cláusula quarta - Da forma de pagamento

4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

4.3. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal.

4.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

Cláusula quinta - Da vigência e do prazo de execução

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

5.2. A cada 12 (doze meses) poderá haver reajuste com base no IPCA.

Cláusula sexta - Das penalidades

6.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do SEBRAE-SP.

6.2. As penalidades são as seguintes:

6.2.1. Advertência escrita.

6.2.2. Rescisão unilateral do contrato.

6.2.3. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:
6.2.3.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
6.2.3.2. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto.

6.2.4. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais ao SEBRAE-SP ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

6.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer *jus*, ou recolhidas diretamente em favor do SEBRAE-SP, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

6.6. Em qualquer caso, fica a contratada, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

SEBRAE/SP JURÍDICO

6.6.1. As multas aplicadas poderão ainda, a critério do SEBRAE-SP, ser descontadas da caução em dinheiro ou mediante execução da garantia ofertada.

6.7. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

6.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução contratual constatadas, dentre outras em direito admitidas.

Cláusula sétima - Das obrigações trabalhistas

7.1. O presente contrato não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

Cláusula oitava - Das disposições finais

8.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

8.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela contratada, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

Cláusula nona – Do foro

9.1. Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este contrato, o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

PEDRO RUBEZ JEHÁ
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

IVAN HUSSNI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

RENAN BENVENUTE DA SILVA
Procurador
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Oliveira
RG: 42181705-7

Nome: Débora Fernanda Aredes
RG: 23.017.514-7

SEBRAE/SP JURÍDICO

SEBRAE SP

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustiveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atender a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço tem o intuito de atender plenamente as necessidades do SEBRAE-SP, no que diz respeito à gestão de sua frota de veículos próprios (Sebrae Móvel) e veiculos locados, abrangendo o abastecimento e lavagem dos veiculos próprios e locados, bem como o serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veiculos próprios.

2.2. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, em razão das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

2.2.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.

2.2.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal).

2.2.3. Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.2.4. Agilidade nos procedimentos.

2.2.5. Evolução dos controles, veracidade das informações, e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.2.6. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de excecução.

3. VALOR DE REEMBOLSO

3.1. O valor total destinado para reembolso, no que diz respeito ao gerenciamento dos veiculos próprios e locados, especificamente no que diz respeito a combustiveis, óleos lubrificantes e lavagens é de **R$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

3.2. O valor total destinado para reembolso, no que diz respeito ao gerenciamento dos veiculos do projeto SEBRAE Móvel (veiculos próprios) é de **R$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para as despesas previamente autorizadas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

SEBRAE/SP JURÍDICO

3.3. O valor total destinado constitui mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

3.4. O valor destinado não obriga o SEBRAE-SP à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios. A CONTRATADA terá

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

3.5. Pelo serviço de gerenciamento, objeto deste instrumento, a CONTRATADA será remunerada por meio de taxa de administração, por cada transação realizada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. GERAL

4.1.1. Serviços contratados:

4.1.1.1. **Combustível e lubrificantes,** para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão com chip ou tarja magnética com senha e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

4.1.1.2. **Lavagem simples e completa,** levando em consideração as características e customizações dos veículos, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão com chip ou tarja magnética com senha e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

4.1.1.3. **Manutenção Preventiva e Corretiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo.

4.1.1.3.1. **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo.

4.1.1.3.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:
4.1.1.3.1.1.1. Troca de pneus, protetores e câmaras.
4.1.1.3.1.1.2. Alinhamento e balanceamento de rodas.
4.1.1.3.1.1.3. Serviços de cambagem, cáster e convergência.
4.1.1.3.1.1.4. Serviços de desempeno de rodas.
4.1.1.3.1.1.5. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento.
4.1.1.3.1.1.6. Lubrificação de veículos.
4.1.1.3.1.1.7. Troca de filtro de óleo, de ar, e de ar condicionado.
4.1.1.3.1.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador.
4.1.1.3.1.1.9. Substituição de itens do motor.
4.1.1.3.1.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores.
4.1.1.3.1.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores.
4.1.1.3.1.1.12. Troca de lona e pastilha de freio, mangueiras.
4.1.1.3.1.1.13. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
4.1.1.3.1.1.14. A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000, 15.000, etc., obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, a fim de manter a garantia do fabricante.

4.1.1.3.2. **Manutenção Corretiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
4.1.1.3.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:
4.1.1.3.2.1.1. Serviços de retífica de motor.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.1.1.3.2.1.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagem.
4.1.1.3.2.1.3. Serviços de instalação elétrica
4.1.1.3.2.1.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica
4.1.1.3.2.1.5. Capotaria.
4.1.1.3.2.1.6. Tapeçaria.
4.1.1.3.2.1.7. Funilaria e pintura
4.1.1.3.2.1.8. Serviços no sistema de arrefecimento.
4.1.1.3.2.1.9. Serviços no sistema de ar-condicionado.

4.1.1.3.3. O SEBRAE-SP será responsável por levar os veículos aos estabelecimentos credenciados/indicados para a realização dos serviços, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva e para a solicitação dos orçamentos de manutenções.

4.1.1.4. **Sistema de gerenciamento eletrônico,** para acompanhamento, gerenciamento, autorização e aprovação dos serviços e emissão de relatórios.

4.1.2. A CONTRATADA deve pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o SEBRAE-SP não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. CARTÃO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA COM SENHA PARA COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer **cartão** com chip ou tarja magnética com senha, para cada veículo da frota no padrão de administração de frota.

4.2.2. O cartão será utilizado no abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel), na troca de óleos lubrificantes, e na lavagem (simples e completa) dos veículos da frota do SEBRAE-SP.

4.2.3. Os usuários do cartão serão os diretores e funcionários do SEBRAE-SP.
4.2.3.1. Cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados.

4.2.4. O cartão deverá, para segurança, identificar simultaneamente, o veículo (placas), quilometragem, matrícula do motorista e senha.

4.2.5. A CONTRATADA deverá via internet e em tempo real, executar o bloqueio e desbloqueio dos cartões, além da alteração da senha, visando o acompanhamento e ações pró ativas por parte do SEBRAE-SP, sem custo adicional ao SEBRAE-SP.

4.2.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cancelamento e bloqueio de cartões extraviados, roubados ou furtados, imediatamente após comunicação expressa do SEBRAE-SP e providenciar sua reposição no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da comunicação, sem custo adicional ao SEBRAE-SP.

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CORRETIVA

4.3.1. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afeta à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção através de uma rede de distribuição, cobrindo as cidades onde o SEBRAE-SP possui unidade fisica.

4.3.2.1. Manutenção decorrente de desgaste natural: previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, devendo a CONTRATADA realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE-SP reembolsará sua totalidade, junto com o pagamento mensal seguinte, mediante a apresentação dos respectivos relatórios.

4.3.2.2. Manutenção decorrente de mau uso por parte dos colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE-SP: previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, após o envio do orçamento, devendo a CONTRATADA realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE-SP reembolsará sua totalidade, junto com o pagamento mensal seguinte, mediante a apresentação dos respectivos relatórios. Para esta hipótese, o relatório de que trata este instrumento deverá apontar qual a manutenção fruto de mau uso, haja vista a necessidade do SEBRAE-SP requerer o reembolso ao(s) causador(es) do(s) dano(s).

4.3.3. Para quaisquer das hipóteses previstas de manutenção, se para mera elaboração de orçamento for necessária a desmontagem significativa de peças do veículo, será dispensável a realização prévia de 03 (três) orçamentos, desde que previamente justificado e aprovado pelo gestor do contrato, inclusive a escolha da concessionária ou oficina mecânica.

4.3.3.1. Não deverá haver cobrança para elaboração de orçamento sem haver a prévia comunicação da CONTRATADA ou CREDENCIADA e autorização do SEBRAE-SP, quando de fato ocorrer a cobrança por parte da sua CREDENCIADA, a CONTRATADA deve garantir o minimo de 3 orçamentos sem cobrança.

4.3.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o SEBRAE-SP utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.3.4.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet.
4.3.4.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.
4.3.4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores.
4.3.4.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
4.3.4.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
4.3.4.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.
4.3.4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, nas suas instalações, independente da marca do veículo.
4.3.4.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

4.3.5. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

4.3.6. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

4.3.6.1. Devolver os veículos para o SEBRAE-SP em perfeitas condições de funcionamento.
4.3.6.2. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo SEBRAE-SP, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo SEBRAE-SP.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.3.6.3. No caso de mau atendimento, o SEBRAE-SP não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento aos veículos do SEBRAE-SP.

4.3.6.4. Permitir que o SEBRAE-SP realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada.

4.3.6.5. Atender com prioridade as solicitações do SEBRAE-SP referente à execução dos serviços.

4.3.6.6. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEBRAE-SP.

4.3.6.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, para que possam ser verificados pelo SEBRAE-SP.

4.3.6.8. Receber e inspecionar o veículo do SEBRAE-SP.

4.3.6.9. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pelo SEBRAE-SP por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

4.3.6.10. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente.

4.3.6.11. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pelo SEBRAE-SP por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo SEBRAE-SP, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.3.6.12. A credenciada deverá providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para o SEBRAE-SP e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

4.4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO

4.4.1. GERAL

4.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer ou desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, preferencialmente via WEB, tempo real, com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATADA e do SEBRAE-SP, para permitir a importação de dados.

4.4.1.1.1. Fornecer senhas individuais para os profissionais indicados pelo SEBRAE-SP.

4.4.1.1.2. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

4.4.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de recurso que garanta a segurança de todas as informações inseridas em seu sistema informatizado, de forma que não se percam quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, caso haja pane no sistema.

4.4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado de administração dos cartões, via internet, que será utilizado pelo SEBRAE-SP e deverá ter, no mínimo, o que se segue:

4.4.1.3.1. Apresentar um sistema de gestão de abastecimento, compreendendo registro informatizado dos dados, devendo o mesmo ser disponibilizado para consulta via WEB em tempo real.

4.4.1.3.2. Enviar e-mail para o SEBRAE-SP, apontando inconsistências e parametrizações detectadas pela mesma.

4.4.1.4. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações dos serviços efetuados de fornecimento de combustível, lubrificantes, serviços de lavagem e manutenção preventiva e corretiva.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.4.1.5. O SEBRAE-SP terá pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

4.4.1.6. A CONTRATADA deve fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

4.4.1.7. Fornecer ao SEBRAE-SP, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

4.4.1.8. O sistema informatizado de gerenciamento deverá manter listagem eletrônica atualizada da rede credenciada para fornecimentos de combustível, lubrificantes, serviços de lavagem e de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e pneus, informando as eventuais inclusões e exclusões.

4.4.1.9. A CONTRATADA deverá efeturar com o auxilo do SEBRAE-SP a implantação do sistema, que compreende:
4.4.1.9.1. Planejamento da implantação e validação pelo SEBRAE-SP.
4.4.1.9.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do SEBRAE-SP.
4.4.1.9.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
4.4.1.9.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do SEBRAE-SP.

4.4.1.10. A CONTRATADA deverá
4.4.1.10.1. Apresentar Rede Credenciada atualizada de acordo com o estabelecido neste instrumento.
4.4.1.10.2. Realizar credenciamento de novos postos de combustiveis, oficinas, autopeças e concessionárias, se SEBRAE-SP assim solicitar.
4.4.1.10.3. Realizar descredenciamento de postos de combustiveis oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação do SEBRAE-SP, desde que justificado.
4.4.1.10.4. Propocionar a identificação visual e divulgação da rede credenciada.
4.4.1.10.5. Implantar e parametrizar os sistemas tecnológicos.
4.4.1.10.6. Fornecer treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores, para o início das operações e sempre que houver atualização e/ou alteraçoes do sistema sem custos adicionais ao SEBRAE-SP.
4.4.1.10.7. Implementar a abertura de chamados por meio de Ordem de Serviço via sistema / eletrônica.
4.4.1.10.8. Implementação da autorização de execução de serviços via sistema / eletrônica, com a descrição dos serviços a serem executados, dados financeiros (valores) e credenciado que executará o serviço de manutenção preventiva e corretiva.

4.4.1.11. A CONTRATADA deve prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo ao SEBRAE-SP.

4.4.1.12. A CONTRATADA deve adotar sistema de segurança que vincule o cartão do veiculo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento, lavagem e manutenção de outros veículos que não estejam autorizados pelo SEBRAE-SP, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, lavagens, manutenções, veiculos e condutores.

4.4.1.13. A CONTRATADA deverá dispor de um plantão de 24h00 (vinte e quatro horas), sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem quaisquer ônus ao SEBRAE-SP.

4.4.1.14. O software de gerenciamento da frota deverá efetuar operações no sistema de forma descentralizada, e disponibilizar aos gestores da frota, das respectivas localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado neste instrumento.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.4.1.15. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

4.4.1.16. A CONTRATADA deverá manter o sistema atualizado, para que o SEBRAE-SP possa extrair os seguintes relatórios:

4.4.1.17. O software para administração e gerenciamento da frota deverá ainda:

4.4.1.17.1. Fornecer relatórios gerenciais e analiticos:
4.4.1.17.1.1. Relatório de cadastro de veiculos: por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, unidade de lotação.
4.4.1.17.1.2. Relatório de cadastro de gestores e motoristas.
4.4.1.17.1.3. Relatório de consumo de combustiveis, por veiculo, por combustivel, por data, por período, por unidade de lotação.
4.4.1.17.1.4. Relatório de demonstrativo de desempenho de veículos, por veiculo, por localidade, contendo média de consumo, por km rodado.
4.4.1.17.1.5. Relatório demonstrativo de preço pago do combustivel, lubrificantes e serviços, data, horário e o local de utilização do cartão.
4.4.1.17.1.5.1. Relatórios de controle das despesas gastos com combustivel, lubrificantes e serviços de lavagem, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, com a identificação do veículo, e a data da prestação do serviço.
4.4.1.17.1.5.2. Relatório de custos por centro de custos.
4.4.1.17.1.5.3. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
4.4.1.17.1.5.4. Relatório de operação de manutenção.
4.4.1.17.1.5.5. Relatório de custos por grupo de manutenção – veículo.
4.4.1.17.1.5.6. Relatório de custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
4.4.1.17.1.5.7. Relatório de custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento/peças.
4.4.1.17.1.5.8. Relatório de Veículos x manutenção preventiva.
4.4.1.17.1.5.9. Relatório de manutenção automotivo (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade.
4.4.1.17.1.5.10. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, local, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados.
4.4.1.17.1.5.11. Relatório financeiro contendo o extrato por unidade identificando manutenções preventivas e corretivas, de cada veículo.
4.4.1.17.1.5.12. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização.
4.4.1.17.1.5.13. Conforme a necessidade o SEBRAE-SP, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

4.4.1.17.2. Funcionalidades:
4.4.1.17.2.1. Banco de dados dos históricos de abastecimento, lavagens, orçamentos e de manutenções realizadas.
4.4.1.17.2.2. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora de mão de obra utilizada.
4.4.1.17.2.3. Ferramenta on-line para avaliação e autorização do serviço.
4.4.1.17.2.4. Ordem de serviço cadastrada.
4.4.1.17.2.5. Orçamento eletrônico.
4.4.1.17.2.6. Registro de garantia de peças/serviços.
4.4.1.17.2.7. Histórico dos orçamentos.
4.4.1.17.2.8. Histórico da manutenção dos veículos.
4.4.1.17.2.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
4.4.1.17.2.10. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.4.1.17.2.11. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
4.4.1.17.2.12. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

4.4.2. CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE LAVAGEM

4.4.2.1. O sistema deverá permitir que o cartão com chip ou tarja magnética com senha, seja utilizado apenas para abastecimento de combustivel em rede credenciada, troca de óleos lubrificantes e lavagem do veículo.

4.4.2.2. O SEBRAE-SP, por meio do sistema, estabelecerá para cada veículo habilitado, um limite de crédito, que não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização.

4.4.2.3. O sistema deverá permitir o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centros de custo, na implementação será encaminhada à CONTRATADA as informações abaixo:
4.4.2.3.1. Placa
4.4.2.3.2. Combustível
4.4.2.3.3. Hodômetro
4.4.2.3.4. Nome e registro funcional dos usuários

4.4.2.4. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, contendo, no mínimo, as informações a seguir relacionadas, independentemente da solicitação do usuário:
4.4.2.4.1. Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço)
4.4.2.4.2. Identificação do veículo (placa)
4.4.2.4.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
4.4.2.4.4. Tipo de serviço: (abastecimento (álcool, gasolina e diesel) e/ou troca de óleo e/ou lavagem (simples ou completa))
4.4.2.4.5. A data e hora da transação
4.4.2.4.6. Quantidade de litros
4.4.2.4.7. Valor da operação
4.4.2.4.8. Saldo remanescente do limite
4.4.2.4.9. Quilomentragem por veículo

4.4.3. CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.4.3.1. Após a implantação do sistema o SEBRAE-SP será o responsável pela alimentação dos sistema com as informações dos veiculos, sendo que a CONTRATADA deverá dar suporte ao SEBRAE-SP nesta operação, bem como na extração de relatórios e dados.

4.4.3.2. O sistema informatizado da CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de acesso a, no mínimo, (03) três oficinas em cada uma das localidades de atendimento do SEBRAE-SP, aptas a orçarem os serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, e preços unitários e totais, para aprovação do SEBRAE-SP.

4.4.3.2.1. Preferencialmente, o sistema informatizado deverá permitir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias credenciados nos sistema, insiram seus orçamentos diretamente no mesmo para avaliação e aprovação do SEBRAE-SP.

4.4.3.2.2. Caberá ao SEBRAE-SP pagar pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade do SEBRAE-SP, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo, caso julgue mais vantajoso ao SEBRAE-SP.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.4.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que o SEBRAE-SP seja sempre previamente comunicado, via sistema, quando qualquer um dos veículos estiver com a data da revisão próxima do vencimento, com o intuito de garantir que a mesma seja realizada dentro do prazo necessário/previsto, sob pena de responsabilização da CONTRATADA por todos os prejuízos suportados pelo SEBRAE-SP em razão disso.

4.4.3.4. A Nota Fiscal fornecida pelos estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverá ser disponibilizada no sistema da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua emissão.

4.5. REDE DE SERVIÇOS CREDENCIADA

4.5.1. GERAL

4.5.1.1. A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada para atender aos itens contratados neste intrumento.
4.5.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um lista dos credenciados atualizada, contendo o CNPJ, a Razão Social, o endereço, contatos e informando o tipo de serviços e/ou produtos que a credenciada oferece.

4.5.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados / conveniados, ou seja, postos de combustiveis, oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e autopeças, no Estado de São Paulo, mínima conforme tabela de "REDE CREDENCIADA MÍNIMA", sendo obrigatório a existencia de estabelecimentos credenciados:
4.5.1.2.1. 50% do quantitativo mínimo da **tabela referente aos Municipios com unidades fisicas do SEBRAE-SP**, deverão estar credenciados para atender de imediato, ou seja, na assinatura do contrato
4.5.1.2.2. O restantes deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.5.1.3. A relação de estabelecimentos credenciados deverá estar disponível na internet e, ainda, conter: a razão social, o nome fantasia e, quando for o caso, a natureza do serviço prestado, o número de inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, o endereço e o telefone.

4.5.1.4. A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais.

4.5.2. COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E LAVAGEM

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá manter a rede de credenciados na modalidade de cartão eletrônico combustível em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos municípios existentes no Estado de São Paulo, e em número suficiente para atender os funcionários do SEBRAE-SP, nas cidades/localidades discriminadas, respeitando a quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, na conformidade tabela de "REDE CREDENCIADA MÍNIMA".

4.5.2.2. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada composta por postos de combustiveis de no mínimo 3 (três) bandeiras distintas para o fornecimento de combustiveis e lubrificantes, quando no municipio não possuir, a CONTRATADA deverá justificar para o SEBRAE-SP apresentando documentos comprovando esta impossibilidade.

4.5.2.3. A CONTRATADA deverá ainda, possuir no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos credenciados situados em um raio de 1 (um) quilometro do Edifício Sede do SEBRAESP, sito a Rua Vergueiro, 1117 – Paraiso – São Paulo/SP.

4.5.2.4. A CONTRATADA deverá ainda, possuir estabelecimentos credenciados, situados nas Rodovias que servem às diversas cidades/regiões do Estado de São Paulo.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.5.2.5. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00h às 22:00, devendo haber ao menos 01 estabelecimento com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias por semana na área circunscrita das Unidades físicas do SEBRAE-SP.

4.5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.5.4. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros de cada uma das Unidades do SEBRAE-SP, pelo menos 03 redes de oficinas multimarcas/ centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e pneus, que realizem todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ainda que nem todos os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento.

4.5.5. REDE CREDENCIADA MÍNIMA

4.5.5.1. Municípios com unidades físicas do SEBRAE-SP.

Município do Escritório Regional	Nº de Carros	COMBUSTIVEIS - LUBRIFICANTES - LAVAGENS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Registro - Vale do Ribeira	29.725	6	3
São João da Boa Vista	63.624	13	6
Votuporanga	76.836	15	8
Itapeva	53.188	11	5
Ourinhos	68.221	14	7
Guaratinguetá	64.250	13	6
Barretos	82.864	17	8
Botucatu	88.361	18	9
Araçatuba	156.680	22	11
Presidente Prudente	153.824	22	11
Araraquara	164.955	23	12
São Carlos	164.613	23	12
Marília	149.116	21	10
Franca	234.223	33	16
Bauru	259.925	36	18
Piracicaba	280.249	39	20
Jundiaí	298.330	42	21
Mogi das Cruzes - Alto Tietê	214.183	30	15
São José do Rio Preto	355.964	43	18
Santos - Baixada Santista	269.911	32	13
Sorocaba	432.297	52	22
Ribeirão Preto	492.559	59	25
São José dos Campos	399.082	48	20
Osasco	399.766	48	20
Santo André	496.802	60	25

SEBRAE/SP JURÍDICO

Campinas	850.147	85	17
Guarulhos	610.008	61	12
São Paulo	7.444.735	744	149

4.5.5.1.1. A tabela acima foi desenvolvida levando-se em consideração percentual em relação a quantidade de carros dos municípios para os itens de combustivel, lubrificante e manutenção preventiva e corretiva Para a quantidade de postos de combustível foi considerado o percentual de 0,02% para municipios com até 150.000 veículos, percentual de 0,014% para municipios de 150.0001 a 300.000 veículos , percentual de 0,012% para municipios de 350.0001 a 800.000 veículos e para municipios com mais 800.0001 considera-se o percentual de 0,010%. Para a quantindade de ofincias para manutenção preventiva e corretiva, foi considerado o percentual de 0,010% para municipios com até 150.000 veículos, o percentual de 0,007% para municipios de 150.0001 a 300.000 veículos , percentual de 0,005% para municipios de 350.0001 a 800.000 veículos e para municipios com mais 800.0001 considera-se o percentual de 0,002%.

4.5.5.1.2. Para o serviço de manutenção, poderá ser apresentado oficinas de manuntenção preventiva e corretiva em municipios vizinhos, desde que a distância não ultrapasse o raio de 5km do municipio solicitado, para comprovar o número mínimo solicitado.

4.5.5.2. Demais Municipios do Estado de São Paulo, atendidos pelo SEBRAE-SP

DEMAIS MUNICÍPIOS – Nº. DE CARROS POR MUNICÍPIO	COMBUSTIVEIS - LUBRIFICANTES - LAVAGENS
Até 75.000	15
De 75.0001 a 250.000	35
De 250.0001 a 575.000	69
De 575.001 a 800.000	88
Acima de 800.001	80

4.5.5.2.1. A tabela acima foi desenvolvida levando-se em consideração o percentual de 0,02%, 0,014%, 0,012%, 0,011% e 0,010% em relação a quantidade de carros pormunicípio para os itens de combustivel, lubrificante e lavagem .

4.5.5.3. Principais Rodovias que cruzam o Estado de São Paulo.

RODOVIA	COMBUSTÍVEL – LUBRIFICANTES
Rodovia Fernão Dias	4
Rodovia Padre Manuel da Nóbrega	4
Rodovia Presidente Dutra	4
Rodovia Ayrton Senna / Rodovia Carvalho Pinto	4
Rodovia Régis Bittencourt	4
Rodovia Raposo Tavares	4
Rodovia Castelo Branco	4
Rodovia Marechal Rondon	4
Rodovia Washington Luís	4
Rodovia Anhangüera	4
Rodovia dos Bandeirantes	4
Rodovia Dom Pedro I	4

4.5.5.3.1. Considera-se o mínimo de 2 postos sentido interior e 2 postos sentido capital – SP.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.6. TREINAMENTO

4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento do sistema para capacitar a equipe do SEBRAE-SP em seu adequado uso. O SEBRAE-SP não remunerará este treinamento, sendo que o mesmo é condição obrigatória para prestação dos serviços, sendo que as despesas com este treinamento, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.6.1.1. O SEBRAE-SP solicitará, por meio de mensagem eletrônica, a execução do treinamento com 5 (cinco) dias de sua antecedência.

4.6.1.2. Será executado um treinamento constituído por 1 (uma) turma com até 3 (três) participantes e carga horária mínima de 4 (quatro) horas, cujo horário será determinado pelo SEBRAE-SP.

4.6.1.3. O formato do treinamento será presencial em ambiente físico, disponibilizado pelo SEBRAE-SP na Rua Vergueiro, nº 1.117 – Liberdade, São Paulo/SP.

4.6.1.4. O treinamento deverá ser executado por profissional da CONTRATADA devidamente qualificado para tanto.

4.6.1.5. Os materiais didáticos/instrucionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e serem integralmente impressos na Língua Portuguesa do Brasil.

4.6.1.6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP, em até 2 (dois) dias contados da data de solicitação, o conteúdo programático da capacitação, a carga horária e a data de realização da turma, bem como, as necessidades de equipamentos e infraestrutura necessárias à execução.

4.6.1.7. O SEBRAE-SP avaliará as necessidades, definirá o horário e aprovará a execução do treinamento.

4.6.1.8. Caso não sejam aprovados, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao SEBRAE-SP, que atendam às necessidades no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.

4.6.1.9. O treinamento será considerado concluído quando a capacitação no sistema for aprovada, executada e, formalmente recebida pelo SEBRAE-SP, acompanhada de material didático/institucional e lista de presença devidamente assinada pelos participantes e pelo profissional responsável pela capacitação.

5. GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deve fornecer rede de credenciados que, necessariamente, concedam garantia dos serviços/peças, cujos prazos de garantia deverão constar do sistema da CONTRATADA, na forma a seguir:

5.1.1. Todos as peças e materiais devem apresentar garantia determinada pelo fabricante, pois deverão ser utilizadas peças e materiais novos nos serviços realizados.

5.1.2. Todos os serviços devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses e/ou 1.000 km fornecida pela empresa que executou os serviços, ou seja, oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, exceto os casos comprovados de mau uso.

5.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

SEBRAE/SP JURÍDICO

6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

6.1. Combustivel, lubrificantes e lavagem

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Fatura detalhando o valor total dos serviços fornecidos no período com descritivo dos serviços fornececidos, acompanhado do relatório de autorização do sistema.

6.1.2. O valor do serviço pago pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA será correspondente à aplicação da taxa pactuada na licitação sobre o valor total dos serviços reembolsados, ou seja, serviço de fornecimento de combustivel, lubrificabtes e lavagem prestados.

6.2. Serviço de manutenção

6.2.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Fatura detalhando o valor total dos serviços fornecidos no período com o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados, acompanhado do relatório de autorização do sistema.

6.2.2. O SEBRAE-SP irá validar os valores apresentados com as notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada e pelos valores aprovados no sistema informatizado.

6.2.3. O valor do serviço pago pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA será correspondente à aplicação da taxa pactuada na licitação sobre o valor total dos serviços reembolsados, ou seja, serviço de manutenção prestados.

7. PRAZO

7.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo SEBRAE-SP.

7.2. A implantação do sistema de gerenciamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a inserção de todas as informações no sistema informatizado da CONTRATADA conforme previstas neste instrumento, além da instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento de toda a rede autorizada, e o que mais for necessário a perfeita e integral execução deste objeto.

7.3. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo SEBRAE-SP, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme previsto no item anterior.

7.4. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04h00, considerando o horário comercial de 08h00 horas às 18h00, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

7.5. Local e prazo de entrega dos cartões

7.5.1. O SEBRAE-SP fará uma solicitação inicial de 170 (cento e setenta) cartões, sendo os demais solicitados, sob demanda, quando da ampliação da frota ou extravio, perda ou roubo/furto do cartão, sem quaisquer custos adicionais ao SEBRAE-SP.

7.5.2. Os cartões fornecidos (aquisição) deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira no horário das 10h às 17h, na sede do SEBRAE-SP, estabelecido na Rua Vergueiro, 1.117, Liberdade São

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

Paulo-SP, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do SEBRAE-SP e da finalização da implantação do Sistema.

8. ABRANGENCIA

8.1. A abrangência dos serviços é ESTADUAL, os locais para prestação dos serviços encontram-se no ANEXO – LOCAIS E MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA, podendo os endereços dos Escritórios serem obtidos no portal do SEBRAE-SP pelo link:

(http://www.SEBRAEsp.com.br/index.php/223-uncategorised/institucional/encontre-o-SEBRAE-sp).

9. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo SEBRAE-SP, por meio de relatórios mensais que serão encaminhados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, os quais deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP antes do faturamento.

9.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

9.3. O SEBRAE-SP poderá vistoriar os serviços conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos necessários e referentes à prestação dos serviços e facilitar o acesso às dependências, sempre que solicitado.

9.4. Para os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva:

9.4.1. Por ocasião da finalização, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo SEBRAE-SP, com a emissão de Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será emitido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega.

9.4.1.1. Caso algum serviço executado não seja aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao SEBRAE-SP, que atendam as especificações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.

9.4.2. Sanados os apontamentos feitos pelo SEBRAE-SP, os serviços serão recebidos novamente em caráter provisório. Estando a execução em compatibilidade com as exigências deste instrumento, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

9.4.2.1. O termo a que alude o subitem anterior será emitido pelo SEBRAE-SP em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, a partir do qual se iniciará o prazo de vigência da garantia. Não sendo emitido o TRD no prazo anteriormente estabelecido, considera-se recebido definitivamente o objeto no dia subsequente ao de seu vencimento.

10. ENTREGÁVEIS PARA FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite. A nota fiscal deverá estar discriminado separado os valores destinados ao reembolso dos serviços executados e do fornecimento de produtos e materias e os valores do serviço prestado de gerenciamento de frota, ou seja a taxa administrativa.

SEBRAE/SP JURÍDICO

10.1.1. A CONTRATADA só terá direito ao reembolso, mediante à comprovação das despesas por meio de relatório de consumo que comprovem os serviços realizados, bem como autorizados no sistema de gestão.

10.1.2. Os documentos comprobatórios para o combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens: relatório eletrônico deve constar os mesmos valores cobrados na nota fiscal durante o período de prestação de serviço, no relatório também deverá constar o nome do condutor, data, horário e local do serviço, item adquirido, quantidade, valores por unidade, valores totais e tipo de aprovação (eletrônica ou manual).

10.1.3. Os documentos comprobatórios para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos: relatório mensal com a discriminação completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, discrimidados separadamente o valor do serviço (mão de obra) e o valor da peças e produtos.

10.1.4. O reembolso das despesas será pago diretamente à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

11.2. Providenciar as exigências previstas neste instrumento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato.

11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

11.4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.4.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

11.4.2. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

11.5. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-SP.

11.6. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.

11.6.1. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

11.6.2. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SEBRAE-SP mediante sua prévia e expressa autorização.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

11.6.3. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE-SP.

11.6.4. Não utilizar a marca SEBRAE-SP ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE-SP, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.

11.6.5. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

11.6.6. A CONTRATADA fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como "case" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do SEBRAE-SP.

11.7. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE-SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

11.8. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.9. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

11.9.1. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SEBRAE-SP, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

11.9.2. A assinatura do contrato não implicará ao SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

11.10. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento do SEBRAE-SP.

11.11. Substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE-SP, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE-SP.

11.12. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

11.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.14.1. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

SEBRAE/SP JURÍDICO

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-SP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.16. Manter comunicação frequente com o SEBRAE-SP oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

11.16.1. Informar ao SEBRAE-SP todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

11.16.2. Manter entendimento com o SEBRAE-SP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

11.16.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-SP.

11.16.4. Registrar em Ata todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE-SP e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

11.16.4.1. Essas Atas deverão ser enviados pela CONTRATADA ao SEBRAE-SP até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.

11.16.4.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o SEBRAE-SP solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ata.

11.17. Responder, perante o SEBRAE-SP e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

11.18. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.

11.18.1. Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita do SEBRAE-SP.

11.18.2. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, do SEBRAE-SP, para subcontratar qualquer parte dos serviços. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação do SEBRAE-SP.

11.18.3. A aceitação, pelo SEBRAE-SP de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante do SEBRAE-SP pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

11.18.4. No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA selecionado por meio desta contratação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para do SEBRAE-SP nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

11.18.5. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório. A CONTRATADA deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

11.18.6. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará ao SEBRAE-SP.

11.18.7. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE-SP.

11.19. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir ao SEBRAE-SP auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

11.20. Submeter para autorização, previamente, ao SEBRAE-SP, eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

12. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-SP

12.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

12.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço.

12.6. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

12.6.1. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

12.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.8. Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

SEBRAE/SP JURÍDICO

ANEXO – LOCAIS E MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. Abaixo listagem dos Escritórios Regionais e seus respectivos municípios /distritos de atuação.

1.1. ER ALTO TIETÊ – MOGI DAS CRUZES
1.1.1. Biritiba Mirim
1.1.2. Ferraz de Vasconcelos
1.1.3. Guararema
1.1.4. Itaquaquecetuba
1.1.5. Mogi das Cruzes
1.1.6. Poá
1.1.7. Salesópolis
1.1.8. Suzano

1.2. ER ARAÇATUBA
1.2.1. Alto Alegre
1.2.2. Andradina
1.2.3. Araçatuba
1.2.4. Avanhandava
1.2.5. Barbosa
1.2.6. Bento de Abreu
1.2.7. Bilac
1.2.8. Birigui
1.2.9. Braúna
1.2.10. Brejo Alegre
1.2.11. Buritama
1.2.12. Castilho
1.2.13. Clementina
1.2.14. Coroados
1.2.15. Gabriel Monteiro
1.2.16. Glicério
1.2.17. Guaraçaí
1.2.18. Guararapes
1.2.19. Ilha Solteira
1.2.20. Itapura
1.2.21. Lavínia
1.2.22. Lourdes
1.2.23. Luiziânia
1.2.24. Mirandópolis
1.2.25. Murutinga do Sul
1.2.26. Nova Independência
1.2.27. Penápolis
1.2.28. Pereira Barreto
1.2.29. Piacatu
1.2.30. Rubiácea
1.2.31. Santopolis do Aguapeí
1.2.32. Sto. Antonio do Aracanguá
1.2.33. Sud Menucci
1.2.34. Suzanápolis
1.2.35. Valparaiso

1.3. ER ARARAQUARA
1.3.1. Américo Brasiliense
1.3.2. Araraquara
1.3.3. Boa Esperança do Sul
1.3.4. Borborema
1.3.5. Cândido Rodrigues
1.3.6. Dobrada
1.3.7. Fernando Prestes
1.3.8. Gavião Peixoto
1.3.9. Ibitinga
1.3.10. Itápolis
1.3.11. Matão
1.3.12. Motuca
1.3.13. Nova Europa
1.3.14. Rincão
1.3.15. Santa Ernestina
1.3.16. Santa Lúcia
1.3.17. Tabatinga
1.3.18. Taquaritinga
1.3.19. Trabiju

1.4. ER BAIXADA SANTISTA
1.4.1. Bertioga
1.4.2. Cubatão
1.4.3. Guarujá
1.4.4. Itanhaém
1.4.5. Mongaguá
1.4.6. Peruíbe
1.4.7. Praia Grande
1.4.8. Santos
1.4.9. São Vicente

1.5. ER BARRETOS
1.5.1. Altair
1.5.2. Ariranha
1.5.3. Barretos
1.5.4. Bebedouro
1.5.5. Cajobi
1.5.6. Colina
1.5.7. Colômbia
1.5.8. Embaúba
1.5.9. Guaíra
1.5.10. Guaraci
1.5.11. Icém
1.5.12. Ipuã
1.5.13. Jaborandi
1.5.14. Monte Azul Paulista
1.5.15. Morro Agudo
1.5.16. Paraiso
1.5.17. Pirangi
1.5.18. Severínia
1.5.19. Taiaçu
1.5.20. Taiúva
1.5.21. Taquaral
1.5.22. Terra Roxa
1.5.23. Viradouro

1.6. ER BAURU
1.6.1. Agudos
1.6.2. Arealva
1.6.3. Avaí
1.6.4. Balbinos
1.6.5. Bariri
1.6.6. Barra Bonita
1.6.7. Bauru
1.6.8. Bocaina
1.6.9. Boracéia
1.6.10. Borebi
1.6.11. Cabrália Paulista
1.6.12. Cafelândia
1.6.13. Dois Córregos
1.6.14. Duartina
1.6.15. Guaiçara
1.6.16. Guarantã
1.6.17. Iacanga
1.6.18. Igaraçu do Tietê
1.6.19. Itaju
1.6.20. Itapuí
1.6.21. Jaú
1.6.22. Lençóis Paulista
1.6.23. Lins
1.6.24. Lucianópolis
1.6.25. Macatuba
1.6.26. Mineiros do Tietê
1.6.27. Promissão
1.6.28. Paulistânia
1.6.29. Pederneiras
1.6.30. Pirajuí
1.6.31. Piratininga
1.6.32. Pongaí
1.6.33. Presidente Alves
1.6.34. Reginópolis
1.6.35. Sabino
1.6.36. Ubirajara
1.6.37. Uru

1.7. ER BOTUCATU
1.7.1. Anhembi
1.7.2. Arandu
1.7.3. Areiópolis

SEBRAE SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

1.7.4.	Avaré
1.7.5.	Bofete
1.7.6.	Botucatu
1.7.7.	Conchas
1.7.8.	Itatinga
1.7.9.	Jumirim
1.7.10.	Laranjal Paulista
1.7.11.	Paranapanema
1.7.12.	Pardinho
1.7.13.	Pereiras
1.7.14.	Porangaba
1.7.15.	Pratânia
1.7.16.	Quadra
1.7.17.	São Manuel
1.7.18.	Torre de Pedra

1.8.	**ER CAMPINAS**
1.8.1.	Águas de Lindóia
1.8.2.	Amparo
1.8.3.	Artur Nogueira
1.8.4.	Campinas
1.8.5.	Conchal
1.8.6.	Cosmópolis
1.8.7.	Engenheiro Coelho
1.8.8.	Holambra
1.8.9.	Hortolândia
1.8.10.	Indaiatuba
1.8.11.	Jaguariúna
1.8.12.	Lindóia
1.8.13.	Monte Alegre do Sul
1.8.14.	Monte Mór
1.8.15.	Paulínia
1.8.16.	Pedreira
1.8.17.	Santo Antonio de Posse
1.8.18.	Serra Negra
1.8.19.	Socorro
1.8.20.	Sumaré
1.8.21.	Valinhos
1.8.22.	Vinhedo

1.9.	**ER CAPITAL CENTRO**
1.9.1.	Bela Vista
1.9.2.	Bom Retiro
1.9.3.	Cambuci
1.9.4.	Consolação
1.9.5.	Liberdade
1.9.6.	República
1.9.7.	Santa Cecília
1.9.8.	Sé
1.9.9.	Cursino
1.9.10.	Ipiranga
1.9.11.	Jabaquara
1.9.12.	Moema
1.9.13.	Sacomã
1.9.14.	Saúde
1.9.15.	Vila Mariana

1.10.	**ER CAPITAL LESTE I**
1.10.1.	Água Rasa
1.10.2.	Aricanduva
1.10.3.	Artur Alvim
1.10.4.	Belém
1.10.5.	Brás
1.10.6.	Cangaíba
1.10.7.	Carrão
1.10.8.	Moóca
1.10.9.	Pari
1.10.10.	Penha
1.10.11.	São Lucas
1.10.12.	Sapopemba
1.10.13.	Tatuapé
1.10.14.	Vila Formosa
1.10.15.	Vila Matilde
1.10.16.	Vila Prudente

1.11.	**ER CAPITAL LESTE II**
1.11.1.	Cidade Líder
1.11.2.	Cidade Tiradentes
1.11.3.	Ermelino Matarazzo
1.11.4.	Guaianazes
1.11.5.	Iguatemi
1.11.6.	Itaim Paulista
1.11.7.	Itaquera
1.11.8.	Jardim Helena
1.11.9.	José Bonifácio
1.11.10.	Lajeado
1.11.11.	Parque do Carmo
1.11.12.	Ponte Rasa
1.11.13.	São Mateus
1.11.14.	São Miguel Paulista
1.11.15.	São Rafael
1.11.16.	Vila Curuçá
1.11.17.	Vila Jacuí

1.12.	**ER CAPITAL NORTE**
1.12.1.	Anhanguera
1.12.2.	Brasilândia
1.12.3.	Cachoeirinha
1.12.4.	Casa Verde
1.12.5.	Freguesia do Ó
1.12.6.	Jaçanã
1.12.7.	Jaraguá
1.12.8.	Limão
1.12.9.	Mandaqui
1.12.10.	Perus
1.12.11.	Pirituba
1.12.12.	Santana
1.12.13.	São Domingos
1.12.14.	Tremembé
1.12.15.	Tucuruvi
1.12.16.	Vila Guilherme
1.12.17.	Vila Maria
1.12.18.	Vila Medeiros

1.13.	**ER CAPITAL OESTE**
1.13.1.	Alto de Pinheiros
1.13.2.	Barra Funda
1.13.3.	Butantã
1.13.4.	Itaim Bibi
1.13.5.	Jaguara
1.13.6.	Jaguaré
1.13.7.	Jardim Paulista
1.13.8.	Lapa
1.13.9.	Morumbi
1.13.10.	Perdizes
1.13.11.	Pinheiros
1.13.12.	Raposo Tavares
1.13.13.	Rio Pequeno
1.13.14.	Vila Leopoldina
1.13.15.	Vila Sônia

1.14.	**ER CAPITAL SUL**
1.14.1.	Campo Belo
1.14.2.	Campo Grande
1.14.3.	Campo Limpo
1.14.4.	Capão Redondo
1.14.5.	Cidade Ademar
1.14.6.	Cidade Dutra
1.14.7.	Grajaú
1.14.8.	Jardim Ângela
1.14.9.	Jardim São Luiz
1.14.10.	Marsilac
1.14.11.	Parelheiros
1.14.12.	Pedreira
1.14.13.	Santo Amaro
1.14.14.	Socorro
1.14.15.	Vila Andrade

1.15.	**ER FRANCA**
1.15.1.	Aramina
1.15.2.	Batatais
1.15.3.	Buritizal
1.15.4.	Cristais Paulista
1.15.5.	Franca
1.15.6.	Guará
1.15.7.	Igarapava
1.15.8.	Itirapuã
1.15.9.	Ituverava
1.15.10.	Jeriquara
1.15.11.	Miguelópolis
1.15.12.	Nuporanga

SEBRAE/SP JURÍDICO

1.15.13. Patrocínio Paulista
1.15.14. Pedregulho
1.15.15. Restinga
1.15.16. Ribeirão Corrente
1.15.17. Rifaina
1.15.18. São Joaquim da Barra
1.15.19. São José da Bela Vista

1.16. ER GRANDE ABC
1.16.1. Diadema
1.16.2. Mauá
1.16.3. Ribeirão Pires
1.16.4. Rio Grande da Serra
1.16.5. Santo André
1.16.6. São Bernardo do Campo
1.16.7. São Caetano do Sul

1.17. ER GUARATINGUETÁ
1.17.1. Aparecida
1.17.2. Arapeí
1.17.3. Areias
1.17.4. Bananal
1.17.5. Cachoeira Paulista
1.17.6. Campos do Jordão
1.17.7. Canas
1.17.8. Cruzeiro
1.17.9. Cunha
1.17.10. Guaratinguetá
1.17.11. Lavrinhas
1.17.12. Lorena
1.17.13. Pindamonhangaba
1.17.14. Piquete
1.17.15. Potim
1.17.16. Queluz
1.17.17. Roseira
1.17.18. Santo Antonio do Pinhal
1.17.19. São Bento do Sapucaí
1.17.20. São José do Barreiro
1.17.21. Silveiras

1.18. ER GUARULHOS
1.18.1. Arujá
1.18.2. Atibaia
1.18.3. Bom Jesus dos Perdões
1.18.4. Guarulhos
1.18.5. Joanópolis
1.18.6. Mairiporã
1.18.7. Nazaré Paulista
1.18.8. Piracaia
1.18.9. Santa Isabel

1.19. ER JUNDIAÍ
1.19.1. Bragança Paulista
1.19.2. Cabreúva
1.19.3. Caieiras
1.19.4. Cajamar
1.19.5. Campo Limpo Paulista
1.19.6. Francisco Morato
1.19.7. Franco da Rocha
1.19.8. Itatiba
1.19.9. Itupeva
1.19.10. Jarinu
1.19.11. Jundiaí
1.19.12. Louveira
1.19.13. Morungaba
1.19.14. Pedra Bela
1.19.15. Pinhalzinho
1.19.16. Tuiuti
1.19.17. Vargem
1.19.18. Várzea Paulista

1.20. ER MARÍLIA
1.20.1. Álvaro De Carvalho
1.20.2. Alvinlândia
1.20.3. Arco Íris
1.20.4. Assis
1.20.5. Bastos
1.20.6. Borá
1.20.7. Campos Novos Paulista
1.20.8. Cândido Mota
1.20.9. Cruzália
1.20.10. Echaporã
1.20.11. Fernão
1.20.12. Florínea
1.20.13. Gália
1.20.14. Garça
1.20.15. Getulina
1.20.16. Guaimbê
1.20.17. Herculândia
1.20.18. Iacri
1.20.19. Ibirarema
1.20.20. Júlio Mesquita
1.20.21. Lupércio
1.20.22. Lutécia
1.20.23. Maracaí
1.20.24. Marília
1.20.25. Ocauçu
1.20.26. Oriente
1.20.27. Oscar Bressane
1.20.28. Palmital
1.20.29. Paraguaçu Paulista
1.20.30. Parapuã
1.20.31. Pedrinhas Paulista
1.20.32. Platina
1.20.33. Pompéia
1.20.34. Quatá
1.20.35. Queiroz
1.20.36. Quintana
1.20.37. Rinópolis
1.20.38. Tarumã
1.20.39. Tupã
1.20.40. Vera Cruz

1.21. ER OSASCO
1.21.1. Barueri
1.21.2. Carapicuíba
1.21.3. Cotia
1.21.4. Embu
1.21.5. Embu-Guaçu
1.21.6. Itapecerica da Serra
1.21.7. Itapevi
1.21.8. Jandira
1.21.9. Juquitiba
1.21.10. Osasco
1.21.11. Pirapora do Bom Jesus
1.21.12. Santana do Parnaíba
1.21.13. São Lourenço Da Serra
1.21.14. Taboão da Serra
1.21.15. Vargem Grande Paulista

1.22. ER OURINHOS
1.22.1. Águas de Santa Bárbara
1.22.2. Bernardino de Campos
1.22.3. Canitar
1.22.4. Cerqueira Cesar
1.22.5. Chavantes
1.22.6. Espírito Santo do Turvo
1.22.7. Fartura
1.22.8. Iaras
1.22.9. Ipaussu
1.22.10. Itaí
1.22.11. Manduri
1.22.12. Óleo
1.22.13. Ourinhos
1.22.14. Piraju
1.22.15. Ribeirão do Sul
1.22.16. Salto Grande

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

1.22.17. São Pedro do Turvo
1.22.18. Sarutaiá
1.22.19. Santa Cruz do Rio Pardo
1.22.20. Taguaí
1.22.21. Taquarituba
1.22.22. Tejupá
1.22.23. Timburi

1.23. ER PIRACICABA
1.23.1. Águas de São Pedro
1.23.2. Americana
1.23.3. Capivari
1.23.4. Charqueada
1.23.5. Elias Fausto
1.23.6. Ipeúna
1.23.7. Iracemápolis
1.23.8. Limeira
1.23.9. Mombuca
1.23.10. Nova Odessa
1.23.11. Piracicaba
1.23.12. Rafard
1.23.13. Rio das Pedras
1.23.14. Saltinho
1.23.15. Santa Maria da Serra
1.23.16. São Pedro
1.23.17. Santa Bárbara D'oeste

1.24. ER PRESIDENTE PRUDENTE
1.24.1. Adamantina
1.24.2. Alfredo Marcondes
1.24.3. Álvares Machado
1.24.4. Anhumas
1.24.5. Caiabu
1.24.6. Caiuã
1.24.7. Dracena
1.24.8. Emilianópolis
1.24.9. Estrela do Norte
1.24.10. Euclides da Cunha Paulista
1.24.11. Flora Rica
1.24.12. Flórida Paulista
1.24.13. Iepê
1.24.14. Indiana
1.24.15. Inúbia Paulista
1.24.16. Irapuru
1.24.17. João Ramalho
1.24.18. Junqueirópolis
1.24.19. Lucélia
1.24.20. Marabá Paulista
1.24.21. Mariápolis
1.24.22. Martinópolis
1.24.23. Mirante do Paranapanema
1.24.24. Monte Castelo
1.24.25. Nantes
1.24.26. Narandiba
1.24.27. Nova Guataporanga
1.24.28. Osvaldo Cruz
1.24.29. Ouro Verde
1.24.30. Pacaembu
1.24.31. Panorama
1.24.32. Paulicéia
1.24.33. Piquerobi
1.24.34. Pirapózinho
1.24.35. Pracinha
1.24.36. Presidente Bernardes
1.24.37. Presidente Epitácio
1.24.38. Presidente Prudente
1.24.39. Presidente Venceslau
1.24.40. Rancharia
1.24.41. Regente Feijó
1.24.42. Ribeirão dos Índios
1.24.43. Rosana
1.24.44. Sagres
1.24.45. Salmourão
1.24.46. Sandovalina
1.24.47. Santa Mercedes
1.24.48. Santo Anastácio
1.24.49. Santo Expedito
1.24.50. São João do Pau D'alho
1.24.51. Taciba
1.24.52. Tarabaí
1.24.53. Teodoro Sampaio
1.24.54. Tupi Paulista

1.25. ER RIBEIRÃO PRETO
1.25.1. Altinópolis
1.25.2. Barrinha
1.25.3. Brodowski
1.25.4. Cajurú
1.25.5. Cássia dos Coqueiros
1.25.6. Cravinhos
1.25.7. Dumont
1.25.8. Guariba
1.25.9. Guatapará
1.25.10. Jaboticabal
1.25.11. Jardinópolis
1.25.12. Luís Antônio
1.25.13. Monte Alto
1.25.14. Orlândia
1.25.15. Pitangueiras
1.25.16. Pontal
1.25.17. Pradópolis
1.25.18. Ribeirão Preto
1.25.19. Sales de Oliveira
1.25.20. Santa Cruz da Esperança
1.25.21. Santa Rosa de Viterbo
1.25.22. Santo Antonio da Alegria
1.25.23. São Simão
1.25.24. Serra Azul
1.25.25. Serrana
1.25.26. Sertãozinho
1.25.27. Vista Alegre do Alto

1.26. ER SÃO CARLOS
1.26.1. Analândia
1.26.2. Araras
1.26.3. Brotas
1.26.4. Cordeirópolis
1.26.5. Corumbataí
1.26.6. Descalvado
1.26.7. Dourado
1.26.8. Ibaté
1.26.9. Itirapina
1.26.10. Leme
1.26.11. Pirassununga
1.26.12. Porto Ferreira
1.26.13. Ribeirão Bonito
1.26.14. Rio Claro
1.26.15. Santa Cruz da Conceição
1.26.16. Santa Gertrudes
1.26.17. Santa Rita do Passa Quatro
1.26.18. São Carlos
1.26.19. Torrinha

1.27. ER SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.27.1. Aguaí
1.27.2. Águas da Prata
1.27.3. Caconde
1.27.4. Casa Branca
1.27.5. Divinolândia
1.27.6. Espírito Santo do Pinhal
1.27.7. Estiva Gerbi
1.27.8. Itapira
1.27.9. Itobi
1.27.10. Mococa
1.27.11. Mogi Guaçu

SEBRAE/SP JURÍDICO

1.27.12. Mogi Mirim
1.27.13. Santa Cruz das Palmeiras
1.27.14. Santo Antonio do Jardim
1.27.15. São João da Boa Vista
1.27.16. São José do Rio Pardo
1.27.17. São Sebastião da Grama
1.27.18. Tambaú
1.27.19. Tapiratiba
1.27.20. Vargem Grande do Sul

1.28. ER SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.28.1. Adolfo
1.28.2. Bady Bassitt
1.28.3. Bálsamo
1.28.4. Catanduva
1.28.5. Catiguá
1.28.6. Cedral
1.28.7. Elisiário
1.28.8. Guapiaçu
1.28.9. Ibirá
1.28.10. Ipiguá
1.28.11. Irapuã
1.28.12. Itajobi
1.28.13. Jaci
1.28.14. José Bonifácio
1.28.15. Marapoama
1.28.16. Mendonça
1.28.17. Mirassol
1.28.18. Mirassolândia
1.28.19. Monte Aprazivel
1.28.20. Neves Paulista
1.28.21. Nipoã
1.28.22. Nova Aliança
1.28.23. Nova Granada
1.28.24. Novais
1.28.25. Novo Horizonte
1.28.26. Olímpia
1.28.27. Onda Verde
1.28.28. Orindiúva
1.28.29. Palestina
1.28.30. Palmares Paulista
1.28.31. Paulo de Faria
1.28.32. Pindorama
1.28.33. Planalto
1.28.34. Poloni
1.28.35. Potirendaba
1.28.36. Sales
1.28.37. Santa Adélia
1.28.38. São José do Rio Preto
1.28.39. Tabapuã
1.28.40. Tanabi
1.28.41. Ubarana
1.28.42. Uchôa
1.28.43. União Paulista
1.28.44. Urupês
1.28.45. Zacarias

1.29. ER SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.29.1. Caçapava
1.29.2. Caraguatatuba
1.29.3. Igaratá
1.29.4. Ilhabela
1.29.5. Jacareí
1.29.6. Jambeiro
1.29.7. Lagoinha
1.29.8. Monteiro Lobato
1.29.9. Natividade da Serra
1.29.10. Paraibuna
1.29.11. Redenção da Serra
1.29.12. Santa Branca
1.29.13. São José dos Campos
1.29.14. São Luis do Paraitinga
1.29.15. São Sebastião
1.29.16. Taubaté
1.29.17. Tremembé
1.29.18. Ubatuba

1.30. ER SUDOESTE PAULISTA – ITAPEVA
1.30.1. Apiaí
1.30.2. Barão de Antonina
1.30.3. Barra do Chapeu
1.30.4. Bom Sucesso de Itararé
1.30.5. Buri
1.30.6. Campina do Monte Alegre
1.30.7. Capão Bonito
1.30.8. Coronel Macedo
1.30.9. Guapiara
1.30.10. Itaberá
1.30.11. Itaóca
1.30.12. Itapeva
1.30.13. Itapirapuã Paulista
1.30.14. Itaporanga
1.30.15. Itararé
1.30.16. Nova Campina
1.30.17. Ribeira
1.30.18. Ribeirão Branco
1.30.19. Ribeirão Grande
1.30.20. Riversul
1.30.21. Taquarivaí

1.31. ER SOROCABA
1.31.1. Alambari
1.31.2. Alumínio
1.31.3. Angatuba
1.31.4. Araçariguama
1.31.5. Araçoiaba da Serra
1.31.6. Boituva
1.31.7. Capela Do Alto
1.31.8. Cerquilho
1.31.9. Cesario Lange
1.31.10. Guareí
1.31.11. Ibiúna
1.31.12. Iperó
1.31.13. Itapetininga
1.31.14. Itu
1.31.15. Mairinque
1.31.16. Piedade
1.31.17. Pilar Do Sul
1.31.18. Porto Feliz
1.31.19. Salto
1.31.20. Salto De Pirapora
1.31.21. São Miguel Arcanjo
1.31.22. São Roque
1.31.23. Sarapuí
1.31.24. Sorocaba
1.31.25. Tapiraí
1.31.26. Tatuí
1.31.27. Tietê
1.31.28. Votorantim

1.32. ER VALE DO RIBEIRA – REGISTRO
1.32.1. Barra do Turvo
1.32.2. Cajatí
1.32.3. Cananéia
1.32.4. Eldorado
1.32.5. Iguape
1.32.6. Ilha Comprida
1.32.7. Iporanga
1.32.8. Itariri
1.32.9. Jacupiranga
1.32.10. Juquiá
1.32.11. Miracatu
1.32.12. Pariquera-Açu
1.32.13. Pedro de Toledo
1.32.14. Registro
1.32.15. Sete Barras

1.33. ER VOTUPORANGA
1.33.1. Álvares Florence

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

1.33.2. Américo de Campos
1.33.3. Aparecida D'oeste
1.33.4. Aspásia
1.33.5. Auriflama
1.33.6. Cardoso
1.33.7. Cosmorama
1.33.8. Dirce Reis
1.33.9. Dolcinópolis
1.33.10. Estrela D'oeste
1.33.11. Fernandópolis
1.33.12. Floreal
1.33.13. Gastão Vidigal
1.33.14. General Salgado
1.33.15. Guarani D'oeste
1.33.16. Guzolândia
1.33.17. Indiaporã
1.33.18. Jales
1.33.19. Macaubal
1.33.20. Macedonia
1.33.21. Magda
1.33.22. Marinópolis
1.33.23. Meridiano
1.33.24. Mesópolis
1.33.25. Mira Estrela
1.33.26. Monções
1.33.27. Nhandeara
1.33.28. Nova Canaã Paulista
1.33.29. Nova Castilho
1.33.30. Nova Luzitânia
1.33.31. Ouroeste
1.33.32. Palmeira D'oeste
1.33.33. Paranapuã
1.33.34. Parisi
1.33.35. Pedranópolis
1.33.36. Pontalinda
1.33.37. Pontes Gestal
1.33.38. Populina
1.33.39. Riolândia
1.33.40. Rubinéia
1.33.41. Santa Albertina
1.33.42. Santa Clara D'oeste
1.33.43. Santa Fé do Sul
1.33.44. Santa Rita D'oeste
1.33.45. Santa Salete
1.33.46. Santana da Ponte Pensa
1.33.47. São Francisco
1.33.48. São João das Duas Pontes
1.33.49. São João de Iracema
1.33.50. Sebastianópolis do Sul
1.33.51. Três Fronteiras
1.33.52. Turiúba
1.33.53. Turmalina
1.33.54. Urânia
1.33.55. Valentim Gentil
1.33.56. Vitória Brasil
1.33.57. Votuporanga

SEBRAE/SP JURÍDICO

SEBRAE SP

ANEXO – FROTA PROPRIA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Carro	Localidade (Ponto de Origem)	Placa	Modelo	Ano	Garantia Veículo	Garantia Equipamentos
1	ER Santo André	ELL 3684	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
2	ER Capital Norte	EML 2302	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
3	ER Capital Oeste	EMV 7345	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
4	ER Leste I	EMR 2697	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
5	ER Capital Sul	ELS 4830	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
6	ER São José dos Campos	EUC 5751	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
7	ER São Carlos	EUC 5752	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
8	ER Itapeva	EUE 4463	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
9	ER Campinas	EUC 5754	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
10	ER Osasco	EUE 4485	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
11	ER Votuporanga	EUE 4476	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
12	ER Botucatu	EUC 5567	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
13	ER Ourinhos	EUC 5568	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
14	ER Barretos	EUC 5589	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
15	ER Presidente Prudente	EUC 5570	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
16	ER Franca	CFY 5056	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
17	ER Capital Centro	CFY 4746	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
18	ER Guaratinguetá	CFY 5059	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
19	ER Baixada Santista	CFY 5060	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
20	ER São João da Boa Vista	CFY 4988	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

SEBRAE JURÍDICO

21	ER Araçatuba	CFY 5062	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
22	ER Marília	CFY 4715	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
23	ER Vale do Ribeira - Registro	CFY 5057	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
24	ER Bauru	CFY 4752	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
25	ER Capital Leste II	CFY 5061	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
26	ER Guarulhos	CFY 5029	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
27	ER Piracicaba	CFY 4753	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
28	ER Jundiaí	CFY 4987	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
29	ER Alto Tietê - Mogi das Cruzes	CFY 5030	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
30	ER São José do Rio Preto	CFY 4754	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
31	ER Sorocaba	CFY 5058	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
32	ER Ribeirão Preto	CFY 5067	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
33	ER Araraquara	CFY 5068	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
34	ER Presidente Prudente (Agro)	FLQ 5346	I/FORD TRANSIT 350L	2013	Não	Não
35	ER Votuporanga (Agro)	FLQ 5343	I/FORD TRANSIT 350L	2013	Não	Não

SEBRAE/SP JURÍDICO

SEBRAE SP

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**. Para tanto informo:

Nome do Banco: do Brasil

Número e nome da agência: 0052-3

Número da conta corrente: 86.151-0

Tipo da conta: Corrente

RENAN BENVENUTE DA SILVA
Procurador

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

SEBRAE/SP JURÍDICO

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº AA.002.1.001061/16-67

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - SRP

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 - SEARH

Quantidade de veículos: 3.464

Quantidade de Ordens de Serviço – OS: 7.065

Estado do Contratante: Piauí

Rede Credenciada: Teresina e demais cidades do Estado do Piauí.

CONTRATO 07/2016
Período contratual inicial: 18/02/2016 à 17/02/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo – 18/02/2017 à 18/02/2018
3º Termo Aditivo – 18/02/2018 à 18/02/2019
4º Termo Aditivo – 18/02/2019 à 18/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA –SEADPREV
Valor Anual da Contratação: R$ 600.000,00

CONTRATO 08/2016

Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017
1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018
2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019
3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à **18/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI –SESAPI
Valor Anual da Contratação: R$ 3.600.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO –SEPLAN
Valor Anual da Contratação: R$ 36.000,00

INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUI –EMATER
Valor Anual da Contratação: R$ 660.000,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI – INTERPI
Valor Anual da Contratação: R$ 60.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
Valor Anual da Contratação: R$ 375.000,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUI – FAPEPI
Valor Anual da Contratação: R$ 64.900,00

CONTRATO 09/2016

Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017
1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018
2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019
3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à 18/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -SEJUS
Valor Anual da Contratação: R$ 700.000,00

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CCOM
Valor Anual da Contratação: R$ 55.000,00

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE
Valor Anual da Contratação: R$ 60.000,00

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Valor Anual da Contratação: R$ 72.000,00

CONTRATO 10/2016

Período contratual inicial: 22/02/2016 à 22/02/2017
1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018
2º Termo Aditivo – 22/02/2018 à 22/02/2019
3º Termo Aditivo – 22/02/2019 à 22/02/2020 + Supressão 25%* e 50%*

SECRETARIA DE ASSISTENCIA TECNICA SOCIAL E CIDADANIA-SASC
Valor Anual da Contratação: R$ 360.000,00
***Obs**. Supressão 50%*

GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI – GAMIL
Valor Anual da Contratação: R$ 70.000,00
***Obs**. Supressão 25%*

INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI-IASPI
Valor Anual da Contratação: R$ 20.000,00
Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

GABINETE DA VICE GOVERNADORA –GABVICE
Valor Anual da Contratação: R$ 50.000,00
Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

CONTRATO 11/2016

Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017
1º Termo Aditivo – Supressão
2º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018
3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019
4º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/05/2020 + Supressão 25%

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Valor Anual da Contratação: R$ 700.000,00

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI –HPMPI
Valor Anual da Contratação: R$ 66.000,00

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI –ADH
Valor Anual da Contratação: R$ 42.000,00
Obs. Última prorrogação: 3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019

CONTRATO 12/2016
Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017
1º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018
2º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019
3º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/02/2020 + Supressão 25%

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI – HEMOPI

Valor Anual da Contratação: R$ 154.800,00

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI – IMEPI
Valor Anual da Contratação: R$ 120.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ
Valor Anual da Contratação: R$ 440.000,00

CONTRATO 13/2016
Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017
1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018
2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019
3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à **24/05/2020** + Supressão 25%

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI –UESPI
Valor Anual da Contratação: R$ 420.000,00

CONTRATO 14/2016
Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017
1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018
2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019
3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à **24/05/2020** + Supressão 50%

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN
Valor Anual da Contratação: R$ 301.000,00

CONTRATO 15/2016
Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017
1º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018
2º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019
3º Termo Aditivo – 26/02/2019 à **26/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSAO DA PESSOA FISICA E COM DEFICIENCIA –SEID
Valor Anual da Contratação: R$ 14.400,00

CONTRATO 16/2016
Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%

2º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018
3º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019
4º Termo Aditivo – 26/02/2019 à **26/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR
Valor Anual da Contratação: R$ 120.000,00

CONTRATO 17/2016
Período contratual inicial: 01/03/2016 à 01/03/2017
1º Termo Aditivo – 01/03/2017 à 01/03/2018
2º Termo Aditivo – 01/03/2018 à 01/03/2019
3º Termo Aditivo – 01/03/2019 à **30/05/2020** + Supressão 25%

FUNDAÇÃO ANTARES –RADIO E TV EDUCATIVA
Valor Anual da Contratação: R$ 24.000,00

CONTRATO 18/2016
Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018
3º Termo Aditivo – 02/03/2018 à 02/03/2019
4º Termo Aditivo – 02/03/2019 à **30/05/2020** + Supressão 25%

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI –EMGERPI
Valor Anual da Contratação: R$ 24.000,00

CONTRATO 19/2016
Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES –FUNDESPI
Valor Anual da Contratação: R$ 12.000,00

CONTRATO 20/2016
Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018
2º Termo Aditivo - 02/03/2018 à 02/03/2019

HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES
Valor Anual da Contratação: R$ 100.000,00

CONTRATO 21/2016
Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
Valor Anual da Contratação: R$ 8.198,38

CONTRATO 22/2016
Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA ECONÔMICAS E SOCIAIS –CEPRO
Valor Anual da Contratação: R$ 18.000,00

CONTRATO 23/2016
Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 30%
2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER
Valor Anual da Contratação: R$ 45.000,00

CONTRATO 24/2016
Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018
2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI – PMPI

Valor Anual da Contratação: R$ 3.600.000,00

CONTRATO 25/2016
Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

HOSPITAL AEROLINO DE ABREU
Valor Anual da Contratação: R$ 135.000,00

CONTRATO 26/2016
Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA
Valor Anual da Contratação: R$ 60.000,00

CONTRATO 28/2016
Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018
2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019
3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à **02/06/2019** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
Valor Anual da Contratação: R$ 88.000,00

CONTRATO 29/2016
Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018
2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019
3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à **02/06/2019** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC
Valor Anual da Contratação: R$ 3.960.000,00

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadrículos, incluindo o fornecimento e a reposição de peças em rede credenciada, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquia e fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas diretas e indiretamente pelo Governo do Estado do Piauí, na capital e no interior do Estado.

Características do Sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades contratantes.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

1º OFÍCIO

Teresina (PI), 08 de agosto de 2019

Rogério Ximenes Prado – Fiscal de Contratos
RG: 232625 Matrícula: 338590-6
Telefone: (86) 9 8845-2289
E-mail: rogerioxprado@hotmail.com

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO Nº 07/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DE IMPLANTAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REDE CREDENCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV**, CNPJ n° 06.553.481/0003-00, com sede, na Avenida Pedro Freitas, s/n°, bloco1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, representada neste ato por seu secretário, **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 273.444.603-00, RG nº 641.761-SSP/PI, domiciliado na Avenida Pedro Freitas, s/n°, bloco1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-078 – Fone/Fax: (19) 3518-7000/7021/7022 email: sirlene@fitcard.com.br contato@fotcard.com.br – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, por seus Representantes Legais **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, CPF nº 186.425.208-17, RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, residente e domiciliado em Campinas- SP, à Rua das Abelias, nº 1414- Cond. Alphaville Dom Pedro- CEP 13097-173 **E RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, CPF nº 159.882.778-29, RG 20.103.621 SSP/SP, residente e domiciliado em Campinas –SP, à Av. Dr. João Valente do Couto, nº 305, Casa 02, Jardim Santa Genebra- CEP 13080-040.

OS CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato instruído no Processo nº AA.002.1.001061/16-67, oriundo da Adesão do Pregão Presencial nº 29/2014- Registro de Preços – SEARH/RN, Liberação n° 0028/16 – DL/SEADPREV/PI, sujeitando-se aos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Leis Complementares nº 123**, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) **e n.º 127**, de 14/08/2007 (a qual altera a LC 123/06), **Decretos Federais nº 3.555**, de 08/08/2000 (o qual aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), **nº 3.931**, de 19/09/2001 (o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), **n.º 3.693**, de 20/12/2000 (o qual dá nova redação ao Decreto 3.555/00), **n.º 4.342**, de 23/08/2002 (o qual altera dispositivos do Decreto nº 3.931/01), **Decretos Estaduais nº 17.144,** de 16/10/2003 (aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do RN), **nº 17.145**, de 16/10/2003 (estabelece os procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de

recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do RN), **n.º 19.938**, de 31/09/2007 (o qual regulamento a aplicação no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual dos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da LC 123/06), **nº 20.685**, de 28/08/2008 (o qual altera o art. 15, parágrafo 5º do Dec. 57 de 05/09/03 e o inciso I do art. 11 do Decreto 17.444 de 16/10/03, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito do RN), **n.º 21.008/2009**, de 12/01/2009 (o qual regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema de RP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02), **nº 21.033**, de 20/02/2009 (o qual institui o programa compra legal, destinado a controlar a legalidade das despesas públicas relativas a aquisição de mercadorias e tomadas de serviço sujeitas a incidência de ICMS), **n.º 21.034**, de 20/02/2009 (o qual regulamenta a Lei nº 8.966/07 que dispõe sobre propostas de preço apresentadas no âmbito do processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), **Lei Estadual n.º 8.966**, de 21/06/2007 (a qual dispõe sobre propostas de preços apresentadas em âmbito de processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), **Lei Federal n.º 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal n.º 8.666**, *de 21 de junho de 1993 (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública)*, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriciclos, incluindo o fornecimento e a reposição de peças em rede credenciada, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquia e fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas diretas e indiretamente pelo Governo do Estado do Piauí, na capital e no interior do Estado.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: (Pregão Presencial nº 29/2014 - Registro de Preços), Tipo: menor taxa de administração global, a qual está vinculada pelo que se observa nos autos do Processo Administrativo nº AA.002.1.001061/16-67.

2.2 - Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

3.1 - A contratada, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de unidades e usuários, compreendendo, no mínimo as seguintes atividades nos seguintes prazos:

3.1.1 - Primeira Etapa:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
a) Cadastramento dos veículos pertencentes à contratante; b) Cadastramento de condutores (usuários do cartão) a contratante; c) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas; d) Informação, à contratante, dos dados cadastrais da rede credenciada. f) Fornecimento dos cartões para os veículos cadastrados; g) Fornecimento dos cartões para os usuários (caso necessário, de acordo com a tecnologia apresentada); h) Capacitação das partes envolvidas no gerenciamento, observado o plano de capacitação constante no Termo de Referência.	**15 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

3.1.2 - Segunda etapa:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
Para fins do disposto neste termo de referencia, estima-se que durante a implementação serão cadastradas até 161 (cento e sessenta e uma) oficinas, podendo esse número ser acrescido de acordo com as necessidades dos órgãos contratantes. Durante a implementação, deverá ser fornecido pelo menos um cartão por veículo, além de cartões adicionais, sem custo para a Contratante.	**15 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

IV- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados o **valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subseqüente ao de cada prestação do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, e apresentação dos documentos citados no subitem 5.8. Logo após, a documentação será enviada à Unidade Administrativa e Financeira (UAF) para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de Empenho liberada.

5.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

5.3 - Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

5.5 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte este contrato.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
f) Para as empresas sediadas no Estado do Piauí:
I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

g) Para as empresas sediadas nos demais Estados,
I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

5.9 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

5.10 – Caso haja atraso por parte da contratada junto aos seus empregados dos salários, quando estes não forem honrados tempestivamente, o órgão contratante procederá ao pagamento diretamente aos empregados contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO PERCENTUAL:

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual registrado será fixo e irreajustável, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

6.2 – O percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus percentuais aos do mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da Secretaria beneficiária, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Conforme artigo 55, inciso IV, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá atender aos pedidos de prestação dos serviços efetuados pelo Órgão Requisitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de serviço.

7.3 - Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual.

7.4 - Nos casos previstos no item 7.3 os prazos serão prorrogados por período considerado razoável, de comum acordo entre as partes, em face das circunstâncias do caso verificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não configura motivo para prorrogação do prazo de execução a justificativa de débitos da contratante em relação à contratada ou a outro ÓRGÃO ESTADUAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste instrumento contratual, o atraso ou a não entrega da mercadoria adquirida.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Conforme artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

UG: 21101

Função programática: 04

Subfunção: 122

Programa: 0090

Ação: 2032

Fonte de Recurso: 00

Natureza da Despesa: 339039

Valor: R$ 600.000,00

IX- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, conforme as especificações apresentada na cláusula primeira, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - À contratante compete:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e vista por setor competente do órgão beneficiário;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
c) Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário;
d) Gerenciar a prestação dos serviços à frota da contratante no Estado do Piauí, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.
e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
f) Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela Contratada, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que se obrigarão a mantê-los sob a sua guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários.
g) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor (es) especialmente designado (s), que anotará (ão) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
h) Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços, no prazo de 05 dias corridos.
i) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.
j) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
k) Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como inclusão ou exclusão de veículos.

9.3 - COMPETE À CONTRATADA:

a) A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos

apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.

b) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

c) Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

d) A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas e concessionárias conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

e) A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela contratante, no local e horário a serem determinados pela Contratante.

f) A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela contratante, conforme a necessidade.

g) A oficina credenciada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

h) A oficina credenciada responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a contratante quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

i) A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

j) A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

k) A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

l) A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a contratante, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

m) A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal de serviço e taxa administrativa com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato, que a atestará e encaminhará ao setor competente.

n) A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

o) A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

p) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

q) A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

r) A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

s) A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
t) À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
u) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante.
v) A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
w) Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
x) A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da contratante, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e as exigências por ela apresentadas.
y) A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
z) A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos da contratante.

9.4 - São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
b) A licitante deverá conter uma rede de estabelecimentos credenciados, em todo o PI, abrangendo principalmente todas as cidades onde existam unidades da contratante, devendo, obrigatoriamente, comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões aonde dispõe da frota da Contratante e, caso não tenha, credenciar em até 15 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, comprovando mediante relatório de credenciamento.
c) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
d) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
e) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
f) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela contratante a utilizar todos os recursos do sistema, no prazo de 03 dias após a assinatura do contrato.
g) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
h) Durante toda a execução do contrato deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Durante a vigência do contrato não poderá ser cobrada a emissão ou remissão dos cartões por parte da contratada ficando os custos desse serviço sem ônus algum a contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Os serviços contratados serão fiscalizados, acompanhados e atestados por servidor (es) devidamente designado(s) para esse fim.

10.2. O Fiscal do Contrato e/ou o seu substituto legal devem fazer o acompanhamento do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento, efetuando gestões administrativas junto à contratada, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Todas as irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização do contrato que extrapolem suas competências e atribuições legais serão comunicadas o mais breve possível ao seu superior, conforme o caso, para que este tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

10.4. A medição do contrato no sistema e o atesto das Notas Fiscais serão realizadas pelo fiscal e/ou seu substituto.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme permissivo legal do artigo 65, parágrafo 1º do Regimento Licitatório.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados poderão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

12.2. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

12.3. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado dentro do prazo de validade do Contrato, de acordo com as requisições e quantidades requeridas, nas especificações e procedimentos descritos neste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade o saneamento de irregularidades constatadas pela Contratante.

12.4. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 - A Contratada é obrigada a dar garantia dos serviços por ela prestados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na prestação dos serviços, resolvendo provisoriamente o problema imediatamente e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias depois de constatada a falha ou deficiência.

12.6 - Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12.7 - A Contratada somente poderá suspender o fornecimento do serviço depois de decorridas três faturas (mensais) sem pagamento por parte da contratante, ou o respectivo prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento.

12.8 - Por força do disposto neste item, a Contratada deverá garantir a prestação dos serviços contínuos e ininterruptos, por questão de garantia dos serviços prestados, durante o período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, independentemente dos demais dispositivos contratuais.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 - Conforme artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as conseqüências previstas na Lei.

13.2. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de execução, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início dos serviços;
e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 – 25%;
m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução, ou das parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
r) O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, e do FGTS, o não pagamento de salário, vale transporte e auxílio alimentação (quando previsto), sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

13.3 - O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

13.4 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 13.2;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

13.5 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

13.6 - Nos casos das rescisões pelos motivos descritos nas alíneas *l)* a *q)* do item 13.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

13.7. Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87;

14.2 - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da

CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na prestação dos serviços;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.

14.2.1 - Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.2.2 - Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o 30° (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.2.3 - Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30° (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

14.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não prestados do pedido, em caso de prestação parcial do objeto, aplicada por ocorrência;

14.2.4.1) A ocorrência de prestação parcial do objeto em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

14.2.5 - Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.° 8.666/1993.

14.3 - Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.
d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.
f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).
g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não inferior a dois (2) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

14.6 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

14.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.6, do Edital.

14.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo (Órgão), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Teresina/PI, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

16.2 - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Teresina/PI, 18 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –EPP

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –EPP

RODRIGO MANTOVANI

TESTEMUNHAS:

01) Abigail P V Costa
CPF 012 839 803 55

02) Cristine Bastos de P. Barros
CPF 041839423 61